Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1554 | Quinta-feira - 21 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 3
Anchieta 10
Antônio Carlos 10
Barra Velha 11
Benedito Novo 12
Biguaçu 13
Bom Jesus do Oeste 13
Bom Retiro 17
Braço do Trombudo 20
Caçador 36
Camboriú 40
Campo Alegre 45
Campos Novos 100
Canoinhas 100
Capinzal 101
Caxambu do Sul 104
Chapadão do Lageado 105
Concórdia 106
Cordilheira Alta 108
Coronel Freitas 109
Dionisio Cerqueira 110
Doutor Pedrinho 110
Ermo 114
Erval Velho 114
Forquilhinha 123
Fraiburgo 124
Garopaba 126
Garuva 131
Gaspar 133
Grão Pará 138
Guaramirim 139
Herval d'Oeste 140
Ibiam 141
Ilhota 142
Imbituba 142
Iomerê 144
Ipumirim 144
Irineópolis 150
Itapiranga 153
Itapoá 154
Ituporanga 163
Jacinto Machado 165
Joaçaba 167
Lages 177
Leoberto Leal 178
Lindóia do Sul 194
Luzerna 195
Mafra 204
Maracajá 206
Maravilha 206
Marema 207
Massaranduba 208
Modelo 212
Navegantes 216
Nova Trento 225
Novo Horizonte 235
Orleans 235
Paial 236
Palhoça 236
Palmitos 253
Papanduva 254
Passos Maia 256
Penha 257
Pomerode 259
Ponte Serrada 263
Porto Belo 264
Porto União 264
Presidente Castello Branco 266
Rio do Sul 267
Salto Veloso 292
Santa Cecilia 293
Santa Terezinha do Progresso 293
São Bento do Sul 302
São João do Sul 309
São José 314
São Lourenço do Oeste 320
São Pedro de Alcântara 322
Schroeder 322
Serra Alta 324
Siderópolis 326
Timbé do Sul 332
Timbó 333
Três Barras 334
Treze Tílias 336
Tunápolis 337
Videira 337
Vitor Meireles 341
Xavantina 341
Xaxim 342

Associações

EGEM 343

Consórcios

CIGA 345
CIMCATARINA 346

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

Edital Cancelado 97/2014

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista, comunica aos interessados do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial (no 97/2014), do tipo Menor Preço por ITEM, que tornou público, com base na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR PLANO DE TRABALHO, COLETAR E SISTEMATIZAR OS DADOS INSTITUCIONAIS DISPONIVEIS SOBRE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ACORDO COM PROGRAMA EM PARCERIA COM A ENERCAN, conforme anexos, que está sendo CANCELADO o prazo de recebimento e abertura dos envelopes "proposta de preço" e "documentação", e será reaberta a licitação nos próximos dias.

Abdon Batista 20 de agosto de 2014.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA LUCIANO HERMES
PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO

Processo 122/2014 PP 108/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 108/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS PARA PROFESSORES E MONTAGEM DE UMA SALA INTELIGENTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 04/09/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 11 de agosto de 2014.
Lucimar Antônio Salmoria Luciano Hermes
Prefeito Municipal Pregoeiro

Processo 110/2014 PP 98/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 98/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS.
TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 03/09/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 18 de julho de 2014.
Lucimar Antônio Salmoria Luciano Hermes
Prefeito Municipal Pregoeiro

Errata Processo 117/2014 PP 104/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
ERRATA EDITAL 117/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 104/2014

ONDE SE LÊ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Lucimar Antônio Salmoria Luciano Hermes
Prefeito Municipal Pregoeiro

Abertura da Sessão: 15:30hs. do dia 28/08/2014

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 01/09/2014

Água Doce

Prefeitura

Lei Nº 2.295/2014

LEI Nº 2.295/2014 - DE 14 DE AGOSTO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE, TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.246, de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação na Manutenção do Trabalho Legislativo.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.1.91.13.03 Aplicações Diretas (UNIMED) com a seguinte classificação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA DE VEREADORES

2.001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.1.91.13.03 Aplicações Diretas (UNIMED) R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA DE VEREADORES

2001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.390/3 Aplicações Diretas R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 052/2014

DECRETO Nº 052/2014 - DE 12 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 2.092/2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para formação do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Água Doce-SC, para o exercício das atribuições elencadas na Lei nº 2.092/2012, assim composto:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria de Saúde e Promoção Social
CAMILA JOHANN SIMÃO -Titular
GEANA PELLICIOLI ANTUNES - Suplente
RAQUEL GEMELLI - Titular
NILDA DO AMARAL E SILVA - Suplente

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
JUCIANA SOUZA DE ARAUJO SOARES - Titular
ROSANE PUTTON HARTCOPF - Suplente

Secretaria da Indústria, Comércio e Urbanismo
ELIAS VIECELI - Titular
GISLAINE BREZOLIN TONIAL - Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura
ALESSAN VENTURIN DOS SANTOS - Titular
SIMONE APARECIDA TOIGO - Suplente

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
JOCELI AP. DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO - Titular
ANDREIA TURRA - Suplente

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
I - Organizações de Usuários da Assistência Social
Programa Bolsa Família
ELANDRA RIBEIRO - Titular
ROSEMERI MARIA VENTURIN FACHIN - Suplente

Grupo da Terceira Idade Frei Silvano
WALDOMIRO LUDWIG - Titular
NEUSA AMALCABÚRIO - Suplente

II - Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS
Pastoral da Criança
ROSANA ZARPELON - Titular
DILMA BRUNHARA - Suplente

Sindicato Rural de Água Doce
VILSON ANTONIO VERONA - Titular
MÁRCIO LUIZ BITTENCOURT - Suplente

III - Entidades e Trabalhadores do Setor de Assistência Social
Associação dos Profissionais de Serviço Social do Meio Oeste Catarinense - APROSSMOSC
NILZE BALESTRIN SARI - Titular
ELIANE WEBER - Suplente

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
KARISE ROBERTA OLIVEIRA - Titular
CLÉDI WIEZOREK ALTEMBURGER- Suplente

Art. 2º Os Conselheiros nomeados exercerão o mandato pelo período de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 12 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

Decreto Nº 053/2014

DECRETO Nº 053/2014 - DE 13 DE AGOSTO DE 2014
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 2.246, de 03 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 781,69 (setecentos e oitenta e um real e sessenta e nove centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para devoluções de rendimentos aplicações financeiras dos recursos recebidos pelo Convênio com o Ministério de Esportes.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.01.0109/224 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0018.1.017 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.00.01.0109/224 Aplicações Diretas R$ 781,69
TOTAL R$ 781,69

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento despesa:

17 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO

01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0018.1.017 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00.01.0109/146 Aplicações Diretas R$ 781,69

TOTAL R$ 781,69

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 054/2014

DECRETO Nº 054/2014 - DE 13 DE AGOSTO DE 2014
"DO CRONOGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO DENOMINADA GRUPO DE TRABALHO E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - GTCONT, EM RELAÇÃO A PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS ADOTADOS E CRONOGRAMA DE AÇÕES ADOTADO ATÉ 2015 PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE"
NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,
DECRETA:
DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO À PORTARIA STN Nº. 753/2012 NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

I - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, POR COMPETÊNCIA E A DÍVIDA ATIVA
II - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA
III - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS AJUSTES PARA PERDAS REFERENTES AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO

a. Análise das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público) e MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) quanto aos procedimentos para mensuração e evidenciação de Ativos, principalmente no tocante aos Créditos a Receber e Dívida Ativa.
b. Levantamento, identificação e verificação pelo Departamento Contábil e Arrecadação, se todos os Tributos Municipais foram criados e estão sendo lançados, calculados e cobrados dentro da legalidade;
c. Reunião com a equipe do programa (software) e Tributação, para discussão das alterações que se fazem necessárias referentes a tributos sob a responsabilidade do ente, integração com a contabilidade.
d. Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos, tributários ou não, por competência;
e. Teste para adequação do sistema à nova metodologia por competência e de ajustes para perdas, inclusive dívida ativa referente a tributo e contas a receber;
f. Implantação da nova metodologia e dos critérios por competência, referente a tributos;
g. Implantação da nova metodologia por competência, referente a contas a receber;
Data prevista 08/2014 a 01/2015

IV - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA

a. Análise das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público) e MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) quanto aos procedimentos para mensuração e evidenciação de Passivos, principalmente no tocante ao reconhecimento de obrigações e das provisões por competência.
b. Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações (inclusive contas a pagar) e provisões por competência;
c. Adequação/desenvolvimento de sistema de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações e provisões por competência, de forma integrada;
d. Implantação da nova metodologia por competência das obrigações e provisões;
Data prevista 10/2014 a 01/2015

V - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

VI - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
VII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - DEPRECIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS
VIII - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - AMORTIZAÇÃO
IX - REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS - EXAUSTÃO
a. Análise pormenorizada das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público) e MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), quanto aos procedimentos para mensuração e evidenciação de Ativos, principalmente ao Patrimônio Público, e, depreciação, amortização e exaustão;
b. Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração de ativo imobilizado e intangível e, de rotinas para depreciação, amortização e exaustão sistematizadas do ativo imobilizado;
c. Adequação/desenvolvimento de sistema de procedimentos para reconhecimento e mensuração de ativo imobilizado e intangível, rotinas de depreciação, amortização e exaustão sistematizadas, de forma integrada;
d. Implantação no sistema para reconhecimento e mensuração de ativo imobilizado e intangível, e calculo e integração contábil para registro da depreciação, amortização e exaustão.
Data prevista 08/2014 a 12/2014

X - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA
a. Análise pormenorizada das NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público) e MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), quanto aos procedimentos para mensuração e evidenciação de Ativos de infraestrutura, tais como depreciação, amortização e exaustão;
b. Cadastramento no sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;
c. Reunião com servidores responsáveis pela infraestrutura para efetuar levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura e iniciar o mesmo;
d. Adequação de rotinas de mensuração, valorização e controle informatizado de ativos de infraestrutura do ente.
Data prevista 01/2015 a 12/2016

XI - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CUSTOS
a. Identificação de programas, serviços, etc. que terão os custos levantados inicialmente;
b. Adequação/desenvolvimento/Aquisição de sistema de controle de custos e metodologia a ser utilizada;
c. Elaboração de relatórios evidenciando registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;
d. Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;
e. Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.
f. Análise de Relatório de custos apurados.
Data prevista 01/2015 a 12/2015

XII - ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP), CONFORME O MCASP, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS
XIII - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP), CONFORME O MCASP
a. Estudo e discussão do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) para análise em nível detalhado necessário ao ente;
b. Elaboração de eventos para registro contábil das alterações levantadas anteriormente;
c. Aquisição/Adequação/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam registrados;
d. Criar rotinas de integridade de fechamento e abertura contábil para verificação da consolidação das contas nacionais do PCASP;
e. Elaboração e adequação de critérios e sistema para aplicação das DCASP (Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público) e MDF (Manual de Demonstrativos Fiscais);
Data prevista 01/2015 a 12/2015
Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 13 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 055/2014

DECRETO N.º 055/2014 - DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DENOMINADA GRUPO DE TRABALHO E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO ÁGUA DOCE - GTCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC (Federação Internacional de Contadores);

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Publica;

CONSIDERANDO as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico - MCASP;

CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 753/2012 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública do Município de Água Doce deverão adotar os critérios e procedimentos contábeis e de controle patrimonial previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade - CFC, e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, integrando, para este fim, os respectivos sistemas informatizados por eles gerenciados ao sistema informatizado de contabilidade do Município.

Art. 2º - Os gestores das Secretarias referidos no art. 1º deverão disponibilizar, tempestivamente, à contabilidade, informações analíticas quanto à aquisição, constituição, movimentação, renúncia, baixa e extinção de bens, direitos, obrigações, encargos e passivos contingentes que estejam sob sua administração.

Art. 3º - Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Fazenda, por intermédio do Setor de Contabilidade a Comissão denominada Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Água Doce - GTCONT, com a finalidade de promover a integração de esforços e a discussão das medidas que possibilitem adaptação da contabilidade pública municipal às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

Art. 4º - A comissão instituída pelo presente Decreto será composta por membros, sendo eles:
I - Presidente;
II - Secretario;
III - Membros.

Art. 5º - Os membros integrantes do Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Água Doce - GTCONT de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - São atribuições do Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Água Doce - GTCONT, a adoção dos procedimentos previstos no cronograma de ações do Decreto nº 054/2014, em atendimento a Portaria 753/2012.

Art. 7º - Fica o setor de Contabilidade do Município autorizado a criar procedimentos objetivando a elaboração e publicação dos demonstrativos contábeis do Município do Água Doce, em consonância com os pronunciamentos técnicos do Conselho Federal de Contabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional, para adoção dos procedimentos previstos no cronograma de ações do Decreto nº 054/2014, em atendimento a Portaria 753/2012.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 13 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 056/2014

DECRETO Nº 056/2014 - DE 14 DE AGOSTO DE 2014
"ANULA PARCIALMENTE, TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidades com a Lei nº 2.295, de 14 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.246, de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação na Manutenção do Trabalho Legislativo.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.1.91.13.03 Aplicações Diretas (UNIMED) com a seguinte classificação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA DE VEREADORES

2.001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.1.91.13.03 Aplicações Diretas (UNIMED) R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA DE VEREADORES

2001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.390/3 Aplicações Diretas R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 057/2014

DECRETO N° 057/2014 - DE 14 DE AGOSTO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.246 de 03 dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.0.3.0198.0/43 Aplicações Diretas R$ 357,50
TOTAL R$ 357,50

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2013 verificado na rubrica após cancelamento de restos a pagar: 0.1.0002 - Recursos de Impostos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de agosto de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Matéria Itr - Água Doce

Departamento de Tributos do Município informa prazo para Declaração do ITR

Teve início ontem, dia 18 de agosto o prazo para que os contribuintes sujeitos à Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) emitam a sua declaração.

As informações são do Departamento de Tributos do município de Água Doce esclarecendo que os prazos seguem até o último minuto do dia 30 de setembro.

Segundo Claudete de Assis, Diretora do Departamento, a orientação é da Confederação Nacional dos Municípios informando que os prazos foram estabelecidos pela Instrução Normativa 1.483/2014, publicada na edição de terça-feira, 22 de julho, do Diário Oficial da União (DOU).

Claudete informa também que a Declaração tem como objetivo apurar o imposto devido referente ao exercício de 2014. A IN também determina o mecanismo pelo qual a DITR deve ser feita. Para efetuar a dedução das áreas não tributáveis da área total, o contribuinte deverá apresentar o Ato Declaratório Ambiental (Ada).

De acordo com a IN 1.483/2014, há duas formas de pagamento: a vista até dia 30 de setembro, ou parcelado em até quatro vezes - com vencimento da primeira parcela no mesmo dia da quota única e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

A Diretora de tributos esclarece também que os contribuintes possuidores de imóveis localizados em seus territórios, sujeitos a incidência do ITR do Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha), devem seguir o valor informado pelo município à Receita Federal.

Os valores adotados pelo município teve como base os dados do Centro de Socieconomia e Planejamento Agrícola EPAGRI/CEPA e podem ser encontrados no site: www.cepa.epagri.sc.gov.br. Os valores utilizados pela tabela CEPA, estão de acordo com as seguintes peculiaridades: Terra campo nativo, terra de primeira, terra de segunda, terra de terceira (alta declividade).

Em relação ao VTN (Valor da Terra Nua), que é um só para cada município independentes das peculiaridades locais que possam haver o município adotou o valor de R$ 12.396,58 o hectare.

Claudete esclarece ainda que caso os contribuintes optem por um valor inferior ao informado pelo Município à Receita Federal, quando notificado pela fiscalização, e a motivação seja valor do imóvel, deverão apresentar a documentação comprobatória fidedigna do valor por ele informado.

Processo Licitatório Nº. 56/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL 44/2014

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 56/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de material de expediente para diversos setores da Prefeitura Municipal de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 02 de setembro de 2014 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 20 de agosto de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 6/2014 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2014
PREGÃO PRESENCIAL 6/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 6/2014, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de material para utilização nos encontros do Grupo de Gestantes atendidas pelo FMAS, o qual será processado e julgado no dia 02 de agosto de 2014 às 17h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 20 de agosto de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Portaria 233/2014

PORTARIA Nº 233/2014 de 18 de Agosto de 2014
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário LUIZ DALLA VALLE, CPF 423.851.569-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, a partir de 11/08/2014 até 09/09/2014, período 13/14.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/08/2014 revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 18 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 234/2014

PORTARIA Nº 234/2014 de 19 de Agosto de 2014
"EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII

e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009.

Resolve:
Artigo 1º Exonerar a pedido, Dirce Luvison de Freitas Kunzler, inscrita sob CPF 068.832.869-50, funcionária contratada no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19/08/2014, conforme requerimento em anexo, protocolo 477/2014.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 19 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 235/2014

PORTARIA Nº 235/2014 de 21 de Agosto de 2014
"EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE MOTORISTA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009.

Resolve:
Artigo 1º Exonerar a pedido, ANDRE VIEIRA ZAGONEL, inscrito sob CPF 072.612.559-80, funcionário efetivo no cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20/08/2014, conforme requerimento em anexo, protocolo 479/2014.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/08/2014 revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 21 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 236/2014

PORTARIA Nº 236/2014 21 de Agosto de 2014
"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 007/2014"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009; Lei complementar 083/2013:

Resolve:
Artigo 1º Contratar por tempo determinado, Dirce Luvison de Freitas Kunzler, inscrita sob CPF 068.832.869-50, aprovada no processo seletivo 007/2014, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 20/08/2014 até 06/12/2014, podendo ser prorrogado obedecendo a previsão legal, mediante nova portaria.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/08/2014 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 21 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Balancete Financeiro-por Categoria Econômica - Pref 07 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.566.192,24	Despesa Orçamentária	1.586.092,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	66.573,72	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.577.820,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.555,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	835.946,85
RECEITA PATRIMONIAL	36,17	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.718,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.251,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	529.276,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.452.050,23	INVESTIMENTOS	178.129,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.470,62	AMORTIZACAO DA DIVIDA	29.749,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.254,28	Despesas Intra-orçamentárias	8.272,43
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.272,43
Receita Extra - Orçamentária	1.724.640,79	Despesa Extra - Orçamentária	1.923.987,75
DEPÓSITOS	127.276,92	DEPÓSITOS	127.268,83
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	127.276,92	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	127.268,83
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	127.276,92	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	127.268,83
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.597.363,87	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.500.309,34
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.561.809,52	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.464.754,99
FORNECEDORES	691.428,47	FORNECEDORES	594.404,45
PESSOAL A PAGAR	674.051,70	PESSOAL A PAGAR	674.051,70
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	119.509,02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	119.478,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	529,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	529,00
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	76.291,33	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	76.291,33
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	35.554,35	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	35.554,35
ENTIDADES CREDORAS	1.086,67	ENTIDADES CREDORAS	1.086,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	34.467,68	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃC	34.467,68
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	296.409,58
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	296.409,58
		REPASSE CONCEDIDO	296.409,58
Saldos anteriores	3.824.597,89	Saldos atuais	3.605.350,68
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.192.972,17	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.036.965,47
BANCO C/ MOVIMENTO	533.679,11	BANCO C/ MOVIMENTO	438.200,91
BANCOS C/ VINCULADAS	27.486,43	BANCOS C/ VINCULADAS	59.697,63
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	70.460,18	POUPANÇA	70.460,18
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	26,49
Total	7.115.430,92	Total	7.115.430,92

AGUA DOCE , 20/08/2014

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

Anchieta

Prefeitura

Extrato Aviso TP 005-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Tomada de Preços 005/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global para Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, para construção de dois barracões de pré-moldado com cobertura em Aluzinc de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria de conforme com o convenio Nº. 2014TR0002216 que celebram o Município de Anchieta e o Estado de Santa Catarina por meio da secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até as 14:00 do dia 10/09/2014. Informações fone (0xx49)3653-0188. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - Feira.

Anchieta, 21 de agosto de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 380/2014

PORTARIA Nº 380/2014.
Concede Licença Premio a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias ao servidor efetivo PEDRO NAZARENO JUNKES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de setembro/2004 a setembro/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de agosto de 2014.

Portaria N 381/2014

PORTARIA Nº 381/2014.
Concede Licença p/tratamento de saude.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora ACT, VERONIKA PAUZER, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA de 20H e 30H, a contar de 04 de agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de agosto de 2014.

Decreto N° 085/2014

DECRETO N° 085/2014
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

03.01 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 70.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 70.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 20 de Agosto de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

Lei N° 1380, de 13 de Agosto de 2014

LEI N° 1380, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.
"Autoriza a Ceder à ITEQ - Instituto Técnico de Qualificação, duas salas de aula na Escola Básica Municipal Professor Manoel Antônio de Freitas"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Parte inferior do formulário

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à ITEQ - Instituto Técnico de Qualificação, de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ nº 13.401.390/0001-53, duas salas de aula na Escola Básica Municipal Professor Manoel Antônio de Freitas, sito a Rua Rita de Cássia Coelho Ramos, nº 150, com a finalidade de ministrar os cursos de Auxiliar de Plataforma e Operador Logístico do Projeto "Qualificando Santa Catarina para o Petróleo."

Parágrafo único A presente cessão será efetuada nas seguintes datas e horários:

I - Datas das aulas: 23/08; 30/08; 06/09; 13/09; 20/09; 27/09; 04/10; 11/10; 18/10; 25/10; 01/11; 08/11; 22/11; 29/11; 06/12/; 13/12; 20/12; 10/01; 17/01; 24/01/15.

II - Horários das aulas: 10h às 12h e 13h às 15h.

Art. 2º A presente cessão poderá ser revogada unilateralmente por ato do Chefe do Poder Executivo sem direito a indenização, nos casos de necessidade pública ou mau uso das instalações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições e contrário.

Barra Velha, 13 de agosto de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

LEI N° 1381, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

LEI N° 1381, DE 13 DE AGOSTO DE 2014
"Denomina de RUA ANDRÉ ANSELMO BRENNEISEN, a Rua 2061 (código 2146), localizada no Bairro Vila Nova, neste Município"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA ANDRÉ ANSELMO BRENNEISEN, a Rua 2061 (código 2146), localizada NO Bairro Vila Nova, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 13 de Agosto de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 54/2014
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Processo Licitatório nº 54/2014.
Dispensa de licitação nº 54/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADO: DG CONSULTORIA LTDA (11.197.490/0001-84).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PARA REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/08/2014 a 31/12/2014.

Benedito Novo, 19 de agosto de 2014.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito.

Biguaçu

Prefeitura

Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato Nº 10.195/2012 - Processo: PP N° 138/2012 - FMS
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 10.195/2012
Processo: PP N° 138/2012 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTIMADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: PRV MANUTENÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME

Valor: R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R$ 7.125,00 (SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E R$ R$ 7.125,00 (SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PARA A POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: de 19/08/2014 a 27/11/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Termo de Rescisáo ao Cont 04/2014
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Dispõe sobre a Rescisão do Contrato Administrativo nº 004/2014 de 20 de janeiro de 2.014.

Airton Antonio Reinehr, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a vigência do Contrato Administrativo nº 004/2014, de 20/01/2014, celebrado entre o Município de Bom Jesus do Oeste e a Empresa Posto de Combustíveis Bom Jesus do Oeste Ltda - Me, para fins prazo nele constantes;

Considerando, alienação do estabelecimento empresarial e fim das atividades comerciais;

Considerando, ainda, o que faculta o artigo 79 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando também, o contido na Cláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo acima mencionado.

RESOLVE:
Rescisão, "por Conveniência da Administração Municipal", o Contrato Administrativo nº 004/2014, de 20 de janeiro de 2014, celebrado entre o Município de Bom Jesus do Oeste e a Empresa Posto de Combustíveis Bom Jesus do Oeste Ltda, nos termos da Cláusula Décima Primeira, do referido Contrato, bem como, dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicáveis à espécie.

Registre-se

Publique-se e,

Intime-se.

Centro Administrativo de Bom Jesus do Oeste - SC, em 08 de agosto de 2.014.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Contrato Adm Nº 64/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 64/2014
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 01.594.009/0001-30	
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 120 - CENTRO - CEP 89873-000 - BOM JESUS DO OESTE - SC		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: AIRTON ANTONIO REINEHR	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: (49) 3363 0200

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.835.845	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 569 504 709 91
RESIDÊNCIA: RUA EDUARDO SENHEM, 385 - Centro	MUNICÍPIO: BOM JESUS DO OESTE-SC	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 - CENTRO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88015-203	FONE/FAX : (048) 221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI	CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR:OAB/SC	CPF/MF:564 875 689-53
NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA	CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO	CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no artigo 24,XIII, da Lei n.º 8.666/93, e Prejulgado n.º 172 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a execução de HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1°. O PROGRAMA DE CONSULTORIA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO
Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará 60 (sessenta) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O CONTRATANTE, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do CONTRATADO, 01 (um) técnico selecionado no município, através de processo seletivo realizado pelo CONTRATADO, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 2º. O repasse da metodologia implica a conseqüente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços objeto deste instrumento fixando seu início para 19/08/2014.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a ser pago da seguinte forma:
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas de
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme cronograma de desembolso abaixo, perfazendo um total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R$	Datas Pagamentos
01	840,00	31/08/2014
02	840,00	30/09/2014
03	840,00	31/10/2014
04	840,00	30/11/2014
05	840,00	31/12/2014
Total	4.200,00	

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento será até 31.12.2014.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Bom Jesus do Oeste/SC, 19 de agosto de 2014.
CONTRATANTE:

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste

CONTRATADO:

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA	SÉRGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor do SEBRAE/SC	Diretor do SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome: EDGAR MACEDO JÚNIOR	Nome:
CPF : 637.093.929-34	CPF :

Decreto Nº 4591/14

DECRETO Nº 4591/14, 20 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO: Que a Saúde é um serviço essencial e deve estar disponível sem interrupção a todos os munícipes,

CONSIDERANDO: Que os trabalhadores urbanos e rurais precisam do atendimento na rede de saúde em horário não comercial,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica instituído nas repartições da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, a vigorar a partir do dia 25 de agosto de 2014, os seguintes horários de atendimento ao público:

Parágrafo Primeiro: O atendimento regular, de segunda a sexta feira será das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Segundo: Na quinta-feira terá atendimento complementar que será das 18:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto tem vigência a partir de 25 de agosto de 2014, sujeitando-se à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 20 de agosto de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 193/2014 de 19 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 193/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. MARILEI SALETE OLIVEIRA HORN, inscrita na matricula nº 183-0, ocupante do cargo de Professora, conforme Atestado Médico, no período de 19 de agosto de 2014 a 02 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de agosto de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 194/2014 de 20 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 194/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art. 1º. EXONERA a Servidora Municipal SRA. ANA PAULA PAN SCARTON, matricula nº 669-6, portadora do CIC sob. nº 981.015.109-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Farmaceutica, com carga horária de 20 horas semanais, nomeada em caráter temporário conforme portaria nº 108/2014, sendo sua exoneração a partir de 30 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 20 de Agosto de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 195/2014 de 20 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 195/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidores públicos municipais, a partir do mês de agosto do ano 2014, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), conforme relação e percentuais abaixo:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Vilmar Lubenow	156-2	10%
Hari Schmidt	353-0	8%
Iclair Bottin Garmatz	577-0	14%
Iracema Neckel	626-2	14%
Valdir Becker	152-0	8%
Marcio André Ribeiro dos Santos	627-0	14%
Gilmar Luiz Werlang	355-7	14%
Raquel Baczinski	383-2	8%
Daniely Lunardi	675-0	2%
Marli Antoninha Ambrosio	159-7	2%
Evandro Boyaski	677-7	14%
Cleide Fachini Senger	166-0	2%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 20 de Agosto de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 196/2014 de 20 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 196/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio a Servidora Publica Municipal Sra. RAQUEL BACZINSKI, portadora do CPF sob nº. 035.324.559-35, matricula nº 383-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Farmaceutica/Bioquímica, a que faz juz no período aquisitivo de 13/02/2007 a 13/02/2012, que será gozada de 23/08/2014 a 20/11/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 20 de Agosto de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

756.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Jorge M. F. Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 756/14 de 20.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 18 de agosto com término no dia 01 de setembro de 2014, ao funcionário Jorge Murilo Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível 15, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à disposição da Justiça Eleitoral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

757.08.14 - P. Lic. Premio Neide M. Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 757/14 de 20.08.14
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 085/14 de 20.08.14, e despacho em 20.08.14, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia e os restantes a serem usufruídas a contar do dia 13 de agosto de 2014 com término no dia 26 de setembro de 2014, correspondente ao quinquênio 2009 (Dois Mil e Nove) a 2014 (Dois Mil e Quatorze); a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

758.08.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Zilmara G. Rosar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 758/14 de 20.08.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 19 de agosto de 2014, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

759.08.14 - P.Des. Prof. Angela M. Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 759/14 de 20.08.14
Designa Professora Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Ângela Maria de Oliveira, para atuar como Professora 20 horas semanais no NAES, no período de 20 de agosto com término no dia 20 de dezembro de 2014, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública 05/2014 para Contratação de Professor ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 - Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

760.08.14 - P. Prom. Habilitação Giselle B. Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 760/14 de 20.08.14
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar n.º 03/04 de 31.03.04 (Dispõe Sobre o Novo Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo) e alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006 (Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 03/04 que trata de Cargos e Salários, Reestrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá Outras Providências):

Resolve:
Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 5% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 13 e 14 da Lei Complementar 03/04 de 31 de Março de 2004, alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006, a funcionária Giselle Bley Ramos, ocupante do cargo de Fonoaudióloga - Padrão I - Nível 9, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Neuropsicopedagogia, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme requerimento datado de 07 de agosto de 2014 e despacho em 20 de agosto de 2014 de acordo com parecer jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

761.08.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Zilmara G. Rosar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 743/14 de 20.08.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 19 de agosto de 2014, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

067.14 - Decreto Instituição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Decreto Nº 067/14 de 20.08.14
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUINICPAL DE BOM RETIRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Município de Bom Retiro, aderiu ao Plano Estadual de Regularização Fundiária com o Estado de Santa Catarina e ao Projeto Lar Legal, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Considerando a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município, o Estado de Santa Catarina e demais órgãos de governo ou privados e empresa credenciada e contratada, para a efetiva regularização fundiária no território municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I - Dario Cesar de Lins
II - Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
III - Maria Eliza Nunes Bianchi
IV - Márcia Denize Schiestl Grudtner

V - Thaise Gisliane Cabral

Parágrafo único - A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Dario Cesar de Lins e a secretaria pela Sra. Márcia Denize Schiestl Grudtner.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I - localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Bom Retiro;

II - manter ligação com a empresa contratada nos termos do Edital de Credenciamento 0046/2012 SST/SC, para a efetivação da regularização fundiária;
III - fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária;

IV - cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do Edital de Credenciamento 0046/2012 SST/SC e seus termos;

V - praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;

VI - contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 20 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Chamada Pública 06.2014

Chamada Pública 06/2014
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2019/10 de 04 de março de 2010 e no DECRETO N.º 107/13 de 15.10.2013, torna público, pelo presente Edital, a Chamada Pública, em razão de esgotada a listagem de professores classificados, no processo seletivo, Edital nº 01/2013, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que houve vaga remanescente:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 27/08/2014 das 09h00min às 10h00min.

PARA OCUPAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA DISPONÍVEL PARA TRABALHAR NA ESCOLA DE CAMPO PARAÍSO DA SERRA "VEREADOR OLDEMAR PHILIPPI" E NUCLEO MUNICIPAL HENRIQUE HEMKMAIER.
PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 28/08/2014 a 19/12/2014.

Carga Horária: 20 horas, horário, Horário de Trabalho: Não definido.

- Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Administração e Fazenda, munidos de documentos pessoais e comprovação de sua habilitação, para a escolha da vaga disponível, no dia 27/08/2014 das 09h00min às 10h00min;

- Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

1º) Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física;

2º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 8ª fase;

3º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 7ª fase;

4º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 6ª fase;

5º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 5ª fase;

6º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 4ª fase;

7º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 3ª fase;

8º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física / 2ª fase;

- Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior tempo de atuação no magistério público Municipal;

2º) Maior tempo de serviço no Magistério público do Estado;

3º) Maior idade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se

Bom Retiro, 20 de agosto de 2014.
ELIZABETE WERLICH MATEUS
Secretaria Municipal de Educação

Braço do Trombudo

Prefeitura

Edital de Lic. Pregão Presencial 34/2014 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2014
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 34/2014 SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30mim do dia 15.09.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico para as Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 20 Agosto de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Decreto 089/2014

DECRETO Nº 089/2014
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO DE BENS PÚBLICOS.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:
Art.1º Nomear, Fábio Dalmarco, Guilherme Adelino Neu, Loni Arndt de Souza Alair Franz Hein e Mauros Mueller, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente para Recebimento de Bens Públicos, na forma regulamentada no artigo 10º do Decreto 0059/93 de 19.10.93.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 014/2012 de 05.03.2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de agosto de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Decreto 090/2014

DECRETO Nº 090/2014.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Charles Rafael Schwmbach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0771/2013 de 03.12.2013, etc...

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERÍMETRO URBANO

2.073 - Convênios Multas de Trânsito - Parte Prefeitura

(186) - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0056 - Aplicações Diretas R$ 750,00

TOTAL R$ 750,00

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação de 2014 do recurso 1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo (SC), 20 de agosto de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 11 2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cetoconazol Creme 30 gr (2660)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	0	11,0700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOSINTETIC/	0	12,0000	2
2	Angelic Comp (2662)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BAYER	0	47,8900	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	49,0700	2
3	Hexomedine Spray (2664)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SANOFI AVEN	0	31,5000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SANOFI AVEN	0	32,0300	2
4	Diasec c/12 comp (2671)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SANDOZ	0	6,7600	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	HEXAL	0	6,8900	2
5	Daktasol loção c/30 ml (2672)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	0	7,9700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	8,3500	2
6	Selene c/21 comp (2673)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	16,3000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	16,9800	2
7	Artrolive c/30 comp (2678)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	58,2400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	60,7600	2
8	Naramig 2,5 c/4 comp (2680)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GLAXOSMITH	0	13,7000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	GLAXOSMITH	0	13,8900	2
9	Engov c/6 Comp (2681)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	COSMED	0	3,5500	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	FARMASA	0	3,8000	2
10	Aradois H 50/12,5 mg c/30 (2688)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB SANU	0	45,8800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB	0	47,3700	2
11	Ablock 25 mg c/30 comp (2690)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB SANU	0	10,1200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB	0	10,9000	2
12	Bromidrato de fenoterol gotas c/20 ml (2692)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TEUTO	0	3,1200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMI(	0	3,2100	2
13	Melagrião Xarope 150 ml. (3619)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	CATARINENSI	0	15,5300	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	CATARINENSI	0	15,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Atorvastatina 20mg c/30 comp (2698)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	56,8900	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EMS	0	68,7900	2
16	Labirin 16 mg c/30 comp (2463)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	APSEN	0	22,6800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	APSEN	0	24,3500	2
17	Maracugina liquido c/150 ml. (3620)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	COSMED	0	30,5000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	HYPERMARC	0	32,5000	2
18	Omcilon em orabase com 10g. (3621)	TB	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BRISTOL	0	12,8700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BMS	0	15,9000	2
19	Dexacitoneurim ampola 30ml. (3622)	AMP	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MERCK	0	7,0300	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MERCK	0	7,3000	2
20	Insulina Humulin 70/30 com 10 ml. (3623)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ELI LILLY	0	45,0700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ELI LYLLI	0	46,9000	2
22	Marevan 5 mg c/30 comp (2718)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	FARMAQUIMI(	0	15,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	FARMOQUIMI	0	16,8000	2
23	Microvlar c/21 comp (2777)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BAYER	0	5,3000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	5,6900	2
24	Elani Ciclo 21c/21 comp (2722)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	42,5500	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	42,6700	2
25	Nordette c/21 comp (2784)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	WHYETT	0	6,1700	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	WYETH	0	6,2900	2
27	Pantoprazol 40mg c/28 comp (2729)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	55,8000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	60,9800	2
28	Aires 600mg c/16 saches (2730)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	27,9300	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	29,7000	2
29	Floratil ped c/6 sache (2732)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MERCK	0	25,0000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MERCK	0	28,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Retemic 5 mg c/30 comp (2737)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	APSEN	0	22,3700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	APSEN	0	23,1500	2
31	Cebralat 50 mg c/30 (2739)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	LIBBS	0	10,9500	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	11,8900	2
33	Prednisolona 3 mg/ml com 120 ml (3625)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTETICA	0	17,2000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATI DONAD	0	19,8500	2
34	Atenolol 50mg+clortalidona 12,5mg c/30 comp (2743)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	0	16,8700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	17,0800	2
35	Selozok 50 mg c/20 comp (2744)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENEC	0	36,8900	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	AZTRA ZENEC	0	37,9400	2
36	Primera 30mg c/21 comp (2780)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	20,2000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	21,3700	2
37	Diclofenaco dietilamonio gel c/ 60g. (3626)	TB	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	20,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	TEUTO	0	21,8700	2
38	Pratiderm pomada 60 g. (3627)	TB	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	PRATI-DONAD	0	27,3200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATI DONAD	0	28,4000	2
39	Diane 35 c/21 comp (2755)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BAYER	0	19,5100	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	19,9500	2
40	Vagivit 250 mg c/6 comp vaginais (2756)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	31,3900	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	32,4000	2
41	Citoneurin 5000 c/20 comp (2758)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MERCK	0	46,1200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MERCK	0	46,5000	2
43	Artrodar 50 mg c/30 comp (2762)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TRB PHARMA	0	119,9800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	TRB PHARMA	0	121,4000	2
44	Ebastel Líquido 60ml. (3629)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	32,4300	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	33,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	Lipless 100 mg c/30 comp (2767)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB SANU	0	65,4800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB	0	67,0000	2
46	Femina c/21 comp (2783)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	21,8900	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	22,9000	2
47	Evanor c/21 comp (2785)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	WETH	0	5,9800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	WYETH	0	6,2000	2
48	Vertigium 10 mg c/50 comp (2659)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	7,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	0	8,0300	2
49	Tandriflan c/30 comp (2661)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMIC	0	27,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	UNIAOQUIMIC	0	31,1200	2
50	Amidalin pastilha c/20 caps (2665)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SANDOZ	0	8,2000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SANDOZ	0	8,9900	2
51	Seretide Discus 50/250 mg (2667)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GLAXO	0	75,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	GLAXO	0	78,9800	2
52	Celestrat xpe com 120ml. (3630)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMIC	0	16,1400	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	UNIAOQUIMIC	0	16,2800	2
53	Budecort aqua 32 mg com 120 doses. (3631)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRA ZENEC	0	21,5400	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENEC	0	21,6200	2
54	Duovent aerossol com 200 doses. (3632)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BOEHRINGER	0	11,0300	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BOEHRINGER	0	11,1800	2
56	Elani 28 mg (2683)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	43,5000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	43,6800	2
57	Yaz c/21 comp (2685)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	52,3800	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BAYER	0	52,5400	2
58	Artoglico c/30 saches (2687)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	99,1100	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SIGMA PHARM	0	99,1900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	Miofibrax 10mgc/15 comp (2775)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	LEGRAND	0	12,8000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LEGRAND	0	13,0100	2
60	Triquilar c/21 comp (2691)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	6,6000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SCHERING	0	6,7500	2
61	Brometo de ipatropio 20 ml gts (3633)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	8,6300	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TEUTO	0	8,7200	2
62	Hurudoid gel 500. (3634)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	DAIICHI SANK	0	18,4000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	DAIICHII	0	18,4400	2
63	Forten c/10 flaconetes. (3635)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	CHIESI	0	35,1000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	CHIESI	0	35,9800	2
64	Pressat 5 mg c/30 comp (2700)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB	0	32,9500	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB SANU	0	33,2100	2
65	Glucoreumin c/30 saches (2702)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	130,4600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZAMBON	0	132,2400	2
66	Neopiridin spray. (3636)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	18,4000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	0	18,4600	2
68	Tenoretic 50 mg c/28 comp (2707)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	AZTRA ZENEC	0	34,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENEC	0	35,0300	2
69	Tampão ocular infantil c/12 (2715)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	3 M	0	9,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEXCARE	0	9,1800	2
70	Neovite lutein c/60 comp (2719)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BAUSCH&LOM	0	105,6000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BL IND OTICA	0	106,0300	2
71	Cerazette 75 mg c/28 comp (2721)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SCHERING PL	0	29,2000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SCHERING	0	29,5300	2
72	Hirudoid pomada 40 gr (2723)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	DAIICHII	0	17,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	DAIICHI SANK	0	17,9600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Pantoprazol 20 mg c/28 comp (2728)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTETIC/	0	34,8200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	35,0000	2
74	Level c/21 comp (2731)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB	0	14,1000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB	0	14,2100	2
76	Domperidona 1 mg/ml 100 ml. (3638)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	0	16,2500	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MEDLEY	0	16,8900	2
77	Venalot c/30 comp (2426)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NYCOMED	0	35,3000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TAKEDA PHAI	0	35,7300	2
78	Loratadina 100 mnl. (3639)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTETIC/	0	24,9800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOSINTETIC/	0	25,1000	2
79	Loratadina 10 mg c/12 comp (2741)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SANDOZ	0	23,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTETIC/	0	24,1000	2
81	Cloridrato de diltiazem 60mg c/50 comp (2745)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	30,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	31,1000	2
82	Cetoconazol xampu 100 ml. (3640)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATI DONAD	0	26,8600	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	0	27,1200	2
83	Aminofilina 200mg c/20 comp (2748)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	6,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	0	6,1800	2
84	Beta trinta injetável 5mg/12mg c/1 ml (2750)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	11,7600	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	11,9600	2
85	Cerumin gts. (3641)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ALCON	0	8,9700	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ALCON CONS	0	9,2600	2
86	Bezafibrato 200mg c/20 comp (2754)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	17,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	18,4700	2
88	Pantogar c/30 capsulas (2764)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB SANU	0	60,0100	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB SANU	0	61,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
90	Lactugold ameixa liquido 120 ml (2768)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ARTE NATIVA	0	27,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ARTE NATIV	0	28,1500	2
91	Natifa pro c/28 comp (2770)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	53,0900	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	53,8900	2
92	Artico c/30 sache (2771)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	136,6200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	137,0500	2
93	Nausicalm B6 c/30 comp (2772)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMI(	0	10,8000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	UNIAO QUIMI(	0	11,3200	2
94	Prolopa 200/50 mg (2657)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ROCHE	0	63,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	63,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013
PROCESSO N° 16/2013

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - MARLUS IVAN NAGEL

Braço do Trombudo, 21 de Agosto de 2013.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 6.083/2014

DECRETO Nº 6.083, de 19 de agosto de 2014.
Nomeia Comissão Central Organizadora - CCO da Virada do Rock 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Central Organizadora - CCO, da Virada do Rock 2014, na forma que segue:

Presidente
WAGNER ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Vice-Presidente
MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA COELHO

Secretárias
ALINE PELICER

LUCINEI XAVIER PAES

Tesoureiros
MARIA FABÍOLA RIBEIRO DOS SANTOS

ANGELA FAORO

NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS

Assessoria de Imprensa e Divulgação
JORGE LUIZ GONÇALVES

JOSÉ AUGUSTO ZENERE

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA COELHO

ODAÍSA CARLIN.

Apoio
JONATHAN XAVIER LOPES

ADRIANE PIRAN

GUILHERME COLUSSI

JOSIANE BRAGAGNOLO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2014-Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2014

O Município de Caçador/SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 10/2014, Processo Licitatorio nº 103-2014,CREDENCIAMENTO DE IMOBILIARIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS RURAIS, URBANOS E IMÓVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO até as: 14h00min do dia 01/09/2014.Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 18 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 01-2014 - Fmc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PALCO, EQUIPAMENTO DE LUZ E SOM, CAMARINS E BANHEIROS QUÍMICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 1ª VIRADA DO ROCK, NOS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO/2014 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR, SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 04/09/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h05min do dia 04/09/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 20 de agosto de 2014.
NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS
Presidente

Ata de Registro de Preços Nº 17-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2014 FMS PROCESSO LICITATÓRIO N°43/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N°4/2014 , AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA CAMPANHA DE VACINA DE SETEMBRO DE 2014, MASCOTINHOS AGARRADINHOS DO ZÉ GOTINHA, empresa GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.271/0001-05, com sede na cidade do Paraná,PR,o prazo de validade do registro de preços será para o exercício de 2014, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	UNIT.	TOTAL
01	4.000	UNIDADES	Boneco, confeccionado em PVC - Vinil, com aproximadamente 09 cm de altura, com aproximadamente 4 cm de largura, personalizado no formato de zé gotinha, em plástico atóxico, maleável, tipo bonequinhos (modelo conforme anexo VI), para campanha de vacina a ser realizada em setembro/2014.	4,40	17.600,00

Ata de Registro de Preços Nº 18-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2014 FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N°41/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°21/2014, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA MOBILIAR MORADIAS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, QUE ESTÃO ATUANDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, empresa ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.833/0001-70, com sede na cidade de Capinzal,SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	04	Conjuntos	Conjunto de mesa de jantar retangular com 04 cadeiras, tubos de aço, tampo de granito, pés de tubo de aço, dimensão aproximada da base de 70 x 75 x 100 cm, de tampo de 75 x 2 x 120 cm, cadeira com tubo de aço, encosto anatômico e confortável, assento anatômico com revestimento de courino na parte superior, dando maior durabilidade de fácil limpeza, dimensão aproximada das cadeiras de 37 x 90 x 49,5 cm.	580,00	2.320,00
14	04	Unidades	Antena parabólica com receptor.	399,00	1.596,00
15	10	Unidades	Aquecedor de ar elétrico, com opções de potência, de mínima à máxima, portátil luz sinalizadora de funcionamento, dimensão aproximada de 20 x 27 x16 cm.	125,00	1.250,00
17	04	Conjuntos	Conjuntos de panelas antiaderentes com 05 peças.	180,00	720,00
19	04	Unidades	DVD Player com entrada USB, itens inclusos: 01 DVD Player; Manual de instrução; Controle remoto; Certificado de garantia; cabo A&V.	169,00	676,00
TOTAL DO FORNECEDOR					6.562,00

Ata de Registro de Preços Nº 19-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2014 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N°41/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°21/2014, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA MOBILIAR MORADIAS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, QUE ESTÃO ATUANDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, empresa DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.698.920/0001-74 , com sede na cidade de Caçador,SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
20	04	Unidades	Roupeiro de casal, com 6 portas e 3 gavetas, produzido em MDF ou MDP, com corrediças em metal, com puxadores cromados.	990,00	3.960,00

Portaria N° 24.379/2014

PORTARIA nº. 24.379, de 20 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº. 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º -Substituir o membro da Comissão de Sindicância Administrativa nº. 01/2014, instaurado pela Portaria nº. 23.998, de 02/06/2014, LUCIANA MARTA DEBARBA CERZA, pelo servidor público municipal LEANDRO SOUZA DE MATOS, ocupante do cargo de analista de sistemas, lotada junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços Nº 20-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2014 FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N°41/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N°21/2014, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA MOBILIAR MORADIAS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, QUE ESTÃO ATUANDO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, empresa VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10573408/0001-06 , com sede na cidade de Caçador,SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais,conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	TOTAL
02	04	Unidades	Refrigerador 264 litros (duplex - refrigerador + freezer), duas portas, degelo semiautomático, com três prateleiras internas ajustáveis e removíveis, com gaveta transparente, dimensão aproximada do produto de 54,8 x 161,9 x 61,3 cm.	1.590,00	6.360,00
12	04	Unidades	Fogão a gás, de piso, 04 bocas, com acendimento automático total, válvula de segurança no forno, mesa em aço inox, tampa de vidro.	457,00	1.828,00
16	04	Unidades	Panela de pressão, 4,5 litros, de alumínio, antiaderente, pegador antitérmico e anatômico, tampa com válvula e trava de segurança.	69,00	276,00
TOTAL DO FORNECEDOR					8.464,00

Ata de Registro de Preços Nº 21-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N°44/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N°24/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTO LABORATÓRIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.248.265/0001-18, com sede na cidade de São José, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	UNID	Agitador de Kline, utilizado para testes de aglutinação em látex, VDRL, e outras provas de reação antígeno-anticorpo, agitação horizontal circular, velocidade de agitação e temporizador ajustáveis, voltagem 220 volts, garantia de no mínimo 01 ano.	625,00	625,00
02	01	UNID	Homogeneizador de sangue, para homogeneização de tubos de sangue total com anticoagulantes, movimento de agitação vertical com velocidade ajustável, capacidade mínima para 15 tubos de 13 mm de diâmetro, voltagem 220 volts.	1.092,00	1.092,00
TOTAL GERAL R$					1.717,00

Ata de Registro de Preços Nº 22-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N°44/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N°24/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.214.833/0001-82, com sede na cidade de Florianópolis, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
03	01	UNID.	Coagulômetro, parra testes de coagulação, TAP, TTPA, fibrinogênio e TT, no mínimo 04 posições de incubação de amostras e 01 para reativos, volume de reagentes a partir de 50 ul, temperatura controlada em 37°C, armazenamento de no mínimo 06 técnicas, conversões: TAP (seg) em %, razão, RNI por curva de calibração, fibrinogênio (seg) em g/l ou mg/dl por curva de calibração, impressora térmica embutida, memória de no mínimo 100 resultados, acessórios: cubetas de reação e se necessário para o equipamento, esferas ou bilhas metálicas, garantia de 01 ano, voltagem 220 volts.	5.430,00	5.430,00
TOTAL GERAL R$					5.430,00

Ata de Registro de Preços Nº 23-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA COMODATO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO, empresa LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.726/0001-10, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNT	VLR TOTAL
01	18.000	UNID.	1500 hemogramas/mês com comodato de um aparelho analisador Hematológico, incluindo equipamentos, insumos e reagentes, acompanhando kits de controles e interfaceamento com assessoria técnica científica, peças, serviços, custos de viagem, treinamento, nobreak, impressora laser e computador (CPU + monitor), para o período de 1 (UM) ano, conforme especificações técnicas em anexo.	R$ 4,25	76.500,00

Ata de Registro de Preços Nº 24-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILME PARA ULTRASSOM, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, com sede na cidade de BLUMENAU, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	200	UND	Filme de ultrassom, papel térmico ultrassensível de alto brilho, para vídeo aparelho Printer Sony UPP 110HG da marca sony, dimensões de 110mm x 18 mts, rendimento de 193 impressões.	73,00	14.600,00

Câmara Municipal

Contrato Nº..: 40/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 40/2014
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: MAUSS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Valor ..... : 4.204,00 (quatro mil duzentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 18/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 174.036,12
Objeto ..... : Contratação da empresa Mauss Consultoria em Gestão
para prestação do serviço de assessoria e consultoria na realização do
inventário patrimonial da Câmara Municipal, contemplando os serviços
descritos no item 01.

Caçador, 20 de Agosto de 2014
Wilson Luiz Binotto
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Camboriú

Prefeitura

Ecm 06/14
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 006/2014

A Prefeita Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA PIAUÍ, no Bairro Areias, totalizando 1.990,20m2 (Um Mil Novecentos e Noventa e Vinte Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO
Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA PIAUÍ, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel. A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2010, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de

R$ 180.215,69 (Cento e Oitenta Mil Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Nove Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO
Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 20 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

COTIZAÇÃO ECM 06/14

RUA - PIAUÍ

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM							PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	**INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC**	**PROPRIETÁRIO**	**RUAS**	**TESTADA DO LOTE (m)**	**ÁREA RUA EM m²**	**FATOR DE CONTRIBUIÇÃO**	**A CONSTRUIR**	**ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³**	**REATERRO DRENAGEM M³**	**BSTC Ø30 UNIDADE**	**BSTC Ø40 UNIDADE**	**CL UNIDADE**	**BL UNIDADE**	**PV UNIDADE**	**PREPARO CANCHA M²**	**MEIO FIO SARJETA M**	**PAVIMENTAÇÃO M²**
						1	**FATOR**	**435,00**	**348,00**	**80**	**245**	**10**	**20**	**2**	**1.990,20**	**494,00**	**1.990,20**
1	01.08.022.0021.001	ANTONIO RENATO BACCA E SUA ESPOSA	PIAUÍ	12,00	48,00	0,02646	1,00	11,51	9,21	2,12	6,48	0,26	0,53	0,05	52,66	13,07	52,66
2	01.08.022.0033.001	ELIEZER FEITOSA DE MOURA	PIAUÍ	11,70	46,80	0,02580	1,00	11,22	8,98	2,06	6,32	0,26	0,52	0,05	51,34	12,74	51,34
3	01.08.022.0045.001	CAETANO VIEIRA	PIAUÍ	12,00	48,00	0,02646	1,00	11,51	9,21	2,12	6,48	0,26	0,53	0,05	52,66	13,07	52,66
4	01.08.022.0056.001	PROCIDONIO HILÁRIO FILHO	PIAUÍ	11,90	47,60	0,02624	1,00	11,41	9,13	2,10	6,43	0,26	0,52	0,05	52,22	12,96	52,22
5	01.08.022.0067.001	AMADEU JESUS SILVEIRA	PIAUÍ	11,65	46,60	0,02569	1,00	11,17	8,94	2,05	6,29	0,26	0,51	0,05	51,12	12,69	51,12
6	01.08.022.0079.001	ROBISON VIEIRA	PIAUÍ	12,00	48,00	0,02646	1,00	11,51	9,21	2,12	6,48	0,26	0,53	0,05	52,66	13,07	52,66
7	01.08.022.0091.001	DEIZE CRISTINA DE OLIVEIRA	PIAUÍ	12,00	48,00	0,02646	1,00	11,51	9,21	2,12	6,48	0,26	0,53	0,05	52,66	13,07	52,66
8	01.08.022.0103.001	ALICE PACKIR	PIAUÍ	12,00	48,00	0,02646	1,00	11,51	9,21	2,12	6,48	0,26	0,53	0,05	52,66	13,07	52,66
9	01.08.022.0115.001	IDENEZIO CARDOSO	PIAUÍ	12,00	48,00	0,02646	1,00	11,51	9,21	2,12	6,48	0,26	0,53	0,05	52,66	13,07	52,66
10	01.08.022.0127.001	SANTA CLAIR ALVES	PIAUÍ	12,30	49,20	0,02712	1,00	11,80	9,44	2,17	6,64	0,27	0,54	0,05	53,97	13,40	53,97
11	01.08.022.0138.001	ROSEMILDA ALVES PINTO	PIAUÍ	11,30	45,20	0,02491	1,00	10,84	8,67	1,99	6,10	0,25	0,50	0,05	49,58	12,31	49,58
12	01.08.022.0149.001	ESPÓLIO DE GUILHERME F. SARMENTO	PIAUÍ	11,50	46,00	0,02536	1,00	11,03	8,82	2,03	6,21	0,25	0,51	0,05	50,46	12,53	50,46
13	01.08.022.0161.001	BELARMINDO ALVES DE ALMEIDA	PIAUÍ	12,00	48,00	0,02646	1,00	11,51	9,21	2,12	6,48	0,26	0,53	0,05	52,66	13,07	52,66
14	01.08.022.0206.001	JOSÉ CARLOS DA SILVA	PIAUÍ	11,10	44,40	0,02447	1,00	10,65	8,52	1,96	6,00	0,24	0,49	0,05	48,71	12,09	48,71

15	01.08.021.0035.001	SEVERINA R S PORTO E MARIA R A	PIAUÍ	35,00	140,00	0,07717	1,00	33,57	26,85	6,17	18,91	0,77	1,54	0,15	153,58	38,12	153,58
16	01.08.021.0078.001	OLAVO DOS PASSOS CEOLA	PIAUÍ	32,70	130,80	0,07210	1,00	31,36	25,09	5,77	17,66	0,72	1,44	0,14	143,49	35,62	143,49
17	01.08.018.0138.001	EDSON SILVEIRA E LINDALVA MACHADO	PIAUÍ	11,80	47,20	0,02602	1,00	11,32	9,05	2,08	6,37	0,26	0,52	0,05	51,78	12,85	51,78
18	01.08.018.0151.001	IDELOR SEBASTIÃO DA SILVA	PIAUÍ	13,30	53,20	0,02932	1,00	12,76	10,20	2,35	7,18	0,29	0,59	0,06	58,36	14,49	58,36
19	01.08.018.0164.001	VILSIMAR JOSÉ	PIAUÍ	13,00	52,00	0,02866	1,00	12,47	9,97	2,29	7,02	0,29	0,57	0,06	57,04	14,16	57,04
20	01.08.018.0176.001	DANILO GARCIA	PIAUÍ	12,50	50,00	0,02756	1,00	11,99	9,59	2,20	6,75	0,28	0,55	0,06	54,85	13,61	54,85
21	01.08.018.0213.001	DIONISIA MARIA MAFRA LIMA E NATAN	PIAUÍ	12,40	49,60	0,02734	1,00	11,89	9,51	2,19	6,70	0,27	0,55	0,05	54,41	13,51	54,41
22	01.08.017.0153.001	SAULO DOS SANTOS	PIAUÍ	15,00	60,00	0,03307	1,00	14,39	11,51	2,65	8,10	0,33	0,66	0,07	65,82	16,34	65,82
23	01.08.017.0168.001	CELESTINO ZEFERINO	PIAUÍ	15,00	60,00	0,03307	1,00	14,39	11,51	2,65	8,10	0,33	0,66	0,07	65,82	16,34	65,82
24	01.08.017.0182.001	CELESTINO ZEFERINO	PIAUÍ	15,00	60,00	0,03307	1,00	14,39	11,51	2,65	8,10	0,33	0,66	0,07	65,82	16,34	65,82
25	01.08.017.0197.001	HULDA MARIA	PIAUÍ	15,00	60,00	0,03307	1,00	14,39	11,51	2,65	8,10	0,33	0,66	0,07	65,82	16,34	65,82
26	01.08.017.0293.001	MARTINIANO JOSÉ DE SOUZA NETO	PIAUÍ	30,00	120,00	0,06614	1,00	28,77	23,02	5,29	16,21	0,66	1,32	0,13	131,64	32,68	131,64
27	01.08.016.0156.001	ANTONIO SPIEMAKOWSKI NETO E ESPOSA	PIAUÍ	22,40	89,60	0,04939	1,00	21,48	17,19	3,95	12,10	0,49	0,99	0,10	98,29	24,40	98,29
28	01.08.016.0171.001	JOSÉ CANDIDO FARIAS	PIAUÍ	15,00	60,00	0,03307	1,00	14,39	11,51	2,65	8,10	0,33	0,66	0,07	65,82	16,34	65,82
29	01.08.016.0186.001	HENRIQUE MAIA DA SILVA	PIAUÍ	15,00	60,00	0,03307	1,00	14,39	11,51	2,65	8,10	0,33	0,66	0,07	65,82	16,34	65,82
30	01.08.016.0226.001	HENRIQUE MAIA DA SILVA	PIAUÍ	15,00	60,00	0,03307	1,00	14,39	11,51	2,65	8,10	0,33	0,66	0,07	65,82	16,34	65,82
		ÁREA COMUM ESQUINAS	TODAS		176,00												

	TOTAL			453,55	1.990,20	1,00		435,00	348,00	80,00	245,00	10,00	20,00	2,00	1.990,20	494,00	1.990,20
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**9,72**	**15,88**	**51,60**	**69,00**	**354,36**	**542,51**	**667,60**	**1,50**	**25,90**	**59,25**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**4.228,20**	**5.526,24**	**4.128,00**	**16.905,00**	**3.543,60**	**10.850,20**	**1.335,20**	**2.985,30**	**12.794,60**	**117.919,35**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**															**180.215,69**

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 1.699 de 01 de Fevereiro de 2001

PORTARIA Nº 1.699 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Sessão II da Lei Municipal nº 2.410 de 10 de junho de 1999; Resolve:
Art.1º) Alterar o nível do Quadro de Pessoal - provimento efetivo da Servidora desta Prefeitura Municipal, ao Professor - JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, passando do Nível 3/B para o nível 3/C, com carga horária de 40 horas semanal.

Art.2º) A alteração a que se refere o Artigo 1º desta Portaria é concedida a título de enquadramento da progressão por desempenho, devidamente comprovada juntamente ao Departamento de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.575 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.575 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora SIILMARA MALINOVSKI WOLLNER, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 02 de abril de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.574 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.574 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos), ao vencimento do cargo de carreira do servidor MANOEL VIEIRA PISKE, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 01 de abril de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Pregão 53/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 53/2014)

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria cristina Marciniak Munhhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 53/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes e equipamentos

de proteção individual para os funcionários da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, EXPRESSÃO CMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA E ALBINO CELSO DANNA. A empresa ROSILENE TONATTO SPAZZINI, não credenciou representante na sessão, a empresa EXPRESSÃO CMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Luiz Gustavo de Almeida Duarte e a empresa ALBINO CELSO DANNA credenciou como representante na sessão o Sr. Jurandir Alves da Silveira. Todas empresas apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, execeto a empresa ROSILENE TONATTO SPAZZINI que apresentou a Certidão simplificada com emissão de data anterior à exigida no Edital, não sendo considerada Micro empresa ou EPP . Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
EXPRESSÃO	8.376,50	8.375,00	1ª	HABILITADA
ALBINO	8.376,50	8.376,50	2ª	------
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	9.390,00	9.390,00	3ª	------

LOTE02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
ALBINO	4.350,00	3.470,00	1ª	HABILITADA
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	3.474,42	3.474,42	2ª	------
EXPRESSÃO	4.350,00	4.350,00	3ª	------

LOTE 03

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
ALBINO	300,00	295,00	1ª	HABILITADA
EXPRESSÃO	300,00	300,00	2ª	------

LOTE 04

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
ALBINO	600,00	600,00	1ª	HABILITADA
EXPRESSÃO	1.200,00	1.200,00	2ª	------

LOTE 05

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
ALBINO	375,00	370,00	1ª	HABILITADA

LOTE 06

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
ALBINO	1.600,00	1.195,00	1ª	HABILITADA
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	1.200,00	1.200,00	2ª	------
EXPRESSÃO	2.000,00	2.000,00	3ª	------

LOTE 07

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
ALBINO	1.545,00	1.045,00	1ª	HABILITADA
EXPRESSÃO	1.050,00	1.050,00	2ª	------

Após, abriu-se o envelope de documentos das licitantes primeiras classificadas nos LOTES. Estando de acordo com o exigido no edital, as empresas foram declaradas vencedoras dos respectivos lotes, conforme apresentado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Portaria Nº 1.573 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.573 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos), ao vencimento do cargo de carreira do servidor ANTÔNIO ALFREDO DOS SANTOS, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 01 de abril de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transportes .

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.572 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.572 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora ROSE MARI CUBAS, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 01 de abril de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tributação.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.571 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.571 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 01 de abril de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.570 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.570 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 01 de abril de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tesouro.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.569 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.569 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 23,19 (vinte e três reais e dezenove centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 15 de abril de 1999 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.568 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.568 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora LILIAN THEREZINHA BARTSCH, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 01 de abril de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1.567 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.567 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO NA PROPORÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE VENCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 62, da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autoriza incorporar o valor de R$ 58,70 (cinqüenta e oito reais e setenta centavos), ao vencimento do cargo de carreira da servidora MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, ocupante do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O valor que trata o Artigo 1º desta Portaria refere-se ao período de 03 de novembro de 1998 à 31 de dezembro de 2000, quando ocupou o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE.
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1.566 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.566 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
REVOGA PORTARIA Nº 523 DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 523 de 15 de abril de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.565 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.565 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
REVOGA PORTARIA Nº 259 DE 08 DE MAIO DE 1997

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 259 de 08 de maio de 1997.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.564 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.564 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
REVOGA PORTARIA Nº 258 DE 08 DE MAIO DE 1997

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 258 de 08 de maio de 1997.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.563 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1563 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
REVOGA PORTARIA Nº 909 DE 10 DE MAIO DE 1997

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 909 de 10 de maio de 1997.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.562 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1562 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
REVOGA PORTARIA Nº 522 DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 522 de 15 de abril de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.561 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1561 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
REVOGA PORTARIA Nº 524 DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 524 de 15 de abril de 1998.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.560 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1560 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
REVOGA PORTARIA Nº 800 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 800 de 01 de fevereiro de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.511 de 18 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.511 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II E § 2º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário firmado com o Sr. RAFAEL HIRT, cargo público de Professor IX, exercendo a função de Professor de História, Registro no Sistema sob o nº 955309, a partir de 18 de agosto de 2014.

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o Art. 1º deste Decreto em razão do retorno da função do Professor Titular Sr. ERNANI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000741, Registro no Sistema sob o nº 955270.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.512 de 18 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.512 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido o Sr. ERNANI DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000741, Registro no Sistema sob nº 955270, do Cargo de Coordenador Pedagógico, do Quadro de Cargos de Função Gratificada - FG-5A, a partir de 18 de agosto de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.509 de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 8.509 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE SALA DO PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTES HELMUTH ERICO HERBST, PARA O SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, pelo Serviço de Desenvolvimento Social, a necessidade de um espaço físico para implantação de uma Sala para realização de Cursos de Corte e Costura;

Considerando que na Sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social não há espaço físico disponível;

Considerando ainda a necessidade de espaço físico adequado para instalação de equipamentos "máquinas de costuras" para realização das Oficinas dos Cursos a serem desenvolvidos pelo Serviço

de Assistência Social com interveniência do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer pela Coordenadoria de Esportes oficializou a disposição de ceder uma Sala do lado esquerdo do Ginásio de Esportes Helmuth Erico, à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social para o Serviço do Desenvolvimento Social, implantar as instalações para a realização de Cursos de Corte e Costura promovidos pelo CRAS - Centro de Referências de Assistência Social do Município;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica cedido a Sala do lado esquerdo do Ginásio de Esportes Helmuth Erico Herbst, localizado na Rua Altamiro Lobo Guimarães, nº 259, Bairro Centro, neste Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único: O bem imóvel de que trata o caput deste Artigo destinar-se-á à implantação da Sala de Corte e Costura do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social deste Município.

Art.2º) O prazo da Permissão de Uso da referida Sala pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, através do Serviço de Desenvolvimento Social, será até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art.3º) As despesas decorrentes com a manutenção e conservação, da Sala referida no Art. 1º deste Decreto, serão custeadas por conta das Dotações dos Orçamentos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social pelo Serviço de Desenvolvimento Social.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.513 de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 8.513 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045 de 10 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito,	
	Casa da Cidadania e Procon.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e Procon.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de Agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.514 de 18 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 8.514 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.149, alterada pela Lei Municipal nº 3.907, em seu Artigo 3º; Decreta:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Titular: Márcia Regina Schadeck Friedrich;

Suplente: Zélia Inez Laval.

Titular: Patrick Onghero;

Suplente: Deisi Estela Amorim.

Secretaria Municipal de Administração.

Titular: Lílian Terezinha Bartsch;

Suplente: Rosani Aparecida da Silva.

Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Leda Carina Munhoz Odia;

Suplente: Maira Joceli Pereira de Miranda.

Secretaria Municipal de Finanças.

Titular: Maria Eliane Friedrich;

Suplente: Marlene de Fátima Pessoa Machado FOITTE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Titular: Edílson Pruchneski;

Suplente: Eloá Cristhine Prim.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Nadia Terezinha Bastos;

Suplente: Elisabeth Kestering.

Organizações e Representantes de Usuários.
Titular: Michele Engler;

Suplente: Roseneide Maria de Souza.

Organizações e Representantes de Usuários.

Titular: Rudinei Jackson Medeiros dos Santos;

Suplente: Rosenilda Aparecida da Maia.

Segmento: Organizações e Representantes de Trabalhadores do SUAS:

Representação: CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Titular: Mário César Deunisio;

Representação: CRP - Conselho Regional de Psicologia.

Suplente: Marco Aurélio Beckhauser.

Representação: CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.
Titular: Elizete Teresinha Foletto Florencio;

Representação: CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.

Suplente: Wanderleia Furtado Barabach.

Segmento: Remanescente do segmento de Entidades por não haver outra Entidade inscrita no CMAS: Organizações e representantes de trabalhadores do SUAS e Organizações e representantes de usuários.

Representação: Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO

Titular: Ivo Kestering;

Representantes de Usuários.

Suplente: Lizandra Kratch Cunha.

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Mário César Deunisio;

Vice-Presidente: Elaine Martins;

Primeira Secretária: Josiane Alquini Cubas;
Segunda Secretária: Michele Engler;

Tesoureiro: Elizete Terezinha Foletto Florencio;

Gestor: Carolina da Costa Telma.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.351 de 07 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.515 de 18 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.515 DE 19 DE AGOSTO DE 2014
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2014.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso X da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir e nomear os membros da Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2014.

§1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

Sandro Bueno Franco, matrícula funcional nº 274;

Lucielle Karolyne Cubas, matrícula funcional nº 000500;
Sirlone de Souza Carneiro, matrícula funcional nº 000428.

§2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção dos seguintes cargo públicos: Médico II e Médico IV, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2014, Poder Executivo Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014, ao término emitir parecer/relatório do referido Edital.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
19 de Agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 19/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.516 de 20 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 8.516 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal º 4.045 de 10 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social
300000.00.102 -	Despesas Correntes
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.102 -	Aplicações Diretas
339014.00.102 -	Diárias - Civil R$ 400,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social
300000.00.102 -	Despesas Correntes
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.102 -	Aplicações Diretas
339036.00.102-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.172 de 18 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.172 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II, ELIZIANE SMENTCOSKI, Matrícula Funcional nº 000728, Registro no Sistema sob nº 955242, referente aos períodos aquisitivos: 01 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 = 10 (dez) dias.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de agosto de 2014 á 29 de agosto de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.173 de 18 de Agosto de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.173 DE 18 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Odontólogo, VERA LÚCIA BARCOS OLIVER, Matrícula Funcional nº 0243, Registro no Sistema sob nº 311510, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as suas férias no período de 18 de Agosto de 2014 á 27 de agosto de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de agosto de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/08/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1559 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1559 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
REVOGA PORTARIA Nº 269 DE 19 DE MAIO DE 1997

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 269 de 19 de maio de 1997.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1558 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1558 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
REVOGA PORTARIA Nº 804 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990: Resolve:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 804 de 05 de fevereiro de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1557 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.557 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, do Cargo de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1556 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.556 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, do Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1555 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.555 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, do Cargo de Chefe da Divisão do Tesouro, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1554 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.554 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, do Cargo de Chefe da Divisão do Pessoal, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1553 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.553 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - ROSE MARI CUBAS, do Cargo de Chefe da Divisão de Tributação, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.53Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1552 de 31 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.552 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - LEILA HERBST FRANCO MARTINS, do Cargo de Chefe da Divisão do Ensino Itinerante e Merenda Escolar, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1551 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.551 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar o Servidor - ANTÔNIO ALFREDO DOS SANTOS, do Cargo de Chefe da Divisão de Transportes, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1550 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.550 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar o Servidor - MANOEL VIEIRA PISKE, do Cargo de Chefe da Divisão de Obras Planejamento Urbano e Serviços Públicos, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1549 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.549 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, do Cargo de Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico, Símbolo CC-4 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1548 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.548 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, do Cargo de Encarregada de Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-4 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1547 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.547 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - MARIA ELIANE FRIEDRICH, do Cargo de Diretora de Finanças, Símbolo CC-2 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1546 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.546 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar - ZILKA DE FRANÇA HASSELMANN, do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CC-1 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1545 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.545 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar - SANDRO ORIVALDO MACIEL, do Cargo de Chefe da Divisão de Imprensa, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1544 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.544 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar - SANDRO LUIZ FRIEDRICH, do Cargo de Chefe da Divisão da Frota Municipal, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1543 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.543 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar - MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO, do Cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1542 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.542 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar - LOURDES MARIA HERBST FRANCO, do Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo CC-3 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1541 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.541 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar - EDA RIGON SCHEFFER, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Símbolo CC-1 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1540 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.540 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar - ANTÔNIO VLADEMIR SCHEFFER, do Cargo de Assessor de Projetos Especiais, Símbolo CC-1 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1539 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.539 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar - AMAURY SCHWARZ, do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano Obras Transportes e Serviços Públicos, Símbolo CC-1 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1538 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.538 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - ARLETE JURGENSEN, do Cargo de Coordenadora da Creche Pedacinho do Céu, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1537 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.537 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - TÂNIA MARA LINDER WEBBER, do Cargo de Coordenadora da Creche Alegre Infância, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1536 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.536 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - MARLENE OSSOWSKI, do Cargo de Coordenadora da Creche Infância Feliz, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1535 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.535 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - MARIA DE LOURDES PISKE, do Cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal Maria José Duarte Silva Bernardes, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1534 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.534 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, do Cargo de Diretora da Escola Reunida Antônio Domingos Corrêa, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1532 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.532 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - MARIA IVONE MUNHOZ, do Cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal Carlos Frederico Adolfo Schneider, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1533 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.533 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, do Cargo de Diretora da Escola Reunida Municipal Bela Vista, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1531 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.531 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar THEREZINHA FOITTE, do Cargo de Chefe da Divisão de Cultura, lotada na Fundação Municipal de Desporto e Cultura, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1530 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.530 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar LUIZ EDUARDO DRANCKA, do Cargo de Diretor Geral da Fundação Municipal de Desporto e Cultura, lotado na Fundação Municipal de Desporto e Cultura, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1529 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.529 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar o Servidor - JOÃO SAMUEL CUBAS, do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-1 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1528 de 31 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.528 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:
Art.1º) Exonerar a Servidora - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, do Cargo de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental, Símbolo CC-2 do Quadro de cargo de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1527 de 29 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.527 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.
RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:
Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação por término do Curso de Ensino Superior do Estagiário ALEXANDRE PYKOSZ.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1526 de 29 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.526 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.
RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:
Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação por término do Curso de Ensino Médio do Estagiário JÉFFERSON THADEU A. CUNHA.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1525 de 29 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.525 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.
RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:
Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação por término do Curso de Ensino Médio da Estagiária MIRIAN GISELI DE AGUIAR.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1524 de 29 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.524 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.
RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:
Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação por término do Curso de Ensino Médio da Estagiária MÔNICA GORNIACK.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1523 de 29 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.523 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.
RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:
Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação por término do Curso de Ensino Médio do Estagiário ÉDERSON IDALÊNCIO.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1522 de 29 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.522 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Diretora de Ensino - MARIA MAURENE O. MAY, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2000 à 15 de janeiro de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 29 de dezembro de 2000 à 27 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1521 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.521 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Chefe de Gabinete - JOSÉ LUIS SILVA, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 1999 à 23 de dezembro de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1520 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.520 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art. 1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, referente ao Qüinqüênio 01 de fevereiro de 1994 a 01 de fevereiro de 1999, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 2000.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1519 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.519 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art. 1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK, referente ao Qüinqüênio 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 2000.

(Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1518 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.518 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº 1388 de 30 de novembro de 1990; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, referente ao Qüinqüênio 01 de julho de 1995 a 01 de julho de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 2000.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1517 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.517 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art. 1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, referente ao Qüinqüênio 01 de junho de 1995 a 01 de junho de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 2000.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1516 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art. 1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - SANDRA A LIMA, referente ao Qüinqüênio 01 de setembro de 1995 a 01 de setembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 2000.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1515 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 93 e 97 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art. 1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - MAURENE TEREZA CUBAS, referente ao Qüinqüênio 01 de dezembro de 1993 a 01 de dezembro de 1998, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 2000.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1514 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.514 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art. 1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - OLÍVIA MUNHOZ, referente ao Qüinqüênio 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única Parcela no mês de dezembro de 2000.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1513 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.513 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com os Artigos 93 e 97da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora - BÁRBARA BRÚSKI, referente ao Quinquênio 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000, a Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial, em vigor na data de pagamento, em uma única parcela no mês de dezembro de 2000.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1512 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.512 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - MÁRCIA FUCKNER, a partir do dia 26 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de dezembro de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1511 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.511 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a PSICÓLOGA - MARIA ELIZABETH A. S. LIMA, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 1999 à 15 de março de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 28 de dezembro de 2000 à 26 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1510 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.510 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Engenheiro Civil - PAULO ROBERTO KNOP, referente ao período aquisitivo de 17 de junho de 1998 à 17 de junho de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 28 de dezembro de 2000 à 26 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1509 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.509 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias ao Médico - HAROLD RAETSCH, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 28 de dezembro de 2000 à 06 de janeiro de 2001, referente período aquisitivo de 19 de abril de 1999 à 19 de abril de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1508 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.508 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor de Música - IVO BONFANTI, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 1999 à 16 de março de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 28 de dezembro de 2000 à 26 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1507 de 28 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.507 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora - MARIA ANGÉLICA FOITTE, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 1999 à 15 de janeiro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 28 de dezembro de 2000 à 26 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1506 de 28 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.506 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora - MAURENE TEREZA CUBAS, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2000 à 01 de fevereiro de 2001.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 28 de dezembro de 2000 à 26 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1505 de 28 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.505 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Administrador Escolar - JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2000 à 15 de janeiro de 2001.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 28 de dezembro de 2000 à 26 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1504 de 28 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.504 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora de Teoria de Música - PATRÍCIA SHWENDER, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 1999 à 01 de setembro de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 28 de dezembro de 2000 à 26 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1503 de 28 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.503 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Professor de Música - JAQUES SHWENDER, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 1998 à 01 de setembro de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 28 de dezembro de 2000 à 26 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1502 de 27 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.502 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, devidamente assinado.

Art.2º) Os servidores gozarão Férias no período de 27 de dezembro de 2000 à 25 de janeiro de 2001, referentes aos períodos aquisitivos especificados em anexo, desta Portaria.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
27 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1501 de 22 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.501 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - ADRIANE CHRISTOFF MACHADO, a partir do dia 22 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1500 de 22 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.500 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - IZAURA DE FÁTIMA SUTIL EBERT, a partir do dia 22 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1499 de 21 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.499 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, devidamente assinado.

Art.2º) Os servidores gozarão Férias no período de 21 de dezembro de 2000 à 03 de fevereiro de 2001, referentes aos períodos aquisitivos especificados em anexo, desta Portaria.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1498 de 21 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.498 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, devidamente assinado.

Art.2º) Os servidores gozarão Férias no período de 21 de dezembro de 2000 à 19 de janeiro de 2001, referentes aos períodos aquisitivos especificados em anexo, desta Portaria.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1497 de 20 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.497 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - KÁTIA ELISABETE O. RODRIGUES, a partir do dia 20 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1496 de 20 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.496 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - SILVIA SHMANSKI, a partir do dia 20 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1495 de 20 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.495 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - ILIANE KOTOVICZ LEPECK, a partir do dia 20 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1494 de 20 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.494 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - ANA LOIZA DA CRUZ, a partir do dia 20 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1493 de 20 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.493 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - ALINE CRISTINE FRIEDRICH, a partir do dia 20 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1492 de 20 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.492 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - ALESSANDRA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO, a partir do dia 20 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1491 de 20 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.491 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - MÉRI ENGLER NEGHERBON, a partir do dia 20 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1490 de 20 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.490 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária -SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, a partir do dia 20 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1489 de 19 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.489 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Secretária Municipal de Administração e Finanças - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 1999 à 01 de outubro de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1488 de 19 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.488 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Chefe da Divisão de Patrimônio - LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1999 à 01 de junho de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1487 de 19 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.487 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO
PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Encarregada de Serviço de Cadastro Técnico - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 1999 à 01 de julho de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1486 de 18 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.486 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal - IZABEL MARQUES STRELLO, referente ao período aquisitivo de 22 de julho de 1999 à 22 de julho de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 18 de dezembro à 16 de janeiro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1485 de 18 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.485 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 1999 à 20 de junho de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 18 de dezembro à 16 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1484 de 14 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.484 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.
APOSENTA SERVIDORA FIXA PROVENTOS
E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; Resolve:
Art..1º) Deferir o pedido de aposentadoria por idade proporcional ao tempo de serviço - a servidora: ANA CORREIA, assentamento nº 55290, segundo o direito que tem ao benefícios, comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 868/2000, nos termos do Art. 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal e do Art. 159, inciso I da Lei nº 2.303/98.

Art.2º) Os proventos de inatividade, pagos sobre uma remuneração de R$ 279,94 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), serão (integrais) fixados em R$ 181,97 (cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Art.3º) A servidora passará a integrar o quadro de inativos a partir do dia 14 de dezembro de 2000 data à partir da qual é declarado vago o cargo denominado: Zeladora Municipal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F. P. MACHADO FOITTE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1483 de 13 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.483 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias ao Chefe da Divisão de Planejamento, Obras e Serviços Públicos - MANOEL VIEIRA PISKE, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 13 à 22 de dezembro de 2000, referente período aquisitivo de 06 de maio de 1999 à 06 de maio de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1482 de 13 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.485 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 1999 à 20 de junho de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 18 de dezembro à 16 de janeiro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1481 de 13 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.481 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303, Artigo 46 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora - SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, para substituir a Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, à partir do dia 13 à 22 de dezembro de 2000, por motivo do titular encontrar-se em férias

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1480 de 13 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.480 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias à Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social - EDA RIGON SCHEFFER, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 13 à 22 de dezembro de 2000, referente período aquisitivo de 01 de janeiro de 1999 à 01 de janeiro de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1479 de 08 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.479 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000
BAIXA ITENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Considerando que o bem, sob nº 7425 liquidificador, de responsabilidade da Escola Isolada Professora Maria Diná Moreira, foi furtado, conforme BO nº 081/2000.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a Divisão de Patrimônio a baixa do bem inscrito sob nº 7425, no cadastro municipal de patrimônio móvel.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 08 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/2000 em 08/12/2000

Portaria Nº 1477 de 08 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.477 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000
BAIXA ITENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Considerando que os bens, sob nºs 7433 liquidificador, 7193 TV colorida 20" Cineral, e 7198 vídeo cassete Cineral, de responsabilidade da Escola Isolada Bateias de Cima, foram furtados, conforme BO nº 222/2000.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a Divisão de Patrimônio a baixa dos bens inscritos sob nº 7433, 7193 e 7198, no cadastro municipal de patrimônio móvel.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 08 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/2000 em 08/12/2000

Portaria Nº 1476 de 08 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.476 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.
BAIXA ITENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Considerando que o veículo FORD Versailles, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito Municipal, inscrito no patrimônio sob nº 7245 e o seu aparelho de ar-condicionado igualmente inscrito no patrimônio sob nº 7339, foram destruídos em acidente automobilístico em 12/09/2000 conforme BO nº 13.567

Considerando que tais bens estavam segurados pelo contrato de seguro sob nº BB-31-0001162 celebrado com a Seguradora AGF Brasil;

Considerando que a seguradora pagou ao Município de Campo Alegre a apólice no valor de R$ 9.020,00 que ingressaram nos cofres municipais na conta 485-9 - BESC em 19/10/2000;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a Divisão de Patrimônio a baixa dos bens inscritos sob nºs 7245 e 7339 no cadastro municipal de patrimônio móvel.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 08 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/2000
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1475 de 08 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.475 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.
BAIXA ITENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Considerando que o Município firmou com a Xerox do Brasil S/A um contrato de leasing para aquisição de máquina copiadora;

Considerando que tal contrato previa a permuta da máquina copiadora inscrita no patrimônio municipal sob nº 1071 como forma de pagamento da nova máquina que era adquirida;

Considerando que tal contratação restou perfeita e acabada tendo sido aprovada no bojo da análise das contas do exercício de 1997, com parecer pela aprovação pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, confirmado pela Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a Divisão de Patrimônio a baixa do bem inscrito sob nº 1071 do cadastro municipal de patrimônio móvel.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 08 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/2000 em 08/12/2000

Portaria Nº 1474 de 04 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.474 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Auxiliar de Manutenção - SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1999 à 01 de junho de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de dezembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1473 de 04 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.473 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Agente em Atividades de Saúde - ARICE WAGNER BERNARDES, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 à 01 de março de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de dezembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1472 de 04 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.472 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - SIRLONE DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 1999 à 05 de abril de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de dezembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1471 de 04 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.471 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - ANTÔNIO A. DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 1999 à 26 de abril de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 23 de dezembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1470 de 04 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.470 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias à Fiscal de Tributos - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 04 à 23 de dezembro de 2000, referente período aquisitivo de 27 de janeiro de 1999 à 27 de janeiro de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1469 de 04 de Dezembro de 2000
PORTARIA Nº 1.469 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Assistente Administrativo - MAURO SCHWARZ, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 1999 à 17 de agosto de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de dezembro de 2000 à 02 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1468 de 04 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.468 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - ALBERTO EGON LENHERT, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1999 à 01 de junho de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de dezembro de 2000 à 02 de janeiro de 2001, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1467 de 01 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.467 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 51º; Resolve:
Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o servidor - Agente Operacional - JEAN CARLOS FUCKNER, a partir do desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1466 de 01 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.466 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias ao servidor JOSÉ LUIS SILVA, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 04 à 23 de dezembro de 2000, referente período aquisitivo de 23 de dezembro de 1998 à 23 de dezembro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1465 de 01 de Dezembro de 2000

PORTARIA Nº 1.465 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 1999 à 01 de abril de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 01 de dezembro à 20 de dezembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1464 de 30 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.464 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000
DESIGNA JUNTA MÉDICA OFICIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Resolve:
Art.1º) Designar, para os fins do art.15º § 3º da Lei Municipal nº 2.303, de 17 de março de 1998, a Junta Médica Oficial composta pelos seguintes profissionais:

I - Dr. José Flávio Scheffer CRM 1376

II - Dr. Clévio Jorge Scheffer CRM 1867

III - Dr. Erwin Franz Gattringer Filho CRM 3414

Art.2º) Os laudos lavrados pela junta descrita no artigo anterior serão remunerados pela tabela AMB - Associação Médica Brasileira.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1463 de 30 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.463 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000
INUTILIZADO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Resolve:
Art.1º) INUTILIZAR ESTE ATO POR MOTIVO DE ORDEM TÉCNICA

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 30/11/2000.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.461 de 21 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.461 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 86, Inciso IV, combinado com os Artigos 93 e 96 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a servidora municipal - Zeladora Municipal - EVANILDA TOMAZ CARVALHO, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 1995 à 01 de novembro de 2000.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 21 de novembro de 2000 à 20 de dezembro de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.460 de 21 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.460 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Secretária Municipal de Administração e Finanças - MARLENE DE Fª PESSOA MACHADO FOITTE, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 1999 à 01 de outubro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/99
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.459 de 16 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.459 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Agrônomo - GILSON OMAR BRUNNQUELL, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1998 à 01 de março de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 16 de novembro à 15 de dezembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.458 de 14 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.458 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.
NOMEIA COMISSÃO PARA VISTORIA DAS OBRAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:
Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão de vistoria das obras do projeto de recuperação de pavimento da Rua Max Otto Becker, situada no Distrito de Fragosos, Rua José Endler, situada no Distrito de Bateias de Baixo, Calçadão da Rua Cel. Bento D' Amorim e Paisagismo da Rodoviária, conforme Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 25/2000.

Paulo Roberto Knop - Engenheiro Civil

Antônio Vlademir Scheffer - Engenheiro Civil

Manoel Vieira Piske - Chefe da Divisão de Obras Planej. Urbano e Serviços Públicos

Art.2º) Compete a Comissão acima nomeada emitir o Termo de Vistoria Provisório devidamente assinado.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.457 de 13 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.457 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - OSMÁRIO VERÍSSIMO MICHALSKY, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1998 à 01 de fevereiro de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 13 de novembro à 12 de dezembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.456 de 06 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.456 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE AUXÍLIO RECLUSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 193 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de Auxílio Reclusão ao servidor - CARLOS GUILHERME STOLBERG, no valor de dois terços de sua remuneração enquanto perdurar a sua prisão.

Art.2º) As despesas decorrentes correrão por conta de Dotação Orçamentária específica, do orçamento vigente.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2000.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.455 de 06 de Novembro de 2000
PORTARIA Nº 1.455 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - MARGARIDA NUNES DA SILVEIRA MEISTER, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.454 de 06 de Novembro de 2000
PORTARIA Nº 1.454 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - MARIA ILVANETE FUCKNER ZUMBACK, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.453 de 06 de Novembro de 2000
PORTARIA Nº 1.453 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - RENALDA LEHNERT STEFANES, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.452 de 06 de Novembro de 2000
PORTARIA Nº 1.452 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - MARIA OSNILDA DE SOUZA, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.451 de 06 de Novembro de 2000
PORTARIA Nº 1.451 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - GILMAR DONISETE SIQUEIRA DE BARROS, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.450 de 06 de Novembro de 2000
PORTARIA Nº 1.450 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - WOLFRAN BAHR, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.449 de 06 de Novembro de 2000
PORTARIA Nº 1.449 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - ANTÔNIO ASSIS CARVALHO, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.448 de 06 de Novembro de 2000
PORTARIA Nº 1.448 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - HELENA ROSA MICKUS DE SOUZA, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.447 de 06 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.447 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - JOEL MÁRIO PEREIRA, a partir do dia 01 de novembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.446 de 06 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.446 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - EFRAIM PISKE, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 1999 à 03 de agosto de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 06 de novembro à 05 de dezembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.445 de 06 de Novembro de 2000

PORTARIA Nº 1.445 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Fisioterapeuta - EDITH MARICLER VIRMOND, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 1999 à 02 de maio de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 06 de novembro à 25 de novembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.444 de 31 de Outubro de 2000

PORTARIA Nº 1.444 DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.
DESIGNA AGENTES PÚBLICOS

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:
Designar como Agentes Públicos Honoríficos, não remunerados, para representar o município de Campo Alegre nos trabalhos do Orçamento Estadual Regionalizado - 2001, os senhores:

MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO

VALDIR REICHERDT

MARLENE DE Fª. P. MACHADO FOITTE

JOSÉ LUIS SILVA

JUAREZ THADEU CUNHA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada, na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Portaria Nº 1.443 de 30 de Outubro de 2000
PORTARIA Nº 1.443 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Técnico Processamento de Dados - JÉFFERSON JEAN DUVOISIN, referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 1999 à 08 de junho de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 30 de outubro de 2000 à 18 de novembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.442 de 30 de Outubro de 2000
PORTARIA Nº 1.442 DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - LUIZ CARLOS KOTOVICZ, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 04 de janeiro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 30 de outubro de 2000 à 28 de novembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.441 de 23 de Outubro de 2000
PORTARIA Nº 1.441 DE 23 DE OUTUBRO DE 2000
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - LUCIANO MANOEL PISKE, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 1999 à 04 de janeiro de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 30 de outubro de 2000 à 28 de novembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em: 23/10/2000.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.440 de 16 de Outubro de 2000
PORTARIA Nº 1.440 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 1999 à 02 de junho de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 16 de outubro de 2000 à 14 de novembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.439 de 16 de Outubro de 2000
PORTARIA Nº 1.439 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias à Chefe de Divisão de Cultura - THEREZINHA FOITTE, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 16 à 30 de outubro de 2000, referente período aquisitivo de 15 de abril de 2000 à 15 de abril de 2001.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.438 de 16 de Outubro de 2000
PORTARIA Nº 1.438 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias ao servidor JOSÉ CHAVES VIEIRA, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2000, referente período aquisitivo de 03 de agosto de 1999 a 03 de agosto de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de outubro de 2000.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.437 de 16 de Outubro de 2000
PORTARIA Nº 1.370 DE 31 DE JULHO DE 2000.
RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 2.216 de 11 de março de 1997, em seu Artigo 14, alínea A; Resolve:
Art.1º) Rescindir a Pedido o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário ÉDER MACHADO PASSOS, firmado em data de 08 de fevereiro de 1999.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de julho de 2000.

EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____ .

Portaria Nº 1.436 de 16 de Outubro de 2000
PORTARIA Nº 1.436 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - JOSIANE DE FÁTIMA TELMA, referente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 1999 à 14 de outubro de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 16 de outubro de 2000 à 14 de novembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.435 de 04 de Outubro de 2000

PORTARIA Nº 1.435 DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro 1998, em seu Artigo 1º, Resolve:
Art.1º) Contratar SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, para exercer o cargo de Professora - sem magistério, com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 15 de setembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de setembro de 2000.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.434 de 04 de Outubro de 2000

PORTARIA Nº 1.434 DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias à servidora SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 04 à 23 de outubro de 2000, referente período aquisitivo de 01 de julho de 1998 à 01 de julho de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1.433 de 03 de Outubro de 2000

PORTARIA Nº 1.433 DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303, Artigo 46 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora - LUCILAINE MÓKFA, para substituir a Tesoureira do Poder Executivo "Prefeitura" - Município de Campo Alegre, à partir do dia 03 de outubro de 2000 à 01 de novembro de 2000, por motivo da titular encontrar-se em férias

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1.432 de 03 de Outubro de 2000

PORTARIA Nº 1.432 DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303, Artigo 46 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora - LUCILAINE MÓKFA, para substituir a Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, à partir do dia 03 de outubro de 2000 à 01 de novembro de 2000, por motivo do titular encontrar-se em férias

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1.431 de 03 de Outubro de 2000

PORTARIA Nº 1.431 DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303, Artigo 46 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora - LUCILAINE MÓKFA, para substituir a Tesoureira da Fundação Municipal de Desporto e Cultura de Campo Alegre, à partir do dia 03 de outubro de 2000 à 01 de novembro de 2000, por motivo do titular encontrar-se em férias

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1.430 de 03 de Outubro de 2000

PORTARIA Nº 1.430 DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303, Artigo 46 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora - LUCILAINE MÓKFA, para substituir a Tesoureira da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, à partir do dia 03 de outubro de 2000 à 01 de novembro de 2000, por motivo do titular encontrar-se em férias

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1.429 de 03 de Outubro de 2000

PORTARIA Nº 1.429 DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias à servidora ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 03 de outubro à 01 de novembro de 2000, referente período aquisitivo de 02 de março de 1998 à 02 de março de 1999 - 20 dias, e 02 de março de 1999 à 02 de março de 2000 - 10 dias.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1.428 de 02 de Outubro de 2000

PORTARIA Nº 1.428 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 33 da Lei Municipal nº 2284 de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.295 de 26 de Fevereiro de 1998;
Resolve:
Nomear o Senhor JOSÉ LUIS SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, sobre o vencimento do cargo a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de outubro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.427 de 28 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.427 DE 28 DE SETEMBRO DE 2000
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços Públicos - AMAURY SCHWARZ, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 1998 à 02 de abril de 1999.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/99
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.426 de 28 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.426 DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Zeladora Municipal - MARIA ORINDA FERNANDES, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 1998 à 01 de novembro de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 28 de setembro à 27 de outubro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.425 de 25 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.425 DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Motorista - LUIZ CARLOS STEFANES, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 1998 à 01 de dezembro de 1999.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 25 de setembro de 2000 à 24 de outubro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.424 de 20 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.424 DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal a servidora - Professora - VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LOPES, a partir do dia 20 de setembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em: 20/09/2000.

Portaria Nº 1.423 de 12 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.423 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe da Divisão de Planejamento Obras e Serviços Públicos - MANOEL VIEIRA PISKE, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 1999 à 06 de maio de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/99 em: 12/09/2000.

Portaria Nº 1.422 de 12 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.422 DE 12 DE SETEMBRO DE 1998
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.311 de 15 de abril de 1998; Resolve:
Art.1º) Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério, como adiante segue:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY
Suplente: loURDES MARIA HERBST FRANCO

2 - Representante de Diretores ou Professores:

Titular: ILIANE KOTOVICZ LEPECK

Suplente: SOLANGE REGINA DOS PASSOS SIQUEIRA

3 - Representante de Pais e Alunos:

Titular: CARMEN LAUER

Suplente: ANA MARIA HERBST

4 - Representante dos Servidores:

Titular: JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Suplente: LEILA HERBST FRANCO MARTINS

5 - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE
Suplente: ISOLDE RITA WELTER

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 644 de 07 de agosto de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 12 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1.421 de 12 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.421 DE 12 DE SETEMBRO DE 1998
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA I
CONFERÊNCIA MUJNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde, para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar as propostas de organização da Conferência Municipal de Saúde.

Art.2º) A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde terá como atribuição promover as articulações necessárias com a Câmara de Vereadores, representantes de entidades sindicais de trabalhadores e empregadores, órgãos de classes dos profissionais de saúde, partidos políticos, instituições públicas e privadas envolvidas com a área de saúde, entidades representantes da sociedade civil e Conselho Municipal de Saúde, visando:

a) Constituição da Comissão Organizadora;
b) Temário e data da realização;,
c) Estabelecimentos de critérios de representação dos participantes, e;
d) Estrutura Organizadora da Conferência Municipal de Saúde

Art.3º) A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de

Saúde será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação do primeiro:

Membros:	Entidades:
Eda Rigon Scheffer	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Silvane Apª. Fagundes dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Eliane Pessoa Machado Collet	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Zurita Maria Pacheco Haas	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Lércio Péricles Virmond	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Edith Maricler Virmond	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Roland Ristow Júnior	13ª Regional de Saúde (colaborador)

Art.4º) A Comissão Organizadora disporá do apoio técnico administrativo dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de outras organizações Estaduais, Nacionais vinculadas ao setor de saúde.

Art.5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de setembro de 1998.
DR. MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MANOLO R. DEL OLMO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria na Divisão de Expediente desta Prefeitura Municipal, aos 12 dias do mês de setembro de 1998.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 1.420 de 11 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.420 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303, Artigo 46 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora - LUCILAINE MÓKFA, para substituir a Chefe da Divisão de Compras, à partir do dia 11 à 30 de setembro de 2000, por motivo do titular encontrar-se em férias

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.419 de 11 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.419 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias à servidora LILIAN TEREZINHA BARTSCH, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 11 à 30 de setembro de 2000, referente período aquisitivo de 01 de março de 1998 à 01 de março de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.418 de 11 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.418 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias à servidora MÉRI TEREZINHA M. HUBNER, segundo opção sua já requerida junto a Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 11 à 20 de setembro de 2000, referente período aquisitivo de 13 de março de 1999 à 13 de março de 2000.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
11 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.417 de 06 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.417 DE 06 DE SETEMBRO DE 2000
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998, em seu Artigo 86, inciso III, e combinado com a seção IV e Artigo 89; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença sem vencimentos a Auxiliar de Berçário - ELIANE REGINA NENEVÊ, pelo período de 01 (um) ano, à partir do dia 06 de setembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.416 de 04 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.416 DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.
APOSENTA SERVIDORA, FIXA PROVENTOS E
DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei; Resolve:
Art. 1º. Deferir o pedido de aposentadoria voluntária integral da servidora JÚLIA MARIA MONEY, assentamento nº 2927-0, segundo o direito que tem ao benefício, comprovado nos autos do Processo Administrativo nº 877/2000, nos termos do Art. 40 §1º, inciso III, da Constituição Federal e do Art. 159, inciso III, alínea "b" da Lei nº 2.303/98.

Art. 2º. Os proventos de inatividade, pagos sobre uma remuneração de R$ 666,50 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos), serão integrais no mesmo valor.

Art. 3º. A servidora passará a integrar o quadro de inativos a partir do dia 06 de setembro data a partir do qual é declarado vago o cargo denominado Professor 2 D.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 06 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.415 de 04 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.415 DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Odontólogo - MAURÍCIO ANDERSON FERNANDES, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 1999 à 01 de julho de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 à 18 de setembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.414 de 04 de Setembro de 2000

PORTARIA Nº 1.414 DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Trabalhador Braçal - ANTÔNIO ORIDES DE LIMA, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 à 01 de março de 2000.

Art.2º) O servidor gozará Férias no período aquisitivo de 04 de setembro de 2000 à 03 de outubro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de setembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.413 de 30 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.413 DE 30 DE AGOSTO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA OSNILDA MARTINS ROSA, referente ao período aquisitivo de 21 de março de 1998 à 21 de março de 1999.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 30 de agosto de 2000 à 28 de setembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.412 de 29 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.412 DE 29 DE AGOSTO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Serviços - INÊS MENDES DOS SANTOS PRADO, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 à 01 de março de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 29 de agosto de 2000 à 27 de setembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.411 de 24 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.411 DE 24 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Secretária Municipal de Educação - ZILKA DE FRANÇA HASSELMANN, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.410 de 24 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.410 DE 24 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Secretária Municipal de Educação - ZILKA DE FRANÇA HASSELMANN, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1999 à 01 de janeiro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.409 de 24 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.409 DE 24 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 180 e seguintes da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de pensão vitalícia e temporária aos dependentes de - PEDRO PIRES DO PRADO, em virtude de seu falecimento ocorrido em data de 21 de agosto de 2000.

Art.2º) O benefício de que trata o artigo 1º desta Portaria será concedido da seguinte forma: Dependente Vitalício: INÊS MENDES DOS SANTOS DO PRADO com 50% da remuneração a partir da data do óbito. Dependentes Temporários: VALDERI PIRES DO PRADO, MARLI PIRES DO PRADO E MARIA DE LOURDES DO PRADO com 50% da remuneração a partir da data do óbito. As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de Dotação Orçamentária do presente Orçamento e consignações dos futuros Orçamentos até o final da concessão.

Art.3º) Os beneficiários acima referidos, usarão do benefício na forma dos arts. 180 e seguintes, ou enquanto perdurar o estado de dependência dos beneficiários.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.408 de 22 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.408 DE 22 DE AGOSTO DE 2000
AUTORIZA PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Seção XI Art. 194, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Auxílio Funeral a Srª INÊS MENDES DOS SANTOS DO PRADO, em virtude de falecimento de PEDRO PIRES DO PRADO, ocorrido em data de 21 de agosto de 2000.

Art.2º) O auxílio de que trata o artigo 1º desta Portaria será concedido mediante comprovação de sua despesa. A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta de Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 22 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.407 de 21 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.407 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Auxiliar de Enfermagem- MARIA DE LOURDES CANDIDO DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 1999 à 01 de agosto de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 21 de agosto de 2000 à 09 de setembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.406 de 21 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.406 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Diretora de Ensino - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.405 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.405 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Professora - MÉRI E. NEGHERBON, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.404 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.404 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Chefe da Divisão de Patrimônio - LUCILAINE MÓKFA, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.403 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.403 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Professora - NAIR ALEXANDRE, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.402 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.402 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Professora - MAURENE TEREZA CUBAS, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.401 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.401 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Zeladora Municipal - MARIA ORINDA FERNANDES, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.400 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.400 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a servidora - MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.399 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.399 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Motorista - LUIZ CARLOS STEFANES, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.398 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.398 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Auxiliar de Serviços Gerais - JOSÉ SENILDO GODOY, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.397 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.397 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Mecânico - SANDRO J. C. DE MEIRA, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.396 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.396 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Operador de Máquina - ADILSON MANOEL CANDIDO, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.395 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.395 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Trabalhador Braçal - DANIEL CARVALHO, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.394 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.394 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Operador de Máquinas - CLODOALDO DA ROSA, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.393 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.393 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Trabalhador Braçal - JOÃO FRANCISCO DE LIMA, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.392 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.392 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Trabalhador Braçal - LUIZ CARDOSO, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.391 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.391 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Trabalhador Braçal - JOÃO OLIVIO CARVALHO, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.390 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.390 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Trabalhador Braçal - CLAUDIO ANDRADE, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.389 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.389 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Zelador Municipal - JOSÉ DOS SANTOS, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.388 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.388 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.387 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.387 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Zeladora Municipal - MARLI LÚCIA MICHALSKI CARVALHO, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.386 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.386 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998;
Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Auxiliar de Serviços Gerais - MARIA DO CARMO FARI, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.385 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.385 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Auxiliar de Enfermagem -MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.384 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.384 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, a Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - LOURDES MARIA HERBST FRANCO, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.383 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.383 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 75 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de 50% de Gratificação Natalina, ao Trabalhador Braçal - NELSON BORGES, referente ao exercício de 2000, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.382 de 15 de Agosto de 2000

PORTARIA N° 1.382 DE 15 DE AGOSTO DE 2000.

INTERROMPE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o parágrafo 1° do Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1°) Interrompe Licença sem remuneração a pedido a servidora DAGMAR RIBEIRO PETRIS, a partir desta data.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 961 de 21 de julho de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
15 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.381 de 14 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.381 DE 14 DE AGOSTO DE 2000.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303, Artigo 46 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora - LUCILAINE MÓKFA, para substituir a Chefe de Divisão de Pessoal, à partir do dia 14 de agosto de 2000 à 17 de setembro de 2000, por motivo do titular encontrar-se em férias

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.380 de 14 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.380 DE 14 DE AGOSTO DE 2000.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 79 e 85 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder Férias à servidora ROSANI A. DA SILVA SCHOLZE, segundo opção sua já requerida junto ao Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período de 14 de agosto de 2000 à 17 de setembro de 2000, referente os períodos aquisitivos de 01 de fevereiro de 1997 à 01 de fevereiro de 1998 e 01 de fevereiro de 1998 à 01 de fevereiro de 1999.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de agosto de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F ª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.379 de 08 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.379 DE 08 DE AGOSTO DE 2000.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.298 de 26 de fevereiro de 1998; Resolve:
Art.1º) Exonerar do Quadro de Contratação Temporária - MARCELO LUCAS MACHADO, a partir do dia 07 de agosto de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de agosto de 2000.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de agosto de 2000.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.378 de 08 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.378 DE 08 DE AGOSTO DE 2000.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 103 inciso VI da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder o afastamento a Servidora LEILA DE CÁSSIA MUNHOZ LARGURA, em virtude de Licença a Gestante, a partir de 08 de agosto de 2000 à 05 de dezembro de 2000.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de agosto de 2000.

EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.377 de 08 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.377 DE 08 DE AGOSTO DE 2000.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 2.303, Artigo 46 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, para substituir a Chefe da Divisão de Tributação, à partir do dia 08 de agosto de 2000 à 06 de setembro de 2000, por motivo do titular encontrar-se em ferias

Art.2º) A servidora perceberá os vencimentos correspondente ao cargo de Chefe da Divisão de Tributação, fixados em Lei.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de agosto de 2000.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.376 de 08 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.376 DE 08 DE AGOSTO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Chefe da Divisão de Tributação - ROSE MARI CUBAS, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1999 à 01 de fevereiro de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 08 de agosto de 2000 à 06 de setembro de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de agosto de 2000.
EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Portaria Nº 1.375 de 07 de Agosto de 2000

PORTARIA Nº 1.375 DE 07 DE AGOSTO DE 2000.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.303 de 17 de março de 1998; Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de um Terço de Férias a Professora - VERÔNICA W. FERNANDES, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 1999 à 16 de março de 2000.

Art.2º) A servidora gozará Férias no período aquisitivo de 07 à 16 de agosto de 2000, segundo opção sua já requerida junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
07 de agosto de 2000.

EVALDO TABBERT
Prefeito Municipal em Exercício

MARLENE DE Fª P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/ _____ / _____

Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

Ext. Ct. 31/2014
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

Termo do Terceiro aditivo ao contrato cno nº. 35/2011

CONTRATO CNO - 31/2014

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2014.

OBJETO: Locação manutenção e atualização do software de emissão e controle de contas.

CONTRATADA: Raiz Soluções Inteligentes Ltda
VALOR: R$ 2.330,92(dois mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos)mensais.

PRAZO: 22.08.2014 a 21.08.2015

Campos Novos - SC, 21 de agosto de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Concorrência Pública Nº PMC 17/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 141/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 17/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/09/2014, às 09h15mim, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 24/09/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico Nº FMS 17/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 32/2014
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 17/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/09/2014, às 10h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS MÉDICOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS, DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. Recebimento das propostas até às 09h00min do dia 05/09/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito /Presidente do fundo.

Capinzal

Prefeitura

Cialar Processo Licitatório Nº 0004/2014 - Pregão Presencial Nº 0003/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0004/2014
Pregão Presencial Nº 0003/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás de cozinha e outros materiais de consumo para manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 16/09/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 21 de agosto de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FMAS Processo Licitatório Nº 0018/2014 - Pregão Presencial Nº 0012/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0018/2014
Pregão Presencial Nº 0012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e material de consumo destinados à manutenção das atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Abrigo Casa Lar. Com Recursos Federais do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Estaduais do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 16/09/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8716 e 3555-8739, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 21 de agosto de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

Portaria 543/2014
PORTARIA Nº 543, DE 20 DE JUNHO DE 2014
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, pelo período de 14 de maio a 13 de dezembro de 2014, em dez (10) horas semanais, da servidora Patricia Viganó Zanini, matrícula nº 407511/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 14 de maio a 13 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 14 de maio de 2014.

Capinzal - SC, em 06 de junho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

FMAS Processo Licitatório Nº 0019/2014 - Pregão Presencial Nº 0013/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0019/2014
Pregão Presencial Nº 0013/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de camisetas em malha para utilização dos usuários durante campanhas, execução de programas e divulgação de serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e ACESSUAS Trabalho. Com Recursos Federais do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 17/09/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8716 e 3555-8739, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 21 de agosto de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC Processo Licitatório Nº 0134/2014 - Dispensa de Licitação Nº 0021/2014

Processo Licitatório Nº 0134/2014
Dispensa de Licitação Nº 0021/2014

ANDEVIR ISGANZELLA, Prefeito, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório de nº 134/2014, conforme segue:

OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais e materiais para reparos e acondicionamento de instrumentais, para manutenção da Escola Municipal de Música, com Recursos Próprios.

FORNECEDOR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	UN	Violão Elétrico Nylon com afinador	MEMPHIS	319,90	959,70
2	2,00	UN	Violão Elétrico aço com afinador	MEMPHIS	389,00	778,00
3	8,00	UN	Apoio para pés	DOLPHIN	29,00	232,00
4	8,00	UN	Captador de boca para violão	SOUD	39,00	312,00
5	3,00	UN	Encordoador	FENDER	5,00	15,00
6	15,00	UN	Palheta de violão média	FENDER	1,00	15,00
7	10,00	UN	Corda 1º de violão aço com bolinha	CANÁRIO	1,30	13,00
8	10,00	UN	Corda 2º de violão com bolinha	CANÁRIO	1,90	19,00
9	10,00	UN	Corda 3º de violão com bolinha	CANÁRIO	2,19	21,90
10	5,00	UN	Encordoamento violão de aço	CANÁRIO	9,50	47,50
11	5,00	UN	Encordoamento violão de nylon	CANÁRIO	9,80	49,00
12	4,00	UN	Tarracha pino fino	DEVAL	20,00	80,00
13	4,00	UN	Tarracha pino grosso	DEVAL	13,90	55,60
14	3,00	UN	Encordoamento para violão	SÃO GONÇALO	9,80	29,40
15	4,00	UN	Encordoamento para cavaquinho	ROXINOL	9,00	36,00
16	4,00	UN	Pele para pandeiro 10" leitosa	CONTEMPORÃNEA	9,90	39,60
17	2,00	UN	Chocalho de Madeira com 3 fileiras de platinelas	GOPE	34,50	69,00
18	3,00	UN	Cabo /P10 com 5 mt	STO ANGELO	24,00	72,00
19	12,00	UN	Suporte de parede para violão	ASK	14,00	168,00
Total						3.011,70

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
LUIZ MAURICIO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,09,010,011,012,013,014,015,016,017,018 e 019
3.011,70 (três mil e onze reais e setenta centavos)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 220 - Manutenção da Escola Municipal de Música
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 2 - DIRETORIA DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Projeto/Atividade: 2.051 - Manutenção da Escola Municipal de Música
Elemento: 44905226000000 - Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Despesa: 218 - Manutenção da Escola Municipal de Música Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 2 - DIRETORIA DE CULTURA Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS Projeto/Atividade: 2.051 - Manutenção da Escola Municipal de Música Elemento: 33903099000000 - Material de Consumo Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 20 de agosto de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

FMS Processo Licitatório Nº 0042/2014 - Inexigibilidade de Licitação Nº 0008/2014
Processo Licitatório Nº 0042/2014
Inexigibilidade de Licitação Nº 0008/2014

KELVIS BORGES, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2014,conforme segue:

OBJETO

Contratação da empresa FISIOATIVA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento Nº 001/2014, cujo objeto trata do Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia para realização de sessões de fisioterapia clínica, neurológica, hospitalar e domiciliar, para pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, com Recursos Próprios.

Item	Qdade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	1,00	UN		Fisio-terapia Domiciliar	40,00	40,00
4	1,00	UN		Fisio-terapia Hospitalar	35,00	35,00
Total						75,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Vencedores	
Fornecedor	Itens
FISIOATIVA CENTRO DE REABILITA-CAO LTDA - ME	003 e 004
75,00 (setenta e cinco reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2014.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2014.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO UTILIZADA

Despesa: 12 - Manutenção da Saúde Pública Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 150 - VIDA E SAÚDE Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública Elemento: 33903999000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Recurso: 2 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Sa
Despesa: 14 - Manutenção da Saúde Pública Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 150 - VIDA E SAÚDE Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública Elemento: 33903999000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Recurso: 64 - Atenção Básica
Despesa: 13 - Manutenção da Saúde Pública Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 150 - VIDA E SAÚDE Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção da Saúde Pública Elemento: 33903999000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Recurso: 64 - Atenção Básica

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 20 de agosto de 2014
KELVIS BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação 47/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 47/2014
Edital: Pregão Presencial Nº.: 37/2014
Tipo: Menor Preço/Por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E RECAPAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 03 de Setembro de 2014.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 03 de Setembro de 2014.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.

CAXAMBU DO SUL, 20 DE AGOSTO DE 2014.
VILMAR FOPPA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato 41/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	41/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada..:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor ..... :	R$ 9.055,00 (nove mil e cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... :	Início : 07/08/2014 Término : 31/12/2014.
CAXAMBU DO SUL, 07 de Agosto de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato de Contrato 42/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	42/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada..:	SEGATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MELHORIAS EM MORADIAS - PROGRAMA COHAB CIDADÃ - CONVÊNIO 2014TR002069.
Valor ..... :	R$ 117.603,51 (cento e dezessete mil seiscentos e três reais e cinquenta e um centavos).
Vigência ..... :	Início : 18/08/2014 Término : 31/12/2014.
CAXAMBU DO SUL, 18 de Agosto de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato de Contrato 43/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	43/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratada..:	GAMBATTO VEÍCULOS LTDA.
Objeto ..... :	VEÍCULO ZERO KM, MODELO PALIO WEEKEND TREKKING ANO 2014 MODELO 2015, TIPO WEGON, 4 (QUATRO) PORTAS, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor ..... :	R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	Início : 19/08/2014 Término : 31/12/2014.
CAXAMBU DO SUL, 19 de Agosto de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 331 de 20.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 331/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso III, art. 11 da Lei Complementar N° 0040, de 15/05/2009 e conforme requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 173/2013, de 30.04.2013, que admite em caráter temporário ANA PAULA PALHANO SCHMITT, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais - ACT 40 horas, Prorrogada pela Portaria nº 346/2013, de 30.12.2013, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado,
20 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 332 de 20.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 332/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o art.40, Inciso V e art. 47 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) ao funcionário MARCELO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Saúde, conforme, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, pelo período de 12.08.14 a 02.09.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.08.2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO,
20 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAÚLIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 333 de 20.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 333/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o art. 10 e anexo V da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº. 061, de 07.02.2014, no que se refere à nomenclatura do cargo, passando a vigorar com a seguinte redação: [...] MARIA ZENAIDE SENEM SOUZA, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Nível I, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conforme Anexo V da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2014.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
20 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Extrato Contrato N° 304/2014 -PMC

Contrato Nº : 304/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2014
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfaltica na Estrada de acesso ao Distrito de Presidente Kennedy, Bairro Flamengo, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo ?D? deste Edital.
Vigência : Início: 14/08/2014 Término: 14/08/2015
Assinatura : 14/08/2014
Valor R$: 1.955.733,65 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação : 108 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2014
A Secretária Municipal de Educação torna público que ratificou o ato do Senhor Orides Storchio, Diretor Administrativo, que Dispensou a Licitação, nos termos do Inciso I, do Artigo 24, homologada em 19 de agosto de 2014, para Execução de obra de adequação, em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) por empresa de engenharia e/ou construção civil a ser realizado no CMEI Santa Rita neste Município, em favor da empresa VANDERLEI DEITOS ME, no valor total de R$14.910,20(quatorze mil, novecentos e dez reais e vinte centavos).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato do Resultado da Sessão de Classificação Tomada de Preços Nº 8/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014 - PMC
Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica em CAUQ das ruas Isidoro Simioni e Fiorelo Fiamentti, localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: A licitante BALBINOT TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço Global de R$ 638.543,20 (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). O preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 20 agosto de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da C.P.L

Extrato do Contrato N° 297/2014-PMC

Contrato Nº : 297/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CBA INFORMÁTICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 83/2014
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática e matérias para escritório, novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 13/08/2014 Término: 12/08/2017
Assinatura : 13/08/2014
Valor R$: 106.250,00 (Cento e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905235000000.01000001

Dotação : 6 - 02.001.1001.344905242000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905235000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905235000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.1003.344905242000000.01000001

Dotação : 41 - 06.001.2012.344905235000000.01010000

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905235000000.01000001

Dotação : 83 - 07.001.1008.344905242000000.01000001

Dotação : 103 - 08.001.1009.344905235000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2027.344905242000000.01000001

Dotação : 145 - 09.002.2605.344905235000000.01000001

Dotação : 146 - 10.001.1012.344905242000000.01000001

Dotação : 168 - 11.001.1013.344905235000000.01000001

Dotação : 270 - 17.001.1451.344905235000000.01000001

Dotação : 287 - 18.001.1501.344905235000000.01000001

Dotação : 339 - 15.001.2201.344905235000000.03520000

EXTRATO DO CONTRATO N° 296/2014-PMC

Contrato Nº : 296/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VIEIRA & COSTA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 88/2014
Objeto : Aquisição de peças e prestação de serviços para conserto do sistema de direção da Motoniveladora fiat allis FG 140, PMC 270, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? do edital.
Vigência : Início: 11/08/2014 Término: 09/12/2014
Assinatura : 11/08/2014
Valor R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903039000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903919000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 295/2014-PMC

Contrato Nº : 295/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FAPEU-FUND.DE AMPARO A PESQUISA
Licitação : Inexigibilidade 1/2014
Objeto : Contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração de projeto executivo de reforço estrutural para ser executado na Escola de Educação Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, de acordo com o Memorial Descritivo.
Vigência : Início: 08/08/2014 Término: 06/12/2014
Assinatura : 08/08/2014
Valor R$: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 373 - 06.002.2017.344905180000000.01010000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2014 FEAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2014 FEAS

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FEAS/BASICA CUSTEIO, repasse no valor de R$ 20.008,62 (vinte mil e oito reais e sessenta e dois centavos), referente ao serviço de Fortalecimento de Vínculos e de Proteção e Atendimento Integral a Família.

Concórdia SC, 15 de agosto de 2014.
LAURI GARBOSSA
Gestor do FMAS

Edital de Notificação 04/2014 Feas

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2014 FEAS

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo - SST/FEAS/Alta Complexidade - Investimento, no valor de R$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 15 de agosto de 2014.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato do Contrato N° 294/2014-PMC

Contrato Nº : 294/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VANDERLEI DEITOS ME
Licitação : Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia 8/2014
Objeto : Contratação de mão de obra para execução de obra de adequação, em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra) por empresa de engenharia e/ou construção civil visando a acessibilidade na Escola de Educação Básica Municipal Natureza.
Vigência : Início: 05/08/2014 Término: 03/11/2014
Assinatura : 05/08/2014
Valor R$: 7.125,00 (Sete Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 373 - 06.002.2017.344905107000000.01010000

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014- PMC

Objeto: Aquisição de cestas alimentação para os servidores públicos municipais ativos e inativos, com base na Lei Complementar Municipal nº 668 de 11 de abril de 2014 e Decreto nº 5.884 de 15 de abril de 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 09/09/2014.
Abertura: dia 10/09/2014 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 20 de Agosto de 2014
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 369/2014

DECRETO Nº 369/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1075/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.017 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar
Modalidade de Aplicação: 339000 - 31
Fonte de Recursos: 10.10 - Ordinários - 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação do orçamento vigente. - R$ 40.000,00

Art. 3º Fica remanejado o valor de R$ 24.500,00 para a seguinte dotação orçamentária:

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.2511.2.031 - 4.4.90.00 - 10.00 R$ 24.500,00
Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.2511.2.031 - 3.3.90.00 - 10.00 R$ 24.500,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 14 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 374/2014

DECRETO Nº 374/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1075/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública e promoção Social do Município
Modalidade de Aplicação: 339000 - 09
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação do orçamento vigente. - R$ 10.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 18 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 25/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 25/2014
Contratado: CLEIDIMAR MACHADO ESCOBAR .

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CABECEIRA COM PEDRAS IRREGULARES DA PONTE QUE LIGA A COMUNIDADE DE LINHA SEDE QUERÊNCIA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS SC .
Valor total: R$ 8.500,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos

Coronel Freitas (SC) 21 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Leilão Publico

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/ 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

O município de CORONEL FREITAS, SC, com sede na Av. Santa Catarina, n° 1022, Centro, na cidade de Coronel Freitas, CEP 89.840/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001=75, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09:00 horas do dia 05 de SETEMBRO de 2014, tendo como local o CENTRO DE CULTURA E EVENTOS ANTONIO ZUCCO (ao lado da Praça Municipal), localizado na Rua Iguaçú, n° 264, Centro, Coronel Freitas, SC. O leilão será conduzido pelos Leiloeiros PÚBLICOs OficiaIS SR. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula AARC/309 e SR. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 VW/GOL SPECIAL, ano 2002, modelo 2003, Placas MFX 8610, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R$ 5.300,00. LOTE 02: 01 CAMINHONETE GM/CORSA ST, ano/modelo 2002, Placas MBM 5934, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.400,00. LOTE 03: 01 CAMINHONETE VW/KOMBI, ano/modelo 1999, Placas MEH 3120, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.400,00. LOTE 04: 01 CAMINHONETE VW/KOMBI, ano 2005 modelo 2006, Placas MFV 2452, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R$ 7.300,00. LOTE 05: 01 ÔNIBUS M. BENZ/OF 1318, ano/modelo 1992, Placas BWU 5154, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 8.100,00. LOTE 06: 01 TANQUE EM INOX PARA COLETA DE LEITE, 9000 litros. LANCE INICIAL R$ 6.000,00. LOTE 07: 01 EIXO DE CARRETÃO, contendo quatro cubos. LANCE INICIAL R$ 500,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.MAXLEILOES.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (49) 3347 3400 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

CORONEL FREITAS (SC), 21 de Agosto de 2014.
MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Extrato de Convênio Nº 05/2014

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS - SC
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2014
PARTICIPANTE:

O Município de Coronel Freitas e a Associação Coral Municipal São José De Coronel Freitas : Repasse de recursos na forma de subvenção social destinados ao pagamento de despesas com maestrina.
VALOR: O valor do Convênio é de R$15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO: Ação: 2.088, Fonte 01.0000, item: 33.50.00 Vigência: 06/06/2014 à 31/12/2014. Assinado em 06/06/2014.

Coronel Freitas (SC), 20 de agosto de 2014.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Resultado de Licitações Pmdc Nº 093/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que a Licitação Pregão nº 093/2014, Objeto: Aquisição de Folders, Banners, Carimbo e Adesivo para carro para o Fia - Fundo da Infância E Adolescente - (Programa Amigo de Valor.). Vencedor: Damgraf .Artes Gráficas Ltda.- Valor R$ 11.835,00

Dionísio Cerqueira SC 18/09/2014
Altair Rittes
Prefeito Municipal

Aviso de Licitações Hmdc Nº 015 E 016

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal de Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 015/2014. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 03/09/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. - Dionísio Cerqueira, 20/08/2014.
Delisiane L.dos Santos - Gestora do HMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA

HOSPITAL MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal de Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 016/2014. Objeto: Contratação de laboratório de análises clinica para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência para o Hospital Municipal Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 04/09/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 20/08/2014.
Delisiane L.dos Santos
Gestora do HMDC

Doutor Pedrinho

Prefeitura

Portaria 092/2014

PORTARIA no 092, de 31 de Julho de 2014.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Educadora Infantil.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e

Considerando-se que o período de contratação da servidora estava pré-definido para o período de 07/01/2013 a 19/12/2014;

Considerando-se o requerimento apresentado pela servidora, pleiteando a alteração na data de término de sua contratação, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora GERONILDA ANHAYA ORIBKA, nas funções do emprego de Educadora Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.246,61 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais, previsto na Portaria nº 129 de 20/12/2012, alterada pela Portaria nº 037 de 27/03/2013, Portaria nº 077 de 28/06/2013, Portaria nº118 de 27/09/2013, Portaria nº 144 de 09/12/2013 e Portaria nº 059 de 24/06/2014, que passa a ser de 07/01/2013 à 01/08/2014.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de julho de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Portaria 093/2014

PORTARIA no 93, de 31 de Julho de 2014.
Estabelece escala de sobreaviso para os serviços de transporte de pacientes e/ou usuários do SUS e de fiscalização na vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 154 da Lei Complementar no 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se a necessidade de escala de sobreaviso para eventual atendimento de demanda dos serviços de transporte de pacientes e/ou usuários do SUS pelos veículos e/ou ambulâncias da rede municipal de saúde, bem como para serviços excepcionais de fiscalização na vigilância sanitária, fora do horário regular de trabalho e/ou em finais de semana; resolve:

I - Fica estabelecido escala de sobreaviso aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social incumbidos de atender chamados para o transporte de pacientes e/ou usuários do SUS para atendimento fora do domicílio e/ou para o serviço de urgência e emergência em especialidades médicas mantido junto ao Hospital OASE em Timbó, fora do horário regular de expediente, mediante revezamento entre os servidores;

II - Fica estabelecido escala de sobreaviso ao servidor JACKSON

RODRIGO DE CASTILHO, Técnico em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, incumbido de atender chamados para o serviço de fiscalização sanitária durante o dia, das 08 às 18 horas, em finais de semana e feriados;

III - A organização e controle das escalas de cada servidor, com revezamento dos servidores em sobreaviso durante o mês, será de responsabilidade da Chefia Imediata na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

IV - O pagamento do adicional respectivo as escalas de sobreaviso cumpridas mensalmente por cada servidor deverá ocorrer mediante informação prestada ao Setor de Recursos Humanos pela Chefia Imediata, observando-se a dedução das horas extraordinárias laboradas no período.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de julho de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Portaria 094/2014

PORTARIA no 094, de 31 de Julho de 2014.
Concede Promoção por Qualificação Profissional ao Servidor Público Municipal.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo servidor com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito do requerente; resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ao servidor do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificado, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Jackson Rodrigo de Castilho	Técnico em Vigilância Sanitária	18/07/2014	12 - C	12 - D

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de julho de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Portaria 095/2014

PORTARIA no 095, de 01 de Agosto de 2014.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Educadora Infantil.

O Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Roselei de Souza Marafigo) através da Portaria n° 057, de 14/04/2011, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 02/2013, a ausência de outros candidatos no cadastro de aprovados, a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, e a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Da servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Educadora Infantil, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 1.246,61 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), a contar desta data:

Nome/Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Yasmin Taís Gozava (DN. 20/07/1993)	090.787.849-03 6.063.571	Substituição de Pessoal por vacância do emprego em face da exoneração da servidora titular.	01/08/2014 a 19/12/2014

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de Agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Portaria 096/2014

PORTARIA no 096, de 01 de Agosto de 2014.
Concede exoneração a servidora Emelly Aparecida Rocha Borges, ocupante do emprego público de Professora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e nos artigos 49, I, e 50, "caput", da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

A servidora EMELLY APARECIDA ROCHA BORGES, ocupante do emprego público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 022, de 18/02/2013, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Portaria 097/2014

PORTARIA no 097, de 04 de agosto de 2014.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no cargo de Professora I, com carga horária ampliada (23 horas semanais) e aumento de remuneração proporcional.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o aumento temporário no número de alunos e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2014, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; e a previsão legal para aumento da carga horária e da remuneração até as 40 horas semanais, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professora I, com carga horária ampliada para 23 horas semanais e salário correspondente a R$ 1.253,02 (Hum mil duzentos e cinqüenta e três reais e dois centavos).

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Geronilda Anhaya Oribka (DN. 24/01/1978)	983.843.509-06 3.449.662-9	Aumento temporário da demanda (número de alunos).	04/08/2014 a 19/12/2014

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Portaria 098/2014

PORTARIA no 098, de 04 de agosto de 2014.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no cargo de Professora I, com carga horária ampliada (24 horas semanais) e aumento de remuneração proporcional.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando a necessidade de complementação da grade curricular com a disciplina de inglês e informática, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2014, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; e a previsão legal para aumento da carga horária e da remuneração até as 40 horas semanais, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professora I, com carga horária ampliada para 24 horas semanais e salário correspondente a R$ 1.307,49 (Hum mil trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Jéssica Lenz (DN. 25/06/1993)	091.653.429-41 5.326.647	Complementação da grade curricular, com as disciplinas de inglês e informática.	04/08/2014 a 19/12/2014

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Portaria 099/2014

PORTARIA no 099, de 04 de Agosto de 2014.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no cargo de Professor I, com carga horária ampliada (23 horas semanais) e aumento de remuneração proporcional.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando a necessidade de complementação da grade curricular na disciplina de artes e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 03/2014, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; e a previsão legal para aumento da carga horária e da remuneração até as 40 horas semanais, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego público de Professor I, com carga horária de 23 horas semanais e salário correspondente a R$ 1.253,02 (Um mil duzentos e cinqüenta e três reais e dois centavos).

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Jocinei Langa (DN. 12/04/1991)	076.903.179-01 4.327.534	Complementação da grade curricular.	04/08/2014 a 19/12/2014

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Portaria 100/2014

PORTARIA no 100, de 04 de agosto de 2014.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no cargo de Professor I.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Marli Aparecida Buzzi Stulzer) através da Portaria nº 006 de 21/01/2014, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2014, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, e a ponderação de princípios constitucionais; resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego público de Professor I, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 1.089,58 (Um mil oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Adilson Nascimento (DN. 05/09/1984)	051.438.399-20 4.298.271	Substituição de Pessoal em face de exoneração da servidora titular.	04/08/2014 a 19/12/2014

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Portaria 101/2014

PORTARIA no 101, de 14 de agosto de 2014.
Concede Promoção por Qualificação Profissional a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito da requerente; resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A servidora do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Jundira Aparecida Poltronieri Keller	Auxiliar de Serviços Gerais	06/08/2014	28.2 - Q	28.2 - R

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de agosto de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

Ata de Leilão Nº 29/2014-05

ATA DE LEILÃO Nº 29/2014-05

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às 09:00 horas, na Sala de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Ermo - SC, eu, Ana Paula Canella Candido, designada como LEILOEIRA pelo Decreto nº 040/2013, de 14 de agosto de 2013, para proceder ao Leilão de Bens Móveis, objeto do Edital de Leilão nº 29/2014-05, realizei a apregoação do bem:

LOTE 01: 01 (um) TRATOR/TR. RODAS marca/modelo/placa: M.A./KOMATSU, placa MHJ-8644, ano fabricação/ modelo 2009/2009, a Diesel, Chassi: KMTPC189T024139, cor Amarela (Escovadeira Hidráulica) . Valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo lance de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ofertado por Claudio Colombo, CPF: 445.635.829-72.

Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente cessão.

Ermo, 20 de agosto de 2014.
Ana Paula Canella Cândido
Leiloeira

Cláudio Colombo
Arrematante

Erval Velho

Prefeitura

Retificação de Extrato de Edital de Pregão 019/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2014

Locação de serviços de horas-máquina

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo prefeito, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão supracitado, para a locação de serviços de horas-máquina, o qual passa a vigorar com as alterações abaixo.
Em virtude das alterações supracitadas, o novo prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até às 09h00min do dia 02 de setembro de 2014, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, 89613-000.

Erval Velho, SC, 20 de agosto de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2014

Locação de serviços de horas-máquina

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo prefeito, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, no dia 02 de setembro de 2014, às 09h00min, para a Locação de serviços de horas-máquina, a qual será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386, de 2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até as 09h00min do dia 02 de setembro de 2014, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho/SC, 89613-000.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1 Constitui objeto desta licitação a locação de horas de horas máquina, de forma parcelada e de acordo com a necessidade do Município de Erval Velho, SC em conformidade com as especificações constantes do Anexo "V" deste Edital.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Art. 2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 3 Não podem participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as empresas nas seguintes condições:

I - Em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

II - Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;

III - Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País) cooperação e, ainda, as sociedades não personificadas.

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 4 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO - SC
PREGÃO Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO - SC
PREGÃO Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Art. 5 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

§ 1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

§ 2 - Nesta fase, observando as disposições do art. 19, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

Art. 6 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

Art. 7 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

Art. 8 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo.

§ 1 - A Administração Municipal de Erval Velho e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

§ 2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 9 Por força da Lei Complementar nº 123, de 2006, as micro empresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

§ 1 - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

§ 2 - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa - ME e as empresas de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no art. 21 deste edital.

§ 3 - Na fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I - Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC nº 123, de 2006, havendo alguma restrição em relação a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

Art. 10 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

§ 1 - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

§ 2 - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

§ 3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

§ 4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

§ 5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 3º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

§ 6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL
Art. 11 O Envelope nº 01 - Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

I - Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

II - Número deste Pregão;

III - Número do item, descrição dos servuços nos termos do Anexo "V" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	R$ Unit.	R$ Total

IV - Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

Art. 12 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

Art. 13 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, objeto da presente Licitação.

Art. 14 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
Art. 15 No Envelope n° 02 - Documentação a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

§ 1 Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2 Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

II - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.

IV - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

§ 3 Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo "II".

Art. 16 As licitantes poderão substituir os documentos referidos no art. 15, §§ 1º e 2º, pelo Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Erval Velho, SC.

Parágrafo único -A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Setor de Compras do Município de Erval Velho, SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

Art. 17 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no art. 15 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Art. 18 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

Parágrafo único -A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Parágrafo único -As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

Art. 20 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF.

I - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Parágrafo único - Serão dispensados da filial e exigidos da matriz aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
Art. 21 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "III" deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

Art. 22 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação.

§ 1 Será classificada, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

§ 2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

§ 3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos arts. 11 e 12 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.

Art. 23 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

§ 1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
§ 2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

§ 3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

I - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

II - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

§ 4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

§ 5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

§ 6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 24 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 25 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Art. 26 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

Art. 27 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

Art. 28 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no Capítulo VI e seus subitens, deste Edital.

Art. 29 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Parágrafo único -Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 30 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

Art. 31 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas

(antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

Art. 32 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

§ 2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Art. 33 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

Parágrafo único -A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

Art. 34 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
Art. 35 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar (em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

Art. 36 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

Art. 37 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

Art. 38 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

CAPÍTULO IX - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA
Art. 39 Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2014, conforme necessidade do Município, contados da data de assinatura do termo contratual e encerrando-se com a prestação total das horas contratadas ou no dia 31/12/2014, podendo ser prorrogado ou aditivado.

§ 1 Todos os custos de manutenção, combustível, lubrificação e peças, ou quaisquer outros para manter o funcionamento normal das máquinas correrão por conta da licitante vencedora.

§ 2 As despesas de transporte do trator até o Município e retorno após conclusão da prestação de serviços ocorrerão por conta da contratada. O deslocamento do trator, dentro do Município, ocorrerá por conta do Contratante.

§ 3 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma e demais documentos para a fiscalização dos órgãos federais.

§ 4 Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 40 O Município de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento de forma parcelada, de acordo com as horas trabalhadas em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo único -- A apuração das horas trabalhadas será realizadas por pessoal designado pelo contratante, com base na aferição do horímetro da máquina.

Art. 41 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2014, aprovada através da Lei n° 1.352, de 2013, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Transportes e Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 2.026 / Manutenção do Departamento de Transportes e Obras
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0100 / Aplicações Diretas

Art. 42 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão utilizados recursos próprios e/ou de convênios.

CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 43 Até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

Parágrafo único - A impugnação será dirigida ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Art. 44 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

Art. 45 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

Art. 46 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Art. 47 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Art. 48 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA
Art. 49 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato (minuta constante do Anexo "VI"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 50 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

Art. 51 O contrato terá prazo de vigência de 360 dias a partir da data de sua assinatura.

Art. 52 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Art. 53 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Art. 54 A rescisão contratual poderá ser:

§ 1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES
Art. 55 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo previsto no art. 49 deste edital sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único -Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após etapa de lances; considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

Art. 56 A penalidade de multa, prevista no artigo anterior deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

Art. 57 Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Art. 58 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 59 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone 49-3542-1222, no horário de expediente.

Art. 60 Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

Art. 61 A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

Art. 62 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Erval Velho, SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 63 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Art. 64 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I - Adiada a abertura da licitação;

II - Alterados os termos do Edital, obedecendo ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Art. 65 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campos Novos, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XVI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 66 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - Anexo "I" - Modelo de termo de credenciamento;

II - Anexo "II" - Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

III - Anexo "III" - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002;

IV - Anexo "IV" - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

V - Anexo "V" - Relação de itens do objeto desta licitação;

VI - Anexo "VI" - Minuta de contrato;

Erval Velho, SC, 13 de agosto de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal.

Visto Jurídico
PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO "I"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, na modalidade PREGÃO Nº 019/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO "II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 019/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ __, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 019/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO "IV"

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 019/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 019/2014

ANEXO "V"

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid. Preço Máximo
01	Locação de Serviços de horas máquina de um trator de esteiras com transmissão automática, peso operacional de no mínimo 14.000 Kg, com potencia mínima de 115 CV, equipado com lamina hidráulica sistema PAT, com ripper traseiro, ano de fabricação não inferior a 2010, com relógio para controle de horas, operador com registro e carteira assinada,, curso de operação e segurança não inferior a um ano, equipamento com seguro contra possíveis danos contra terceiros.	600	Horas/máquina R$ 205,00

ANEXO "VI" - PREGÃO Nº 019/2014
MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2014

Termo de contrato de locação de serviços de horas-máquina, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa

....., vencedora do Pregão n° 019/2014 (Processo Licitatório nº 033/2014)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Júnior, CPF nº 824.490.409-78.
CONTRATADA: ..... , pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ..., ... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O CONTRATADO locará serviços de horas-máquinas de trator de esteira, de forma parcelada e de acordo coma necessidade do Município de Erval Velho, SC, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme Processo Licitatório n° 033/2014 na modalidade de Pregão 019/2014, parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
2.1. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2014, conforme necessidade do Município, contados da data de assinatura do termo contratual e encerrando-se com a prestação total das horas contratadas ou no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado ou aditivado.

2.2. Caberá a licitante vencedora assegurar a garantia de qualidade dos serviços, no que envolver as atividades relativas a sua execução.

2.3. Todos os custos de manutenção, combustível, lubrificação e peças, ou quaisquer outros para manter o funcionamento normal das máquinas correrão por conta da licitante vencedora.

2.3.1. As despesas de transporte do trator até o Município e o retorno após a conclusão da prestação de serviços ocorrerão por conta da contratada. As despesas de deslocamento dentro do Município ocorrerão por conta do Contratante.

2.4. O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma e demais documentos para a fiscalização dos órgãos federais.

2.5. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R$ ..... (.....)

3.1.1 Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2 O Município de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento de forma parcelada, de acordo com as horas trabalhadas em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2.1 A apuração das horas será realizada por pessoal designado pelo contratante, com base na aferição do horímetro das máquinas.

3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no última dia útil do mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no conseqüente termo de contrato.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
4.1. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2014, conforme necessidade do Município, contados da data de assinatura do termo contratual e encerrando-se com a prestação total das horas contratadas ou no dia 31/12/2014, podendo ser prorrogado ou aditivado.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2014, aprovado através da Lei n° 1.352 de 2013, através da seguinte classificação:
Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 2.026 / Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0100 / Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA
6.1. O CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos serviços, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como por danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos itens contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1 O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. Dispor dos serviços, objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre que a contratante necessitar;

8.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados,

prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem a entregue dos serviços, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseqüência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

8.1.3. Dispor, de imediato, as quantidades integrais de serviços especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;

8.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.

8.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

8.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
8.4.1. Advertência por escrito.

8.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

8.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

8.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
8.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
8.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
8.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
8.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
8.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO
8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS
9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de .... de 2014.
Walter Kleber Kucher Júnior
Prefeito Municipal.

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

Visto Jurídico

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 172/PMF/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 172/PMF/2014;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, através de empresas do ramo pertinente, para utilização nas diversas Secretarias do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 03 de setembro de 2014 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: pocessos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 20 de agosto de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 163/PMF/2014

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 163/PMF/2014

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 163/PMF/2014, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LOTEAMENTO ATLANTA, COM ÁREA TOTAL DE 1.948,64 M², LOCALIZADA NA RUA PEDRO MEZZARI, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME CONTRATO Nº. 796123/2013, PROCESSO 1011816-04/2013 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REFERENTE À ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, COMPRENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às dez horas do dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 163/PMF/2014. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. Ademir Brandieli Pedro, o mesmo informou que as empresas PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA., TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Compras desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com a Engª. Sra. Lilian Bitencourt Colombi, e certificaram-se que as empresas licitantes apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). Todas as licitantes apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. Os envelopes das propostas foram rubricados pelo representante da empresa Ponto Certo Construções Ltda.. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 20 de agosto de 2014.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO — Presidente da Comissão de Licitação
TAINARA REDIVO — Membro da Comissão

MAGALI DA ROSA
Membro da Comissão

LILIAN BITENCOURT COLOMBI
Engenheira Civil

PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA.
Richard Cardoso

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 154/PMF/2014

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 154/PMF/2014

QUARTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 154/PMF/2014, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JARDIM ELDORADO, LOCALIZADA NA AVENIDA DOS PAPAGAIOS, BAIRRO SANTA LÍBERA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO II DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Às quatorze horas do dia vinte do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 154/PMF/2014. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Ademir Brandielli Pedro, o mesmo iniciou a abertura dos envelopes nº. 02 da Proposta de Preço das empresas ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA FELTRIN, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NELGUI CONSTRUTORA LTDA, BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, MINAS ENGENHARIA LTDA EPP, CONSTRUTORA BS LTDA ME, CADORE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES, PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA ME e TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Os preços globais apresentados foram ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 1.058.551,40 (um milhão cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos); CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 1.083.742,14 (um milhão oitenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos); CONSTRUTORA FELTRIN, R$ 1.036.921,47 (um milhão trinta e seis mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos); FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, R$ 1.016.496,90 (um milhão dezesseis mil

quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos); NELGUI CONSTRUTORA LTDA, R$ 935.071,89 (novecentos e trinta e cinco mil setenta e um reais e oitenta e nove centavos); BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP, R$ 1.211.442,50 (um milhão duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos; MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 979.690,21 (novecentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos); MINAS ENGENHARIA LTDA EPP, R$ 979.218,79 (novecentos e setenta e nove mil duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos); CONSTRUTORA BS LTDA ME, R$ 969.471,28 (novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); CADORE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 952.812,89 (novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e oitenta e nove centavos); LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES, R$ 1.012.226,16 (um milhão doze mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, R$ 905.904,49 (novecentos e cinco mil novecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos); e TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 1.039.900,10 (um milhão trinta e nove mil novecentos reais e dez centavos). Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta de menor valor global, pertencente à empresa PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, e certificou-se que esta está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA ME. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 20 de agosto de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

TAINARA REDIVO
Membro da Comissão

MAGALI DA ROSA
Membro da Comissão

PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA ME
Miguel Machado

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0225/2014

DECRETO Nº 0225, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura		
10.01 - Secretaria de infraestrutura		
15.452.0017.2.042 - Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0217 (143)	R$	70.000,00
Total	R$	70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura		
10.01 - Secretaria de infraestrutura		
15.452.0017.2.042 - Manutenção da Iluminação Pública		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0217 (144)	R$	70.000,00
Total	R$	70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 188/2014.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 20 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1704/2014

PORTARIA Nº 1.704 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA SOARES DOS

SANTOS PEREIRA, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.387.439-66, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25 de agosto de 2014 até 24 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1705/2014

PORTARIA Nº 1.705 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDILAINE MARTINS DE OLIVEIRA, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.714.179-86, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25 de agosto de 2014 até 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1706/2014

PORTARIA N.º 1.706, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Invalidez Previdenciária.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 4.222, de 05 de agosto de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 20 de agosto de 2014, a servidora SIRLEI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 463.558.209-49, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas, por Aposentadoria por Invalidez Previdenciária, com data de início fixada em 02 de julho de 2014, Benefício nº 6068246217.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1707/2014

PORTARIA N.º 1.707, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0018 de 07 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 070/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE TEREZINHA PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.119.319-16, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0110/2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0110/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01 (uma) caçamba nova de primeira linha, com capacidade de 1,2 m³, (especial para corte de rochas), para reposição na escavadeira hidráulica "KOMATSU PC 200-8 nº 263. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:30 horas do dia 02.09.2014. Abertura: Às 10:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 20 de agosto de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Termo Anulação Dl10/2014

TERMO DE ANULAÇÃO
Despacho de ANULAÇÃO de Processo Licitatório, em razão de ilegalidade de oficio na contratação.

REFERENTE: a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que após autorizado abertura do processo licitatório verificou-se afronta ao principio da legalidade no procedimento da contratação, visto que deixou de ser observada norma municipal (Emenda 001/2008 a lei Orgânica do município).

RESOLVE:
ANULAR o processo licitatório, tombado sob o nº 101/2014 em todos os seus termos, que originou a Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2014, cujo objeto é a locação de um stand no evento "I Moto Praia" que acontecerá entre os dias 16 a 18 de maio de 2014 na cidade de Garopaba.

Garopaba, 12 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Resolução Nº 012/2014 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 560/95
GAROPABA/SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: 3254 8158

Resolução nº. 12
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica ,entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS) do Município de Garopaba.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),em reunião Plenária Ordinária,realizada dia 14 de Agosto de 2014 no uso das competências e das atribuições que lhe confere,a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)- n°8.724/1993 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei municipal nº560/10, e

CONSIDERANDO o inciso x do art. 121 da NOB/SUAS 2012,que dispõe sobre as atribuições dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência,respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a partilha de recursos provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor de R$ 26.678,16,referente ao ano de 2014,para ser utilizado 100%(cem por cento) em custeio.
.
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Projeto técnico,no âmbito da Proteção Social Básica,de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º O Gestor da Política de Assistência Social do Município é responsável pela adesão ao Programa BPC Escola até o mês de junho do corrente ano para garantir a continuidade dos recursos provenientes do FEAS ao FMAS referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução número 07/2014 que ratifica o valor repassado pelo FEAS ao FMAS.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" do presente artigo acarretará no bloqueio do recurso referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Garopaba, 14 de Agosto de 2014.
Aliene Barzotti Kohlrausc
Presidente do CMAS

Resolução Nº 013/2014 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 560/95
GAROPABA/SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: 3254 8158

Resolução nº. 13
Dispõe sobre a reprogramação do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS) do Município de Garopaba.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),em reunião Plenária Ordinária,realizada dia 14 de Agosto de 2014 no uso das competências e das atribuições que lhe confere,a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)- n°8.724/1993 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei municipal nº560/10, e

CONSIDERANDO o inciso x do art. 121 da NOB/SUAS 2012,que dispõe sobre as atribuições dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência,respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do valor de 30% nas modalidades custeio e investimento,dos recursos transferidos pelo Governo Estadual através do FEAS ao FMAS no ano de 2013 para uso na Proteção Social Especial (Programa Família Acolhedora),e 100% dos recursos para Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de Agosto de 2014.
Aliene Barzotti Kohlrausch
Presidente do CMAS

Homologação de Resultado do Processo Seletivo N.º 011/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2014

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 011/2014, para os seguintes cargos:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO AREA 02 MICRO 03	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	Maria Rosane Sebastião
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO AREA 02 MICRO 01	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	Rosilene Pires
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	Patricia Vieira Pinheiro
002	Rafaella Abade Alves
003	Roseni Maria de Souza
004	Julian Pessuto Lisboa
005	Leidiane de Souza
006	Roana Assis de Assis
007	Thiara Silveira de Freitas
008	Anycleia Grilo
009	Eliane Machado de Souza Silva (DESCLASSIFICADA)

Garopaba, 15 de agosto de 2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Homologação no DOM/SC em 21/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Controle da Origem E dos Gastos com Saúde - 07/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE JULHO DE 2014

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	4.028.610,53
1.2 - ITBI	1.197.670,16
1.3 - ISS	1.434.756,82
1.4 - FPM	6.817.719,13
1.5 - IRRF	402.179,39
1.6 - ICMS	3.174.219,91
1.7 - IPI	48.382,05
1.8 - IPVA	1.138.426,31
1.9 - ITR	1.712,68
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	11.900,10
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	777.880,23
1.12 - Multas e Juros de Mora	111.535,38
TOTAL	19.144.992,69

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	2.871.748,90
2.2 - Rendimento de Aplicação	51.877,90
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	3.174.403,94
TOTAL	6.098.030,74

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	2.871.748,90	5.124.987,26	2.253.238,36
3.2 - Convênios e Transferências	3.226.281,84	1.904.129,69	-1.322.152,15
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	6.098.030,74	7.029.116,95	931.086,21

% aplicado = 26,77%
Aplicado a maior = 2.253.238,36

Garopaba, 19 de agosto de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 07/2014

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO/2013 A JULHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.194.627,76	2.664,32
Pessoal Ativo	22.630.016,86	2.664,32
Pessoal Inativo e Pensionista	523.560,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	41.050,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.174.969,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	663.813,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	511.156,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**22.019.658,10**	**2.664,32**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**22.022.322,42**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**45.290.730,22**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,62**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**24.456.994,32**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**23.234.144,60**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**22.011.294,89**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GAROPABA , 19/08/2014

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 07/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE JULHO DE 2014

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	4.028.610,53
1.2 - ITBI	1.197.670,16
1.3 - ISS	1.434.756,82
1.4 - FPM	6.817.719,13
1.5 - IRRF	402.179,39
1.6 - ICMS	3.174.219,91
1.7 - IPI	48.382,05
1.8 - IPVA	1.138.426,31
1.9 - ITR	1.712,68
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	11.900,10
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	777.880,23
1.12 - Multas e Juros de Mora	111.535,38
TOTAL	19.144.992,69

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	4.786.248,17
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	3.658.708,01
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	11.863,12
2.3 - Convênios	1.630.462,10
TOTAL	10.087.281,40

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	2.238.472,04	2.238.470,55	-1,49
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	2.202.342,68	3.690.553,03	1.488.210,35
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	1.468.228,45	0,00	-1.468.228,45
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	2.547.776,14	2.143.825,67	-403.950,47
3.5 - Convênios e Transferências	1.630.462,10	568.739,90	-1.061.722,20
TOTAL	10.087.281,40	8.641.589,15	-1.445.692,25

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 19 de agosto de 2014.

% APLICADO : 22,89%

Aplicado a menor : -403.951,95

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

Câmara Municipal

Resolução Nº 12/2014

RESOLUÇÃO Nº 12/2014
"CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICIPIO DE GAROPABA AO SENHOR MAURÍCIO DOS PASSOS "Moriço" (in memorian).

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Medalha de Honra ao Mérito do Municipio de Garopaba, em homenagem ao Senhor MAURÍCIO DOS PASSOS, (in memorian) natural de Garopaba, o popular "Moriço" é autor de 4 Edições, "Versos do Moriço" com aproximadamente 1.200 exemplares vendidos. Senhor "Moriço" faleceu aos 70 anos no ultimo dia 05 deste mês, deixando saudades ao povo Garopabense.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições sem contrário.

Garopaba, em 20 de agosto de 2014.

Rogério Linhares
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte dias do mês de agosto de 2014.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 21/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora Legislativa de Redação
e Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 400/2014

PORTARIA Nº 400, de 14 de agosto de 2014.
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS, DA SERVIDORA ALDINÉIA ALMEIDA DE LARA BISEWSKI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

RESOLVE:
ART. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, da servidora pública municipal Aldinéia Almeida de Lara Bisewski, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 18807.7, da Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

ART. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Edital de Teste Seletivo Nº 13/2014

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº013/2014
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Médico Clínico Geral;

Considerando que não há mais candidatos aprovados no Concurso Público 001/2009;

A Prefeitura Municipal de Garuva, através do Presidente da Comissão instaurada pela Portaria nº 401/2014 no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, Lei Complementar 046/2009 e Decreto 40/2009, torna pública as normas para realização do processo seletivo destinado a contratação temporária de Médico Clinico Geral para atuação na Estratégia Saúde da Família e Médico Clinico Geral para atuação no Núcleo de Especialidade em Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para a vaga de médico o Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissionais, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Habilitação exigida para o cargo
Médico Clínico Geral	220	02	Salário Base R$ 10.759,74 + *R$ 450,00	Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina Registro no CRM/SC

2 - INSCRIÇÕES:

DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
2.1.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição
Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº
86.715/81.
2.1.1.1 o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente nacionalidade brasileira
2.1.2 idade mínima de dezoito anos
2.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares
2.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
2.1.5 aptidão física e mental

2.2 O período para as inscrições será de 20 de agosto a 26 de agosto de 2014.

2.3. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Papa João XXIII,353 - Centro, das 08:00 às 12:00h, das 13:30 às 16:30h.

2.4. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- 01 foto 3x4;

2.4. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1 - A homologação das inscrições será publicada no dia 27 de agosto de 2014 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e no site www.garuva.sc.gov.br

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1.2. Os candidatos deverão entregar, no momento da inscrição, currículo profissional com cópia da documentação que comprove a experiência mencionada no currículo e original para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada.
4.1.3. Os pontos da análise de currículo serão contados para efeito de "classificação".
4.1.4. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada).
4.1.5. As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo.
4.1.6. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.
4.1.7. A valoração da análise de currículo para o Emprego de médico clinico geral terá a seguinte definição:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade/ Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior em Medicina. (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação.	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/ Especialização em Saúde da Família, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área de saúde pública podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso)	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			18 Pontos

4.1.8. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo, na escala de 0 (zero) pontos à 18 (dezoito) pontos.
4.1.9. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a . maior idade;
b . maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
c . sorteio.
4.1.10. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 28 de agosto de 2014 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, Prefeitura Municipal e no site www.garuva.sc.gov.br.

6 -DA CONTRATAÇÃO
6.1 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os

seguintes documentos:
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia de CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- Fotocópia do título de eleitor;
- Atestado Médico (físico e mental);
- Comprovante de residência;
- Certificado de Reservista (MAS);
- PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Declaração de Conta Corrente (BESC ou Banco do Brasil);
- Declaração de bens
- Declaração de Acumulação de Cargo Público
- Copia autenticada do comprovante de habilitação exigida para o cargo.

6.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7 - DA RESERVA
7.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos.
7.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

8 - DOS RECURSOS
8.1 - Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº.401/2014.

Garuva, 20 de agosto de 2014.
Vagner Casagrande
Presidente da Comissão

Gaspar

Prefeitura

Resolução Nº 14/2014 CMAS

RESOLUÇÃO N°. 14/2014.
Aprova o Plano de Ação para o co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Gaspar referente ao ano de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), de Gaspar, em Plenária Extraordinária, realizada dia 31 de julho de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e

CONSIDERANDO:

- Considerando a reunião extraordinária do CMAS do dia 31.07.2014;
- Considerando a PNAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação/2014 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Gaspar/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de agosto de 2014.
Eloiza C. Probst
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 172/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
Extrato de Dispensa de Licitação nº 172/2014

Objeto: Serviço de consultoria utilizado para a Operacionalização dos sistemas de informação do SUS de nível ambulatorial e hospitalar. Contratado: 059.403.449-33 (VICTOR MARCELINO ALMEIDA SARDO). Valor Total Julgado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos). Base legal: artigo 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 7 de agosto de 2014.
MÁRCIA ADRIANA CANSIAN
Secretária de Saúde

SAMAE - Gaspar

Resumo da Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial Nº 46/2014 - SAMAE
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2014

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 46/2014, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 20/08/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 46/2014.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

DOIN GAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (12.023.894/0001-14)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
11	un CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL LASERJET Compatível com equipamentos HP Laserjet P1102W / M1212 / M1210 / M1213. Rendimento mínimo: 1.600 páginas, conforme ISO/IEC 19752.	6	R$ 48,90	R$ 293,40
12	un CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL Compatível com equipamentos Lexmark Laserjet MOD E240.	4	R$ 86,90	R$ 347,60

Valor total registrado do Licitante: R$ 641,00 (Seiscentos e quarenta e um reais)

ESCRIMATE COMERCIO DE MAT. ESCRIT. E INFORMATICA LTDA. (00.748.569/0001-30)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
14	un CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL MAGENTA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 110 PLUS Rendimento mínimo: 16.000 páginas	2	R$ 106,80	R$ 213,60
15	un CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL CIANO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 110 PLUS Rendimento mínimo: 16.000 páginas.	2	R$ 107,14	R$ 214,28
16	un CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL AMARELA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 110 PLUS Rendimento mínimo: 16.000 páginas	2	R$ 107,45	R$ 214,90
17	un CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL PRETO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 110 PLUS Rendimento mínimo: 16.000 páginas	2	R$ 106,57	R$ 213,14
20	un CARTUCHO ORIGINAL AMARELO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 110 Plus Impressão aproximadamente 1750 páginas com base numa cobertura média de 5%.	3	R$ 107,46	R$ 322,38
21	un CARTUCHO ORIGINAL PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 110 Plus	3	R$ 103,73	R$ 311,19

Valor total registrado do Licitante: R$ 1.489,49 (Um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (04.586.694/0001-41)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
4	un CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL LASERJET Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP. Rendimento mínimo: 2.200 páginas.	6	R$ 231,00	R$ 1.386,00

5	un CARTUCHO DE TONER PRETO REMANUFATURADO LASERJET Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 MFP. Rendimento mínimo: 5.000 páginas.	30	R$ 54,50	R$ 1.635,00
13	un FITA DE IMPRESSÃO MATRICIAL COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA DE CHEQUE BEMATECH HASTE CURTA, COR ROXA/PRETA	2	R$ 3,51	R$ 7,02

Valor total registrado do Licitante: R$ 3.028,02 (Três mil, vinte e oito reais e dois centavos).

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (01.027.088/0001-06)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	un CARTUCHO DE TONER AMARELO ORIGINAL LASERJET O rendimento médio contínuo do cartucho composto ciano/amarelo/magenta é de 2600 páginas padrão. O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP. Rendimento mínimo: 2.600 páginas.	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
2	un CARTUCHO DE TONER CIANO ORIGINAL LASERJET O rendimento médio contínuo do cartucho composto ciano/amarelo/magenta é de 2600 páginas padrão. O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP. Rendimento mínimo: 2.600 páginas.	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
3	un CARTUCHO DE TONER MAGENTA ORIGINAL LASERJET O rendimento médio contínuo do cartucho composto ciano/amarelo/magenta é de 2600 páginas padrão. O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP.	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
6	un CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL LASERJET Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 MFP Rendimento mínimo: 6.000 páginas, conforme ISO/IEC 19752.	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00

7	un CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL Para impressora jato de tinta. Compatível com equipamentos HP Deskjet 1000. Conteúdo mínimo: 8 ml de tinta.	6	R$ 55,00	R$ 330,00
8	un CARTUCHO DE TINTA COLORIDA (TRICOLOR) ORIGINAL Para impressora jato de tinta. Compatível com equipamentos HP Deskjet 1000. Conteúdo mínimo: 6 ml de tinta.	6	R$ 55,00	R$ 330,00
9	un CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL LASER JET Compatível com equipamentos HP Laserjet 1160/1320/3390. Rendimento mínimo: 2500 páginas, conforme ISO/IEC 19752	4	R$ 180,00	R$ 720,00
10	un CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL LASER JET Compatível com equipamentos HP P2014/P2015. Rendimento mínimo: 3000 páginas, conforme ISO/IEC 19752	10	R$ 63,50	R$ 635,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 8.575,00 (Oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - ME (05.937.672/0001-41)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
18	pç CARTUCHO ORIGINAL MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 110 Plus Impressão aproximadamente 1750 paginas com base numa cobertura média de 5%	3	R$ 103,30	R$ 309,90
19	pç CARTUCHO ORIGINAL CIANO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 110 Plus Impressão aproximadamente 1750 páginas com base numa cobertura média 5%	3	R$ 102,50	R$ 307,50

Valor total registrado do Licitante: R$ 617,40 (Seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Valor total registrado da Licitação: R$ 14.350,91(Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Rua: Barão do Rio Branco, nº 500 - Bairro: Centro - Gaspar - SC.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 20 de agosto de 2014.
COMISSÃO:
ANA PAULA B. LUCHTENBERG - Pregoeira
MARLENE CAMPOS DA SILVA - Equipe de Apoio
IVONETE MAIS DOS SANTOS - Equipe de Apoio

Câmara Municipal

Resolução Nº. 58/2014

RESOLUÇÃO Nº. 58/2014
Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaspar.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 37, inciso VII, alínea "f", do Regimento Interno;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 87-A ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Gaspar com a seguinte redação:

"Art. 87-A. O Relator Geral, Comissão ou Relator de Comissão poderá requerer a suspensão de prazos para emissão de parecer quando:

I - a matéria esteja sob a forma de código, estatuto, plano ou regime jurídico;

II - a matéria for extensa, considerada esta aquela que contiver cem ou mais dispositivos;

III - necessitar de realização de audiência pública;

IV - necessitar de consultoria externa; ou

V - coexistirem em trâmite matérias diferentes, mas conexas entre si.

Parágrafo único. O prazo inicial de suspensão pode ser de até noventa dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo, mediante novo requerimento escrito levado também à discussão e deliberação plenária. (NR)"

Art. 2º Fica acrescido ao art. 138, o inciso X, com a seguinte redação:

"X - a suspensão de prazo para emissão de parecer do Relator Geral, de Comissão ou de Relator de Comissão sobre matéria em trâmite. (NR)"
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 20 de agosto de 2014.
Marcelo de Souza Brick
Presidente

A V I S O: Parecer Prévio Nº. 0112/2013 No Processo Nº. Pcp-13/00318870 - TC-Sc

Câmara de Municipal de Gaspar
A V I S O

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições (artigo 171, incisos II e III, do Regimento Interno), COMUNICA que está à disposição de qualquer do povo, pelo prazo de 60 (sessenta dias (a contar desta data), junto à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, o Parecer Prévio nº. 0112/2013 no Processo nº. PCP-13/00318870, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em face da Prestação de Contas do Prefeito relativa ao exercício financeiro de 2012, podendo ser questionada a sua legitimidade. COMUNICA, ainda, que o processo poderá ser visualizado e reproduzido na íntegra, na seção "Peças do Processo", no endereço http://servicos.tce.sc.gov.br/processo/.

Câmara Municipal de Gaspar, em 20 de agosto de 2014.
Marcelo de Souza Brick
Presidente

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

Decreto Df 50/2014 - Orçamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000050/14 de 20 de Agosto de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(067)4.4.90.00.00.00.00.00.2.034-0002 - Aplicacoes Diretas	7.000,00
Total Suplementação:	**7.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(010)3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-0002 - Aplicacoes Diretas	7.000,00
Total Anulação:	**7.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2014.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 de Agosto de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

Extrato do Contrato N. 28/2014 - PMG - Edital 18/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 28/2014

Processo de Licitação: 018/2014 - PMG
Modalidade: Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: TMK ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.486.111/0001-60, estabelecida na rua Zacarias de Goes e Vasconcelos, nº 1261, Centro, União da Vitória-PR.
Valor: R$ 18.998,00 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais).
Data da Assinatura: 26/06/2014 Vigência: 31/12/2014

GUARAMIRIM (SC), 20/08/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 363/2014

DECRETO 363/2014.
Abre crédito suplementar no
valor de até R$ 300.000,00.

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) constante do orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
17	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
17.001	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
17.001.0010.0302.0006.2036	Manutenção do atendimento hospitalar - HMSA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
	Valor: 300.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos valores abaixo relacionados:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
17	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
17.001	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
17.001.0010.0302.0006.2036	Manutenção do atendimento hospitalar - HMSA
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
	Valor: 300.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de agosto de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC, edição nº ____, em __ /__ /2014.

Aviso de Licitação - Edital 01/2014 - Fma

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 1/2014
Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, EM ATENDIMENTO AO TAC, INSTITUÍDO PELO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2013.00010962-7, FIRMADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Entrega dos Envelopes: 04/09/2014 às 15:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 04/09/2014 às 15:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM, 20 de agosto de 2014
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 71/2014
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 02/09/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 02/09/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 15/08/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

Tomada de Preços Nº 011/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014
TIPO: Menor Preço Unitário
OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de radiologia na Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 horas para a realização de exames radiológicos.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 4/09/2014.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL R$ 18.000,00
EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site : www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.Para aqueles que tiverem interesse o Edital e os projetos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 19 de agosto de 2014
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 958/2014
PORTARIA Nº 958/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora ANA FERNANDA MARTINAZZO GIACOMINI (Matr. 1523), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", 40 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 316/2013, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 19 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 959/2014
PORTARIA Nº 959/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR OS EFEITOS da Portaria Nº 337/2014, da Servidora THAIANE CRISTINA BONATTO (Matr. 3838), a qual exerce a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, sendo que a mesma passará a substituir a Servidora ANA FERNANDA MARTINAZZO GIACOMINI, a qual se encontra em gozo de Licença Prêmio, enquanto perdurar seu afastamento, aprovada e classificada em 24º lugar pelo Processo Seletivo 001/2013 - SMECE/HO de 11 de dezembro de 2013, homologado em 05 de fevereiro de 2014, de conformidade com o que preceituam a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 960/2014
PORTARIA Nº 960/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora IONE MARIA BELOTTO CORREA (Matr. 3229), a partir de 19 de agosto de 2014, a qual exercia a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Letra "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Agosto de 2014.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 961/2014
PORTARIA Nº 961/2014
EXCLUI E SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014/SMS/HO.

O Prefeito em Exercício, do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VIII do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE :

Art. 1º Excluir a Servidora Leni Aparecida Zampieri (Matr. 2700), membro da Comissão encarregada de acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo nº 001/2014/SMS/HO, destinado à seleção de candidatos para o provimento de vagas existentes no Anexo I do referido Edital, designada pela Portaria nº 935/2014;

Art. 2º Substituir o servidor Ademir Rafael Zabott (Matr. 2866), membro da Comissão encarregada de acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo nº 001/2014/SMS/HO, destinado à seleção de candidatos para o provimento de vagas existentes no Anexo I do referido Edital, designado pela Portaria nº 947/2014, pelo servidor: Sadir Rovêa (Matr. 1573), para integrar a Comissão Especial para acompanhamento e fiscaização dos trabalhos como membro, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

- Eugênia Bucco (Matr. 1358) - Presidente

- Marisa Langer (Matr. 3855) - Membro

- Neusa Aparecida Campos (Matr. 3062) - Membro

- Sadir Rovêa (Matr. 1573) - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Herval D´Oeste, SC, 19 de Agosto de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 170/2014
PORTARIA Nº 170, DE 08 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando o artigo 24, § 5º, da Lei Municipal nº 320, de 29 de junho de 2006, RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a servidora MARLY SALETE FRESCHI LUTHEMEIER, servidora efetiva no cargo de Professor II - Nível 3 - Referência C, Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. O primeiro período de afastamento será de conformidade com o Atestado da Dra. Camila Centenaro - CRO/SC 12989, no período de 24 a 25 de junho de 2014.

Art. 3º. O segundo período de afastamento será de conformidade com o Atestado do Dr. Edilson Fontinele Cerqueira - CRM/SC 16222, para o dia 07 de julho de 2014.

Art. 4º. O terceiro período de afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Oscar Guido Navia Torrico - CRM/SC 2911, no período de 10 a 11 de julho de 2014.

Art. 5º. O quarto período de afastamento será de conformidade com o Atestado Dra. Camila Centenaro - CRO/SC 12989, no período de 22 a 25 de julho de 2014.

Art. 6º. O quarto período de afastamento será de conformidade com o Atestado Dra. Camila Centenaro - CRO/SC 12989, no período de 04 a 17 de agosto de 2014.

§1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da servidora, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, a servidora está em auxílio doença (INSS), a contar da data de 11 de outubro e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE AGOSTO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 030/2014 - FME

Extrato de Contrato nº 030/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 030/2014 - FME
Processo: Pregão Presencial nº 009/2014 - FME

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA - EPP

Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Assinatura: 20/08/2014

Vigência: 31/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Errata TP 003/2014

ERRATA TP 003/2014

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilhota torna Publica ERRATA da TP 003/2014 FMESP, PRORROGANDO a data de abertura do presente edital prevista para o dia 21.08.2014, para o dia 28.08.2014 às 14:00h, tendo em vista de que até a presente data, não apareceram interessados no certame. Em consequência o item 3.1.7 passa a ter a seguinte redação:
3.1.7. As licitantes que NÃO POSSUEM o CRC deverão protocolar seu envelope nº 01 Documentos de Habilitação, contendo TODOS os documentos exigidos na Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, até o terceiro dia antes da abertura do presente processo licitatório, ou seja, dia 25/08/2014, como prevê a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ilhota/SC 20 de agosto de 2014
Valmor Bertelli Junior
Presidente da comissão de Licitação

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 381/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 381, de 18 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor em função de representação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, a Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a abaixo relacionada, para exercer a função de representação de Secretária da Rede Municipal de Ensino, conforme quadro a seguir, com a remuneração consignada na legislação pertinente:

Nome	Função	CPF	Admissão
Floriza Vieira da Rosa	Escola Etelvina de Souza Pereira	377.327.909-44	04/08/2014

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 382/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 382, de 18 de agosto de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora IVOLI JOSÉ OURIQUES, Professora III - 40h, inscrita no CPF sob o n.º 591.808.119-49, admitida em 17 de março de 1988, contrato nº 195, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	11/08/2014 a 08/11/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/Seduc Nº 003, de 20 de Agosto de 2014.

PORTARIA PMI/SEDUC Nº 003, de 20 de agosto de 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de prazo do processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 8026/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria PMI/SEDUC nº 001, de 23 de junho de 2014, para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatório dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Israel Pedroso Rocha
Controlador Geral do Município

Edital 001/2014 do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICÍPAL Nº 1.199
EDITAL001/2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, reunido na sua Assembléia Ordinária dia 30 de julho deste ano, no CEGES às 18hs, resolve:
Art.1º- A Presidente no uso de suas atribuições e obedecendo ao disposto do Art.8º, 9º e 10º do seu Regimento Interno Convida as Entidades: APPS, Classe Médica, Dentistas, Enfermagem, Conselhos Comunitários, Associações de Moradores, Clubes de Serviços, Sindicatos e Laboratórios que queiram participar da composição do Conselho Municipal de Saúde de Imbituba para processo de composição biênio 2014\2016
Art. 2º - Seguindo o que dispões a Lei Municipal nº 2.297 de 15 de agosto de 2002, a Comissão de Saúde do Conselho Municipal se reunirá com as classes Médica e dos Dentistas as 19:00as do dia 22 de Setembro. E com a Classe de Enfermagem e dos Laboratórios ás 18:00hs do dia 22 de setembro 2014, no Centro de Gestão em Saúde- CEGES sito a Rua Nereu Ramos nº 326, centro anexo a Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º - Representantes dos Conselhos Comunitários e Associações de Moradores ás 18:00hs do dia 23 de Setembro. Representantes das APPS, Clubes de Serviços e Sindicatos ás 19:00hs do dia 23 de setembro de 2014, no Centro de Gestão em Saúde - CEGES sito a Rua Irineu Ramos nº 326 Centro- anexo a Secretaria Municipal de saúde.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente do CMSI

Rua Nereu Ramos- nº 326 - Centro - Imbituba - SC - CEP - 88780-000 -
Fone: (48) 33558300

Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial N° 65/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 150 FLEX, ZERO KM, ANO 2014, COR BRANCA", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 65/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 14 de agosto de 2014, ler-se-á "AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 150 FLEX, ZERO KM, ANO 2014, COR PRETA".

A sessão pública será realizada no dia 02 de setembro de 2014, as 14:00 horas.

Imbituba, 21 de agosto de 2013.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Iomerê

Prefeitura

Edital Audiência Ldo 2015

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Apresentação da Audiência Pública correspondente a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015

A Prefeitura Municipal de Iomerê, através da Secretaria de Administração e Finanças, tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, entidades religiosas e quaisquer segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública.

Data: 04/09/2014
Local: Auditório da Prefeitura de Iomerê

Horário: 14:00h

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Douglas Francisco Zardo
Sec. Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 59/2014, Pregão Presencial Nº 33/2014/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2014

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 03/09/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 03/09/2014. Objeto da licitação: contratação de empresa para serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus para a frota municipal de máquinas e veículos com entrega de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas em cada setor. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 20/08/2014
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 2.087 de 19 de Agosto de 2.014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 256.850,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.725 de 15 de outubro de 2.013 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.014 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4Ë? do artigo do artigo 4Ë? da Lei Municipal n° 1.729 de 19 de dezembro de 2.013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.014 - LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 96, Projeto 1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 11.000,00.

II - Código reduzido 136, Projeto 1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0071, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind.

Comércio e Serviço, no valor de R$ 245.850,00.

TOTAL GERAL R$256.850,00

Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 11.000,00.

II - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0071, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 245.850,00.

TOTAL GERAL R$ 256.850,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 19 de agosto de 2.014.

Ipumirim-SC, 19 de agosto de 2.014
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Extrato de Contrato Nº 65/2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 65/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014, Processo de Licitação n° 46/2014, homologado em 19 de agosto de 2014.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (mão de obra + material) de parte da Rua João Pedro Haas (prolongamento indicado em projeto), conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. Obra vinculada através do contrato de repasse nº 782495/2013/MINISTÁERIO DAS CIDADES/CAIXA - PROCESSO 1003747-39/2013.

Valor: R$ 298.427,30 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos)

Assinatura: 20/08/2014 Vigência: 20/02/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4091, Bairro: SÃO CRISTOVÃO, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.548.596/0001-08.

Portaria Nº. 290/2014 de 19 de Agosto de 2014.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS AGRICULAS E SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

DARLAN KUNZ, sob a Matrícula 2309-4, com domicílio na Cidade e Município de , Carteira de Identidade n°. 4.584.251 e do CPF 071.093.809-80, para ocupar o cargo em caráter temporário de Operador de Máquinas Agríc.e Similares, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 78, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para o período de 19/08/2014 a 31/12/2014ou até a realização de novo concurso publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 19/08/2014.

Ipumirim - SC, 19 de agosto de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 291/2014 de 19 de Agosto de 2014.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

MERLIN LUCI NATH, sob a Matrícula 2310-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.065.392 e do CPF 082.950.209-27, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 40 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 19/08/2014 a 20/12/2014 em substituição a Idiane Potratz Wildner que esta em licença

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 19/08/2014.

Ipumirim - SC, 19 de agosto de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº.292/2014 de 20 de Agosto de 2014.
AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

FILIPE STECHINSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n°.3.180.849-2 e CPF sob o n°.043.577.179-57, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo efetivo de Advogado, admitido por concurso público pela portaria nº.245/2012, com vencimentos previstos no Anexo II, Classe Inicial, do Grupo B - Serviços Técnicos Operacionais da Lei Complementar n° 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município e da outras providências, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico .

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 20 de Agosto de 2014.

Ipumirim - SC, 20 de Agosto de 2014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Ata de Reunião da Documentação do PL 46, TP 5-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2014 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 46/2014 Data do Processo: 10/07/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (mão de obra + material) de parte da Rua João Pedro Haas (prolongamento indicado em projeto), conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. Obra vinculada através do contrato de repasse nº 782495/2013/MINISTÁERIO DAS CIDADES/CAIXA - PROCESSO 1003747-39/2013.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 33/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Julho de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 010/2014, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 46/2014, Licitação nº. 5/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA neste ato sem representante presente.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 010/2014, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentaram-se para participar desse embate licitatório a empresa: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA neste ato sem representante presente. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes da documentação e da proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados por todos os presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foi aberto o envelope da documentação, no qual foi conferido pela Comissão de licitação. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que a empresa acima transcrita apresentou a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitada para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando a ausência de representante presente da empresa BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Comunica-se desta forma a empresa. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representante da empresa presente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 30 de Julho de 2014

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

ROSELI SALETE ZANATTA - ..... - MEMBRO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO PL 46, TP 5-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 5/2014 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 46/2014** **Data do Processo: 10/07/2014**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (mão de obra + material) de parte da Rua João Pedro Haas (prolongamento indicado em projeto), conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. Obra vinculada através do contrato de repasse nº 782495/2013/MINISTÁERIO DAS CIDADES/CAIXA - PROCESSO 1003747-39/2013.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 40/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Agosto de 2014, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 010/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2014, Licitação nº 5/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura do envelope contendo a Proposta Comercial da empresa BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA sendo que neste ato sem representante presente, onde a proposta foi rubricada e conferida pela Comissão de Licitação. Após analise criteriosa da proposta constatou-se que a empresa estava em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, com o valor de R$ 298.427,30 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão.

Participante: 8256 - BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Pavimentação asfáltica (mão de obra + material) de parte da Rua João Pedro Haas (prolongamento indicado em projeto), conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. Obra vinculada através do contrato de repasse nº 782495/2013/MINISTÁERIO DAS CIDADES/CAIXA - PROCESSO 1003747-39/2013.	SER	1,00		0,0000	298.427,30	298.427,30

Total do Participante --------> 298.427,30

Total Geral ----------> 298.427,30

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 11 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

ROSELI SALETE ZANATTA - ..... - MEMBRO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 46, TP 5-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2014 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 46/2014 Data do Processo: 10/07/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2014
b) Licitação Nr.: 5/2014-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 19/08/2014
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (mão de obra + material) de parte da Rua João Pedro Haas (prolongamento indicado em projeto), conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. Obra vinculada através do contrato de repasse nº 782495/2013/MINISTÁERIO DAS CIDADES/CAIXA - PROCESSO 1003747-39/2013.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP (8256)						
2	Pavimentação asfáltica (mão de obra + material) de parte da Rua João Pedro Haas (prolongamento indicado em projeto), conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. Obra vinculada através do contrato de repasse nº 782495/2013/MINISTÁERIO DAS CIDADES/CAIXA - PROCESSO 1003747-39/2013.	SER	1,00	0,0000	298.427,30	298.427,30
					Total do Fornecedor:	**298.427,30**
					Total Geral:	**298.427,30**

Ipumirim, 19 de Agosto de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 396/2014

PORTARIA N º 396/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso VI, letra "b" da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSILDA DA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS, nascida em 31/08/1984, portadora do CPF n º 054.525.269-51 RG. n º 4.517.626 SESP/SC, para no período de 18/08/2014 a 31/12/2014, exercer as atividades de atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo, Edital n º 002/2014, e Contrato de Trabalho Temporário nº 021/2014, para atuar junto a Secretaria Municipal Educação, visando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, na substituição a servidores em gozo de férias ou licenças previstas em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 397/2014

PORTARIA N º 397/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

CONTRATAR, VANESSA OLESCOVICZ DE SOUZA, nascida em 29/05/1988, portadora do CPF nº 057.171.889-27, RG nº 5.254.997 SESP/SC, para no período de 19/08/2014 a 19/12/2014, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 054/2014/SME, para atuar no NE Guilherme Bossow, em substituição ao servidor efetivo Rogério Natalício Senff, em exercício da função de gestão de Diretor Escolar.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 19/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 398/2014

PORTARIA Nº 398/2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA EFETIVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

ALTERAR, em caráter temporário, a carga horária de trabalho da professora efetiva CIDILAINE ZIELINSKI, passando de 20 para 40 horas semanais, cuja remuneração complementar corresponderá ao valor fixado em Lei equivalente ao nível 1-A da Tabela de Valores dos professores ACTs do município.

A referida alteração será em caráter não efetivo e terá validade a contar de 07/08/2014 até 19/12/2014, para atuar no ensino fundamental junto ao GE Zélia Milles, em substituição a servidora efetiva Eliane de Fátima Neppel Wagner, em exercício de atividades junto a Escola de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 399/2014

PORTARIA N º 399/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

CONTRATAR, HELOISE CRISTIANE BARBOSA, nascida em 01/10/1984, portadora do CPF n º 050.318.889-11, RG. n º 4.470.406, SESP/SC, para no período de 18/08/2014 a 19/12/2014, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de

Trabalho Temporário nº 056/2014/SME, para atuar NA ei Serra dos Gonçalves, em substituição a servidora efetiva Eliane de Fátima Neppel Wagner, em exercício das atividades de assessoramento junto às escolas do campo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 400/2014

PORTARIA N º. 400/2014.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

DELEGAR a ANA PAULA KOZOWSKI, servidora em exercício do cargo comissionado de Diretora de Departamento, portadora da CNH Registro nº 04060446315, categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de suas atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Convênio Nº 009/2013

CONVÊNIO Nº 009/2014.

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC E A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL RAMOS" - COOPESA COM INTERVENIÊNCIA DO CEDUP-VIDAL RAMOS.

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis / SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22 - centro, Irineópolis / SC, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro, a COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL RAMOS" - COOPESA, neste ato representada por seu Presidente Sr. IVAN FUCK, inscrito no CPF sob o nº 095.033.919-97, RG nº 5.660.971, com a interveniência do CEDUP "VIDAL RAMOS", neste ato representado por seu Diretor, Professor Sr. Edumar Ricardo da Silva, doravante simplesmente e respectivamente denominados COOPERATIVA e CEDUP "VIDAL RAMOS", objetivando a mútua colaboração no ensino agrícola e florestal, nos termos dos artigos 205 e 214, em especial dos artigos 208- II, 211, 212 e 214- IV, todos da Constituição Federal, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.783/2014, de 20 de Março de 2014, celebram o presente Convênio, comprometendo-se a atender as seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente convênio é a mútua colaboração financeira, didática e tecnológica, com a finalidade de estimular e desenvolver o ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária nos termos do inciso II, artigo 208, combinando com o inciso IV, artigo 214, ambos da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O CONCEDENTE repassará à COOPERATIVA, o montante total de até R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), em 04 (quatro) parcelas, no valor de R$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) cada, a partir do mês de abril, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2009 (56) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 - Aplicações Diretas do orçamento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete à PREFEITURA:
a) Indicar os alunos beneficiados pelo presente convênio, que satisfaçam as condições legais e regimentares para matricularem-se no ensino de Segundo Grau, obedecido o limite de vagas fornecidas pelo CEDUP-"VIDAL RAMOS";
b) A indicação dos alunos deverá ser feita por ofício, ou através de pedido, até o dia 31 (trinta e um) de março do presente ano letivo, impreterivelmente, para organização do quadro de matrículas junto ao CEDUP-"VIDAL RAMOS";
c) Efetuar, a seu critério, teste de seleção entre os interessados;
d) Conceder ajuda financeira para manutenção e custeio do aluno, em regime de internato, provido pela COOPERATIVA;
e) Cumprir, rigorosamente, os prazos e condições previstas para pagamento da ajuda financeira;
f) Remeter, à COOPERATIVA, cópia da lei devidamente aprovada.

Compete à COOPERATIVA:
a) Fornecer alimentação e alojamento aos alunos;
b) Fornecer serviços de lavanderia;
c) Manter o refeitório, alojamentos e demais dependências na mais perfeita ordem de higiene e funcionamento;
d) Fornecer material didático (insumos agropecuários e outros), necessários a execução de projetos educacionais, decorrentes do ensino-aprendizagem, para promover e fornecer os conhecimentos técnicos ao educando;
e) Manter e conservar os terrenos, equipamentos e máquinas agrícolas de propriedade do CEDUP-"VIDAL RAMOS", para o bom andamento dos projetos educacionais;
f) Manter e conservar, toda a estrutura técnico-pedagógica, indispensáveis à formação do aluno;

Compete ao CEDUP-"VIDAL RAMOS":
a) Proporcionar gratuitamente, nos termos da Constituição Federal e Estadual, ensino médio profissionalizante em Agropecuária;
b) Fornecer pessoal docente, técnico e administrativo, para o funcionamento e apoio ao ensino profissionalizante à nível de Segundo Grau;
c) Ceder, à COOPERATIVA, os terrenos e benfeitorias necessárias a exploração agropastoril e a prática do ensino aprendizagem do aluno;
d) Enviar à PREFEITURA, bimestralmente, demonstrativo da situação escolar, com informações específicas de cada aluno bolsista, sob pena de reprovação de contas e não recebimento das parcelas futuras;
e) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelas atividades afins desenvolvidas pelos alunos.

f) Prestar contas das parcelas recebidas da Prefeitura Municipal, e fornecer relatório de serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA - DA AJUDA FINANCEIRA
a) A ajuda financeira de que trata a letra "e", item I, da cláusula II, concedida pela PREFEITURA aos alunos contemplados, será destinada, exclusivamente, à aquisição de vagas no internato (alimentação, hospedagem, lavanderia e material de higiene e limpeza) mantido pela COOPERATIVA; aquisição de material didático (insumos agropecuários) para a prática dos projetos educacionais; aquisições diversas para manutenção da unidade (reforma, consertos e pinturas de salas de aula, alojamento, refeitório, centrais de projetos de produção); manutenção de máquinas e veículos. As demais despesas correrão por conta do CEDUP-"VIDAL RAMOS";
b) O valor das bolsas de estudos de que trata o presente convênio será de até R$ 2.300,00 (dois e trezentos mil reais), perfazendo um valor total de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) anuais, divididos em 04 (quatro) parcelas, no valor de R$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a serem pagas a partir do mês de abril.
c) Com a assinatura do presente convênio, a PREFEITURA faz a reserva de 16 (dezesseis) vagas de bolsas de estudos, no curso profissionalizante de Técnico Agrícola, sendo 09 (nove) vagas com bolsa de 100% (cem por cento) e 07 (sete) vagas com bolsas de 50% (cinqüenta por cento).
d) Para a cobertura das vagas acima conveniadas, fica estipulado o valor de até R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente à 100% (cem por cento) do valor anual, a ser paga em 04 (quatro) parcelas, no valor de R$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a partir de abril.
e) A PREFEITURA formalizará, por ofício, as reservas de vagas e opção de pagamento, com a indicação dos alunos, até o dia 15 de maio do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2014, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.783./2014, de 20/03/2014, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência poderá ser prorrogada "de oficio", caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) A PREFEITURA deixar de manifestar ou demonstrar desinteresse a respeito da aquisição de vagas, até a data de 31 de maio de 2014;
b) Por consentimento mútuo das partes, ou unilateralmente se ocorrer inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de interpelação judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONCEDENTE e a COOPERATIVA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pela CONCEDENTE dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As questões oriundas deste convênio deverão ser preliminarmente resolvidas administrativamente entre as partes interessadas. Na impossibilidade de resolução amigável, judicialmente, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União /SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis / SC, em 08 de Junho de 2014.

Edumar Ricardo da Silva Diretor do CEDUP-"VIDAL RAMOS"	Ivan Fuck Presidente da COOPESA
JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL	
Testemunhas:	
Rosani Rodrigues da Silva Mischka CPF nº 664.622.159-68	Patricia Fabiane Fronczak CPF nº 037.425.669-11.

ERRATA Nº 1 - AO CONVÊNIO Nº 009/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC E A COOPERATIVA-ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL RAMOS" - COOPESA COM INTERVENIÊNCIA DO CEDUP-VIDAL RAMOS.

ERRATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Onde se lê: ..."correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2009 (56) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 - Aplicações Diretas do orçamento em vigor".

Leia-se: "correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2009 (54) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 - Convênio de vagas escolares".

Irineópolis (SC), em 19 de Agosto de 2014.
MARIA EMÍLIA SCHESSL ALBERTI
Contadora CRC/SC nº 023549/0-7.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto N° 2633/2014

Decreto nº 2633 /2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art.10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.004 - Atendimento a Programas de Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.00.0191 (53)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
T O T A L R$ 50.000,00		

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 191 - Recursos do PNAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2632/2014

DECRETO N º 2632/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso I, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel, com a finalidade específica de proceder a avaliação, com base em valores de mercado, dos bens móveis de propriedade do Município, declarados inservíveis, para fins de Leilão pela Municipalidade nos Termos da Lei n º 8.666/93, conforme abaixo segue:
I - BRITADOR DE MANDIBULAS PRIMARIO MARCA FAÇO MOD 4535 (Cadastro do Patrimônio n º 2992);
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:
I - Virlei da Silva, investido no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário da Infraestrutura;
II - Sidnei Wagner, investido no Cargo de Provimento em Comissão Secretário da Administração;
III - João Paulo Andreievski, investido no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Projetos, lotado na Secretaria da Infra Estrutura.
Art. 3º - A Comissão instituída através deste Decreto, será presidida pelo Senhor Virlei da Silva, e secretariada pelo Senhor Sidnei Wagner.
Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis,18 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

Inexigibilidade Nº 127/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 127/2014

OBJETO: Aquisição de peças para conserto da motoniveladora marca Cawdin, da Secretaria de Transportes, desta municipalidade.
Contratado: Viemaq Equipamentos
CNPJ: 08.176.258/0001-59
Valor: R$ 7.910,59
Vigência: 180 dias
Fundamento: Inciso I do artigo 25 da Lei n° 8.666.

Itapiranga - SC., 19 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Licitação Nº 128/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 128/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 128/2014 cujo objeto é a aquisição de peças para conserto da motoniveladora Huber Warco 205, da secretaria de transportes, desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 20 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Licitação Nº 129/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 129/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 129/2014 cujo objeto é a aquisição de forma parcelada, de materiais e equipamentos diversos, para as diversas secretarias desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 02 de setembro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 20 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Licitação Nº 131/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 131/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 131/2014 cujo objeto é a aquisição de tecidos diversos e mão de obra para confecção dos trajes para apresentação cultural no encerramento do ano letivo da Escola Municipal Funei, da secretaria da Educação desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 03 de setembro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 20 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Licitação Nº 132/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 132/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 132/2014 cujo objeto é a aquisição de nitrogênio líquido destinado para manutenção do programa de melhoramento genético da secretaria da agricultura, desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 20 de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Licitação Nº 130/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 130/2014, cujo objeto é a aquisição de móveis sob medida, para as escolas municipais da secretaria da Educação desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 20 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

Prefeitura

Secretaria de Saúde: Notificação de Recebimento de Recurso Federal - Posto Paese
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Itapoá-SC, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 01/08/2014, pelo Ministério da Saúde o valor de 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), depositado na conta 0066240140 da Caixa Econômica Federal agência 033642, vinculada ao Processo n.º 25000.085791/2014-74 referente a 2ª parcela objetivando a Construção da Unidade Básica de Saúde da localidade do Paese.

Itapoá, 18 de Agosto de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde: Notificação de Recebimento de Recurso Federal - Posto Barra do Saí
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Itapoá-SC, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais que foi creditado no dia 13/08/2014, pelo Ministério da Saúde o valor de R$ 119.999,97 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), depositado na conta 0066240019 da Caixa Econômica Federal agência 033642, vinculada ao Processo n.º 25000.108741/2014-72, referente a 2ª parcela objetivando a Reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Barra do Saí.

Itapoá, 18 de Agosto de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N° 80/2014
Prefeitura Municipal de Itapoá
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2014

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratado: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. ELIGÍO JOSÉ SCHMITT, portador do CNPF/MF nº732.446.439-49 e do CI.RG nº 2.081.798-3 SSP/SC.
Licitação: CONCORRÊNCIA N.º 02/2014 - PROCESSO Nº69/2014
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Itapoá/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com eficientização do parque de iluminação pública com 6.667 (seis mil seiscentos e sessenta e sete) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais, com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos

de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas á iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos.
Valor total: R$ 969.710,99 (novecentos e sessenta e nove mil setecentos e dez reais, e noventa e nove centavos).
Data da assinatura: 20/08/2014;
Data vigência contratual: O contrato terá início a partir do dia 01/09/2014, com término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93

Itapoá, 20 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Saúde: Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 030/2014 Agente Comunitário de Saúde (Acs) da Localidade do Itapema do Norte

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 030/2014
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA LOCALIDADE DO ITAPEMA DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidato(s) para contratação de Agente Comunitário de Saúde, da localidade do Itapema do Norte, em conformidade com a Lei Municipal Nº 018/2007, Lei Complementar Nº 34/2012 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 03 (três) candidato(s), mais cadastro de reserva, para ser(em) contratado(s), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

1.2 - As atribuições da função são: I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pela Prefeitura; b) disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura.

1.4 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal: R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais. O contratado fará jus ao pagamento de férias e 13º salário proporcionais.

1.5 - O prazo do contrato com o profissional selecionado será com investidura temporária, pelo prazo de duração máxima do convênio firmado com o Ministério da Saúde, conforme Lei Municipal Nº 018/2007.

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, aplicando-se ao contrato quanto aos vencimentos, gratificações, adicionais e concessões de direito de petição, adiantamentos, proibições, responsabilidades e penalidades contidas nas Leis Municipais nº 76/2001 e 018/2007, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) estar quite com as obrigações eleitorais; b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; g) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado; h) Ter concluído o 1º grau (Ensino Fundamental) i) Morar no bairro que irá atuar, por no mínimo dois anos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas, nos dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2014, exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de protocolo no valor de R$ 12,00 (doze reais).

3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental);
d) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
e) Quitação com as obrigações militares (masculino);

f) Comprovante de que o candidato reside na área de abrangência da Unidade de Saúde do Itapema do Norte, por período superior a dois anos (conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração reconhecida em cartório ou qualquer documento que comprove a residência por mais de dois anos).
g) Comprovante de residência atual (conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração reconhecida em cartório ou qualquer documento que comprove a residência).

3.4 - A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

3.5. A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 030/2014 - Secretaria de Saúde, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.3 - Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Maior nota na prova de Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos
SEGUNDO	Maior idade.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos, com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), 10 (dez) questões em Língua Portuguesa com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos).
5.2.1 - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 - AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - a) Sistema Único de Saúde: 1 Definição. 2. Princípios 3. Participação e Controle social. 5. Responsabilidades. 6. Direção e articulação do SUS. b) Política Nacional de Atenção Básica: 1. Fundamentos 2. Das responsabilidades. 3. Do processo de trabalho das equipes de atenção básica. 4. Das especificidades da Estratégia da Saúde da Família. 5. Do processo de trabalho das Equipes da Saúde da Família. c) Política Nacional de Promoção da Saúde: 1. Objetivos. 2. Diretrizes. 3. Estratégias de implementação. 4. Ações específicas; d) Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano; e) A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis; f) Educação Sexual; g) Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno; h) Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, interrelação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). i) Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; j) Vigilância Epidemiológica; l) O trabalho em equipe.
5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA: a) Compreensão e interpretação de texto; b) significação das palavras; c) Pontuação; d) Ortografia oficial. Acentuação gráfica; e) Classes das palavras; f) Concordância nominal e verbal; g) Regência nominal e verbal.
6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de 28 de Setembro de 2014.

6.2 - O local e horário da prova objetiva serão comunicados até o dia 22 de Setembro de 2014, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.3 - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2.

6.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.5 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei n° 9.503/97).
6.6.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.6.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.
6.6.3 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.8 - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

6.9 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para início das mesmas; b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

7.2 - A divulgação da classificação será dia 02 de Outubro de 2014, a partir das 10:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

7.3 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 03 e 06 de Outubro de 2014 das 08:00 às 13:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.4 - A divulgação da classificação final será dia 09 de Outubro de 2014, a partir das 10:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

8.3 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver maior pontuação em Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos; b) Tiver maior idade.

8.4 - A classificação dos candidatos no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado não gera o direito a firmarem contrato, ficando a critério da Secretaria de Sáude, de acordo com a necessidade, do serviço a convocação dos classificados para contratação.

8.5 - O candidato após convocação, deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações, se houver necessidade, serão realizadas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8.6 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgados no edital ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

8.7 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Sáude.

9 - VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1 - A validade do referido edital será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

10.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

10.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de Agosto de 2014.
Cristian Angelo Grassi
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde: Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 029/2014 Agente Comunitário de Saúde (Acs) da Localidade do Pontal do Norte

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 029/2014
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA LOCALIDADE DO PONTAL DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidato(s) para contratação de Agente Comunitário de Saúde, da localidade do Pontal do Norte, em conformidade com a Lei Municipal Nº 018/2007, Lei Complementar Nº 34/2012 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato(s), mais cadastro de reserva, para ser(em) contratado(s), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

1.2 - As atribuições da função são: I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pela Prefeitura; b) disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura.

1.4 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal: R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais), e cumprirá jornada de

trabalho de 40 horas semanais. O contratado fará jus ao pagamento de férias e 13º salário proporcionais.

1.5 - O prazo do contrato com o profissional selecionado será com investidura temporária, pelo prazo de duração máxima do convênio firmado com o Ministério da Saúde, conforme Lei Municipal Nº 018/2007.

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, aplicando-se ao contrato quanto aos vencimentos, gratificações, adicionais e concessões de direito de petição, adiantamentos, proibições, responsabilidades e penalidades contidas nas Leis Municipais nº 76/2001 e 018/2007, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) estar quite com as obrigações eleitorais; b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; g) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado; h) Ter concluído o 1º grau (Ensino Fundamental) i) Morar no bairro que irá atuar, por no mínimo dois anos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas, nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2014, exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de protocolo no valor de R$ 12,00 (doze reais).

3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental);
d) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
e) Quitação com as obrigações militares (masculino);
f) Comprovante de que o candidato reside na área de abrangência da Unidade de Saúde do Pontal do Norte, por período superior a dois anos (conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração reconhecida em cartório ou qualquer documento que comprove a residência por mais de dois anos).
g) Comprovante de residência atual (conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração reconhecida em cartório ou qualquer documento que comprove a residência).

3.4 - A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

3.5. A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 029/2014 - Secretaria de Saúde, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.3 - Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Maior nota na prova de Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos
SEGUNDO	Maior idade.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos, com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), 10 (dez) questões em Língua Portuguesa com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos).
5.2.1 - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 - Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos - a).Sistema Único de Saúde: 1 Definição. 2. Princípios 3. Participação e Controle social. 5. Responsabilidades. 6. Direção e articulação do SUS. b) Política Nacional de Atenção Básica: 1. Fundamentos 2. Das responsabilidades. 3. Do processo de trabalho das equipes de atenção básica. 4. Das especificidades da Estratégia da Saúde da Família. 5. Do processo de trabalho das Equipes da Saúde da Família. c) Política Nacional de Promoção da Saúde: 1. Objetivos. 2. Diretrizes. 3. Estratégias de implementação. 4. Ações específicas; d) Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano; e) A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis; f) Educação Sexual; g) Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno; h) Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, interrelação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). i) Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; j) Vigilância Epidemiológica; l) O trabalho em equipe.

5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA: a) Compreensão e interpretação de texto; b) significação das palavras; c) Pontuação; d) Ortografia oficial. Acentuação gráfica; e) Classes das palavras; f) Concordância nominal e verbal; g) Regência nominal e verbal.
6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de 28 de Setembro de 2014.

6.2 - O local e horário da prova objetiva serão comunicados até o dia 22 de Setembro de 2014, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.3 - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2.

6.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.5 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei n° 9.503/97).
6.6.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.6.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.
6.6.3 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.8 - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

6.9 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para início das mesmas; b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

7.2 - A divulgação da classificação será dia 02 de Outubro de 2014, a partir das 10:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

7.3 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 03 e 06 de Outubro de 2014 das 08:00 às 13:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.4 - A divulgação da classificação final será dia 09 de Outubro de 2014, a partir das 10:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

8.3 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver maior pontuação em Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos; b) Tiver maior idade.

8.4 - A classificação dos candidatos no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado não gera o direito a firmarem contrato, ficando a critério da Secretaria de Sáude, de acordo com a necessidade, do serviço a convocação dos classificados para contratação.

8.5 - O candidato após convocação, deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações, se houver necessidade, serão realizadas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8.6 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgados no edital ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

8.7 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Sáude.

9 - VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1 - A validade do referido edital será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

10.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

10.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de Agosto de 2014.
Cristian Angelo Grassi
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde: Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 031/2014 Agente Comunitário de Saúde (Acs) da Localidade do Saí Mirim

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 031/2014
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA LOCALIDADE DO SAÍ MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidato(s) para contratação de Agente Comunitário de Saúde, da localidade do Saí Mirim, em conformidade com a Lei Municipal Nº 018/2007, Lei Complementar Nº 34/2012 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato, para ser contratado em carater temporário para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

1.2 - As atribuições da função são: I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pela Prefeitura; b) disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura.

1.4 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal: R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais. O contratado fará jus ao pagamento de férias e 13º salário proporcionais.

1.5 - O prazo do contrato com o profissional selecionado será até o término da licença para tratamento de saúde da Agente Comunitário atual.

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, aplicando-se ao contrato quanto aos vencimentos, gratificações, adicionais e concessões de direito de petição, adiantamentos, proibições, responsabilidades e penalidades contidas nas Leis Municipais nº 76/2001 e 018/2007, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) estar quite com as obrigações eleitorais; b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; g) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado; h) Ter concluído o 1º grau (Ensino Fundamental) i) Morar no bairro que irá atuar, por no mínimo dois anos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas, nos dias 08, 09 e 10 de Setembro de 2014, exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de protocolo no valor de R$ 12,00 (doze reais).

3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental);
d) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
e) Quitação com as obrigações militares (masculino);
f) Comprovante de que o candidato reside na localidade do Saí Mirim, por período superior a dois anos (conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração reconhecida em cartório ou qualquer documento que comprove a residência por mais de dois anos).
g) Comprovante de residência atual (conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração reconhecida em cartório ou qualquer documento que comprove a residência).

3.4 - A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

3.5. A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 031/2014 - Secretaria de Saúde, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.3 - Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Maior nota na prova de Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos
SEGUNDO	Maior idade.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos, com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), 10 (dez) questões em Língua Portuguesa com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos).
5.2.1 - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 - AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - a) Sistema Único de Saúde: 1 Definição. 2. Princípios 3. Participação e Controle social. 5. Responsabilidades. 6. Direção e articulação do SUS. b) Política Nacional de Atenção Básica: 1. Fundamentos 2. Das responsabilidades. 3. Do processo de trabalho das equipes de atenção básica. 4. Das especificidades da Estratégia da Saúde da Família. 5. Do processo de trabalho das Equipes da Saúde da Família. c) Política Nacional de Promoção da Saúde: 1. Objetivos. 2. Diretrizes. 3. Estratégias de implementação. 4. Ações específicas; d) Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano; e) A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis; f) Educação Sexual; g) Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno; h) Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, interrelação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). i) Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; j) Vigilância Epidemiológica; l) O trabalho em equipe.

5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA: a) Compreensão e interpretação de texto; b) significação das palavras; c) Pontuação; d) Ortografia oficial. Acentuação gráfica; e) Classes das palavras; f) Concordância nominal e verbal; g) Regência nominal e verbal.

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de 28 de Setembro de 2014.

6.2 - O local e horário da prova objetiva serão comunicados até o dia 22 de Setembro de 2014, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.3 - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2.

6.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.5 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei n° 9.503/97).
6.6.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.6.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.
6.6.3 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.8 - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

6.9 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para início das mesmas; b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá, relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

7.2 - A divulgação da classificação será dia 02 de Outubro de 2014, a partir das 10:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

7.3 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 03 e 06 de Outubro de 2014 das 08:00 às 13:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.4 - A divulgação da classificação final será dia 09 de Outubro de 2014, a partir das 10:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

8.3 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver

maior pontuação em Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos; b) Tiver maior idade.

8.4 - A classificação dos candidatos no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado não gera o direito a firmarem contrato, ficando a critério da Secretaria de Sáude, de acordo com a necessidade, do serviço a convocação dos classificados para contratação.

8.5 - O candidato após convocação, deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações, se houver necessidade, serão realizadas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8.6 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgados no edital ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

8.7 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Sáude.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

9.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município, observada a legislação vigente.

9.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de Agosto de 2014.
Cristian Angelo Grassi
Secretário de Saúde

Contrato Administrativo N° 79/2014

Prefeitura Municipal de Itapoá
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2014

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratado: POSTIMIX SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.089.950/0001-60 e Inscrição Estadual: isento, com sede à Rua: João Pio Duarte Silva, nº 42, Córrego Grande, CEP: 88.037-000, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. ANTONIO PAULO PÓVOAS DIAS, portador do CNPF/MF nº 145.351.499-68 e do CI.RG nº 13.863.326-SSP/SP.
Licitação: CONVITE Nº 020/2014 - PROCESSO Nº 102/2014,
Objeto: Contratação de empresa para confecção e impressão de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e TLLF (Taxa de Licenciamento e Localização de Funcionamento) referentes ao exercício de 2015, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Valor total: R$ 19.901,00 (dezenove mil novecentos e um reais).
Data da assinatura: 20/08/2014;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura e o término está condicionado à entrega total do objeto ou até 31/12/2014.

Itapoá, 20 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Ituporanga

Prefeitura

Edital N° 005/2014 de Convocação de Aprovados Em Concurso Público Municipal

EDITAL N° 005/2014 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
"Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Concurso Público Municipal - Editais nº. 001/2014 e 003/2014"

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a legislação específica, dentro do interesse e conveniência da Administração e obedecendo a ordem de classificação no Concurso Público Municipal nº. 001/2014, CONVOCA o candidato relacionado no Anexos I, da presente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Joaquim Boeing, n.º 40, Centro, Ituporanga,/ SC, do dia 19/08/2014 ao dia 18/09/2014, no horário das 7h às 13h, munidos dos documentos exigidos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014 e 003/2014, visando comprovar os requisitos para a investidura no cargo público.

Outrossim, fica desde já cientificado o candidato aprovado convocado que o não comparecimento até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e a qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital e disposições da Lei Complementar nº. 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 017, de 03 de outubro de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 19 de agosto de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

ANEXO I

EDITAL Nº. 01/2014
CONVOCADO

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	JOICE DA SILVA PRIM

CONVOCADOS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	ELOISA DE SOUZA
02	GUSTAVO HOFFMANN ROSAR
03	VANESSA CHIBANTE SEEMANN
04	RITA DE CÁSSIA DIAS MANCILLA
05	GEULIA ESPINDOLA AREIAS
06	LAIZA DA SILVA

CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ser alfabetizado, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	LEANDRO DIEFERSON FERNANDES
02	EDEVIR LUIZ KAMMERS
03	ARLINDO RENGEL
04	ANTONIO CARLOS NUNES JÚNIOR
05	MARIA CELINA FUSINATO

CONVOCADO
CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Apresentar Diploma de Graduação em nível superior de bacharel em Agrimensor e Registro Profissional no CREA, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	FELIPE BOMBAZARO

CONVOCADO
CARGO: FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA

Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	CLAUDINEI PFLEGER

CONVOCADO
CARGO: FONOAUDIÓLOGA

Apresentar Diploma de Graduação em nível superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional no órgão de fiscalização da profissão, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	LUCIANA BOEING

CONVOCADOS
CARGO: MOTORISTA
Ser alfabetizados, apresentarem comprovante de CNH categoria "D", além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	VALDIR BEZERRA JUNIOR
02	CASSIANO RICARDO GARCIA
03	ROBSON INACIO
04	VANDERLEI POLICARPO
05	ANGÉLIO DE MATTOS
06	OSNI DE FRAYN
07	SILVANIO ROLING
08	ALCINO FARIAS

CONVOCADOS
CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Ser alfabetizado, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	CÁSSIO JOSÉ BONFIM
02	JAIR CORREIA
03	RENATO PETRY
04	RAUL JUSTEN

CONVOCADO
CARGO: PSICÓLOGO
Apresentarem Diploma de Graduação em nível superior de Psicologia e Registro no CRP - SC - 12ª Região, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	GABRIELA BELING DE CARVALHO

CONVOCADO
CARGO: FARMACEUTICO
Apresentar Diploma de Graduação de nível superior em Farmácia e Registrado no Órgão competente, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02	JACKELINE FERNANDA CEOLA SCHWAMBACH

CONVOCADO
CARGO: ENFERMEIRO
Apresentar Diploma de Graduação de nível superior em Enfermagem e Registrado no Órgão competente, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	JUCILENE LAIS ROSSA BONFIM

CONVOCADO
CARGO: SERVENTE
Ser alfabetizado, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	JULIANA LOTH ALVES
02	VALÉRIA CLASEN
03	MARILENE KLAUMANN KUHNEN

ANEXO II

EDITAL Nº. 03/2014
CONVOCADOS
CARGO: MÉDICO

Apresentarem Diploma de Graduação em nível superior em Medicina e Registro no CRM, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 003/2014.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	JULIANA GABURRO
02	ALEXANDRE RAMOS SILVA

CONVOCADOS
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Apresentarem Diploma de Graduação em nível superior em Odontologia e Registro no CRO, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 003/2014.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	ANA CAROLINA OLIVEIRA PERES
02	FERNANDO DUTRA VIANA
03	RUBIA SEIFERT

CONVOCADO
CARGO: ENFERMEIRO
Apresentar Diploma de Graduação de nível superior em Enfermagem e Registrado no Órgão competente, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 003/2014.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	JUCILENE LAIS ROSSA BONFIM

CONVOCADO
CARGO: TECNICO EM ENFERMEGEM/SAMU
Apresentarem Diploma ou Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem em nível de ensino médio e Registro no Conselho de Fiscalização da Profissão, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 003/2014.

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	TEREZINHA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA

CONVOCADO
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA/SAMU
Apresentarem Diploma ou Certificado de conclusão de ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação ao Transporte de Veículos de emergência, de acordo com a legislação de Trânsito em vigor, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 003/2014.

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	MAYCO EDUARDO FRANÇA

Concorrencia 03/2014 Área Azul

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº.03/2014

Processo:68/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ER) DE VEÍCULOS EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E OPERAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Maior Oferta. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 09 de outubro de 2014 até às 09:00 hrs no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2014 às 09:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min, pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 21 de setembro de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 149/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): BETHA SISTEMAS LTDA
Valor Global: R$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais).
Vigência: Início: 15/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2014/PMJM
Dotação: 2.005.3390.00 - 80 - 13/2014 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DO MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA INTERNET E INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LICENCIADO EM FAVOR DESSA ENTIDADE PÚBLICA. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Jacinto Machado - SC, 15 de Agosto de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Termo Aditivo 01 ao Contrato 001/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 001/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JACINTO MACHADO
Valor Aditado: R$ 9.356,25 (nove mil trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: Início: 11/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - PR
Objeto: FICA PACTUADO O ADITAMENTO DE 25% NA QUANTIDADE DO ITEM 02 DO PRESENTE CONTRATO.

Jacinto Machado - SC, 11 de Agosto de 2014.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 044/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC
Valor: R$ 189.499,68 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: Início: 14/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 005/2014 - DL
Dotação: 2.020.3390.00 - 94 - 8/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.023.3390.00 - 94 - 16/2014

- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA 2.023.3390.00 - 80 - 15/2014 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA 2.020.3390.00 - 80 - 7/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.023.3390.00 - 152 - 27/2014 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA 2.020.3390.00 - 95 - 9/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC (CIS AMESC) PARA SEREM DISTRIBUIDOS PELA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2014.

Jacinto Machado - SC, 14 de Julho de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 052/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): JZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 06/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 006/2014 - DL
Dotação: 2.020.3390.00 - 94 - 8/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.020.3390.00 - 80 - 7/2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS REPROGRÁFICAS DIGITAIS COM FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÕES EM P&B TAMANHO A4, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL E GRAMPO; PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.

Jacinto Machado - SC, 6 de Agosto de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 103/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor Global: R$ 9.139,40 (nove mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: Início: 30/04/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite para Compras e Serviços nº 037/2014/PMJM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EMBUCHAMENTO COMPLETO DA RETROESCAVADEIRA 580L DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 30 de Abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 104/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Valor Global: R$ 34.997,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais).
Vigência: Início: 30/04/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014/PMJM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ALÉM DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE GERAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, FLORESTAL E PESQUEIRA. EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL PARA O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2014.

Jacinto Machado - SC, 30 de Abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N.º 3048
PORTARIA Nº 3.048 DE 14 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) AROVANA CRISTINA MARCON durante o período de 02 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2015, para exercer as funções de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital n.º 05/2014/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3049
PORTARIA Nº 3.049 DE 14 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) JULIANO VESOLOSKI LECHNER, Assessor Administrativo, nível CC-5, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de agosto de 2014, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 14 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3050
PORTARIA Nº 3.050 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) MARTA RECALCATTI, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar como segundo professor para atendimento de aluno com necessidades especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Termo de Reclassificação
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) LICIANE OLIVEIRA DOS SANTOS DINNEBIER, Cargo de Professor Nível I (Licenciatura) INGLES, referente ao edital n.º 001/2011, classificado em 2º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3051
PORTARIA Nº 3.052 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o (a) Sr. (a) ANA PAULA MELLEGARI, para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL I (LICENCIATURA) INGLÊS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20h no CERT e 20h na EM ROTARY FRITZ LUCHT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido

pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, em especial o pedido de reclassificação da Sra. Liciane Oliveira dos Santos Dinnebier, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Termo de Desistência

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) LETICIA DE FATIMA GONÇALVES TIEPPO, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 52º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2011, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3052

PORTARIA Nº 3.052 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) LORENI SALETE PEREIRA MECABO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Termo de Reclassificação

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) MARIELI DA SILVA, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, referente ao edital n.º 001/2011, classificado em 54º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3053

PORTARIA Nº 3.053 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARINES TAVARES DE JESUS REVERS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Termo de Reclassificação

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) NATALIE CAROLINE SEIDENFUS, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, referente ao edital n.º 001/2011, classificado em 55º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3054

PORTARIA Nº 3.054 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) PRISCILA DE ARAUJO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3055

PORTARIA Nº 3.055 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) SOLANGELA SILVA VALENTINI RECH, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3056

PORTARIA Nº 3.056 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) VERA LUCIA CORDEIRO TRIUNLINA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3057
PORTARIA Nº 3.057 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) ALIANI MORES RESMINI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3058
PORTARIA Nº 3.058 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) ALISBETE CRISTINA VIEIRA MARTINS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Extrato do Termo de Adesão Nº 031/2014 - FMCE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 031/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: BRUNO CESAR CARDOSO
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE HANDEBOL - ADRECHA
MODALIDADE: HANDEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 6.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 19 de agosto de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

BRUNO CESAR CARDOSO
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 032/2014 - FMCE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 032/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: VICTOR HUGO BARROS LUCHESE
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE HANDEBOL - ADRECHA
MODALIDADE: HANDEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 6.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 19 de agosto de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

VICTOR HUGO BARROS LUCHESE
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 033/2014 - FMCE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 033/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: JOÃO PEDRO CONSTANTIN
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE HANDEBOL - ADRECHA
MODALIDADE: HANDEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 19 de agosto de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

JOÃO PEDRO CONSTANTIN
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 034/2014 - FMCE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 034/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: ALISSON TAKEO GIULIANI TOKUSSUMI
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE HANDEBOL - ADRECHA
MODALIDADE: HANDEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 19 de agosto de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

ALISSON TAKEO GIULIANI TOKUSSUMI
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 035/2014 - FMCE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 035/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: WILLIAN RHODEN SCHUERMANN
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE HANDEBOL - ADRECHA
MODALIDADE: HANDEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 3.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 19 de agosto de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

WILLIAN RHODEN SCHUERMANN
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 036/2014 - FMCE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 036/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: VITOR LUÍS DESIDÉRIO MOCELLIN
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE HANDEBOL - ADRECHA
MODALIDADE: HANDEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 19 de agosto de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

VITOR LUÍS DESIDÉRIO MOCELLIN
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 037/2014 - FMCE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 037/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: LUIZ HENRIQUE FERREIRA SPIER
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE HANDEBOL - ADRECHA
MODALIDADE: HANDEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 2.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 19 de agosto de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

LUIZ HENRIQUE FERREIRA SPIER
Atleta

Termo de Desistência
TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) LEONARDO DOZZA, Cargo de Médico, classificado em 2º lugar, referente ao processo seletivo n.º 04/2014/SMS, fica registrado a desistência pelo referido candidato.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Termo de Desistência
TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) GUSTAVO PERONDI, Cargo de Médico, classificado em 4º lugar, referente ao processo seletivo n.º 04/2014/SMS, fica registrado a desistência pelo referido candidato.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3059
PORTARIA Nº 3.059 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 06 de agosto de 2015 do(a) Servidor(a) Sr.(a) VALMOR LOURENÇO, MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital de Chamada Pública n.º 02/2013/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3060
PORTARIA Nº 3.060 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA KUDRECK ALVES MEISTERLIN, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para a atuar no NUPERAJO tendo em vista o aumento do numero de alunos, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir do dia 04 de agosto de 2014, para auxiliar no CEI Mundo Encantado na Turma BII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3061
PORTARIA Nº 3.061 DE 15 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER, Técnico de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (perda art. 80 V), 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 25 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 15 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3062
PORTARIA Nº 3.062 DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) ANDRE LUIS TOIGO DIESEL, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do

Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria N.º 3063

PORTARIA Nº 3.063 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
"REINTEGRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, da Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º. - REINTEGRAR AO CARGO, o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO SANTOS LOPES, MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Reintegração realizada em acordo com determinação da Ação Mandado de Segurança/Lei Especial autos n.º 037.14.002777-3.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 20 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Aditivo do Contrato Nº994/2012

CONTRATO Nº 994/2012/PMJ - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa EXPRESS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.505/0001-54, estabelecida na 08.924.505/0001-54, Bairro CENTRO, no Município de CAMPOS NOVOS/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JONAS AVELINO TONIELLO, portador da Carteira de Identidade nº 4.984.246 e CPF nº 067.963.489-40, residente e domiciliado na RUA JUSTINO RAMOS DA CUNHA, 155, Bairro SANTO ANTONIO, na cidade de CAMPOS NOVOS/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 994/2012/PMJ, firmado em 04/12/2012, proveniente do Processo de Licitação 91/2012/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 48/2012/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 10 de setembro de 2014, a contar de 19 de agosto de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 21 (vinte e um) meses e 07(sete) dias, contados do seu início.

Diante da prorrogação da vigência contratual constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-á ao valor global do contrato o valor de R$ 6.894,25 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 18 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

EXPRESS SERVIÇOS LTDA ME
JONAS AVELINO TONIELLO

Testemunhas:
1._____ 2. _____

SIMAE

Portaria JHL 149/2014

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 149/2014 DE 20/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 138/2014 de 08/08/2014, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Hélio Pereira de Morais, em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro:

Glaucia Méri Lohmann
Paulo César Lamin
Graciela Pratto Bordin da Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 20 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 150/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 150/2014 DE 20.08.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 144/2014 de 13/08/2014, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Carina Daiana Recalcatti, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Eliane Aparecida Ceron Vier
Francielli Wendland Guaragni Fiorin

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 20 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 151/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 151/2014 DE 20.08.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 051 de 120.03.2014, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Vinicius Vieceli Melo, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Graciela Pratto Bordin da Rosa

Eliane Aparecida Ceron Vier

Francielli Wendland Guaragni Fiorin

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 20 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Tomada de Preços JHL 0007/2014 SIMAE

Licitação nº 0038/2014
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0007/2014
PROTOCOLO 1716/2014

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0007/2014 - Licitação 0038/2014, tipo Menor Preço Global Por Item- Empreitada Integral, que trata do Objeto: Contratação de empresa especializada para Urbanização dos Reservatórios denominados Rap-001 e RAP-004 localizados respectivamente em Joaçaba-SC e Herval do Oeste-SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 03/09/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 03/09/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 18 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Ordem de Serviço 0006/2014 - SIMAE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0006/2014

Autorizo por meio desta, a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA a iniciar os serviços referentes à Implantação de adutoras de agua tratada denominadas EAT-004 e EAT-023, no Acesso Adolfo Ziguelli, no Municipio de Joaçaba-SC, de acordo com as especificações pertinentes ao Processo Licitatório JHL 0018/2014, Tomada de Preços JHL 0004/2014, Protocolo JHL 0611/2014, formalizada pelo Termo de Contrato N.º 0028/2014 de 23 de Abril de 2014.

O valor Global dos serviços e materiais contratados é de R$ 194.846,62 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC) 20 de Agosto de 2014.
Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Nome e cargo: Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
Engº Responsável: Jucenei Silva de Andrade - Engenheiro Civil
CPF- 461.629.179-91
CREA- 22041-6

RECEBI EM _____/ _____ / _____

Câmara Municipal

Extrato do Contrato N. 11/2014

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO CONTRATO N. 11/2014
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2014
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: OI S.A.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, em conformidade com as especificações técnicas constantes nesse contrato e no edital de Processo de Licitação nº 14/2014 e Edital de Pregão Presencial nº 11/2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 9.282,15 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

2.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.0.000.0 - Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), 20 de agosto de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

Termo de Homologação PP 13/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 78.491.230/0001-98 Av. XV de Novembro, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2014 - PR Processo Administrativo: 13/2014 Processo de Licitação: 13/2014 Data do Processo: 22/07/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Camara, FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2014
b) Licitação Nr.: 10/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/08/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e jardinagem nas dependências da nova sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba, situada na Rua Tiradentes, n. 872, Centro, Joaçaba/SC. A prestação dos serviços compreende a disponibilização de pessoal, materiais, produtos de limpeza e equipamentos conforme detalhado no termo de referência constante no anexo I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ONSERV SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS LTDA (623)						
1	Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com a disponibilização de pessoal (dois profissionais com carga horária de 4 horas diárias cada) e o fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos pela proponente conforme detalhado no termo de referência.	MES	4,00	0,0000	4.735,58	18.942,32
2	Serviços de jardinagem com frequência mínima quinzenal e a disponibilização de equipamentos pela proponente conforme detalhado no termo de referência.	MES	4,00	0,0000	229,00	916,00
3	Serviços de limpeza da fachada e paredes externas devendo ser realizado semestralmente nos meses de julho e dezembro, compreendendo: fachada e paredes externas do prédio, persianas de metal, vidros e vidraças externos da fachada, esquadrias, letreiros externos e vidros internos e externos panorâmicos do elevador. Fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza pela proponente. A empresa deverá utilizar todo o equipamento de segurança necessário à execução dos serviços que deverão ser realizados em horário comercial.	SERV	1,00	0,0000	6.420,00	6.420,00
					Total do Fornecedor:	**26.278,32**
					Total Geral:	**26.278,32**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 533.310,18

FRANCISCO MOREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CAMARA

Lages

Prefeitura

Extrato Contrato 161/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 161/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: BOZZANO & BOZZANO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 85.323.392/0001-82, com sede Rua Mâncio Costa, 98 - sala 01, Bairro Garcia, CEP 89020-030 - Blumenau/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de camisetas para o CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões);
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais)
Lages, 19 de Agosto de 2014.

Lages, 18 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Termo Rescisão Contrato 49/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 049/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: COMBUSTIVEIS BEATRIZ LTDA.
CNPJ: 03.600.021/0001-36 com sede na Av. Papa João XXIII, n°222, Petrópolis Lages/SC - CEP: 88505-200.
De acordo com a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares", fica a partir de 07/08/2014 Rescindido o presente Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, através do Ofício 259/2014.

Lages 07 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N°147/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0147/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15, estabelecida na Rua Leoberto Laureano Henrich, 50 - Passa Vinte - CEP? 88132-230 - Palhoça/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais e Equipamentos para o SAMU.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais)

Lages 09 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 005/2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-FMS, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2014, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de medicamentos não sujeitos a controle especial e medicamentos sujeitos a controle especial, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49
RUA URUGUAI, Nº 1538, BAIRRO MARIA GORETTI, CEP 89.801-447 CHAPECÓ/SC

ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 13.568.558/0001-10
AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 1675-D/SALA 01, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CEP 89.812-111 CHAPECÓ/SC

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
RUA DA SAUDADE, Nº 45, BAIRRO CAMPO DA MOGIANA, CEP 37.701-331 POÇOS DE CALDAS/MG

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
RODOVIA BR-480, Nº 795, BAIRRO CENTRO, CEP 99.740-000 BARÃO DE COTEGIPE /RS

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
RODOVIA BR-480, Nº 180, BAIRRO CENTRO, CEP 99.740-000 BARÃO DE COTEGIPE /RS

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, CEP 89.160-000 RIO DO SUL /SC

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
CNPJ: 09.676.256/0001-98
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1132, BAIRRO CENTRO, CEP 85.601-030 FRANCISCO BELTRÃO /PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de medicamentos não sujeitos a controle especial e medicamentos sujeitos a controle especial, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital, a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	Aciclovir	Creme 5%	300	1,5904	477,12	PRATI	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME

2	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 500mg	1.000	0,0386	38,60	SOBRAL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
3	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100mg	70.000	0,011	770,00	IMEC	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
4	Ácido fólico	Comprimido 5mg	3.000	0,0154	46,20	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
5	Acido fólico	Solução oral 0,2mg/ml	50	5,69	284,50	NATULAB	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
6	Albendazol	Comprimido mastigável 400mg	1.000	0,3556	355,60	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
7	Albendazol	Suspensão oral 40mg/ml	500	0,71	355,00	TEUTO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
8	Alendronato de sódio	Comprimido 10mg	2.000	0,19	380,00	UCI FARMA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
9	Alendronato de sódio	Comprimido 70mg	2.000	0,375	750,00	DELTA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
10	Alopurinol	Comprimido 100mg	4.000	0,045	180,00	PRATI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
11	Alopurinol	Comprimido 300mg	10.000	0,105	1.050,00	PRATI DONADUZZI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
12	Ambroxol	Xarope infantil 3mg/ml	500	0,87	435,00	HIPOLABOR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
13	Ambroxol	Xarope adulto 6mg/ml	500	0,92	460,00	HIPOLABOR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
14	Aminofilina	Comprimido 100mg	5.000	0,0307	153,50	VITAPAN	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15	Aminofilina	Solução injetável 24mg/ml	20	1,1228	22,46	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
16	Amiodarona, cloridrato de	Comprimido 200mg	10.000	0,26	2.600,00	GEOLAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
17	Amiodarona, cloridrato de	Solução injetável 150mg/ml	20	2,1614	43,23	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
18	Amoxicilina	Cápsula ou comprimido 500mg	30.000	0,1094	3.282,00	TEUTO	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50mg/mL	1.500	1,379	2.068,50	TEUTO	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Comprimido 500mg + 125mg	4.000	0,585	2.340,00	GLAXOSMITHKLIN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Suspensão oral 50mg + 12,5mg/mL	300	4,30	1.290,00	SANDOZ	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

22	Ampicilina	Comprimido 500mg	2.000	0,1138	227,60	PRATI	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
23	Anlodipino, besilato de	Comprimido de 5mg	10.000	0,0218	218,00	VITAPAN	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
24	Anlodipino, besilato de	Comprimido de 10mg	10.000	0,0358	358,00	VITAPAN	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
25	Atenolol	Comprimido 50mg	25.000	0,0238	595,00	VITAPAN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
26	Atenolol	Comprimido 25mg	5.000	0,0167	83,50	VITAPAN	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
28	Azitromicina	Pó para suspensão oral 40mg/mL	300	2,07	621,00	PHARLAB	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
29	Azitromicina	Comprimido 500mg	3.000	0,357	1.071,00	PRATI D.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
30	Beclometasona, dipropionato de	Pó, solução inalante ou aerossol 50µg/ dose	50	34,08	1.704,00	FARMALAB	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
32	Beclometasona, dipropionato de	Pó, solução inalante ou aerossol 250µg/dose	150	49,70	7.455,00	FARMALAB	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
33	Beclometasona, dipropionato de	Pó, solução inalante ou aerossol 200µg/dose	50	21,30	1.065,00	NOVARTIS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
34	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000 UI	200	0,7298	145,96	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
35	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	400	0,8842	353,68	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
37	Benzoato de benzila	Loção 25%	300	1,59	477,00	IFAL	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
38	Betaistina dicloridrato	Comprimido 16mg	500	0,568	284,00	BIOSINTÉTICA	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
39	Betametasona (na forma de dipropionato) 5mg Betametasona (na forma de fosfato dissódico)2mg	Solução injetável	200	1,85	370,00	PHARLAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
40	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona sódica	Comprimido 10mg + 250mg	20.000	0,1536	3.072,00	PHARLAB	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
41	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona sódica	Solução injetável 20mg/ml + 2500mg/5ml ampola 3ml	500	1,614	807,00	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
42	Brometo de N-butilescopolamina	Solução injetável 20mg/ml	100	1,5439	154,39	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
43	Brometo de N-butilescopolamina	Comprimido 10mg	2.000	0,213	426,00	BELFAR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME

44	Brometo de N-butilescopolamina	Solução oral 10mg/ml	150	1,8715	280,73	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
45	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona	Solução oral 6,67 mg/ml+ 333,4 mg/ml	500	1,518	759,00	FARMACE	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
46	Bromoprida	Solução oral 4mg/ml	500	0,885	442,50	MARIOL	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
47	Bromoprida	Solução injetável	100	0,9263	92,63	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
48	Captopril	Comprimido 25mg	150.000	0,0167	2.505,00	MARIOL	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
49	Carbocisteína	Xarope adulto 50mg/ml	1.500	1,68	2.520,00	NATULAB	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
50	Carbocisteína	Xarope infantil 20mg/ml	1.500	1,25	1.875,00	PRATI D.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
51	Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido 600mg CaCO3 + vitamina D (FIXA CAL)	15.000	0,064	960,00	VITAMED	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
52	Carvedilol	Comprimido 3,125mg	2.000	0,09	180,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
53	Carvedilol	Comprimido 6,25mg	6.000	0,09	540,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
54	Carvedilol	Comprimido 12,5mg	10.000	0,10	1.000,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
55	Carvedilol	Comprimido 25mg	10.000	0,13	1.300,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
56	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	Cápsula 500mg	15.000	0,135	2.025,00	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
57	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	Suspensão oral 50mg/mL	250	2,8267	706,68	TEUTO	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
58	Cefazolina	Injetável 1grama	50	3,5088	175,44	ARISTON	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
59	Ceftriaxona	Solução injetável 1g	500	4,9123	2.456,15	NOVAFARMA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
60	Ceftriaxona	Solução injetável 500mg	200	3,5368	707,36	NOVAFARMA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
61	Cetoconazol	Xampu 2%	100	3,65	365,00	PRATI D.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
62	Cetoconazol	Comprimido 200mg	5.000	0,0881	440,50	PRATI	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
63	Cetoconazol	Bisnaga 20mg/g	500	1,04	520,00	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
64	Ciclobenzaprina	Comprimido 10mg	10.000	0,20	2.000,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME

65	Ciprofloxacino, cloridrato de	Comprimido 500mg	5.000	0,138	690,00	PRATI	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
66	Clindamicina, cloridrato de	Cápsula 300mg	2.000	1,614	3.228,00	UNIÃO QUIMICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
68	Clopidogrel bissulfato de	Comprimido 75mg	20.000	0,37	7.400,00	SANDOZ	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
69	Cloranfenicol+colagenase	Pomada 10mg+0,6u/g	200	12,40	2.480,00	CRISTALIA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
70	Cloreto de Potássio	Comprimido 600mg	5.000	0,5396	2.698,00	NOVARTIS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
71	Cloreto de Benzalcônio+cloreto de sódio	Solução nasal 0,1% +0,9%	500	0,62	310,00	MEDQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
72	Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9%	50	3,05	152,50	MEDQUIMICA	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
73	Cloridrato de ciprofloxacino + dexametasona	Solução oftálmica 3,5mg+ 1mg	100	25,56	2.556,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
76	Complexo B polivitaminas	Comprimido	10.000	0,04	400,00	VITAMED	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
77	Complexo B polivitaminas	Ampola 2ml	200	0,8281	165,62	HYPOFARMA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
78	Complexo B	Frasco 100ml	500	1,40	700,00	MEDQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
79	Cromoglicato dissódico	Solução oftálmica 2%	50	10,65	532,50	ALLERGAN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
80	Cumarina (benzopirona 15mg+troxerrutina 90mg)	Drágea	2.000	0,1846	369,20	CIFARMA	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
83	Dexametasona	Comprimido 4 mg	1.000	0,1123	112,30	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
84	Dexametasona	Elixir 0,1 mg/mL	1.000	1,02	1.020,00	PRATI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
85	Dexametasona	Creme 0,1%	1.500	0,53	795,00	MULTILAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
87	Dexametasona	Solução injetável 2mg/ml	100	0,9684	96,84	FARMACE	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
88	Dexametasona sulfato de neomicina, sulfato de polimixina b	Suspensão oftálmica estéril	50	12,78	639,00	LATINOFARMA	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
89	Dexclorfeniramina, maleato de	Comprimido 2mg	5.000	0,077	385,00	GEOLAB	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
90	Dexclorfeniramina, maleato de	Xarope 0,4 mg/mL	1.000	0,92	920,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
91	Diclofenaco Potássico	Comprimido 50mg	40.000	0,025	1.000,00	CIMED	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
92	Diclofenaco Sódico	Comprimido 50mg	60.000	0,0179	1.074,00	VITAMED	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

93	Diclofenaco resinato	Solução oral 15mg/ml	1.000	1,6128	1.612,80	VITAPAN	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
94	Diclofenaco	Solução injetável 75mg/3ml	500	0,73	365,00	FARMACE	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
95	Digoxina	Comprimido 0,25mg	10.000	0,0384	384,00	PHARLAB	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
96	Dimeticona	Solução oral 75mg/ml	500	0,639	319,50	TEUTO	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
97	Diosmina + flavonoides (expresso em hesperidina)	Comprimido 450mg+50mg	3.000	0,21	630,00	NEO QUIMICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
98	Dipirona	Solução injetável 500mg/ml	20.000	0,554	11.080,00	SANTISA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
99	Dipirona sódica	Solução oral 500mg/mL	1.000	0,45	450,00	FARMACE	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
100	Dipirona sódica	Comprimido 500mg	500	0,0602	30,10	BALM	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
103	Dopamina	Solução injetável	10	1,0807	10,81	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
104	Doxasozina mesilato	Comprimido 2mg	5.000	0,075	375,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
105	Doxasozina mesilato	Comprimido 4mg	10.000	0,32	3.200,00	SANDOZ	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
107	Enalapril, maleato de	Comprimido 5mg	5.000	0,042	210,00	CIMED	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
108	Enalapril, maleato de	Comprimido 10mg	120.000	0,0459	5.508,00	VITAPAN	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
109	Enalapril, maleato de	Comprimido 20mg	5.000	0,0487	243,50	TEUTO	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
110	Epinefrina/adrenalina	Solução injetável 1grama/1000ml	100	1,2632	126,32	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
111	Espironolactona	Comprimido 25mg	15.000	0,087	1.305,00	CELLOFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
112	Espironolactona	Comprimido 50mg	5.000	0,165	825,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
113	Estrogênios conjugados	Comprimido 0,625mg	10.000	0,53	5.300,00	MABRA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
114	Estrogênios conjugados	Creme vaginal 0,625mg/g	150	34,08	5.112,00	WYETH	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
115	Etinilestradiol + levonorgestrel	Comprimido 0,03mg + 0,15mg	5.000	0,031	155,00	MABRA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

116	Fenoterol Bromidrato de	Solução inalatória 5mg/ml	100	1,4719	147,19	TEUTO	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
117	Fibrinolisina + desoxirribonuclease+cloranfenicol	Pomada dermatológica 10mg/g	100	20,2386	2.023,86	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
118	Finasterida	Comprimido 5mg	5.000	0,2272	1.136,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
119	Formoterol+budesonida 12+400mcg 60 capsulas com inalador	Caixa	20	106,50	2.130,00	BIOSINTÉTICA	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
120	Fluconazol	Cápsula 150mg	2.000	0,1813	362,60	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
121	Furosemida	Comprimido 40mg	20.000	0,034	680,00	CIMED	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
122	Furosemida	Solução injetável 20mg/ml	200	0,849	169,80	TEUTO	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
123	Glibenclamida	Comprimido 5mg	15.000	0,0256	384,00	CIMED	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
125	Glicose 50%	Solução injetável 10ml	100	0,2176	21,76	ISOFARMA	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
126	Gliclazida	Comprimido de 80mg	500	0,18	90,00	CIFARMA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
127	Heparina sódica	Solução injetável 5.000ui/0,25ml uso subcutâneo	20	4,7719	95,44	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
128	Hidralazina, cloridrato de	Comprimido 25mg	20.000	0,284	5.680,00	NOVARTIS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
129	Hidralazina cloridrato de	Solução injetável 20mg/ml ampola 1ml	50	4,9095	245,48	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
130	Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg	12.000	0,019	228,00	CIMED	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
131	Hidrocortisona, acetato de	Creme 1%	50	4,9123	245,62	UNIÃO QUIMICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
132	Hidrocortisona, acetato de	Solução injetável 100mg/ml	100	3,0877	308,77	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
133	Hidrocortisona, acetato de	Solução injetável 500mg/ml	200	6,90	1.380,00	ARISTON/BLAU	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
134	Hidroxido de magnésio + alumínio	Suspensão oral 35,6mg+37mg/ml	300	1,28	384,00	IFAL	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
136	Hidroxiquinolina borato de + trietanolamina	Solução otológica 8ml	500	11,36	5.680,00	ALCON	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
138	Ibuprofeno	Suspensão oral 20mg/mL	1.500	3,00	4.500,00	NATULAB	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
139	Ibuprofeno	Comprimido 300mg	30.000	0,0569	1.707,00	VITAPAN	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
140	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	20.000	0,0739	1.478,00	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA

142	Ipratrópio, brometo de	Solução inalante 0,25 mg/mL	100	0,539	53,90	TEUTO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
143	Isossorbida dinitrato de	Comprimido sublingual 5mg	3.000	0,213	639,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
144	Isossorbida dinitrato de	Comprimido sublingual 10mg	2.000	0,1577	315,40	GERMED	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
145	Isossorbida mononitrato de	Comprimido 40mg	5.000	0,13	650,00	ZYDUS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
146	Itraconazol	Cápsula 100mg	1.000	0,449	449,00	PRATI	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
147	Ivermectina	Comprimido 6mg	400	0,2816	112,64	VITAPAN	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
148	Levodopa + benzerazida	Comprimido 100mg + 25mg	2.000	1,768	3.536,00	ROCHE	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
149	Levodopa + benzerazida	Comprimido 200mg + 50mg	5.000	2,194	10.970,00	ACHE	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
150	Levodopa + carbidopa	Comprimido 250mg + 25mg	3.000	0,2091	627,30	NEO QUIMICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
152	Levofloxacino	Comprimido 500mg	1.500	0,71	1.065,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
153	Levotiroxina sódica	Comprimido 25µg	5.000	0,135	675,00	MERCK	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
154	Levotiroxina sódica	Comprimido 50µg	7.000	0,138	966,00	MERCK	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
155	Levotiroxina sódica	Comprimido 100µg	5.000	0,134	670,00	MERCK	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
156	Lidocaína, cloridrato de	Gel 2%	20	1,4079	28,16	PHARLAB	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
157	Lidocaína, cloridrato de	Aerossol 100 mg/mL	20	60,00	1.200,00	CRISTALIA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
158	Lidocaína, cloridrato de	Solução injetável 2% sem vasoconstritor	200	1,4079	281,58	HIPOLABOR	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
160	Loratadina	Comprimido 10mg	10.000	0,05	500,00	CIMED	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
161	Loratadina	Xarope 5mg/5mL	600	1,29	774,00	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
162	Losartana potássica	Comprimido 50mg	50.000	0,061	3.050,00	PRATI D.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
163	Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina	Solução oral 2mg+2,5mg	800	3,34	2.672,00	ELOFAR	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

164	Mebendazol	Comprimido 100mg	2.000	0,0336	67,20	SOBRAL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
165	Mebendazol	Suspensão oral 20mg/mL	300	0,729	218,70	MARIOL	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
166	Medroxiprogesterona, acetato de	Solução injetável 150mg/mL	300	11,80	3.540,00	UNIÃO QUÍMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
167	Medroxiprogesterona acetato de	Comprimidos 10mg	200	0,71	142,00	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
168	Metformina, cloridrato de	Comprimido 500mg	40.000	0,056	2.240,00	PRATI D.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
169	Metformina, cloridrato de	Comprimido 850mg	20.000	0,0994	1.988,00	TEUTO	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
170	Metildopa	Comprimido 250mg	10.000	0,0973	973,00	TKS	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
171	Metildopa	Comprimido 500mg	10.000	0,1536	1.536,00	TKS	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
172	Metoclopramida, cloridrato de	Comprimido 10mg	10.000	0,058	580,00	BELFAR	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
173	Metoclopramida, cloridrato de	Solução injetável 5mg/mL	500	0,2807	140,35	ISOFARMA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
174	Metoclopramida, cloridrato de	Solução oral 4mg/mL	500	0,47	235,00	MARIOL	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
175	Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 50mg	1.000	1,18	1.180,00	ASTRAZENEC	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
176	Metronidazol	Comprimido 250mg	3.000	0,0719	215,70	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
178	Metronidazol	Gel vaginal 10%	500	2,59	1.295,00	TEUTO	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
179	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	Suspensão oral 40mg/mL	50	1,428	71,40	PRATI D.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
180	Miconazol, nitrato de	Creme 2%	400	1,24	496,00	PRATI DONADUZZI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
181	Miconazol, nitrato de	Creme vaginal 2%	400	3,65	1.460,00	PRATI DONADUZZI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
182	Miconazol, nitrato de	Loção 2%	50	1,2491	62,46	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
184	Neomicina + bacitracina	Pomada 5mg/250	1.000	0,795	795,00	TEUTO	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
185	Nifedipina	Comprimido 20mg	10.000	0,0309	309,00	NEO QUIMICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
186	Nifedipina retard	Comprimido 20mg	10.000	0,06	600,00	MEDQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

187	Nimesulida	Comprimido 100mg	50.000	0,0398	1.990,00	CIMED	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
188	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/mL	50	1,3158	65,79	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
189	Nistatina	Creme vaginal 25.000ui/g	200	3,24	648,00	PRATI D.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
191	Nitrofurantoína	Cápsula 100mg	3.000	0,108	324,00	TEUTO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
192	Noretisterona	Comprimido 0,35mg	3.500	0,178	623,00	BIOLAB	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
193	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de	Solução injetável 50mg + 5mg	100	5,30	530,00	MABRA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
194	Norfloxacino	Comprimido 400mg	5.000	0,143	715,00	MEDQUIMICA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
195	Óleo mineral	Frasco 100mL	1.000	1,599	1.599,00	NATULAB	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
197	Omeprazol	Solução injetável 40mg/ml	200	5,20	1.040,00	ARISTON/BLAU	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
198	Paracetamol	Comprimido 500mg	50.000	0,0378	1.890,00	PRATI D.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
199	Paracetamol	Comprimido 750mg	50.000	0,05	2.500,00	ZYDUS	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
200	Paracetamol	Solução oral 200mg/mL	2.000	0,48	960,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
201	Polivitaminico	Suspensão	500	1,77	885,00	BELFAR	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
202	Pasta d' água	Pasta (F.N.)	30	1,915	57,45	SANTA TEREZINHA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
203	Prednisolona, fostato sódico de	Solução oral 1,34mg/mL (equivalente a 1 mg de prednisolona base)	300	3,70	1.110,00	PRATI D.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
204	Prednisona	Comprimido 5mg	5.000	0,0625	312,50	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
205	Prednisona	Comprimido 20mg	10.000	0,112	1.120,00	PRATI D.	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
206	Prometazina, cloridrato de	Solução injetável 25mg/mL	100	1,98	198,00	SANVAL	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

207	Prometazina cloridrato de	Comprimido 25mg	10.000	0,115	1.150,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA
208	Prometazina cloridrato de	Creme Dermato-lógico	50	3,0877	154,39	BELFAR	ALTERMED MA-TERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
209	Propafenona, cloridrato de	Comprimido 300mg	5.000	2,627	13.135,00	ABBOTT	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
210	Propatilnitrato	Comprimido 10mg	10.000	0,36	3.600,00	FARMOQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA
211	Propranolol, cloridrato de	Comprimido 40mg	100.000	0,012	1.200,00	SANVAL	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
212	Rabeprazol	Comprimido 20mg	1.000	2,556	2.556,00	SANDOZ	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
213	Ranitidina, cloridrato de	Comprimido 150mg	20.000	0,0842	1.684,00	MEDQUIMICA	ALTERMED MA-TERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
217	Sais para reidratação oral com sabor	Pó para solução oral	4.000	0,71	2.840,00	NATULAB	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
218	Salbutamol, sulfato de	Aerossol 100µg/dose	300	3,45	1.035,00	GLENMARK	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
219	Salbutamol sulfato de	Comprimido 2mg	1.000	0,141	141,00	GLAXOSMITHKLIN	ALTERMED MA-TERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
220	Salbutamol sulfato de	Xarope 2mg/5ml	1.000	0,62	620,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA
221	Sinvastatina	Comprimido 20mg	50.000	0,054	2.700,00	SANVAL	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
222	Sinvastatina	Comprimido 10mg	5.000	0,042	210,00	SANVAL	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
223	Sorbitol + laurilsulfato de sódio	Bisnaga	500	4,118	2.059,00	EUROFARMA	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
224	Sulfadiazina	Comprimido 500mg	100	0,1364	13,64	SOBRAL	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
225	Sulfadiazina de prata	Pasta 1%	100	25,56	2.556,00	PRATI	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
226	Sulfametoxazol + trimeto-prima	Comprimido 400mg + 80mg	5.000	0,0585	292,50	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MA-TERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
227	Sulfametoxazol + trimeto-prima	Suspensão oral 40mg + 8mg/mL	500	0,86	430,00	TEUTO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
228	Sulfato ferroso	Comprimido 40mg Fe++	10.000	0,031	310,00	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MA-TERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
229	Sulfato ferroso	Solução oral 25mg/mL Fe++	500	0,5119	255,95	HIPOLABOR	PRÓSAÚDE DIS-TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
230	Tenoxicam	Solução injetável 40mg/ml	500	6,30	3.150,00	UNIAO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA
231	Tenoxicam	Solução injetável 20mg/ml	200	4,06	812,00	EUROFARMA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
232	Teofilina	Comprimido 100mg	1.000	0,497	497,00	ABBOTT	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME

233	Teofilina	Comprimido 200mg	1.000	0,781	781,00	ABBOTT	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
234	Terbutalina sulfato	Solução injetável 0,5mg/ml	50	1,8526	92,63	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
236	Tiamazol	Comprimido 5mg	1.000	0,2036	203,60	BIOLAB	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
237	Tiamazol	Comprimido 10mg	1.000	0,37	370,00	BIOLAB SANUS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
238	Timolol maleato	Solução oftálmica 0,5%	10	1,00	10,00	TEUTO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
239	Tinidazol	Comprimido 500mg	500	0,923	461,50	MEDLEY	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
240	Varfarina sódica	Comprimido 5mg	5.000	0,075	375,00	TEUTO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
241	Verapamil cloridrato	Comprimido 80mg	5.000	0,0512	256,00	TEUTO	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
243	Travaposta	Solução Oftálmica 0,004 %	15	32,66	489,90	EMS	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
244	Budesonida	64mcg/dose /Suspensão em spray nasal	100	35,50	3.550,00	BIOSINTÉTICA	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME
245	SERETIDE® Diskus 50mcg/250mcg: Xinafoato de salmeterol 72,5mcg (equivalente a 50mcg de salmeterol); Propionato de fluticasona.250mcg	Frasco	30	61,38	1.841,40	GLAXOSMITHKLIN	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
246	Sulfato de glicosamina 500mg+condroitina 400mg	Cápsulas	3.000	2,272	6.816,00	ACHE	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME

GRUPO II - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
248	Alprazolam	Comprimido 0,5mg	5.000	20,1291	6645,50	NEO QUIMICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
249	Alprazolam	Comprimido 2,0mg	5.000	00,1825	9912,50	NEO QUIMICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
250	Amitriptilina cloridrato de	Comprimido 25mg	60.000	0,044	2.640,00	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
251	Amitriptilina cloridrato de	Comprimido 75mg	15.000	0,32	4.800,00	EMS	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
252	Biperideno cloridrato de	Comprimido 2,0mg	10.000	0,182	1.820,00	CRISTALIA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
253	Bromazepam	Comprimido 3mg	10.000	0,0423	423,00	TEUTO	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

254	Bromazepam	Comprimido 6mg	10.000	0,0551	551,00	TEUTO	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
255	Bupropiona	Comprimido 150mg	10.000	0,54	5.400,00	EMS	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
256	Carbamazepina	Comprimido 200mg	30.000	0,08	2.400,00	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
257	Carbamazepina	Comprimido 400mg	10.000	0,139	1.390,00	TEUTO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
258	Carbamazepina	Xarope 20mg/ml	20	8,9825	179,65	UNIÃO QUIMICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
259	Citalopram	Comprimido 20mg	10.000	0,12	1.200,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
261	Clomipramina	Comprimido 25mg	5.000	0,67	3.350,00	GERMED	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
262	Clonazepam	Comprimido 0,5mg	20.000	0,10	2.000,00	MEDLEY	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
263	Clonazepam	Comprimido 2,0mg	20.000	0,108	2.160,00	GERMED	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
264	Clonazepam	Solução oral 2,5mg/ml	500	1,49	745,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
265	Clorpromazina cloridrato de	Comprimido 100mg	2.000	0,1919	383,80	UNIAO QUIMICA	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
268	Codeína + Paracetamol	Comprimido 30mg	10.000	0,67	6.700,00	UNIÃO QUIMICA	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
269	Diazepam	Comprimido 5mg	10.000	0,038	380,00	SANTISA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
270	Diazepam	Comprimido 10mg	10.000	0,042	420,00	SANTISA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
271	Fenitoína sódica	Comprimido 100mg	10.000	0,048	480,00	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
272	Fenobarbital	Comprimido 100mg	10.000	0,0674	674,00	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
274	Fluoxetina cloridrato de	Comprimido ou capsula 20mg	100.000	0,0442	4.420,00	TEUTO	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
275	Haloperidol	Comprimido de 1mg	10.000	0,098	980,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
276	Haloperidol	Comprimido de 5mg	5.000	0,0639	319,50	UNIÃO QUIMICA	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

277	Haloperidol	Solução oral 2mg/ml	100	2,70	270,00	PRATI	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
278	Haloperidol decanoato	Solução injetável 50mg/ml	50	8,1123	405,62	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
279	Haloperidol decanoato	Solução injetável de 70,52mg/ml	50	8,1123	405,62	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
280	Imipramina	Comprimido de 25mg	10.000	0,15	1.500,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
281	Levomepromazina	Comprimido 25mg	5.000	0,239	1.195,00	CRISTALIA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
282	Levomepromazina	Comprimido 100mg	5.000	0,51	2.550,00	CRISTALIA	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
283	Lítio carbonato	Comprimido 300mg	10.000	0,11	1.100,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
284	Nortriptilina, cloridrato de	Comprimido 75mg	5.000	0,1853	926,50	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
285	Paroxetina	Comprimido 20mg	20.000	0,198	3.960,00	AUROBINDO	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
286	Risperidona	Comprimido 1mg	10.000	0,145	1.450,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
288	Sertralina cloridrato de	Comprimido 50mg	40.000	0,0967	3.868,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
289	Valproato de sódio	Comprimido 576mg (equivale a 500mg acido valpróico)	10.000	0,607	6.070,00	BIOLAB	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
290	Valproato de sódio ou acido valpróico	Comprimido 288mg(equivale a 250mg ácido valpróico)	1.000	0,23	230,00	BIOLAB	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
291	Valproato de sódio ou ácido valpróico	Solução oral ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico)	100	1,89	189,00	TEUTO	ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
293	Morfina 10mg/Ml Sol Injetavel	Ampola	50	3,6309	181,55	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
294	Morfina 1mg/Ml Sol Injetavel	Ampola	50	5,5032	275,16	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
295	Diazepam 5mg/Ml Sol Injetável	Ampola	100	0,5119	51,19	UNIÃO QUIMICA	PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
296	Fenitoína Sódica 50mg/Ml Sol Injetavel Amp 2ml	Ampola	20	0,6807	13,61	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
297	Enantato De Flufenazina 25mg/Ml	Ampola	80	4,6835	374,68	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA

298	Haloperidol 5mg/Ml Sol Injetavel Ampola 2ml	Ampola	50	0,4632	23,16	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
299	Haloperidol Decanoato 50 Mg/Ml Soluçao Injetavel	Ampola	50	8,1123	405,62	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
300	Haloperidol Decanoato 70,52 Mg/Ml Sol Injetável	Ampola	50	7,48	374,00	CRISTALIA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
301	Petidina Cloridrato 50ml/Ml Sol Injetavel Amp 2ml	Ampola	50	1,68	84,00	UNIÃO QUIMICA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
302	Tramadol Cloridrato 50mg/Ml Sol Injetavel	Ampola	500	0,9263	463,15	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
305	Midazolam 5mg/Ml	Ampola	50	1,2351	61,76	HIPOLABOR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento

do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará

as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Assistência Farmacêutica - Recurso Ordinário

05.01.10.301.0006.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067 - Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 27 de maio de 2014.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

PROSAÚDE DISTR. DE MED. LTDA
Empresa Vencedora

ANDRÔMEDA DISTR. DE MED. LTDA ME
Empresa Vencedora

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
Empresa Vencedora
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Vencedora

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Empresa Vencedora

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA
Empresa Vencedora

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES 2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 017.410.949-09 CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto Legislativo 1/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2014
APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele,

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2012 do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vanderlei César Seghetto
Presidente

Luzerna

Prefeitura

Resolução CMDCA 001 2014

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/14 de 19 de agosto de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 045/1996, em Sessão Plenária Ordinária do dia 19 de agosto de 2014.

- CONSIDERANDO a Resolução 161/2013/CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

- CONSIDERANDO o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

- CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

RESOLVE:
Art.1º- Para a elaboração do PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) será constituída a comissão intersetorial composta pelos seguintes órgãos públicos e organizações representativas:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal da Assistência Social
Conselho Municipal da Saúde
Conselho Municipal da Cultura
Conselho Municipal da Educação
Conselho Municipal da Mulher
Conselho Municipal de Entorpecentes
Crianças e adolescentes
Conselho Tutelar
Representantes governamentais da cultura, esporte, educação (municipal e estadual), saúde, assistência social e segurança pública.

§1º- O Poder Executivo Municipal deverá nomear seus representantes no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§2º- A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.
§3º- Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§4º- Para compor os representantes de crianças e adolescentes, a Escola Municipal São Francisco e a Escola de Educação Básica Padre Nóbrega indicarão 02 (duas) crianças ou adolescentes e seus respectivos suplentes.

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial:
I - definir Plano de atividades para discussão e elaboração do Plano Decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II- articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
III-assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
IV- propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V- submeter a Minuta de Plano Decenal à consulta pública local, seja por Audiência Pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - aprovar e deliberar o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
II - encaminhar o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Art.4º- O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para elaborar e deliberar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Luzerna.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de agosto de 2014.
Elaine Weirich
Presidente

Extrato de Homologação - PL 098/2014 - CV 004/2014 - Iluminação Centro de Eventos - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0098/2014 - PML
Convite nº 0004/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 098/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Convite
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a instalação de iluminação da fachada da edificação do Centro de Eventos São João Batista, contemplando a instalação de 23 luminárias e os materiais necessários conforme quantitativos, normas e especificações contidas nesta Carta Convite e em seus anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME
- Valor total: R$ 12.700,70

Luzerna (SC), 20 de agosto de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Contrato PML Nº 137.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 137/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 097/2014
CARTA CONVITE PML Nº 003/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - DALLAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Toniollo, nº 1125, Bairro Santo André, no Município de Getúlio Vargas/RS, CEP 99.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.506.737/0001-80, neste ato representada pela sócia ROSELAIDE KICHEL, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG-STS/RS nº 8056876033 e inscrito no CPF/MF sob o nº 681715520-72, residente e domiciliada na Rua Ernesto Tróglio, nº 245, Apartamento nº 03, na cidade de Getúlio Vargas/RS, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 097/2014, Carta Convite nº 003/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa de prestação de serviços para locação, montagem e desmontagem de palco hidráulico para os eventos desenvolvidos pelo Município de Luzerna/SC, conforme normas e especificações contidas na Carta Convite e em seus anexos, constituindo-se em:

Item	Qtid	Unid.	Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	1	UN	Locação, montagem e desmontagem de 1 (um) palco hidráulico, tamanho 12x8, altura de 8 metros de pé direito com cobertura vinílica, estrutura 100% em alumínio, assoalho em MDF de 20,00 mm para os dias 23 e 24 de agosto de 2014.	6.930,00	6.930,00

O FORNECEDOR 1 - DALLAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima receberá o valor global total de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais);
1.2. O objeto da licitação deverá ser executado, na data, local e horário previamente estabelecido pelo Setor Solicitante, de acordo com as especificações do Anexo I da Carta Convite.
1.3. O FORNECEDOR deverá disponibilizar a totalidade dos equipamentos e/ou serviços descritos no Anexo I da Carta Convite;
1.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR;
1.5. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
1.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;
1.7. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Setor Solicitante no mínimo 01 (uma) dia antes da data prevista para o início do evento;
1.8. O FORNECEDOR deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços;
1.9. Caberá ao Município comunicar o FORNECEDOR com a devida antecedência, as datas, horários e locais da realização dos eventos;
1.10. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
1.11. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido;
1.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas na Carta Convite, verificadas posteriormente;
1.13. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
1.14. Os quantitativos descritos em cada item constituem mera estimativa, podendo ocorrer acréscimos ou supressões a critério do Município, observada a limitação legal;
1.15. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratuais somente serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso do FORNECEDOR;
2.2. Os preços somente serão revisados quando houver alterações de valores, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento do material, importando os valores conforme os registrados no Contrato, pelo item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento do Contrato via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
3.3. Caso o FORNECEDOR, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.5 e seguintes;
3.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
3.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3.6. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro Da Silva a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral da Carta Convite e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada;
3.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura de Luzerna/SC, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, CEP 89609-000, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.8. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 e-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;
3.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento: Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: Apoio para Difusão Cultural
Fonte: Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulado na Cláusula Primeira desta Ata;
5.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes a execução do objeto;
5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeitos às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
5.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
5.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6.2.As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências;
6.3.A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR;
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
6.4.O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros;
6.5.Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do FORNECEDOR ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de

3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do Contrato;
6.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.7.Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços;
6.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais;
6.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
6.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
7.2. A Ata de Registro de Preços O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
7.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte do FORNECEDOR, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
8.4. Fica reservado ao Contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista ao FORNECEDOR, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento inicial, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de agosto de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	ROSELAIDE KICHEL DALLAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA FORNECEDOR 1
TESTEMUNHAS: 1. _____	2. _____

Contrato PML Nº 138.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 138/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 098/2014
CARTA CONVITE PML Nº 004/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2014, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 12 de Maio, 152, sala 02, Bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. AURÉLIO BRUSTOLIN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/R 741.558 e inscrito no CPF/MF sob o nº 250.963.899-87, residente e domiciliado na Rua Pedro Kuss, 100, Bairro Santa Tereza, em Joaçaba/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 098/2014, Carta Convite nº 004/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o MENOR PREÇO para a contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a instalação de iluminação da fachada da edificação do Centro de Eventos São João Batista, contemplando a instalação de 23 luminárias e os materiais necessários conforme quantitativos, normas e especificações contidas na Carta Convite e em seus anexos, constituindo-se em:

Item	Qtid	Unid.	Especificação	Valor Total R$
1	1	UN	Execução dos serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a instalação de iluminação da fachada da edificação do Centro de Eventos São João Batista, contemplando a instalação de 23 luminárias e os materiais necessários conforme quantitativos, normas e especificações contidas na Carta Convite e em seus anexos.	12.700,70

A CONTRATADA - LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima receberá o valor global total de R$ 12.700,70 (doze mil e setecentos reais e setenta centavos);
1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o disposto no Anexo I da Carta Convite.
1.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar o serviço completamente executada, no prazo de até 01 (um) mês contados da mesma data.
1.4.Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.5.As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
1.6.Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
1.7. Caberá exclusivamente a CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto;
1.8. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
1.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por nova execução do serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido;
1.10.O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas na Carta Convite, verificadas posteriormente;
1.11.Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
1.12. Os quantitativos descritos em cada item constituem mera estimativa, podendo ocorrer acréscimos ou supressões a critério do Município, observada a limitação legal;
1.13. Caberá exclusivamente a CONTRATADA, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento do material, importando os valores conforme os registrados no Contrato, pelo item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. Fica estabelecido que com a CONTRATADA será celebrado Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento do Contrato via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
3.3. Caso a CONTRATADA, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 5.5 e seguintes;
3.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
3.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3.6. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro Da Silva a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Carta Convite e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada;
3.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura de Luzerna, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.8. A CONTRATADA deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras através do telefone/fax: (049) 3551-4700 e-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;
3.10. Os preços não serão reajustados;
3.11. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;
3.12. Os valores somente serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe a CONTRATADA:
4.1.1. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados na Carta Convite e seus anexos;
4.1.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto;
4.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
4.1.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
4.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.1.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências;
5.3.A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA;
5.3.1.A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
5.4.O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros;
5.5.Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura CONTRATADA ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do Contrato;
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços;
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais;
5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
5.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
7.4. Fica reservado ao Contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes da execução desta Carta Convite correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - Reduzido 090
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 - Reduzido 092
Atividade: Apoio para Difusão Cultural
Fonte 00: Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 meses contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento inicial, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, § 1°, incisos I, II, III, IV e VI;

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 20 de agosto de 2014.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	AURÉLIO BRUSTOLIN LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1. _____	2. _____

Receitas Federais do Dia 19.08.2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 19/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.600,56
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.600,56
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.600,56
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	960,34
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	640,22

Luzerna, 20/08/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

BALANCETE FINANCEIRO PML 07.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.780.443,40	Despesa Orçamentária	1.702.431,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	106.490,27	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.702.431,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.081,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	451.756,80
RECEITA PATRIMONIAL	21.781,81	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.375,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.066.220,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	655.105,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.039,52	INVESTIMENTOS	585.958,86
ALIENAÇÃO DE BENS	9.147,96	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.235,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	705.328,79		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-163.647,16		
Receita Extra - Orçamentária	1.821.512,08	Despesa Extra - Orçamentária	2.011.092,72
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	3.228,77	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	3.228,77
CRÉDITOS A RECEBER	3.228,77	CRÉDITOS A RECEBER	3.228,77
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.228,77	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.228,77
DEPÓSITOS	70.822,42	DEPÓSITOS	70.754,92
CONSIGNAÇÕES	70.822,42	CONSIGNAÇÕES	70.754,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.192,73	PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.192,73
TESOURO NACIONAL	10.078,98	TESOURO NACIONAL	10.056,48
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.364,08	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.319,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.384,46	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.384,46
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	802,17	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	802,17
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.746.525,89	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.746.609,03
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.736.306,99	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.736.388,71
FORNECEDORES	1.270.599,88	FORNECEDORES	1.268.490,88
PESSOAL A PAGAR	342.221,35	PESSOAL A PAGAR	342.221,35
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	109.934,07	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	109.934,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.295,97	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.295,97
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	1.255,72	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	3.446,44
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	10.218,90	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	10.220,32
ENTIDADES CREDORAS	608,58	ENTIDADES CREDORAS	610,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	9.610,32	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃ(	9.610,32
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	935,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	190.500,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	935,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA!	190.500,00
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	935,00	ORDEM DE TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA	190.500,00
Saldos anteriores	2.974.948,27	Saldos atuais	2.863.379,98
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	1.341.633,37	BANCO C/ MOVIMENTO	1.030.870,42
BANCOS C/ VINCULADAS	1.633.314,90	BANCOS C/ VINCULADAS	1.832.509,56
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	0,00	POUPANÇA	0,00
Total	6.576.903,75	Total	6.576.903,75

Luzerna, 20/08/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇ

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

Prefeitura

Cronologia de Pagamentos
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 11.449.437/0001-23
GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA
Nota Fiscal nº. 1149 R$ 1.087,40
Valor Total: R$ 1.087,40

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de equipamentos e peças para manutenção da frota de máquinas pesadas das Secretarias de obras e Desenvolvimento Urbano. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 10.212.388/0001-48
INTEGRA COMERCIAL LTDA
Nota Fiscal nº. 6752 R$ R$ 4.854,10
Nota Fiscal nº. 6753 R$ 1.325,83
Nota Fiscal nº. 6754 R$ 190,40
Nota Fiscal nº. 6856 R$ 3.491,04
Nota Fiscal nº. 6867 R$ 2.709,39
Nota Fiscal nº. 6858 R$ 49,98
Nota Fiscal nº. 6887 R$ 45,36
Nota Fiscal nº. 6987 R$ 2.117,70
Nota Fiscal nº. 6988 R$ 2.994,73
VALOR TOTAL: R$ 17.778,53

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de gênero alimentício para as escolas e creches (merenda escolar) do Município não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária da Fazenda e Planejamento

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;

CNPJ: 07.212.968/0001-20
THAMAGI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Nota Fiscal nº. 1152 R$ 12.971,96
Nota Fiscal nº. 2059 R$ 2.678,04
Valor Total: R$ 15.650,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de peças e serviços para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 21 de agosto de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2014
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos 0 km, destinados a Programas da Secretaria Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade e Atenção Básica, através do Fundo Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30hr do dia 04/09/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 20 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Errata - Termo de Convocação Nº 11

ERRATA

Onde se lê :

O Candidato Classificado que não se apresentar no Setor de Recursos Humanos e Qualidade, da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Praça Desembargador Flávio Tavares, Nº 12, no dia 21 de agosto de 2013, às 14h00min perderá o direito às VAGAS especificadas neste Termo de Convocação.

Leia-se:

O Candidato Classificado que não se apresentar no Setor de Recursos Humanos e Qualidade, da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Praça Desembargador Flávio Tavares, Nº 12, no dia 22 de agosto de 2014, às 10h00min perderá o direito às VAGAS especificadas neste Termo de Convocação.

Mafra, 20 de agosto de 2014.
Andressa Camila Hau
Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Qualidade

Termo de Convocação - Processo Seletivo Nº 001/2013

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Municipal N° 3.808, de 13 de Abril de 2012 que dispõe sobre Emprego Público e a Lei Federal N° 11.350 de 05 de outubro de 2006 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca as cidadã a seguir relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013 desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:

Na Praça Desembargador Flávio Tavares nº 12 - (prédio da Prefeitura Municipal de Mafra - SC), no setor de Recursos Humanos e Qualidade, as CANDIDATAS CONVOCADAS a seguir:

01-Agentes Comunitários de Saúde- Comparecer até dia 28.08.2014 (para manifestar interesse pela vaga)

Bairro/ Localidade	Nome
BUENOS AYRES	ELIZABETH LEONCIO
VILA FERROVIÁRIA	CIRLENE APARECIDA ARENDARTCHUK
FAXINAL	NOELI APARECIDA RIBEIRO VILA
RIO PRETO VELHO	SUELI DA SILVA COSTA
SÃO LOURENÇO	SILMARA KRAUS GODESKI

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 001/2013, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.

Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-las pela classificação no Processo Seletivo nº 001/2013 desta Municipalidade.

Mafra, 20 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze
Prefeito Municipal

Tadeu David Geronasso
Secretário Municipal de Administração

Errata de Edital - Pregão Presencial Nº 138/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 138/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que fica CANCELADO o item 04 do anexo I do Edital, para Aquisição de Materiais Médico Hospitalar (permanente) para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) através do Fundo Municipal de Saúde com recursos FUNDAM, em razão de impugnações apresentadas ao respectivo item do edital. A data da abertura da sessão pública permanece inalterada.

Mafra (SC), 20 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Maracajá

Prefeitura

Audiência Pública - Plano Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

A Prefeitura Maracajá promove uma audiência pública para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões sobre a revisão do Plano Diretor da cidade.
Neste dia serão apresentados e debatidos os seguintes itens:

- Lei de Uso e Ocupação do Solo

Para ter direito a voto é preciso comprovar ser morador do município de Maracajá.
O Relatório está disponível para consulta nos seguintes estabelecimentos:
1. Prefeitura de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min.
2. Pelo site www.maracaja.sc.gov.br

Audiência Pública
Plano Diretor - Maracajá
Data:28/07/2014
Horário: 19h30min
Local: Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Imaculada Conceição, Centro.

Wagner da Rosa
Prefeito de Maracajá

Maravilha

Prefeitura

Lei Nº 3.779/2014

LEI Nº 3.779, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Altera dispositivos da Lei nº 3.755, de 30 de abril de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o art. 32, da Lei nº 3.755, de 30 de abril de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. O Conselheiro Tutelar fica sujeito, a partir da posse dos eleitos, em 10 de janeiro de 2016, à jornada de trabalho de quarenta horas semanais e a realização de plantões ininterruptos, em escala de revezamento.

Art. 2º Altera igualmente o Parágrafo Único do art. 33, da Lei nº 3.755, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. [...]

Parágrafo único. A partir da data de alteração da carga horária dos Conselheiros Tutelares, em 2016, o valor do vencimento recebido pelos mesmos será de R$ 1.800,00, reajustado na forma do inciso I do presente artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 20 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Complementar Nº 68/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
Altera vencimento de cargos públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fixa em R$ 832,00 o vencimento do cargo de "Vigia", Código 014, com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar nº 003, de 19 de novembro de 2002.

Art. 2º Fixa em R$ 1.014,00 o vencimento do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar nº 023, de 28 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 037, de 22 de junho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 056, de 30 de setembro de 2013.

Maravilha - SC, 20 de agosto de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

Pregão Presencial N. 018/2014 Patrulha Agricula

Município de Marema - Pregão Presencial n. 018/2014.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC, FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Proc. Licitatório n. 034/2014 - Modalidade de Pregão Presencial n. 018/2014, para aquisição de Patrulha Agrícola através de Contrato de Repasse n. 804695/2014, celebrado entre a União Federal/CAIXA/Marema/MAPA- Processo n. 2623.1018944-79/2014. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 10/09/2014, às 09h00min e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 10/09/2014 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min ainda, pelo telefone (0xx49)33540222 ou Site www.marema.sc.gov.br.

Marema, 19 de setembro de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1611 de 19 de Agosto de 2014

LEI Nº 1611 DE 19 DE AGOSTO DE 2014
Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2015 e dá outras providências

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Massaranduba, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos desta lei, e que conterá ainda:

Anexo - Demonstrativo da Receita;
Anexo - Demonstrativo dos Programas;
Anexo - Demonstrativo das ações por Programa;
Anexo - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por ações;
Anexo - Demonstrativo das Metas Fiscais;
Anexo - Demonstrativo do Desdobramento das Metas Fiscais por quadrimestre;
Anexo - Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
Anexo - Demonstrativo da priorização de recursos para obras em andamento e
conservação do Patrimônio Público;
Anexo - Estimativa e Compensação da renúncia de receita;
Anexo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificações da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta 03/2008.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas à seus Fundos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de despesa, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/

SEPLAN nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria econômica, conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XV - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2015. (Art. 5º, III);
XVI - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada fonte na composição da Receita total (Princípio da transparência Art. 48 da LRF)
II - Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (Princípio da transparência Art. 48 da LRF)

Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art.12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 Os orçamentos para o exercício de 2015 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2015, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o

desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 18 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constantes do anexo específico desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 20 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor do limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Art. 23 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 24 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 25 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 26 Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta Lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 27 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações, e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4° da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 29 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 30 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 28 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF). Poderá ainda o Executivo Municipal contribuir para plano de assistência à saúde dos servidores municipais, de acordo com a disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 33 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Massaranduba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 36 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art.37 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)
IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 38 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31/12/2014.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 39 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 41 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 19 DE AGOSTO DE 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 234/2014

Decreto nº 234/2014 de 19/08/14
Dispõe sobre o credenciamento referente ao Edital N°001/2014, altera os valores, e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º- Considerando nova pesquisa de mercado, referente ao objeto CREDENCIAR EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE MODELO (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL, CONFORME DISPÕE A LEI N° 2118/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, ficam alterados os valores dos itens conforme segue abaixo.

Descrição	Unidade	Valor (R$)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	205,00
TRATOR DE ESTEIRA	HORAS	230,00
RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	112,50
AVEIA CRIOULA	KG	2,29
AVEIA PRETA	KG	1,25
AZEVÉM	KG	3,29
MILHETO MELHORADO	KG	5,46
AVEIA DE VERÃO	KG	1,89
ADUBO 9.33.12	SACA 50 KG	68,75
URÉIA 45% NITROGÊNIO	SACA 50 KG	60,75

ART. 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 19 de agosto de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
Chefe do Depto. De Compras e Licitações

Extrato de Contrato N° 088/2014

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 825/2014
Contrato n. 088/2014
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME
Valor: R$ 6.700,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório registro de preços na modalidade pregão presencial n° 027/2014, para contratação de AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, DMER E OBRAS DO MUNICIPIO.

Modelo (SC), 20 de Agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 089/2014

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 825/2014
Contrato n. 089/2014
Contratada: PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
Valor: R$ 3.235,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório registro de preços na modalidade pregão presencial n° 027/2014, para contratação de AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, DMER E OBRAS DO MUNICIPIO.

Modelo (SC), 20 de Agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 090/2014

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 598/2014
Contrato n. 090/2014
Contratada: N C TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 37.765,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório registro de preços na modalidade pregão presencial n° 020/2014, para contratação de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DMER, E DEMAIS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.

Modelo (SC), 20 de Agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 091/2014

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 598/2014
Contrato n. 091/2014
Contratada: JACOBY E JACOBY LTDA,
Valor: R$ 33.990,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório registro de preços na modalidade pregão presencial n° 020/2014, para contratação de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DMER, E DEMAIS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.

Modelo (SC), 20 de Agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Errata ao Contrato N° 073/2014

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 797/2014
Contrato n. 073/2014
Contratada: JOSÉ EDGAR UTZIG - ME

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fica corrigido o valor referente ao Contrato n° 073/2014 para R$ 23.747,15.

Modelo (SC), 20 de Agosto de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 021/2013 - Termo Aditivo 01

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato nº 021/2013
Termo Aditivo 001/2014
Contratada: Dirce Reichert Donida

O Senhor Prefeito Municipal de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou termo aditivo 001/2014 ao contrato n. 021-2013, ficando aditado o prazo da vigência do contrato de locação por prazo determinado, ficando prorrogado por mais 180 dias, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, para a locação do imóvel até o dia 31 de dezembro de 2014. Que o prazo iniciou em 01 de julho de 2013 e terminaria em 30 de junho de 2014, porém com este aditivo o prazo terminará em 31 de dezembro de 2014.

Modelo (SC), 19 de agosto de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo N° 001/14 - Termo de Credenciamento N° 005/2014

Extrato de Termo Aditivo de Credenciamento
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Termo de Credenciamento nº 005/2014
Termo Aditivo: 001/2014
Credenciada: NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME

O Senhor Prefeito em exercício de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou termo aditivo n° 001/2014 ao Termo de Credenciamento nº 005/2014, objetivando alteração dos valores, no item ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - HORAS, passando para R$ 205,00 (Duzentos e cinco reais), sendo o valor anterior de 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), no item TRATOR DE ESTEIRA - HORAS, passando para R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), sendo o valor anterior de R$ 200,00 (Duzentos reais) e o item RETRO ESCAVADEIRA - HORAS, passando para R$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos), sendo o valor anterior de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Modelo (SC), 20 de agosto de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo N° 001/14 - Termo de Credenciamento N° 004/2014

Extrato de Termo Aditivo de Credenciamento
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Termo de Credenciamento nº 004/2014
Termo Aditivo: 001/2014
Credenciada: JACOBY & JACOBY LTDA

O Senhor Prefeito em exercício de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou termo aditivo n° 001/2014 ao Termo de Credenciamento nº 004/2014, objetivando alteração dos valores, no item ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - HORAS, passando para R$ 205,00 (Duzentos e cinco reais), sendo o valor anterior de 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), e o item RETRO ESCAVADEIRA - HORAS, passando para R$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos), sendo o valor anterior de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Modelo (SC), 20 de agosto de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo N° 002/14 - Termo de Credenciamento N° 002/2014

Extrato de Termo Aditivo de Credenciamento
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Termo de Credenciamento nº 002/2014
Termo Aditivo: 002/2014
Credenciada: AURI ADEMIR JUNG - ME

O Senhor Prefeito em exercício de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou termo aditivo n° 002/2014 ao Termo de Credenciamento nº 002/2014, objetivando alteração dos valores, no item AVEIA CRIOULA - KG, passando para R$ 2,29 (Dois reais e vinte e nove centavos), sendo o valor anterior de R$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos), no item AVEIA PRETA - KG, passando para R$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos), sendo o valor

anterior de R$ 1,34 (Um real e trinta e quatro centavos), no item AZEVÉM - KG, passando para R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos), sendo o valor anterior de R$ 3,61 (Três reais e sessenta e um centavos), no item MILHETO MELHORADO - KG, passando para R$ 5,46 (Cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor anterior de R$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos), no item AVEIA DE VERÃO - KG, passando para R$ 1,89 (Um real e oitenta e nove centavos), sendo o valor anterior de R$ 2,56 (Dois reais e cinquenta e seis centavos), no item ADUBO 9.33.12 - Saca de 50 kg, passando para R$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor anterior de 63,50 (sessenta e três reais e cinqüenta centavos), e o item URÉIA 45% NITROGÊNIO - Saca de 50 kg, passando para R$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor anterior de R$ 57,00 (cinqüenta e sete reais).

Modelo (SC), 20 de agosto de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo N° 002/14 - Termo de Credenciamento N° 001/2014

Extrato de Termo Aditivo de Credenciamento
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Termo de Credenciamento nº 001/2014
Termo Aditivo: 002/2014
Credenciada: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU

O Senhor Prefeito em exercício de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou termo aditivo n° 002/2014 ao Termo de Credenciamento nº 001/2014, objetivando alteração dos valores, no item AVEIA CRIOULA - KG, passando para R$ 2,29 (Dois reais e vinte e nove centavos), sendo o valor anterior de R$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos), no item AVEIA PRETA - KG, passando para R$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos), sendo o valor anterior de R$ 1,34 (Um real e trinta e quatro centavos), no item AZEVÉM - KG, passando para R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos), sendo o valor anterior de R$ 3,61 (Três reais e sessenta e um centavos), no item MILHETO MELHORADO - KG, passando para R$ 5,46 (Cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor anterior de R$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos), no item AVEIA DE VERÃO - KG, passando para R$ 1,89 (Um real e oitenta e nove centavos), sendo o valor anterior de R$ 2,56 (Dois reais e cinquenta e seis centavos), no item ADUBO 9.33.12 - Saca de 50 kg, passando para R$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor anterior de 63,50 (sessenta e três reais e cinqüenta centavos), e o item URÉIA 45% NITROGÊNIO - Saca de 50 kg, passando para R$ 60,75 (sessenta reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor anterior de R$ 57,00 (cinqüenta e sete reais).

Modelo (SC), 20 de agosto de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços N° 010/2014

Processo Licitatório nº. 874/2014 da Modalidade Pregão com o nº. 031/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02, aqui representada por seu sócio, Sr. Michael Dieckson Haas, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 031/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qdt	Vlr unit.	Vlr total
1	PLACA MÃE COM SUPORTE A PROCESSADORES SOQUETE LGA 1155 DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS, FSB DE 1333/1600 MHZ, CHIPSET H61, SUPORTE A 16GB DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ - DUAL CHANNEL, COM NO MINIMO 4 CONECTORES SATA E 1 PATA (IDE), ÁUDIO 5.1 HD E PLACA DE REDE PCIE 1X 10/100/1000 INTEGRADOS, CAPACITADORES SÓLIDOS E NÚCLEO DE FERRITA, FORMA ATX. PROCESSADOR BOX COM COOLER, CORE I3 SOQUETE LGA 1155 COM 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, VELOCIDADE DE 3,4 GHYZ, LITOGRAFIA 45NM, CACHE L2 DE 3MB, CACHE L2 DE 2 X 256, CACHE L1 DE 2X 32, FSB DE 1600MHZ. CAPACIDADE 4GB - DDR3, FSB DE 1333 MHZ, 240 PINOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA ATX 24 PINOSDUAL CONECTOR, POTÊNCIA DE 500 W REAL, VENTOINHA DE 120 MM COM NO MI	COMPUSONIC	un	10	900,0000	9.000,00
2	PLACA MÃE COM SUPORTE A PROCESSADORES SOQUETE LGA 1155 DE MULTIPLOS NÚCLEOS, FSB DE 1333/1600 MHZ, CHIPSET H61, SUPORTE A 16 GB DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ - DUAL CHANNEL, COM NO MINIMO 4 CONECTORES SATA E 1 PATA (IDE), AUDIO 5.1 HD E PLACA DE REDE PCIE 1X 10/100/1000 INTEGRADOS, CAPACITORES SÓLIDOS E NÚCLEO DE FERRITA, FORMA ATX	COMPUSONIC	un	2	700,0000	1.400,00

3	MONITOR DE NO MINIMO 18.5" COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1280X1024@75MHZ, TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, SUPORTE A 16,7 MILHÕES DE CORES, PIXEL PITCH DE 0.264, CONTRASTE DE 10.000:1 (DFC), ÂNGULO DE VISÃO H: 176° E V: 170°. COR PRETA OU BLACK PIANO.	AOC	un	12	300,0000	3.600,00
4	NOTEBOOK PROCESSADOR: CORE I3-350M, (3M CACHE, 2,26 GHZ), MEMORIA RAM: 4G DDR3, HD: 500GB SATA, DRIVE ÓTICO DVD-RW, REDE: ON-BOARD 10/100/1000MBPS VÍDEOS DEDICADO DE 256 MB, TELA 14" WIDESCREEN COR PRETO, BATERIA: 6 CEDULAS 01 UNIDADE SLOT DE EXPANSÃO EXPRESS CARD 3	ACER	un	4	1.240,0000	4.960,00
5	NOTEBOOK PROCESSADOR: CORE I5-4200U, (3M CACHÊ, 1,60 GHZ), MEMORIA RAM: 4G DDR3, HD: 500GB SATA DRIVE ÓTICO DVD-RW, REDE: ON-BOARD 10/100/1000MBPS VÍDEOS DEDICADO DE 256MB, TELA 14" WIDESCREEN COR PRETO, BATERIA: 6 CÉDULAS 01 UNIDADE SLOT DE EXPANSÃO EXPRESS CARD 3	ACER	un	3	1.190,0000	3.570,00

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do decreto nº 3.722/01; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Modelo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será (ao) pago(s) na possível Contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, especificado(s) no Clausula Primeira desta ata de registro de preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ser executada nos locais informados pela Secretaria/Departamento solicitante do serviço, em até 02 DIAS ÚTEIS do recebimento do pedido, mediante apresentação de Ordem de Compra fornecida pelo responsável do Setor, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula sétima e seus subitens.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, o pagamento será efetuado pelo Município de Modelo conforme Ordem Cronológica de Pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços

registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 031/2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 25 de Julho de 2014.
Prefeito Municipal Razão Social
Representante Legal

Navegantes

Prefeitura

Edital Homologa Vertical 006.

EDITAL nº 006/2014-02 SME

Defere e homologa o Resultado Final do Processo de Progressão Vertical - Progressão por Titulação (Alteração de Nível) dos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes.

A Secretaria de Educação defere e homologa o Resultado Final do Processo de Progressão Vertical - Alteração de Nível dos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 072 de 08 de janeiro de 2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Navegantes.
1. Do Deferimento
1.1. Pelo presente edital, que ficam deferidas e homologadas as inscrições em anexo indicadas para a Progressão Vertical- Alteração de Nível nos termos do edital nº. 006/2014/SME de 10 de julho de 2014.
1.2. Os servidores relacionados no item 1.1 deste edital, atenderam as indicações do edital nº. 006/2014/SME de 10 de julho de 2014.
1.3. À Secretaria Municipal de Educação cabe atender aos subitens do edital nº. 006/2014/SME de 10 de julho de 2014.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Navegantes (SC), 20 de agosto de 2014.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logística

Lista de servidores do Magistério Público Municipal indicados a Progressão Vertical (Alteração de Nível) nos termos do Edital nº 006/2014/SME de 10 de julho de 2014.

NOME DO FUNCIONÁRIO

FUNÇÃO
C.H.
Adriane Moreira da Conceição Santana PROFESSORA 20
Alexsandra Ferreira do Valle PROFESSORA 20
Alice da Silva PROFESSORA 20
Aline Garcia Lazzaris PROFESSORA 20
Ana Paula da Silva I PROFESSORA 20
Ana Paula Espindola Regis PROFESSORA 20
Andrea Cursel PROFESSORA 20
Anne Lise Pereira Leopoldino PROFESSORA 40
Denisaura Ortowicz da Silva PROFESSORA 20
Emir Antonio Cecyn PROFESSOR 20
Giseli Zimmermann PROFESSORA 40
Heloisa Demetrio PROFESSORA 20
Maria de Fatima da Silva Ribeiro PROFESSORA 20
Marinez de Souza PROFESSORA 20
Mario José Trindade da Cruz PROFESSOR 20
Priscila Cristina Régis PROFESSORA 20
Rosane de Siqueira Prestes PROFESSORA 20
Rosangelei Possamai dos Santos PROFESSORA 20
Saionara da Silva Emilio PROFESSORA 20

Salete Ap. Couto Peixer PROFESSORA 40
Silvanete Bezerra de Oliveira PROFESSORA 20
Viviane dos Santos Simão PROFESSORA 20
Navegantes - SC, 20 de agosto de 2014.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito Municipal

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logística

Aviso de Licitação Pregão Presencial 35/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE REFERENCIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 03/09/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 03/09/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 20 de agosto de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Lei Complementar 215 Altera Lc 011 Vencimentos de Contador

LEI COMPLEMENTAR N º 215 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003 - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo III da lei complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003 e a Tabela de Vencimentos, Anexo IV da lei complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, no que concerne ao cargo de Contador.

Art. 2 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º/9/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de agosto de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO III
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NAVEGANTES

QUADRO CONTENDO CARGOS E RESPECTIVAS

UNIDADES DE VENCIMENTOS

(REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

CATEGORIAS FUNCIONAIS Cargos	VENCIMENTOS
SERVICOS JURIDICOS (QP-SEJ)	
Procurador Municipal	R$ 4.790,85
ATIVIDADES NIVEL SUPERIOR (QP-ANS)	
Analista-consultor Administrativo	R$ 2.694,85
Analista de Sistemas	R$ 3.593,13
Arquiteto	R$ 3.593,13
Assistente Social	R$ 2.694,85
Auditor	R$ 3.593,13
Auditor Fiscal	R$ 3.593,13
Biólogo	R$ 2.694,85
Contador	R$ 3.180,00
Enfermeiro	R$ 2.694,85
Enfermeiro ESF	R$ 2.694,85
Engenheiro	R$ 3.593,13
Engenheiro Sanitarista	R$ 3.593,13
Farmacêutico	R$ 2.694,85
Fiscal de Defesa do Consumidor	R$ 3.071,06
Fiscal de Tributos	R$ 1.796,56
Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 2.695,00
Fiscal do Serviço de Transporte Público	R$ 3.593,13
Fisioterapeuta	R$ 2.694,85
Fonoaudiólogo	R$ 2.694,85
Jornalista	R$ 2.694,85
Médico Anestesista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Anestesista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Anestesista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Auditor 10 H	R$ 2.358,75
Medico Auditor 20 H	R$ 4.717,50
Médico Cardiologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Cardiologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Cardiologista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Cirurgião Geral 10 H	R$ 2.358,75
Médico Cirurgião Geral 20 H	R$ 4.717,50
Médico Cirurgião Geral 40 H	R$ 9.435,00
Médico Clínico Geral 10 H	R$ 2.358,75
Médico Clínico Geral 20 H	R$ 4.717,50
Médico Clínico Geral 30 H	R$ 7.076,25
Médico Clínico Geral 40 H	R$ 9.435,00
Médico Dermatologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Dermatologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Dermatologista 40 H	R$ 9.435,00

Médico Endocrinologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Endocrinologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Endocrinologista 40 H	R$ 9.435,00
Médico ESF	R$ 9.435,00
Médico Gastroenterologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Gastroenterologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Ginecologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Ginecologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Ginecologista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Infectologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Infectologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Infectologista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Mastologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Mastologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Mastologista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Neurologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Neurologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Neurologista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Oftalmologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Oftalmologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Oftalmologista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Ortopedista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Ortopedista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Ortopedista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Otorrinolaringologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Otorrinolaringologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Otorrinolaringologista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Urologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Urologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Urologista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Pediatra 10 H	R$ 2.358,75
Médico Pediatra 20 H	R$ 4.717,50
Médico Pediatra 40 H	R$ 9.435,00
Médico Psiquiatra 20 H	R$ 4.717,50
Médico Psiquiatra 40 H	R$ 9.435,00
Médico Proctologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Proctologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico do Trabalho 10 H	R$ 2.358,75
Médico do Trabalho 20 H	R$ 4.717,50
Médico Radiologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Radiologista 20 H	R$ 4.717,50
Médico Radiologista 40 H	R$ 9.435,00
Médico Reumatologista 10 H	R$ 2.358,75
Médico Vascular 10 H	R$ 2.358,75
Médico Vascular 20 H	R$ 4.717,50
Médico Vascular 40 H	R$ 9.435,00
Nutricionista	R$ 2.694,85
Odontólogo Cirurgião e Traumatologista Buco-maxilofacial 20 H	R$ 1.796,56
Odontólogo Endodontista 20 H	R$ 1.796,56
Odontólogo ESF	R$ 3.593,13
Odontólogo Paciente com Necessidades Especiais 20 H	R$ 1.796,56
Odontólogo Periodontista 20 H	R$ 1.796,56

Pedagogo	R$ 1.542,21
Psicólogo	R$ 2.694,85
Técnico Atividades Complementares	R$ 1.796,56
Terapeuta Ocupacional	R$ 2.694,85
Veterinário	R$ 2.694,85
ATIVIDADES TÉC. NIVEL MEDIO (QP-ANM)	
Analista Administrativo - CRAS	R$ 987,01
Auxiliar Administrativo	R$ 987,01
Auxiliar de Consultório Dentário ESF	R$ 1.110,56
Cuidador Social	R$1.050,00
Educador Social - CRAS	R$ 987,01
Fiscal de Obras	R$ 1.665,00
Guarda Municipal de Trânsito	R$ 1.167,46
Monitora de Área Azul	R$ 877,00
Monitora de Educação Infantil	R$ 877,00
Monitora do Abrigo	R$ 1.052,38
Motorista Socorrista SAMU	R$ 1.221,00
Orientador Social	R$ 1.554,00
Técnico em Agropecuária	R$ 1.110,56
Técnico em Computação	R$ 1.110,56
Técnico em Contabilidade	R$ 1.110,56
Técnico em Enfermagem	R$ 1.110,56
Técnico em Enfermagem ESF	R$ 1.110,56
Técnico em Enfermagem SAMU	R$ 1.221,00
Técnico em Radiologia	R$ 1.505,16
Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.498,50
Técnico em Segurança do Trabalho	R$ 1.818,18
Técnico em Serviços Complementares	R$ 987,01
Tesoureiro	R$ 1.796,56
Topógrafo	R$ 987,01
SERVICOS AUXILIARES (QP-S A U)	
Agente Administrativo Auxiliar	R$ 877,00
Agente Comunitário de Saúde ESF	R$ 945,45
Agente de Serviços Administrativos	R$ 877,00
Artesã em Produção em Fraldas 20 h	R$ 499,13
Artesã em Produção em Fraldas 40 h	R$ 998,28
Atendente de Postos de Saúde	R$ 877,00
Auxiliar de Atividades Complementares	R$ 877,00
Auxiliar de Enfermagem	R$ 786,00
Auxiliar Fiscal Tributos	R$ 1.332,00
Chefe de Serviços Administrativos	R$ 877,00
Escriturário	R$ 877,00
Instrutor de Artes Aplicadas 20 h	R$ 499,13
Instrutor de Artes Aplicadas 40 h	R$ 998,28
Instrutor de Corte de Cabelo 20 h	R$ 499,13
Instrutor de Corte de Cabelo 40 h	R$ 998,28
Instrutor de Corte e Costura 20 h	R$ 499,13
Instrutor de Corte e Costura 40 h	R$ 998,28
Instrutor de Culinária 20 h	R$ 499,13
Instrutor de Culinária 40 h	R$ 998,28
Instrutor de Eletricista 20 h	R$ 499,13

Instrutor de Eletricista 40 h	R$ 998,28
Instrutor de Informática 20 h	R$ 499,13
Instrutor de Informática 40 h	R$ 998,28
Instrutor de Manicura 20 h	R$ 499,13
Instrutor de Manicura 40 h	R$ 998,28
Instrutor de Pintura 20 h	R$ 499,13
Instrutor de Pintura 40 h	R$ 998,28
Oficial Administrativo	R$ 877,00
Recepcionista	R$ 877,00
Telefonista	R$ 877,00
TRANSP. OFICIAL E SERVICOS GERAIS (QP-TOSG)	
Agente de Combate às Endemias	R$ 877,00
Agente de Serviços Especiais	R$ 877,00
Agente de Serviços Gerais	R$ 877,00
Agente de Serviços Gerais do Abrigo	R$ 877,00
Armador de Ferro	R$ 853,36
Borracheiro	R$ 877,00
Calceteiro	R$ 877,00
Carpinteiro	R$ 877,00
Chefe de Serviços Gerais	R$ 877,00
Eletricista	R$ 877,00
Marceneiro	R$ 877,00
Mecânico	R$ 1.129,24
Motorista	R$ 923,05
Motorista de Caminhão	R$ 923,05
Motorista Oficial	R$ 923,05
Operador de Maquinas	R$ 877,00
Operador de Máquinas de Grande Porte	R$ 3.500,00
Operador de Máquinas de Médio Porte	R$ 2.500,00
Operador de Máquinas de Pequeno Porte	R$ 2.000,00
Pedreiro	R$ 908,45
Pintor	R$ 877,00
Supervisor de Obras e Serviços	R$ 877,00
Vigia	R$ 877,00

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO DE 2014.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS
(Referente ao cargo de Contador)

(REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

Cargo: Contador					
Salário Inicial: R$ 3.180,00		Código: QP- ANS		Carga Horária: 40 horas	
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$ 3.275,40	R$ 3.373,66	R$ 3.474,87	R$ 3.579,12	R$ 3.686,49	R$ 3.797,09
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$ 3.911,00	R$ 4.028,33	R$ 4.149,18	R$ 4.273,65	R$ 4.401,86	R$ 4.533,92
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$ 4.669,94	R$ 4.810,04	R$ 4.954,34	R$ 5.102,97	R$ 5.256,06	

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Lei Complementar 216 Cria Funções Gratificadas de Contador Geral E Contador Adjunto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 216 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS DENOMINADAS "CONTADOR GERAL" E "CONTADOR GERAL ADJUNTO" E INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 64 DA LEI COMPLEMENTAR N º 7 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Ficam criadas as Funções Gratificadas denominadas: Contador Geral e Contador Geral Adjunto, no Município de Navegantes, a serem exercidas por titulares de cargo de provimento efetivo de Contador, devidamente nomeados pelo Prefeito Municipal, para o exercício de funções de chefia e assessoramento.

§ 1º O profissional designado para a função de Contador Geral ficará responsável pela coordenação, organização e consolidação das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município, envolvendo os órgãos da Administração Direta (Prefeitura e Fundos) e elaboração das prestações de contas anuais consolidadas, análise das variações orçamentárias consolidadas, revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis, bem como orientar e acompanhar os serviços de implantação das novas "Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP".

§ 2º O profissional designado para a função de Contador Geral Adjunto ficará responsável pela coordenação, organização e consolidação das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município, envolvendo os órgãos da Administração Indireta (Fundações e Autarquias), auxiliando na elaboração das prestações de contas anuais, nas revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis, bem como auxiliar nos trabalhos de implantação das novas "Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP".

Art. 2 º Fica instituída a Gratificação pelo exercício de função de Contador Geral e Contador Geral Adjunto no Município de Navegantes, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Complementar nº 7 de 11 de novembro de 2003.
Parágrafo Único: A gratificação de que trata o caput deste artigo será fixada em 95% do vencimento do cargo efetivo, para a função de Contador Geral e em 46% do vencimento do cargo efetivo, para a função de Contador Geral Adjunto, nos termos do Parágrafo Único do art. 65 da lei complementar nº 7 de 11 de novembro de 2003.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 3º As despesas necessárias à execução da presente lei complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/9/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de agosto de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Lei 2910 Autoriza Financiamento Bndes Pmat

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2910 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO NO BANCO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES ATRAVÉS
DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO E A OFERECER
GARANTIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar e garantir financiamento no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatário, até o valor de R$ 2.285.758.00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais), sob o código FRO 64060677011, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - do BNDES.

Art. 2 º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica, o Poder Executivo, autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1 º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica, a Caixa Econômica Federal, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2 º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica, o Poder Executivo, autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3 º Fica, o Poder Executivo, obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 3 º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4 º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de agosto de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Decreto 576 Nomeia Conselho de Segurança

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 576 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA DA COMUNIDADE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, de acordo com a lei complementar 21 de 3/3/2005 e a lei complementar 62 de 1º/4/2009,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, pelo presente ato, os membros para composição do Conselho Municipal de Defesa e Segurança da Comunidade, conforme as leis complementares 21 de 3/3/2005 e 62 de 1º/4/2009, cujos integrantes são os seguintes:

I - Representantes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social:
Titular: Joab Bezerra Duarte Filho
Suplente: Waldelir Guarezi

II - Representantes da Secretaria da Saúde:
Titular: Roland Figueira Fernandes
Suplente: Helena dos Santos Soares

III - Representantes da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude:
Titular: Marcos Paulo da Silva
Suplente: Maiara Campestrini

IV - Representantes da Polícia Militar:
Titular: Ten.Cel. Marco Antônio Otávio
Suplente: Ten. Fabrício Neves Murer

V - Representantes da Polícia Civil:
Titular: Rodrigo Coronha
Suplente: Mônica Manganelli Coimbra Forcellini

V - Representantes da Associação Empresarial de Navegantes - ACIN:
Titular: Alexandre Pedro Dias
Suplente: Rinaldo Luiz de Araújo

VI - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Jaime Mathiola Júnior
Suplente: Fábio João Jovita

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

VII - Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL:
Titular: Celso Rechia Guarezi
Suplente: Pedro Forlin Neto

VIII - Representantes da Igreja Católica
Titular: Antônio Luís de Souza
Suplente: Cinéria Vieira da Costa

IX - Representantes do Lions Club:
Titular: Isaías Freitas
Suplente: Nildo Batista

X - Representantes da Igreja Evangélica (Assembleia de Deus):
Titular: Pastor João Costa Pereira
Suplente: Pastor Eliezer do Canto Pereira

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de agosto de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Decreto 577 Nomeia Conselho Municipal Antidrogas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 577 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e de acordo com a lei 1561 de 8/8/2002,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, pelo presente ato, os membros para composição do Conselho Municipal Antidrogas, conforme dispõe a lei 1561 de 8/8/2002, cujos nomes são os seguintes:

I - Representantes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social:
Titular: Joab Bezerra Duarte Filho
Suplente: Waldelir Guarezi

II - Representantes da Secretaria da Saúde:
Titular: Roland Figueira Fernandes
Suplente: Helena dos Santos Soares

III - Representantes da Secretaria da Criança, do Adolescente e da Juventude:
Titular: Marcos Paulo da Silva
Suplente: Maiara Campestrini

IV - Representantes da Polícia Militar:
Titular: Ten.Cel. Marco Antônio Otávio
Suplente: Ten. Fabrício Neves Murer

V - Representantes da Polícia Civil:
Titular: Rodrigo Coronha
Suplente: Mônica Manganelli Coimbra Forcellini

V - Representantes da Associação Empresarial de Navegantes

- ACIN:
Titular: Alexandre Pedro Dias
Suplente: Rinaldo Luiz de Araújo

VI - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Jaime Mathiola Júnior
Suplente: Fábio João Jovita

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

VII - Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL:
Titular: Celso Rechia Guarezi
Suplente: Pedro Forlin Neto

VIII - Representantes da Igreja Católica
Titular: Antônio Luís de Souza
Suplente: Cinéria Vieira da Costa

IX - Representantes do Lions Club:
Titular: Isaías Freitas
Suplente: Nildo Batista

X - Representantes da Igreja Evangélica (Assembleia de Deus):
Titular: Pastor João Costa Pereira
Suplente: Pastor Eliezer do Canto Pereira

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de agosto de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Retificação Resultada de Análise de Amostras - Pregão Presencial Nº 23/2014 Registro de Preços FMS

RETIFICAÇÃO RESULTADA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014 REGISTRO DE PREÇOS FMS

ONDE SE LE- SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04989.294/0001-87 - AMOSTRA ACEITA/APROVADAS RELATIVAS AOS ITENS: 16; 18; 22; 34; 35; 37; 42; 44; 45; 47; 48; 52; 60; 67; 69; 76; 77; 84; 85; 88; 89; 90; 92; 93; 95; 106; 110; 121; 139; 140; 153; 155; 156; 158; 159; 160; 163; 164; 165; 166; 167; 171; 172; 184; 188; 190; 196; 199; 202; 324; 241; E 244 - DESCLASSIFICADA.

LEIA-SE - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04989.294/0001-87 - AMOSTRA ACEITA/APROVADAS RELATIVAS AOS ITENS: 16; 22; 34; 35; 37; 42; 45; 47; 48; 67; 69; 76; 77; 84; 85; 88; 89; 90; 92; 93; 95; 106; 121; 139; 140; 155; 156; 158; 159; 160; 163; 164; 165; 166; 167; 172; 190; 196; 324 E 244 - DESCLASSIFICADA

LEIA-SE - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04989.294/0001-87 - AMOSTRA ACEITA/APROVADAS RELATIVAS AOS ITENS: 18; 44; 52; 60; 95; 96; 110; 153; 171; 184; 188; 199; 202; E 241 - CLASSIFICADA

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014 REGISTRO DE PREÇOS FMS
CONFORME ATESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARECER TÉCNICO: DR. SILVIO DE SOUZA NEVES. COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AO CERTAME LICITATÓRIO DE QUE TRATA O PREGÃO PRESENCIAL PMN 23/2014, REFERENTE A AMOSTRAS INFORMAMOS QUE:

SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ Nº04989.294/0001-87 - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 1; 4; 5; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 19; 26; 32; 33; 36; 38; 40; 43; 46; 49; 53; 55; 56; 58; 59; 68; 70; 79; 86; 87; 97; 100; 103; 107; 111; 112; 116; 123; 126; 129; 137; 157; 161; 162; 168; 169; 170; 173; 174; 177; 185; 191; 194; 195; 198; 200; 201; 203; 214; 215; 216; 226; 230 E 231 - DESCLASSIFICADA.

CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº - NÃO APRESENTOU AMOSTRA DOS ITENS: 16; 22; 34; 35; 37; 42; 45; 47; 48; 67; 69; 76; 77; 82; 83; 84; 85; 88; 89; 90; 92; 93; 106; 121; 139; 140; 155; 156; 158; 159; 160; 163; 164; 165; 166; 167; 172; 190; 196 E 244 - DESCLASSIFICADA.

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ITEM: 28; 29; 30; 61; 62; 72; 73; 74; 75; 101; 102; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 183; 187; 192 E 234 - DESCLASSIFICADA.

INFORMA AINDA QUE ESTÁ ENCERRADA A FASE DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.

PREGOEIRO(S) & EQUIPE DE APOIO
NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO 2014.

RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - FONE: (47) 3342 9500
CENTRO - 88.375-000 - NAVEGANTES - SC
"DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS"

Decisão Impugnação Concorrencia Pública Nº 100/2014 Impugnante: SC Funerária Ltda Me

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 100/2014
IMPUGNANTE: SC FUNERÁRIA LTDA ME - CNPJ 74183575/0006-38

DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a impugnação é tempestiva, porquanto protocolada na data de 18.08.2014, sendo a data prevista para abertura dos envelopes a de 22.08.2014.

DO MERITO

Inicialmente a empresa alega que o objeto não está objetivo ou claro, levantando duvida sobre a quantidade de funerárias que seriam vencedoras no presente edital. Tal alegação é infundada, pois na própria lei que regulamenta os serviços, assim como no edital de licitação em seu objeto está nítido que atualmente, pelo numero de habitantes, serão "concedidos" os serviços a duas funerárias. Não há imprecisão alguma no seu objeto e tão pouco no edital que está acompanhado da lei e do decreto que regulamenta os serviços, além do termo de referencia que possui todas as informações necessárias, sendo tal argumentação meramente

protelatória.
Quanto ao prazo da concessão, conforme já respondido em impugnação semelhante, a orientação foi do próprio TCE/SC em outro edital de concessão, sendo acrescido um prazo de dois meses que se refere ao prazo de inicio da operação (até sessenta dias) prevista no próprio edital. Não houve pela comissão uma alteração na lei, até porque de fato, na pratica, serão exatos 15 anos de concessão já que os sessenta dias iniciais serão o período de adequação e, portanto, sem a efetiva prestação dos serviços. Desta forma os quinze anos previstos em lei estão sendo plenamente respeitados.
Alega ainda que inexiste no edital o item "6.4", o que fato de não há, contudo, por se tratar de erro meramente formal que em nada interfere na formulação das propostas não é um argumento que possa ensejar a anulação ou republicação do edital. O fato de o edital não ser numerado não lhe retira a fidedignidade e o edital está disponível na internet na integra não havendo possibilidade de estar-lhe faltando alguma das folhas.
Quanto a alegação do item "7" como afirma a própria impugnante a sequencia equivocada não causa prejuízo e não deve servir de base a mera correção ou republicação do edital.
Igualmente ao alegar que o item 8.5 está ausente e que poderia ser prejudicada por sua ausência pelo fato de o item 8.7 prever a inabilitação de quem descumprir os itens acima, podemos afirmar que tal erro formal não causa prejuízo a nenhum dos licitantes. O que está no edital, publicado na internet é o que vale para a participação dos interessados não havendo nem remotamente a possibilidade de alguém ser inabilitado por algo que sequer está previsto no edital. Ao referir-se aos "itens acima" estamos considerando todos que estão previstos nos sub-itens do item 8, e se o sub-item 8.5 não está, logicamente ele não será exigido.
Quanto a alegação de erro na formula prevista no item 10.9, esta é totalmente infundada, pois é plenamente possível constatar que N1 se refere à nota que será obtida na soma do item 9.4! não há nenhuma impropriedade ou equivoco neste item.
Ao tratar da minuta de contrato a impugnante alega que o valor do contrato está equivocado, contudo conforme se pode constatar se realizada a leitura por uma pessoa com um mínimo de discernimento, o valor ali expresso é o "valor mínimo previsto", até porque a definição do valor final dependerá inclusive da oferta que venha a ser apresentada, razão pela qual não há vicio algum neste item que venha a justificar a republicação do edital.
No que se refere a exigência de seguro da frota, esta se justifica pelo fato de uma possível responsabilização perante terceiros já que o Município na qualidade de concedente pode vir a ser acionado, sendo esta uma pratica usual neste tipo de concessão, não havendo nenhuma abusividade nesta previsão.
Ao se insurgir contra a falta de exigência de garantia à execução, conforme transcrito pela própria impugnante, a lei diz que "a critério da autoridade competente", ou seja, faculta tal decisão, não havendo desta forma qualquer contrariedade à lei 8.666/93. Não se trata de ser o Município uma instituição financeira, até porque não há previsão de este valor deve estar depositado ao Município. Na verdade a lei prevê as formas de prestar-se garantia, e caberá ao licitante buscar na forma lei obter carta-fiança, seguro bancário, títulos ou mesmo em dinheiro se assim preferir, e cumprir tal exigência, que se justifica para evitar que futuramente, em havendo necessidade de executar alguma penalidade contratual ou situação congênere que fique o Município desamparado e sem qualquer garantia contratual.
Ainda, quando se refere a central de luto alega que primeiro deveria ser criada a central de luto, antes de realizar-se a licitação. Tal alegação é infundada e inadequada já que estaria o Município se antecipando de forma desnecessária. Ademais, a central não gera qualquer interferência no momento atual e tão pouco na continuidade do certame ou mesmo formulação de propostas, sendo plenamente possível sua criação oficial a posteriori, desde que antes de iniciados os serviços concedidos.
Por fim, busca a impugnante a republicação do edital rebatendo a previsão de rodizio entre as funerárias. Não se trata de matéria a ser discutida pelo impugnante ou pela comissão, mas de previsão legal que visa exatamente proteger o usuário que se vê assediado pelas funerárias em um momento tão delicado. Tal medida resultará em humanização dos serviços e distribuição equânime entre os concessionários, não sendo matéria passível de discussão em sede de impugnação administrativa.

DECISÃO:
Isto posto, considerando não serem relevantes suficientemente os argumentos da impugnante a ponto de mais uma vez adiar o prosseguimento do certame, a comissão permanente de licitação decide receber a presente impugnação e no mérito negar-lhe provimento e, em consequência, manter inalterado o instrumento convocatório do presente certame.
Publique-se a presente e dê ciência a empresa impugnante, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Navegantes 20 de agosto de 2014
COMISSÃO:
Douglas Lemos
Maria B. Correa
Adriana Correa
Carla Claudino
Fernanda H. Constâncio

Corroborando

Benilde Perão
Secretaria de Administração

Extrato Contratual FMS N° 212/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: FMS 212/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.
Vigência: 18/08/2014 Término: 16/12/2014.
Valor: R$ 115.502,50 (cento e quinze mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
Licitação: Tomada de Preços FMS Nº.: 13/2014.
Recursos: Dotação: 1.058.4.4.90.00.00.00.00.00.
Objeto : Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ampliação e Reformas do (CRMH) - Centro de Referencia da Mulher e do Homem, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, conforme Tomada de Preço n° 13/2014.

Navegantes, 18 de agosto de 2014.

Extrato Contratual FMS N° 211/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: FMS 211/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Contratada: SUPRIMÓVEIS LTDA.
Vigência: 18/08/2014 Término: 16/03/2015.
Valor: R$ 217.525,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Licitação: Tomada de Preço FMS Nº.:030/2014.
Recursos: Dotação: 1.098.4.4.90.00.00.00.00.00.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços com fornecimento de materiais para a Construção da Academia da Saúde, localizada no Bairro São Domingos, Município de Navegantes/SC, conforme Programa do MS, com proposta nº 11474080000111001, Tomada de Preço nº 030/2014.

Navegantes, 18 de agosto de 2014.

Nova Trento

Prefeitura

Portaria Nº 677/2014 "A"

PORTARIA Nº 677/ 2014 "A"
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001 e Lei Complementar nº 551, de 17 de novembro de 2011,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2013, de 31/10/2013, NAIARA GROTT FELLER, matrícula nº 6445, como Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Programa Atleta do Futuro (Paf-Olímpico), desenvolvido na Secretaria Municipal de Educação e Esportes em parceria com o SESI/SC, com atividade na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Reís e Escola de Educação Básica Francisco Mazzola, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de excepcional interesse público, consoante ao art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 147, de 20 de outubro de 2006, a Senhora NAIARA GROTT FELLER, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Joaquim Battisti Archer, nº 30, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 065.795.229-09, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, no Programa Atleta do Futuro (Paf-Olímpico), desenvolvido na Secretaria Municipal de Educação e Esportes em parceria com o SESI/SC, com atividade na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Reís e Escola de Educação Básica Francisco Mazzola, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 04 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Naiara Grott Feller
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 734/2014

PORTARIA Nº 734/ 2014
Prorroga Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da C.F. de 88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001 de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011 de 30/03/2011,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 136/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 02/2014, de 10/02/2014, convocada pelo Decreto nº 018/2014, JOICE DOGNINI, matrícula n° 6114, para exercer o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 18 de agosto de 2014 a 13 de fevereiro de 2015, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no Art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 18 de agosto de 2014.
Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88 e RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, a Senhora JOICE DOGNINI, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliada na Rua Jardim Centenário, s/n, Bairro Águas Claras, Município de Brusque, portadora do CPF nº 030.921.719-93, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.082,81 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 18 de agosto de 2014 a 13 de fevereiro de 2015, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V- Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de agosto de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Joice Dognini
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 735/2014
PORTARIA Nº 735/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.753, de 03 de maio de 2001, e alterações posteriores,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 131/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 01/2014, de 31/01/2014, GIOVANA CADORIN HOFFMANN, matricula nº 6110, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental Área I - Sala Multifuncional), na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiattou casamento
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF ° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal n° 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal n° 2103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 512, de 30 de março de 2011, a Senhora GIOVANA CADORIN HOFFMANN, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Manoel de Souza Filho, n° s/n, Bairro Carmelo Dentro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 068.924.579-32 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental Área I - Sala Multifuncional), na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal.;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Giovana Cadorin Hoffmann
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 736/2014
PORTARIA Nº 736/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 132/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, LEONIRIA FATIMA ANZINI MISTURA, matrícula nº 6111, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I) na Escola de Ensino Fundamental Aguti - Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 20 de agosto de 2014 a 18 de novembro de 2014, em substituição a Titular Lucimar Leoni Demonti Bosio, afastada conforme a Portaria nº 004/2014 (Licença Prêmio).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF ° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal n° 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal n° 2103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 512, de 30 de março de 2011, a Senhora LEONIRIA FATIMA ANZINI MISTURA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral de Agutí, s/n°, Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 894.452.289-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I) na Escola de Ensino Fundamental Aguti - Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Lucimar Leoni Demonti Bosio, afastada conforme a Portaria nº 004/2014 (Licença Prêmio).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 20 de agosto de 2014 a 18 de novembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi Leoniria
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Fatima Anzini Mistura
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 737/2014
PORTARIA Nº 737/2013
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 141/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, LAÍS APARECIDA SCHMITZ, matrícula nº 6119, no cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Professor II - Inclusão), sendo 20 (vinte) horas semanais na E.E.F. Francisco João Valle - Trinta Réis e 20 (vinte) horas semanais na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público consoante ao art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF ° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal n° 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal n° 2103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 512, de 30 de março de 2011, a Senhora LAÍS APARECIDA SCHMITZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada na ST Geral, s/n, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 056.732.289-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Professor II - Inclusão), sendo 20 (vinte) horas semanais na E.E.F. Francisco João Valle - Trinta Réis e 20 (vinte) horas semanais na E.E.F. João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.466,09 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos) , pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo prazo de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes, ou pelo retorno da professora substituída as atividades.
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (quatro) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Laís Aparecida Schmitz
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 738/2014
PORTARIA Nº 738/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 137/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, SUZETTI DALLA BRIDA TOMIO, matrícula nº 6115, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Professor II - Inclusão), na E. E. F. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente, bem como de excepcional interesse público, consoante ao art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF ° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal n° 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal n° 2103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 512, de 30 de março de 2011, a Senhora SUZETTI DALLA'BRIDA TOMIO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 654, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 050.484.539-05, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Professor II - Inclusão), na E. E. F. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.466,09 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Suzetti Dalla Brida Tomio
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 739/2014
PORTARIA Nº 739/2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGA a Portaria nº 138/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, MONICA RAQUEL RAISER, matrícula nº 6116, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Professor II - Inclusão), na E. E. F. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente, bem como de excepcional interesse público, consoante ao art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF ° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal n° 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal n° 2103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 512, de 30 de março de 2011, a Senhora MONICA RAQUEL RAISER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na ST Geral do Salto, s/n, Bairro Salto, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 073.024.859-33, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental - Área I - Professor II - Inclusão), na E. E. F. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.466,09 (hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Monica Raquel Raiser
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 740/2014
PORTARIA Nº 740/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 142 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 139/2014, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, LIDIANE MICHELLI SCHUTZ KLANN, matrícula nº 6117, para exercer o cargo de Professor Nível I, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Professor II - Inclusão), na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Distrito de Claraíba Município de Nova Trento, a contar de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de vaga excedente, bem como de excepcional interesse público, consoante ao art. 1º, I, da Lei Municipal nº 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF ° 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal n° 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal n° 2103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 512, de 30 de março de 2011, a Senhora LIDIANE MICHELLI SCHUTZ KLANN, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Rodovia SC 411, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 015.844.009-94, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível I, Referencia A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental - Área II - Professor II - Inclusão), na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 854,01 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Lidiane Michelli Schutz Klann
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 742/2014
PORTARIA Nº 742/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001 e Lei Complementar nº 551, de 17 de novembro de 2011,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2013, de 31/10/2013, ELISANGELA MARCHIORI REICHERT, matrícula nº 6446, como Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Programa Atleta do Futuro (Paf-Olímpico), desenvolvido na Secretaria Municipal de Educação e Esportes em parceria com o SESI/SC, com atividade na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Reís e Escola de Educação Básica Francisco Mazzola, Município de Nova Trento, a contar de 18 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), por motivo de excepcional interesse público, consoante ao art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 20 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliada na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 147, de 20 de outubro de 2006, a Senhora ELISANGELA MARCHIORI REICHERT, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Felipe Schimidt, s/n, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 066.590.419-31, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Programa Atleta do Futuro (Paf-Olímpico), desenvolvido na Secretaria Municipal de Educação e Esportes em parceria com o SESI/SC, com atividade na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Reís e Escola de Educação Básica Francisco Mazzola, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.019,46 (hum mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 18 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Elisangela Marchiori Reichert
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria Nº 672/2014

PORTARIA Nº 672/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, inciso IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 1.754/2001, de 03/05/2001 e Lei Complementar nº 512/2011, de 30/03/2011,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 06/2014, de 03/06/2014, convocado conforme Decreto nº 126/2014, SALETE ELLER, matrícula n° 6448, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2014 a 27 de janeiro de 2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e a Senhora SALETE ELLER, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Ayres Lourenço Penk, nº 115, Bairro Guarani, Município de Brusque, portadora do CPF nº 475.533.839-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem - HIC, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 871,44 (oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de agosto de 2014 a 27 de janeiro de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal até a realização do concurso público, desde que não exceda o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de agosto de 2014.

Gian Francesco Voltolini	Salete Eller
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de agosto de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Novo Horizonte

Prefeitura

Lei Complementar 046-2014

Lei Complementar nº 46 de 8 de agosto de 2014
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II E III DA LEI COMPLEMENTAR N°025, DE 30 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Grupo 4 - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP, o cargo de Técnico em contabilidade, do anexo II, da Lei Complementar nº 25, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com o vencimento constante no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo a seguir relacionado que passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - CC2 - Assessor de planejamento, de 01 para 02 vagas;

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por Decreto a adequação do ANEXO II e ANEXO III, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 30 de junho de 2003, tendo em vista as alterações contidas no artigo 1º, desta Lei Complementar.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revoga as disposições em contrário.

Município de Novo Horizonte/SC
Em 8 de agosto de 2014

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

ANEXO I
Grupo 4 - Técnico Profissional - TEP

CARGO	CÓDIGO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
.....	.....	.....	.....
Técnico em contabilidade	40.02	01	R$ 3.890,00
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

Orleans

Prefeitura

Edital de Chamamento Concurso Publico Nº003/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2012, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 03/2012, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 03/2012 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 03/2012, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3466 0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
Simone Matias Souza Burato	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	30 h

Orleans, 20 de agosto de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Edital de Chamamento de Processo Seletivo Nº 009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº009/2013, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 009/2013, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº009/2013 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 009/2013, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
Jucelane Faquin Bagio Nazario	Professor	20h
Jamilis Fachin Baggio	Professor	20h

Orleans, 20 de agosto de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Paial

Prefeitura

Edital de Pregão 003/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2014
Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de letras com a denominação "CENTRO DE APOIO SAÚDE" e de brasão de identificação da saúde destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08:45hs do dia 02/09/2014
Abertura: 02/09/2014 as 09:00hs
Demais informações, estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 20 de agosto de 2014.
Elisete Esposito Wortmann
Secretária de Saúde

Palhoça

Prefeitura

Lei N° 4.081, de 20 de Agosto de 2014

LEI N° 4.081, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E INCLUI PREVISÃO NA LDO 2014 E PPA QUADRIÊNIO 2014/2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), a dotação orçamentária abaixo:

14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

14 :01- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade : PROVIAS - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o Artigo 1º desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da OPERAÇÃO DE CRÉDITO com recursos de financiamento junto ao BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, na ordem de R$ 3.000.000,00.

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial prevista no artigo 1º, fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2014, e no PPA - Plano Plurianual de Investimentos quadriênio 2014/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, em 20 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

Lei Complementar Nº 169, de 20 de Agosto de 2014

LEI COMPLEMENTAR N° 169, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
PROGRAMA TUDO EM DIA. Altera a redação do art. 9º da Lei Complementar nº 155, de 26 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 155, de 26 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A opção pela adesão instituída por esta Lei Complementar será formalizada, através de Termo de Acordo de Dívida, no período compreendido entre 20 de agosto de 2014 até 20 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal." (N.R.)

Art. 2º Fica revogado o art. 12 da Lei Complementar nº 155, de 26 de dezembro de 2013 e demais disposições contrárias.

Art. 3
º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 20 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

Lei Complementar Nº 170, de 20 de Agosto de 2014

LEI COMPLEMENTAR N° 170, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
IPPA. Estabelece a segregação da massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Com base no inciso III, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palhoça, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO E DEFINIÇÕES

Seção I
Da aplicação

Art. 1º Fica implementada a segregação da massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

Art. 2º Para garantir o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - RPPS/Palhoça, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 1.320, de 12 de novembro de 2001 e alterações, fica constituído um Fundo Financeiro e um Fundo Previdenciário.

Seção II
Das definições
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - Segregação da Massa: a separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário;

II - Parecer Atuarial: documento que apresenta, de forma conclusiva, a situação financeira e atuarial do plano, certifica a adequação da base de dados e das hipóteses utilizadas na avaliação e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

III - Plano de Benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do respectivo RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social;

IV - Plano de Custeio: definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar;

V - Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no Plano de Custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores à cobertura dos compromissos futuros do Plano de Benefícios e da taxa de administração;

VI - Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no Plano de Custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO FUNDO FINANCEIRO

Art. 4º Considera-se Fundo Financeiro o sistema estruturado pelas contribuições a serem pagas pelo Município de Palhoça, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, e que são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos.

Art. 5º O Fundo Financeiro será composto pelos segurados que se encontrem em usufruição de benefícios de aposentadoria e pensão iniciados até a data de publicação desta Lei Complementar e pelos segurados na condição de servidores ativos que tenham ingressado na municipalidade até a data de publicação desta Lei Complementar, desde que possuam 40 ou mais anos completos de idade.

§1º Os dependentes de aposentados e servidores ativos referidos neste artigo comporão o Fundo Financeiro.

§2º O Fundo Financeiro será estruturado em regime financeiro de repartição simples.

Art. 6º As contribuições do Município de Palhoça e dos servidores vinculados ao Fundo Financeiro previsto no art. 4º desta Lei Complementar, dar-se-ão conforme estabelecida na Lei Geral que rege o RPPS do Município, observadas as variações do calculo atuarial anual, se houverem.
CAPÍTULO II

DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º Considera-se Fundo Previdenciário o sistema estruturado pelas contribuições a serem pagas pelo Município de Palhoça, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, são fixadas com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, sendo o seu Plano de Custeio calculado atuarialmente.

Parágrafo único. O Fundo Previdenciário será estruturado em regime financeiro de capitalização, em conformidade com as normas gerais de atuária expedidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 8º O Fundo Previdenciário inicial será composto pelos servidores titulares de cargo efetivo, em atividade, cuja data de admissão no serviço público do Município de Palhoça, seja anterior à data de publicação desta Lei Complementar, e aos seus respectivos dependentes, desde que referidos servidores tenham idade inferior a 40 (quarenta) anos.

Art. 9º Na data de publicação desta Lei Complementar o Fundo Financeiro composto na forma do art. 5º funcionará como grupo fechado e em extinção, sendo vedado o ingresso de novos segurados, os quais serão alocados no Plano Previdenciário.

Art. 10 As contribuições previdenciárias do Município de Palhoça e dos servidores vinculados ao Fundo Previdenciário previstas no art.7º desta Lei Complementar dar-se-ão conforme estabelecido na Lei Geral que rege o RPPS do Município, observadas as variações do calculo atuarial anual, se houverem.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Fica vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, não se admitindo a previsão da destinação de contribuições de um fundo para o financiamento dos benefícios do outro fundo.

Art. 12 A avaliação atuarial que indica a segregação da massa, aponta separadamente:

I - Para o Fundo Financeiro: o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas.

II - Para o Fundo Previdenciário: o resultado atuarial, o Plano de Custeio necessário e as projeções atuariais de receitas e despesas.

Parágrafo único. Os recursos acumulados pelo IPPA até a data de publicação desta Lei Complementar serão integralmente destinados ao Fundo Previdenciário.

Art. 13 O Plano de Custeio poderá ser revisto na hipótese em que o Fundo Previdenciário apresentar resultado superavitário com índice de cobertura superior a 1,25 (um inteiro e vinte cinco centésimos) em, no mínimo, cinco exercícios consecutivos, observadas as normas gerais, que regem a matéria, expedidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 14 Independentemente da forma de estruturação do RPPS, as eventuais insuficiências financeiras para o pagamento dos benefícios previstos no Plano de Benefícios são de responsabilidade do tesouro do Município.
Art. 15 A gestão administrativo-financeira e a gestão dos benefícios do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário ficarão a cargo de unidade gestora única - Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

Art. 16 As contribuições previdenciárias de responsabilidade do Município de Palhoça relativas ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, de que trata esta Lei Complementar, poderão ser revistas por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, com base em prévio estudo técnico atuarial.

Art. 17 Fica mantida a responsabilidade dos atuais inativos pagos pelo Tesouro, conforme previsto nas leis nº 2.971/2008 e 2.972/2008, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 Fica o IPPA responsável pela separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações constantes de Parecer Atuarial e pela prática dos demais atos para a efetivação da segregação da massa de segurados objeto desta Lei Complementar.

Art. 19 Os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 20 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 20 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº110/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º110/2013 - Pregão Presencial 45/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, odontologia, fisioterapia, material de higienização pessoal, educativo e laboratorial, para reposição dos estoques do Almoxarifado Central de Saúde , para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde, SAMU, NASF, bem como os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Materiais para o atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 12/11/2013 à 11/11/2014.

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	200	peça	Bastão de ginástica, com as seguintes especificações mínimas: em madeira, comprimento 110, diâmetro externo 3, carga até 5, sem ponteira. Apresentar Prospecto.	ISP	R$20,24	R$4.048,00
28	2.500	pcte	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15 cm quando aberta, estéril, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 10 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Marcas aprovadas: América, Medi House, Neve.	AMERICA	R$0,44	R$1.100,00
31	10	kit	Conjunto de oxigenação e aspiração rede canalizada de oxigênio, com as seguintes especificações mínimas: tomada dupla de oxigênio, aspirador compacto de 500 ml, fluxômetro de oxigênio de 0 a 15 litros, conjunto para umidificação. Marcas aprovadas: Unitec.	UNITEC	R$138,00	R$1.380,00
33	3	unid.	Cunha em espuma para fisioterapia, tamanho aproximadamente 50x50x30cm, revestida em courvin, espuma ortopédica de alta resiliência com densidade mínima 26, cor azul escuro. Apresentar Prospecto.	ISP	R$125,00	R$375,00
71	100	unid.	Lâmpada para negatoscópio 15w. Marcas aprovadas: Philips.	PHILIPS	R$14,10	R$1.410,00
95	50	unid.	Seringa Luer	CASSIFLEX	R$19,8079	R$990,40
97	1000	Frasco	Solução de Ringer com lactato, frasco de 500 ml. Marcas aprovadas: Equiplex, Basa, Texon	BASA	R$2,65	R$2.650,00
						R$11.953,40

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº111/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º111/2013 - Pregão Presencial 45/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, odontologia, fisioterapia, material de higienização pessoal, educativo e laboratorial, para reposição dos estoques do Almoxarifado Central de Saúde , para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde, SAMU, NASF, bem como os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Materiais para o atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 12/11/2013 à 11/11/2014.

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
7	6	unid.	Base para coxim emborrachada impermeável, confeccionada com o mesmo material dos apoios laterais do coxim. Possuir no mínimo 40cm de largura, sistema de fixação que se ajuste à largura da maca rígida. Apresentar Prospecto.	RESGATE	R$112,50	R$675,00
15	50	unid.	Broca de alta rotação 3080	KG	R$5,40	R$270,00
16	50	unid.	Broca de alta rotação 3082	KG/ZEEP	R$1,54	R$77,00
25	5	unid.	Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. Confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho: Infantil. Marcas aprovadas: Ortopratika, Marimar.	MARIMAR	R$13,80	R$69,00
29	5	cx	Cone de guta percha principal n.° 20, caixa com 120 unid. Marcas aprovadas: Injecta.	INJECTA	R$13,12	R$65,60
30	5	cx	Cone de guta percha principal n.° 25, caixa com 120 unid. Marcas aprovadas: Injecta.	INJECTA	R$13,12	R$65,60
37	5	unid.	Curetas Goldmann Fox nº 03. Marcas aprovadas: Golgran	GOLGRAN	R$26,48	R$132,40
38	5	unid.	Curetas Goldmann Fox nº 04. Marcas aprovadas: Golgran	GOLGRAN	R$26,45	R$132,25
48	20	cx	Espaçador Dental nº 02, caixa com 04 unid. Apresentar Prospecto ou Amostra.	INJECTA	R$23,04	R$460,80
49	20	cx	Espaçador Dental nº 03, caixa com 04 unid. Apresentar Prospecto ou Amostra.	INJECTA	R$23,04	R$460,80

50	20	cx	Espaçador Dental nº 04, caixa com 04 unid. Apresentar Prospecto ou Amostra.	INJECTA	R$23,04	R$460,80
66	10	unid.	Grampos para isolamento pediátrico nº 0. Marcas aprovadas: Golgran, Technew	PRISMA	R$8,90	R$89,00
67	10	unid.	Grampos para isolamento pediátrico nº 00. Marcas aprovadas: Golgran, Technew	PRISMA	R$8,90	R$89,00
73	10	CX	Liga para amálgama , com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 01 porção,cx com 50 unidades. Marcas aprovadas: GS 80, SDI	GS 80	R$78,50	R$785,00
75	5	unid.	Lima para osso pequena 11-12. Marcas aprovadas: Golgran	LM	R$19,00	R$95,00
79	5	unid.	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 01. Marcas aprovadas: Golgran.	PREMIUM	R$21,50	R$107,50
85	10	unid.	Perfurador para isolamento, em aço inox. Marcas aprovadas: Prata, Golgran, Trinks	GOLPRAN	R$44,15	R$441,50
87	10	unid.	Porta amalgama, em aço inox. Marcas aprovadas: Trinks, Golgran	LM	R$17,86	R$178,60
88	30	unid.	Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, adulto. Marcas aprovadas: Prisma, Golgran, ABC	PRISMA	R$15,70	R$471,00
89	25	unid.	Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, infantil. Marcas aprovadas: Prisma, Golgran, ABC	PRISMA	R$15,70	R$392,50
102	10	unid.	Tirante ripo/modelo aranha adulto para fixação de vítima em prancha rígida. Confeccionado em fita tipo cadarço de nylon com 50 mm de largura. Com 1 tirante longitudinal na cor preta com altura regulável de 15 cm, conforme o tamanho da vítima. Na parte superior com uma bifurcação costurada na fita com saída em V para colocação na prancha e ajuste ao tórax do paciente. Os quatro tirantes transversais e reguláveis em suas alturas para adaptação em qualquer tipo de prancha rígida. Confeccionado em cores vivas e distintas para evitar erros quando da fixação. Fixado com velcro de 50 mm de largura tipo macho/fêmea com material de alta qualidade. Dimensões aprox.: Tirante longitudinal: 1,98 de comprimento já com sistema em V. Tirantes transversais: 1,60 de comprimento superior e do meio superior; 1,10 o do meio inferior e 1,15 o inferior. Apresentar Prospecto.	RESGATE	R$49,00	R$490,00
						R$6.008,35

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº112/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º112/2013 - Pregão Presencial 45/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, odontologia, fisioterapia, material de higienização pessoal, educativo e laboratorial, para reposição dos estoques do Almoxarifado Central de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde, SAMU, NASF, bem como os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Materiais para o atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 12/11/2013 à 11/11/2014.

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
9	6	jogos	Baterias descartáveis de lítio-dióxido de manganês, homologadas conforme manual do equipamento na ANVISA, para utilização em desfribilador externo automático marca Zoll AED Plus. Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação vigente pertinente ao produto e código do consumidor. Modelo CR123 a 3 volts. Jogo com 10 unidades. Apresentar Prospecto.	DURACELL	R$341,00	R$2.046,00
42	30	unid.	Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, adulto (CRP STAT-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS. Marcas aprovadas: Zoll	CPR STAT PADZ	R$615,00	R$18.450,00
43	10	unid.	Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, infantil (CRP PEDI-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS. Marcas aprovadas: Zoll	PEDI PADZ 2	R$633,00	R$6.330,00
						R$26.826,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº113/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º113/2013 - Pregão Presencial 45/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa L. MOHR LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, odontologia, fisioterapia, material de higienização pessoal, educativo e laboratorial, para reposição dos estoques do Almoxarifado Central de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde, SAMU, NASF, bem como os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Materiais para o atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 12/11/2013 à 11/11/2014.

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
10	3	unid.	Bola feijão, medindo aprox. 100x50cm, peso suportado até 250 kg, material: em PVC, atóxico e inflável, sistema anti-estouro e superfície antiderrapante, cor azul escuro. Apresentar Prospecto.	LIVEUP/LS3223A1	R$91,00	R$273,00
24	6	unid.	Cinta de Neoprene para aplicação da terapia com porta bolsa térmica frio e calor, revestimento têxtil 100% poliamida, revestimento interno 100% borracha, anatômica e confortável, com acabamentos reforçados, pode ser usada no abdômen, ombro, costas, tornozelo, cotovelo, coxa e joelho, dimensões aproximada 63.0 cm x 18.0 cm x 0.5 cm. Apresentar Prospecto.	MERCUR/BC0121S	R$65,90	R$395,40
39	2	unid.	Disco de propriocepção/equilíbrio Inflável, macio e flexível, com bomba de ar tamanho aproximado 33 x 7cm, cor azul escuro. Apresentar Prospecto.	MERCUR/BC0325	R$63,00	R$126,00
57	8	unid.	Faixa elástica (látex) exercitadóra, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência extra forte. Marcas aprovadas: Can Doo	CARCI/RB01.5007	R$39,00	R$312,00
58	28	unid.	Faixa elástica (látex) exercitadóra, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência forte. Marcas aprovadas: Can Doo	CARCI/RB01.487	R$27,00	R$756,00
59	20	unid.	Faixa elástica (látex) exercitadóra, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência médio forte. Marcas aprovadas: Can Doo	CARCI/ RB01.40505	R$24,00	R$480,00
60	40	unid.	Faixa elástica (látex) exercitadóra, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência médio. Marcas aprovadas: Can Doo	CARCI/RB01.475	R$20,50	R$820,00
61	8	unid.	Faixa elástica (látex) exercitadóra, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência ouro máxima. Marcas aprovadas: Can Doo	MERCUR/BC-1461-AM	R$39,00	R$312,00
62	60	unid.	Faixa elástica (látex) exercitadóra, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência suave. Marcas aprovadas: Can Doo	MERCUR/BC-1461-AM	R$17,90	R$1.074,00
69	21	unid.	Kit de Planejamento Familiar, com as seguintes especificações mínimas: Maleta plastificada ou pasta transparente contendo métodos contraceptivos: 1 Diafragma, 1 DIU, 2 Camisinhas Masculinas, 1 sachê de Gel Lubrificante, 1 Camisinha Feminina, 1 Cartela de Anticoncepcional Oral, 1 Cartela de Contracepção de Emergência, 1 Ampola de Anticoncepcional Injetável; e 1 Caderno sobre Orientação Contraceptiva atualizado; tamanho: 39 cm x 29 cm (maleta ou pasta); Peso: 380. Apresentar Prospecto.	SEMINA/KPF	R$220,00	R$4.620,00
82	21	unid.	Pélvico de Acrílico, com as seguintes especificações mínimas: modelo tridimensional, fabricado em acrílico com uma lâmina móvel que permite visualizar o endométrio e os órgãos que compõem o aparelho reprodutor feminino; utilizado também para demonstração da colocação de diafragma, do DIU e da camisinha feminina; acompanha manual de instrução; acondicionado em caixa especial para transporte; tamanho: 24 cm x 22 cm; peso: 574. Apresentar Prospecto.	BIONATOM/BIO-ORG036	R$160,00	R$3.360,00
83	3	unid.	Óculos de proteção para laser 904nm. Apresentar Prospecto.	ARKTUS/PA00024A	R$78,50	R$235,50
84	21	unid.	Pênis com suporte, uretra, ereção, ejaculação e sêmen artificial, com as seguintes especificações mínimas: pênis ereto com escroto, com base em acrílico, acompanha sêmen artificial e uma seringa para ser injetado na parte traseira do modelo, para simular uma ejaculação, permite o treinamento de colocação de preservativo, tamanho: 15 cm (pênis), peso: 704, 1 manual de instrução, fabricado em vinil. Apresentar Prospecto.	SEMINA/PSM-PSN	R$240,00	R$5.040,00
92	2	unid.	Rolo neurológico sólido de espuma para fisioterapia e posicionamento, revestido em courvin, tamanho aprox. 87x40cm, cor azul escuro. Apresentar Prospecto.	ARKTUS/93ª12	R$256,00	R$512,00
100	2	unid.	Tábua de Equilíbrio para propriocepção em fisioterapia, tipo meia cana, fabricada em madeira de lei envernizada, com piso revestido de borracha antiderrapante. Medidas aprox.: 60 x 40cm x 10 cm (comp x larg x altura). Apresentar Prospecto.	ARKTUS/132A	R$83,00	R$166,00
103	120	unid.	Tornezeleira - Caneleira, tipo peso de areia, características mínimas: revestido em náilon com velcro; peso de 1 Kg; medidas aproximada: 50 x 13 cm. Apresentar Prospecto.	KNOKOUT/T1	R$10,50	R$1.260,00

104	60	unid.	Tornezeleira - Caneleira, tipo peso de areia, características mínimas: revestido em náilon com velcro; peso de 2 Kg; medidas aproximada: 66 x 16 cm. Apresentar Prospecto.	KNOKOUT/T2	R$14,50	R$870,00
105	60	unid.	Tornezeleira - Caneleira, tipo peso de areia, características mínimas: revestido em náilon com velcro; peso de 3 Kg; medidas aproximada: 69 x 16 cm. Apresentar Prospecto.	KNOKOUT/T3	R$18,60	R$1.116,00
106	40	unid.	Tornezeleira - Caneleira, tipo peso de areia, características mínimas: revestido em náilon com velcro; peso de 4 Kg; medidas aproximada: 80 x 19 cm. Apresentar Prospecto.	KNOKOUT/T4	R$23,00	R$920,00
108	21	unid.	Vulva de Silicone, com as seguintes especificações mínimas: modelo anatômico de vulva em tamanho e formato natural contendo lábios, uretra e clitóris; para o autoconhecimento do órgão feminino e ensino na colocação da camisinha feminina; acondicionado em estojo personalizado; tamanho: 9 cm x 12 cm; peso: 295. Apresentar Prospecto.	SEMINA/VS	R$150,00	R$3.150,00
						R$25.797,90

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº114/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º114/2013 - Pregão Presencial 45/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, odontologia, fisioterapia, material de higienização pessoal, educativo e laboratorial, para reposição dos estoques do Almoxarifado Central de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde, SAMU, NASF, bem como os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Materiais para o atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 12/11/2013 à 11/11/2014.

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
20	8	unid.	Cabo para Tens para o aparelho Ibramed, modelo Neurodyn II, 02 canais e 04 fios. Apresentar Prospecto.	IBRAMED	R$50,00	R$400,00
35	5	unid.	Curetas Goldmann Fox nº 01. Marcas aprovadas: Golgran	GOLGRAN	R$26,45	R$132,25
36	5	unid.	Curetas Goldmann Fox nº 02. Marcas aprovadas: Golgran	GOLGRAN	R$26,45	R$132,25
41	24	pcte	Eletrodos auto adesivos para Tens/ Fes, com tamanho de 5 x 9 cm. Pacote com 4 eletrodos. Apresentar Prospecto.	VALUTRODE	R$35,50	R$852,00
47	20	cx	Espaçador Dental nº 01, caixa com 04 unid. Apresentar Prospecto ou Amostra.	MEDIN	R$28,28	R$565,60
56	5	unid.	Extrator de tártaro. Marcas aprovadas: Golgran.	GOLGRAN	R$3,60	R$18,00
64	144	pcte	Fralda P adulto Big Fral, pacote com 10 unidades. Marcas aprovadas: Big Fral	BIGFRAL	R$16,90	R$2.433,60
65	20	unid.	Grampos p/ Isolamento n° 26 adulto, para molares inferiores, em aço inox. Marcas aprovadas: Golgran, Technew	GOLGRAN	R$8,92	R$178,40
74	20	CX	Liga para amálgama , com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 02 porção,cx com 50 unidades. Marcas aprovadas: GS 80, SDI	SDI	R$94,00	R$1.880,00
76	500	unid.	Máscara de O2 com reservatória, adulto, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100%. Feito em silicone. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml. Marcas aprovadas: Headstar/HP-8708	HEADSTAR	R$9,91	R$4.955,00
77	100	unid.	Máscara de O2 com reservatório, infantil, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100%. Feito em silicone. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml. Marcas aprovadas: Headstar/HP-8708	HEADSTAR	R$9,89	R$989,00
80	5	unid.	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 02. Marcas aprovadas: Golgran.	GOLGRAN	R$35,76	R$178,80
81	5	unid.	Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº 03. Marcas aprovadas: Golgran.	GOLGRAN	R$35,76	R$178,80
86	50	unid.	Porta agulha Mayo Hegar 12cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Marcas aprovadas: ABC	ABC	R$10,81	R$540,50
90	2	unid.	Prancha de propriocepção/equilíbrio, construída em madeira em envernizada ao natural, com plataforma revestida com material sintético antiderrapante, medindo aproximadamente Ø 40cm. Apresentar Prospecto.	ISP/ARKTUS	R$68,00	R$136,00
93	2	unid.	Rolo posicionador, em espuma D23 (ortopédica), medindo aprox. 25 x 60 cm, revestido em courvin, cor azul escuro. Apresentar Prospecto.	ISP/ARKTUS	R$58,90	R$117,80
						R$13.688,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº115/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º115/2013 - Pregão Presencial 45/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, odontologia, fisioterapia, material de higienização pessoal, educativo e laboratorial, para reposição dos estoques do Almoxarifado Central de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde, SAMU, NASF, bem como os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Materiais para o atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 12/11/2013 à 11/11/2014.

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
3	3	unid.	Ambú adulto - Ressuscitador pulmonar manual, adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Marcas aprovadas: Protec, J.G. Moriya	PROTEC	R$122,00	R$610,00
4	3	unid.	Ambú infantil - Ressuscitador pulmonar manual, infantil, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Marcas aprovadas: Protec, J.G. Moriya	PROTEC	R$122,00	R$610,00
6	250	unid.	Barbeador descartável de 2 lâminas paralelas de aço inox, para tricotomia, embalagem com 2 unidades. Marcas aprovadas: Bic, Harbor, Multilink.	VITAL MAX/ 2 LAMINAS	R$0,45	R$112,50
21	6	kit	Cânula Orofaríngea kit com estojo com 8 cânulas (Cânula de Guedel). Dispositivo semicircular que mantém a língua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. kit contém: 1 cânula de 40mm, 1 cânula de 50mm, 1 cânula de 60mm, 1 cânula de 70mm, 1 cânula de 80mm, 1 cânula de 90mm, 1 cânula de 100mm, 1 cânula de 110mm e 1 estojo de plástico. Material siliconado e resistente à desinfecção. Apresentar Prospecto.	PROTEC/OROFARÍNGEA	R$20,00	R$120,00
22	40	kit	Cateter venoso central adulto mono, com as seguintes especificações mínimas: 1 cateter em poliuretano, hidrofílico centimetrado, 1 dilatador, 1 fio guia em J, 1 agulha, 1 seringa descartável, 1 bisturi descartável, 1 fixador do cateter tipo borboleta com trava. Tampas protetoras auto selantes. Cateteres hidrofílicos, facilitando o deslizamento ao contato com líquidos. O Kit deverá conter: cateter em poliuretano hidrofílico centimetrado, dilatador, fio guia em ¨J¨ e adiantador do fio guia, agulha de punção, seringa descartável, bisturi descartável com cabo, fixador de cateter tipo borboleta com trava e tampa protetora auto selante. Ponta soft, flexível. Válvula Luer Lock com câmara de látex. Variedade de tamanhos e de medidas adulto, pediátrico e neo natal, na apresentação: Mono Lúmen. Apresentar Prospecto.	BIOMEDICAL/ UNILUME	R$39,80	R$1.592,00
23	20	kit	Cateter venoso central Infantil mono, com as seguintes especificações mínimas: 1 cateter em poliuretano, hidrofílico centimetrado, 1 dilatador, 1 fio guia em J, 1 agulha, 1 seringa descartável, 1 bisturi descartável, 1 fixador do cateter tipo borboleta com trava. Tampas protetoras auto selantes. Cateteres hidrofílicos, facilitando o deslizamento ao contato com líquidos. O Kit deverá conter: cateter em poliuretano hidrofílico centimetrado, dilatador, fio guia em ¨J¨ e adiantador do fio guia, agulha de punção, seringa descartável, bisturi descartável com cabo, fixador de cateter tipo borboleta com trava e tampa protetora auto selante. Ponta soft, flexível. Válvula Luer Lock com câmara de látex. Variedade de tamanhos e de medidas adulto, pediátrico e neo natal, nas apresentações: Mono Lúmen. Apresentar Prospecto.	BIOMEDICAL/ UNILUME	R$42,50	R$850,00
26	400	unid.	Colchonete de ginástica, material revestido em courvin, com as seguintes especificações mínimas: comprimento 090, largura 045 e espessura 005 na cor azul, lavável. Apresentar Prospecto.	ORTOBOM/EMCORVIM	R$23,51	R$9.404,00
40	5.000	unid.	Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado. Adaptador para frascos de soro, sistema fechado, com dimensional do penetrador conforma NBR 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permuta fracionamento por meio de conectores luer e luer lock de seringas e extensores. Com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem. Embalado em papel cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno. Apresentar Prospecto.	BIOSANI/ SISTEMA FEC	R$0,70	R$3.500,00
63	10	unid.	Fio guia reto, com ponta maleável e baixa fricção. Apresentar Prospecto ou Amostra.	OXIGEL	R$20,00	R$200,00
68	50	CX	Haste em plástico flexível com algodão, caixa com 100 unidades. Marcas aprovadas: Higie Topp, York	HIGIE TOPP	R$0,93	R$46,50
70	5	unid.	Lâmpada infra vermelho para fisioterapia, potência de 150W, 220V. Apresentar Prospecto.	VAGALUMY/150W	R$51,05	R$255,25

72	5	unid.	Lanterna clínica portátil de LED de 2,2V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, capacidade para 02 pilhas AAA. Apresentar Prospecto.	INSTRULITE/CLÍNICA	R$40,00	R$200,00
94	10	unid.	Saco em brim para hamper com as dimensões mínimas: 0,50m diâmetro x 0,80m altura. Apresentar Prospecto.	MP/BRIM	R$33,20	R$332,00
107	5	unid.	Travesseiro Hospitalar, enchimento em flocos de espuma, revestida com capa em courvin, com zíper, impermeável, lavável, antialérgico, fácil de limpar, aceita produtos de limpeza, inclusive álcool, medida aproximadamente 0.40 x 0.60 cm, cor azul escuro. Apresentar Prospecto.	ALTENBURG/CORVIM	R$26,60	R$133,00
						R$17.965,25

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº116/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º116/2013 - Pregão Presencial 45/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, odontologia, fisioterapia, material de higienização pessoal, educativo e laboratorial, para reposição dos estoques do Almoxarifado Central de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde, SAMU, NASF, bem como os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Materiais para o atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 12/11/2013 à 11/11/2014.

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
11	34	unid.	Bola para fisioterapia fortalecimento das mãos prevenção e tratamento de ler, medindo 5cm, intensidade média, composição borracha natural, polibutadieno e butílica. Apresentar Prospecto.	ARKTUS	R$4,00	R$136,00
12	34	unid.	Bola para fisioterapia fortalecimento das mãos prevenção e tratamento de ler, medindo 5cm, intensidade suave, composição borracha natural, polibutadieno e butílica. Apresentar Prospecto.	ARKTUS	R$4,00	R$136,00
14	10	unid.	Bolsa térmica em gel, quente ou fria, reutilizável, não tóxica, podendo ser resfriada no freezer, aquecida no micro-ondas ou na água quente, Composição: filme camadas de poliamida/polietileno internamente e polietileno na camada externa. Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente anticongelante. Medidas aproximadas: tamanho 15x26 cm e peso 400 g. Apresentar Prospecto.	CARBOGEL	R$10,00	R$100,00
32	6	unid.	Coxim: Fixador lateral de cabeça e apoiador de cabeça e pescoço em prancha rígida. Confeccionado em espuma de altíssima densidade e emborrachada, revestida por pintura especial que garanta a sua flexibilidade e a total impermeabilização. Pintura resistente a produtos químicos, cloro e demais produtos para a desinfecção. O fixador quando posicionado a maca, evitar os movimentos de adução, abdução, flexão e extensão da cabeça da vítima. Composta por duas partes laterais sendo ambas com vazado circular central de lado a lado para observação de otorragia. Dispor de um sistema de correias em cadarço de nylon com velcro macho/fêmea e reguladores para o tamanho das fitas para fixação e ajuste dos coxins à cabeça. A base possuir no mínimo 40cm de largura, sistema de fixação afim de que se ajuste a largura da maca rígida. Os fixadores laterais com velcro macho/fêmea, fixados em ambos os lados com sistema de cola resistente a produtos químicos. Marcas aprovadas: Marimar.	ORTOCENTER	R$108,00	R$648,00
						R$1.020,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº117/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º117/2013 - Pregão Presencial 45/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa W&Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, odontologia, fisioterapia, material de higienização pessoal, educativo e laboratorial, para reposição dos estoques do Almoxarifado Central de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde, SAMU, NASF, bem como os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. Materiais para o atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 12/11/2013 à 11/11/2014.

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
13	21	unid.	Bola Suiça 65cm, cor Azul, aplicada para condicionamento físico, especificações mínimas: diâmetro de 65 Cm em PVC, antiderrapante, suporta até 300 kg de peso estático (parado), altura da pessoa 1,70 a 1,87 m; Anti Burst, acompanha 02 pinos para o ventil, 01 extrator de pinos, 01 adaptador para bomba, 01 com bomba para inflar. Apresentar Prospecto.	CARCI	R$80,00	R$1.680,00
19	6	unid.	Cabo para Tens para o aparelho Carci, modelo FESNED IV. Apresentar Prospecto.	CARCI	R$18,90	R$113,40

52	4	unid.	Exercitador para músculos das mãos e dedos, com resistência aprox. 3.0 lbs - 1,4 kg . Apresentar Prospecto.	CARCI	R$11,00	R$444,00
53	4	unid.	Exercitador para músculos das mãos e dedos, com resistência aprox. 5.0 lbs - 2,3 kg. Apresentar Prospecto.	CARCI	R$115,00	R$460,00
54	4	unid.	Exercitador para músculos das mãos e dedos, com resistência aprox. 7.0 lbs - 3,2 kg. Apresentar Prospecto.	CARCI	R$115,00	R$460,00
55	4	unid.	Exercitador para músculos das mãos e dedos, com resistência aprox. 9.0 lbs - 4,1 kg. Apresentar Prospecto.	CARCI	R$115,00	R$460,00
91	3	unid.	Rolo neurológico sólido de espuma para fisioterapia e posicionamento, revestido em courvin, tamanho aprox. 85x30cm, cor azul escuro. Apresentar Prospecto.	CARCI	R$180,00	R$540,00
						R$4.157,40

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº59/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2014 - Pregão Presencial 17/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente, consumo e de uso duradouro, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, NASF, Samu, Centri, Ondontologia e UPA.
DATA: 12/05/2014 à 11/05/2015.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
80	6	unid.	Oxímetro de pulso, com 3 sensores adulto, pediátrico e neonatos, monitor portátil, operado com bateria interna com 90 horas de autonomia. Para monitorização contínua da saturação periférica de O2 (SpO2) e a frequência cardíaca de pacientes adultos, pediátricos e neonatos, com utilização sensores não invasivos do tipo dedo ou multosite (multiposição), display gráfico de cristal líquido de alto contraste que permite maior durabilidade da bateria, mensagens em português, apresenta os valores de SpO2, frequência cardíaca e qualidade de sinal captado. Sistema de alarmes visual e sonoro e indicador de bateria fraca. Especificações Técnicas : SpO2; Faixa de medição : 0 - 100% SpO2 funcional (incrementos de 1%), Precisão: Adulto : 2% de 70 - 100% SpO2 não definido para valores abaixo de 70%, Média : 6 batimentos, Pulso: Faixa de medição, 30 - 254 bpm (incrementos de 1 bpm), Precisão : +/- 2bpm ou +/- 2%, o que for maior; Média : 8 segundos; Alarme visual e sonoro para alta e baixa SpO2 e desconexão de sensor. Qualidade do sinal : 0 - 5; Gráfico de barras : 0 - 10. Fonte de alimentação : Externa de 110v ac à 220v ac 60hz com saída dc 3%, Peso : +/- 500g (sem fonte de alimentação), Dimensões aproximadamente (A x L x P) : 171 x 96 x 65mm.	ALFAMED/SENSE	R$1.080,00	R$6.480,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº60/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2014 - Pregão Presencial 17/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DEISE FABIANE LOPES PEREIRA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente, consumo e de uso duradouro, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, NASF, Samu, Centri, Ondontologia e UPA.
DATA: 12/05/2014 à 11/05/2015.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
6	30	unid.	Aspirador de oxigênio com frasco policarbonato de 400 ml	UNITEC/810	R$46,00	R$1.380,00
24	20	unid.	Braçadeira para injeção (Suporte para o braço) estofada. Com as seguintes especificações mínimas: Altura Mínima 0,85 / máxima 1,25, base tripé em ferro fundido, coluna receptora em tubo 7/8", haste telescopia 5/8" cromada, apoio para o braço em chapa de aço pintada e estofada. Toda com pintura eletrostática a pó, cor branca.	DS MEDICA/DS 13001	R$48,00	R$960,00
33	15	unid.	Carro maca com altura regulável, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 1,90x0,55x0,80, estrutura em tubo de aço de 1 1/4"x1,20mm, leito estofado compensado de 15mm, com espuma revestido de courvin, cabeceira móvel, altura do carro regulável através de uma manivela central cromada e escamoteável, grades laterais em tubo de aço inox de 1"x1,25mm, suporte para soro em inox, rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonais, acabamento em pintura Epóxi, super durável, resistente.	RENASCER/RN 04022	R$900,00	R$13.500,00

43	20	unid.	Detector fetal de mesa, com as seguintes especificações mínimas: dimensões 94 x 200 x 210 mm, ausculta cárdio-fetal a partir da 10ª semana, alta sensibilidade, botão com regulagem de tonalidade, frequência 2,2 mhz., ciclagem de 6.000 a 60.000, peso líquido de 1,600kg, garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Saída para fone de ouvido ou gravador de sons, com fone de ouvido. Alimentação elétrica selecionável em 220V. 50/60 hz., filtro minimizador de interferência, ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som, Gabinete confeccionado em poliéster e com suporte para alojamento do transdutor, bolsa para transporte.	MARTEC/DF400	R$350,00	R$7.000,00
45	8	unid.	Divã/Mesa ginecológico, com as seguintes especificações mínimas: Construída com tubos de 1.1/4", esmaltada, com gaveta para escoamento, movimento de trendelemburg no leito. Acompanha par de porta-coxas estofados. Dim. aprox.: 1.70m comp. X 0.50m larg. X 0.80m alt. Espuma de alta densidade, revestido em courvin preto, Assento fixo; Encosto e apoio para pernas reclináveis; Pés com ponteiras de borracha. Gaveta p/ escoamento de líquidos em aço inox.	RENASCER/ RN8000	R$600,00	R$4.800,00
53	15	unid.	Filtro de ar com entrada, com regulador de ar, com 3 filtros, coalescente retém aerossóis de água e óleo, refinando a filtragem do elemento de 5 micros, filtro de carvão ativado, manômetro e suporte de fixação e união do conjunto, cada conjunto deve conter dois espigões com saída de 1/4 para mangueira, com dreno automático para eliminação da água.	PRESSURE/MINI	R$170,000	R$26.860,00
54	25	unid.	Foco de luz clínico e ginecológico, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada. Altura variável aprox. entre 90 a 150 cm. Pintura em epóxi de alta resistência, base do pedestal com 04 rodízios, alimentação elétrica 220 v. 50/60 hz. Lâmpada halógena de 12v.x20w (luz branca), cabo de energia com 2m de comprimento aproximadamente.	RENASCER/ RN14026	R$190,00	R$4.750,00
82	150	unid.	Pinça Adson 12cm 1x2 Dentes, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/164	R$6,00	R$900,00
85	200	PÇ	Pinça anatômica dissecção 14cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/171	R$5,00	R$1.000,000
86	30	PÇ	Pinça Backaus com 10 cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/185	R$12,30	R$369,00
87	150	PÇ	Pinça Cheron 24 cm, Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/196	R$23,00	R$3.450,00
91	200	PÇ	Pinça kelly 14cm curva; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/232	R$11,40	R$2.280,00
92	200	unid.	Pinça Kelly curva com 16 cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/234	R$13,00	R$2.600,00
94	200	PÇ	Pinça kocher 14 cm reta; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC/235	R$14,00	R$2.800,00
95	200	PÇ	Pinça kocher 14cm curva; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/236	R$14,00	R$2.800,00
97	300	unid.	Porta agulha Mayo Hegar 14cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/296	R$10,00	R$3.000,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº61/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2014 - Pregão Presencial 17/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa METALURGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente, consumo e de uso duradouro, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, NASF, Samu, Centri, Ondontologia e UPA.
DATA: 12/05/2014 à 11/05/2015.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
34	2	unid.	Carro Maca Hidráulico para emergência, com as seguintes especificações mínimas: estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó, movimento Fowler, trendelemburg por pistão, vascular e Hi-Low (Elevação horizontal), Elevação Horizontal (Hi-Low) acionada através de comando hidráulico, grades laterais em tubo de aço inox com dispositivo de acionamento rápido, leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica, para-choque de proteção em PVC, base revestida com tampa de proteção altamente resistente a impactos, rodas de 8" de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal, inclui suporte de soro e suporte de cilindro, medidas mínimas: largura 71 cm x comprimento 1,97 m x altura 64 cm (min) 92 cm (máx), capacidade até: 180 Kg.	MHL/50-028	R$8.060,00	R$16.120,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº62/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2014 - Pregão Presencial 17/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente, consumo e de uso duradouro, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, NASF, Samu, Centri, Ondontologia e UPA.
DATA: 12/05/2014 à 11/05/2015.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
12	9	unid.	Balança digital portátil, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 180Kg a 200Kg, sensores de alta precisão; fina, leve, com alça para transporte, acionamento é por pressão ao subir na plataforma, liga ao toque e desligar automaticamente em 10 segundos, graduação 100gr, plataforma resistente, com tela de LCD e iluminação de fundo por LED, unidades de Medida em Kg e Lb, indicador de bateria fraca: "LO", indicador de excesso de peso, zero automático, dimensões mínimas 320x320x22mm, peso aproximado de 1734gr, alimentação 4 pilhas AAA.	WISO	R$152,60	R$1.373,40
17	30	PÇ	Bandeja lisa inox 22 x 17 x 1,5 cm.	FAMI	R$20,00	R$600,00
29	40	PÇ	Caixa para esterilização inox perfurada 28 x 14 x 06cm, confeccionados em aço inox de excelente qualidade e durabilidade.	FAMI	R$116,00	R$4.640,00
36	30	cjto	Conjunto de oxigenação e aspiração rede, com as seguintes especificações mínimas: Tomada dupla de oxigênio, aspirador compacto de 500 ml, fluxômetro de oxigênio de 0 a 15 litros, conjunto para umidificação.	UNITEC	R$127,00	R$3.810,00
56	200	unid.	Haltere, material ferro fundido, tipo maciço, revestimento borracha PVC - Cloreto de polivinila, impermeável, forma de bola nas laterais, peso de 2 KG, cor azul, utilizado na musculação, lavável, protegido contra oxidação e impacto.	RIG	R$21,27	R$4.254,00
58	60	unid.	Haltere, material ferro fundido, tipo maciço, revestimento borracha PVC - Cloreto de polivinila, impermeável, forma de bola nas laterais, peso de 4 KG; cor vermelho, utilizado na musculação; lavável; protegido contra oxidação e impacto.	RIG	R$41,61	R$2.496,60
59	25	unid.	Hamper, com as seguintes especificações mínimas: estrutura tubular em aço redondo com pintura Epóxi, com rodízios, acompanhado de saco em brim, acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi), dimensões mínimas: 0,50m diâmetro x 0,80m altura.	RENOVAR	R$100,00	R$2.500,00
64	25	Kit	Laringoscópio adulto inox com 5 lâminas curvas 1,2,3,4 e 5; Características técnicas: cabo metálico para 2 pilhas médias, lâminas curvas em aço inoxidável, com acabamento fosco, perfeito encaixe das roscas, excelente contato elétrico do conjunto, lâmpadas de alta performance e foco centrado para perfeita visualização. Acompanha bolsa em nylon com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas.	MD	R$441,94	R$11.048,50
						R$30.722,50

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº63/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2014 - Pregão Presencial 17/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente, consumo e de uso duradouro, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, NASF, Samu, Centri, Ondontologia e UPA.
DATA: 12/05/2014 à 11/05/2015.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
4	4	unid.	Aparelho de Pressão Digital. Totalmente automático. Medição no pulso. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Desligamento automático. Visor de fácil compreensão aparecem ao final de cada medição os valores das pressões sistólica e diastólica e da frequência cardíaca.	INCOTERM/CARCI	R$90,00	R$360,00
8	30	PÇ	Bacia inox c/ 35 cm; Confeccionados em aço inox de excelente qualidade e durabilidade, com garantia der no mínimo de 10 anos.	FAMI/35CM	R$49,70	R$1.491,00
9	30	PÇ	Bacia em aço inox com dimensões aproximadas de 40x8,5cm com capacidade 5 litros.	FAMI/5LT	R$78,65	R$2.359,50
16	10	unid.	Bandeja de aço inox, com tampa - tamanho aproximado 30x24	FAMI/30X24	R$39,99	R$399,90
35	4	unid.	Comadre tipo pá em aço inoxidável, medindo aprox. 40 x 28 cm, capacidade mínima 2000ml.	FAMI/PA	R$98,93	R$395,72
40	30	PÇ	Cuba redonda de inox para assepsia 08 cm, confeccionados em aço inox de excelente qualidade e durabilidade.	FAMI/08CM	R$5,53	R$165,90
49	200	unid.	Esfignamômetro com fechamento em metal adulto, insuflação de ar mecânica eficiente, deflação mecânica, manômetro de alta precisão e tecnologia, manguito com pera em látex de qualidade superior ou isento de látex, braçadeira em nylon (ou algodão). Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração mínimo 01 ano através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar 1 braçadeira adulta completa, 1 válvula e 1 pera. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Acompanha braçadeira neonatal padrão (29 a 41 cm - diâmetro do braço).	PREMIUM/ADULTO	R$38,89	R$7.778,00
62	10	unid.	Lanterna clínica portátil de LED de 2,2V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, capacidade para 02 pilhas AAA.	MD/PEN LED	R$40,00	R$400,00
65	25	Kit	Laringoscópio Infantil Convencional Inox c/3 lâminas retas 0 / 1 e 2; Características técnicas: Cabo metálico para 2 pilhas médias; Lâminas curvas em aço inoxidável, com acabamento fosco; Perfeito encaixe das roscas; Excelente contato elétrico do conjunto; Lâmpadas de alta performance e foco centrado para perfeita visualização. Acompanha bolsa em nylon com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas.	OXIGEL/INFANTIL	R$307,00	R$7.675,00
72	21	PÇ	Monitor de frequência cardíaca, fonte de alimentação a bateria, componentes cinta transmissora ajustável e relógio adaptador, características adicionais: relógio com data, hora e cronômetro.	GERATHERM/BA	R$141,40	R$2.969,40
75	3	Par	Muleta canadense fixa, com regulagem de altura, possuir indicador de posição do pino, apoio de mão confortável, ponteira de borracha que proporciona melhor aderência ao solo, altura do usuário aprox. 1,50 a 2,00m, peso máximo suportado 130kg, especificações mínima: parte metálica em alumínio, braçadeira e punho em polipropileno, ponteira em borracha, com aproximadamente 10 níveis de regulagem de altura. Par.	JAGUARIBE	R$48,60	R$145,80
76	10	PÇ	Nebulizador com 4 saídas. Aparelho de aerossol com 04 saída, com suporte para as mascara, 04 kit de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar, potência 1/3 ou 1/4 hp 50/60 hz, rotação 1.750 rpm, 40 libras 2,8 bar, protetor térmico que desligar o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão 220v.	MEDICATE/ 4SAIDA	R$1.000,00	R$10.000,00
78	100	unid.	Otoscópio, com as seguintes especificações mínimas: Indicado para fazer exame detalhado das partes internas do ouvido, composto por espéculos, lâmpada, lente com aumento de 2,5 vezes, dial de luz (potenciômetro) para controlar a iluminação, espéculos de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente, possui bico na lateral do cabeçote que pode ser utilizado para lavagem do ouvido com o auxílio de uma mangueira de água. Com os seguintes diâmetros: Espéculo n°5 - 9,8mm, Espéculo n°4 - 6,2mm, Espéculo n°3 - 5,2mm, Espéculo n° 2 - 4,2mm, Espéculo n° 1 - 2,8mm, com validade Indeterminada, garantia de 12(doze) meses de garantia a partir da data de aquisição contra defeitos de fabricação e desgastes de peças relativo ao uso normal. Utilizado com 02 (duas) pilhas médias.	TK/TK5	R$210,00	R$21.000,00
88	500	PÇ	Pinça Cheron descartável 24,5 cm, confeccionado em poliestireno na cor branca, com sistema de trava de fechamento por cremalheira, com discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda, não estéril.	ADLIN/DESCART	R$0,92	R$460,00
98	10	PÇ	Reanimador de Silicone Adulto Autoclavável com Reservatório; Esterilizável em autoclave a 121°C apenas o balão e máscara.	PROTEC/ADULTO	R$121,48	R$1.214,80
99	11	PÇ	Reanimador de Silicone infantil Autoclavável com Reservatório; Esterilizável em autoclave a 121°C apenas o balão e máscara.	PROTEC/INFANTIL	R$121,48	R$1.336,28

100	10	PÇ	Reanimador de Silicone Neonatal Autoclavável com Reservatório; acompanha reservatório de O2, o qual vende-se avulso. Esterilizável em autoclave a 121°C apenas o balão e máscara.	PROTEC/NEONATAL	R$121,48	R$1.214,80
101	10	PÇ	Régua pediátrica, mede com o comprimento de 1,00m. Confeccionada em madeira, com Cursores em inox.	INDAIA/MADEIRA	R$28,05	R$280,50
						R$59.646,60

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº64/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2014 - Pregão Presencial 17/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente, consumo e de uso duradouro, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, NASF, Samu, Centri, Ondontologia e UPA.
DATA: 12/05/2014 à 11/05/2015.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
20	20	unid.	Biombo duplo, com as seguintes especificações mínimas: estrutura tubular redonda em aço, cortina em plástico branco, rodízios nas laterais opcional, acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões: 1,25m largura aberto e 0,66m largura fechado x 1,77m altura.	OLIMEDIC/103	R$120,00	R$2.400,00
21	15	unid.	Biombo triplo, com as seguintes especificações mínimas: estrutura tubular redondo. Construído em tubos pintados de 3/4", faces com movimentos 360º, pés com rodízios; dimensões: 1,75 x 1,80, acompanha tecido forte em algodão cru (bege).	OLIMEDIC/104	R$198,00	R$2.970,00
31	10	unid.	Carro de curativo (mesa auxiliar). Carro para transporte de medicamentos (curativo), totalmente em aço inoxidável, com balde e bacia com suporte e rodas de 3",acabamento polido, dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80.	OLIMEDIC/138	R$589,00	R$5.890,00
69	10	unid.	Mesa auxiliar de mayo com rodizio e bandeja inox 0.43 x 0.33 cm tubo de 7/8 na chapa de 20mm.	OLIMEDIC	R$150,30	R$1.503,00
70	10	unid.	Mesa Auxiliar, Dimensões: 0,40 x 0,60 x 0,80, em inox. Tampo e prateleira em chapa de aço inox. Pés em tubo redondo de 2", com ponteiras de borracha. Com rodízios.	OLIMEDIC/116	R$174,00	R$1.740,00
77	5	unid.	Negatoscópio com 1 corpo, para fixação em parede, luminosidade através de luz fluorescente homogênea. Prendedor de radiografia com moldura em chapa de aço pintada após tratamento anti-ferruginoso. Roletes prendgrav simples. Botão frontal liga/desliga. Dimensões aproximadas referente a área de leitura: Alt.35cm x Larg.43cm. Alimentação 220v, cor cinza martelado.	OLIMEDIC/139	R$135,60	R$678,00
						R$15.181,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº65/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2014 - Pregão Presencial 17/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa QUALYMEDIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente, consumo e de uso duradouro, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, NASF, Samu, Centri, Ondontologia e UPA.
DATA: 12/05/2014 à 11/05/2015.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
14	25	unid.	Balança infantil digital, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 15 kg, divisões de 5 g, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno com medida aprox. de 540 x 290 mm, chave seletora de tensão 110 / 220 V, display com 5 dígitos, função da tecla tara no painel frontal, peso aproximado de 5,500.	RAMUZA/ BABY15KG	R$463,00	R$11.575,00
18	30	PÇ	Bandeja retangular Inox sem tampa 30x20x04cm.	FORTINOX/ 43100	R$38,80	R$1.164,00

22	2	unid.	Bisturi Eletrônico com 100 Watts de Potência; portátil. Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total, o único na categoria que reúne todos esses recursos. Acessórios: 1 Caneta padrão não autoclavável (baixa cirurgia); 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono; 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5)mm; 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia); 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm). Manual do usuário; Certificado de garantia. Acessórios opcionais: 1 Caneta padrão autoclavável (bxa. cirurgia); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=6,0 mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=7,5 mm); 1 Eletrodo tipo alça grande (Ø=9,0 mm); 1 Eletrodo tipo faca curva grande (83mm); 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm); 1 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm); Dimensões: Alt 9,5 cm x L 22,8 cm x P 21,3 cm; Peso 4,4 kg. Alimentação: Voltagem 110/220 Volts / 50/60 Hz. Registro na ANVISA.	TRANSMA/ BP-100PLUS	R$770,00	R$1.540,00
42	30	PÇ	Cuba rim inox 12 X 26 cm. Confeccionados em aço inox de excelente qualidade e durabilidade.	LUMINOX/ 9338	R$24,00	R$720,00
81	4	unid.	Papagaio em aço inoxidável, medindo aprox.: 26 x 13 cm, com capacidade mínima de 1000ml.	FAMI-ITA/ 1410	R$52,00	R$208,00
89	200	unid.	Pinça Halstead mosquito 12cm curva Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/0225	R$10,10	R$2.020,00
90	200	unid.	Pinça Halstead mosquito 12cm reta Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/0224	R$10,04	R$2.008,00
93	200	PÇ	Pinça Kelly reta 14 cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/0231	R$11,46	R$2.296,00
						R$21.531,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº66/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2014 - Pregão Presencial 17/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente, consumo e de uso duradouro, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, NASF, Samu, Centri, Ondontologia e UPA.
DATA: 12/05/2014 à 11/05/2015.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
2	9	PÇ	Antropômetro (estadiômetro) portátil com as seguintes especificações mínimas: alumínio anodizado, com escala silkada em PTG protegida por membrana de PVC, com sistema de correção de medidas, campo de medição aprox.: 75 cm até 220 cm, resolução em milímetros, largura aprox. do perfil de alumínio 4 cm.	SANNY/ES2030	R$257,00	R$2.313,00
3	2	unid.	Aparelho de laser para terapia e acupuntura com caneta 904nm infravermelho, bivolt, feixe laser pulsado a 9.500Hz (60ns), visor de cristal líquido.	CARCI/LASER-MED 4098	R$2.162,00	R$4.324,00
5	5	unid.	Aparelho de Tens e Fes com 4 canais com ajuste de intensidade independentes, estimulador neuromuscular transcutâneo, 220 volt ou bivolt (automático), tela em LCD, duas saídas para quatro canais independentes.	CARCI/FESMED IV	R$970,00	R$4.850,00
15	3	PÇ	Banco de wells, material de madeira/MDF, revestido, aplicação em testes de flexibilidade, resolução em milímetros, escala móvel e tamanho específico.	SANNY/INSTANT FLEX	R$348,00	R$1.044,00
19	30	PÇ	Bandeja retangular inox sem tampa 40x28x02cm.	FAMI/9370	R$68,50	R$2.055,00
25	50	PÇ	Cabo de bisturi nº 04 para lâminas descartável de nº 20 a 24. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, tamanho 13CM, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	ABC/0026	R$4,70	R$235,00
26	80	PÇ	Cabo para bisturi n°3 para lâmina descartável de nº 10 a 15. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, tamanho 13 cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	ABC/0025	R$4,70	R$376,00
27	27	unid.	Cadeira de rodas em aço carbono, dobrável, freios bilaterais, assento, encosto, apoio de braços e apoio de panturrilha em poliéster. Apoio de braços estofados e removíveis. Apoio de pernas eleváveis, com apoio para panturrilhas estofados, apoio de pés em pedal plástico retrátil, X reforçado na estrutura, capacidade mínima de 100 kg, Rodas traseiras de 24" com 4 rolamentos, pneus infláveis e freios bilaterais. Rodas dianteiras de 6" com pneus maciços giratórias, Pintura epóxi-pó com cura acima de 180°, largura mínima do assento 42 cm.	PROLIFE/FLEX	R$650,00	R$17.550,00
28	30	PÇ	Caixa para esterilização inox 28 x 14 x 06cm, confeccionados em aço inox de excelente qualidade e durabilidade.	FAMI/9148	R$95,00	R$2.850,00
39	30	PÇ	Cuba inox lisa 12 x 22 x 1,5 cm.	FAMI/9331	R$18,00	R$540,00

41	30	PÇ	Cuba Retangular Inox, 30 x 16 x 8 cm com tampa; confeccionados em aço inox de excelente qualidade e durabilidade.	FAMI/1156	R$172,00	R$5.160,00
44	15	unid.	Detector Fetal portátil digital, sonar para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo portátil, gabinete em ABS, desligamento automático após 1 minuto sem uso, ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana, saída para fone de ouvido ou gravador de som, ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz, display com contador numérico digital, faixa de medida do BCFentre 50 a 240 bpm, alojamento para transdutor na lateral do aparelho, compartimento para a bateria. Bateria de 9 v recarregável, carregador para bateria utiliza rede elétrica 220 v. Fone de ouvido biauricular para ausculta individual, alça bolsa transporte. Garantia de no mínimo 01 anos contra defeitos de fabricação	MEDPEJ/DF4002	R$999,00	R$14.985,00
55	300	unid.	Haltere, material ferro fundido, tipo maciço, revestimento borracha PVC - Cloreto de polivinila, impermeável, forma de bola nas laterais, peso de 1 KG, cor verde, utilizado na musculação, lavável, protegido contra oxidação e impacto.	RIG/ ME00549A37	R$10,10	R$3.030,00
57	60	unid.	Haltere, material ferro fundido, tipo maciço, revestimento borracha PVC - Cloreto de polivinila, impermeável, forma de bola nas laterais, peso de 3 KG, cor cinza, utilizado na musculação, lavável, protegido contra oxidação e impacto.	RIG/ ME00549A41	R$29,00	R$1.740,00
83	150	unid.	Pinça Adson 12cm com serrilha; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/0163	R$5,40	R$810,00
84	200	PÇ	Pinça anatômica dente de rato 14cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC/0177	R$5,40	R$1.080,000
						R$62.942,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº67/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2014 - Pregão Presencial 17/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente, consumo e de uso duradouro, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, NASF, Samu, Centri, Ondontologia e UPA.
DATA: 12/05/2014 à 11/05/2015.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Marca e modelo	Valor unitário	Valor total
50	100	unid.	Esfignamômetro com fechamento em velcro infantil, insuflação de ar mecânica eficiente, deflação mecânica, manômetro de alta precisão e tecnologia, manguito com pera em látex de qualidade superior ou isento de látex, braçadeira em nylon (ou algodão). Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração mínimo 01 ano através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar 1 braçadeira infantil completa, 1 válvula e 1 pera. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Acompanha braçadeira neonatal padrão (13 a 20 cm - diâmetro do braço).	PREMIUM/ INFANTIL	R$37,00	R$3.700,00
51	50	unid.	Esfignamômetro com fechamento em velcro neonatal, insuflação de ar mecânica eficiente, deflação mecânica, manômetro de alta precisão e tecnologia, manguito com pera em látex de qualidade superior ou isento de látex, braçadeira em nylon (ou algodão). Aparelho aprovado pelo INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração mínimo 01 ano através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar 1 braçadeira adulta completa, 1 válvula e 1 pera. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos. Acompanha braçadeira neonatal padrão (08 a 13 cm - diâmetro do braço).	PREMIUM/ NEONATAL	R$37,00	R$1.850,00
52	200	unid.	Estetoscópio Adulto, com as seguintes especificações mínimas: Indicado para a ausculta cardio pulmonar, produzido com os materiais nobres, duplo tubo em PVC ligado através de anéis metálicos, fone biauricular em cobre cromado, tubo rotatório central em cobre cromado, câmara de som em liga de alumínio, diafragmas de alta sensibilidade, auscultador duplo para ausculta, par de olivas rosqueável em três tamanhos, garantia de 1 ano. Dimensões aproximadas: 65x9,50 (AxL), peso aproximado: 380g. Componentes da embalagem, par de olivas rosqueável de dura, par de olivas rosqueável de macia, par de olivas rosqueável de silicone, 2 pares de membranas de plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto), base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto), câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), tubo rotatório central em cobre cromado. Possui duas saídas para ligação com, tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos, fone biauricular de cobre cromado, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande, auscultador.	PREMIUM/ ADULTO	R$26,00	R$5.200,00

60	3	unid.	KED adulto: Colete de imobilização dorso-lombar, adulto, destinado a manobras de remoção de vítimas de trauma que precisam ser imobilizadas em posição sentada. Confeccionado em nylon lavável e impermeável com acabamento em vinil. Estruturado internamente com hastes radio transparentes dispostas de forma longitudinal, que forneçam total sustentação e imobilização do corpo da vítima. Deverá possuir em suas extremidades laterais, três tirantes de no mínimo 50mm de largura cada um, com engate rápido e em cores diferentes para facilitar a visualização rápida durante a imobilização. Deverá ser acompanhado de almofada longa revestida e duas fitas elásticas para fixação anatômica da cabeça da vítima. Na parte inferior do colete deve existir dois tirantes de 50mm de largura com engate rápido, que facilite a fixação nos membros inferiores flexionados.	FIBRA/ADULTO	R$170,00	R$510,00
61	2	unid.	KED infantil: Colete de imobilização dorso-lombar, infantil, destinado a manobras de remoção de vítimas de trauma que precisam ser imobilizadas em posição sentada. Deverá ser confeccionado em nylon lavável e impermeável com acabamento em vinil. Deverá ser estruturado internamente com hastes radio transparentes dispostas de forma longitudinal, que forneçam total sustentação e imobilização do corpo da vítima. Deverá possuir em suas extremidades laterais, três tirantes de no mínimo 50mm de largura cada um, com engate rápido e em cores diferentes para facilitar a visualização rápida durante a imobilização. Deverá ser acompanhado de almofada longa revestida e duas fitas elásticas para fixação anatômica da cabeça da vítima. Na parte inferior do colete deve existir dois tirantes de 50mm de largura com engate rápido, que facilite a fixação nos membros inferiores flexionados.	FIBRA/INFANTIL	R$180,00	R$360,00
67	12	unid.	Maca rígida (tábua de suporte) longa, confeccionada em compensado naval de cedro 18 mm de espessura, nas dimensões mínimas de 1,80m x 0,40m para o tamanho adulto. Deverá possuir resistência mínima de 180Kgf distribuídas na superfície da maca e furos para a fixação de correias (tirantes) de fixação. No verso, deverá possuir 2 filetes confeccionados na forma arredondada para aumentar a resistência da mesma e facilitar sua elevação do solo. As macas deverão ser impermeabilizadas com verniz marítimo para possibilitar maior durabilidade e facilitar sua limpeza.	SERMEDICALL RESGATE	R$210,00	R$2.520,00
						R$14.140,00

Pregão Presencial 36/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2014 - SRP, objeto: aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico para utilização nos consultórios das Unidades de Saúde e para CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, no dia 02 de setembro de 2014, às 13:30h, recebimento dos envelopes e amostras e abertura das propostas e no dia 09 de setembro de 2014, às 13:30h, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3279-1879 e 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 22 de agosto de 2014.
Rosiméri Hilda Coelho
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

Portaria 043/2014

PORTARIA Nº 043/2014

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei municipal nº 1.320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10.887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora Lucia Isolina da Silva.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1(Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora Lucia Isolina da Silva, detentora da matrícula funcional nº 300132-02, inscrita no CPF sob o nº 693.091.839-34 e no PIS/PASEP sob o nº 123.039.336-78, lotada na Secretaria da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2(Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 70,00% (setenta por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI
Prefeito Municipal

Martins Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300010-01

Palmitos

Prefeitura

Processo 94/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 94/2014. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I. Data da entrega dos envelopes: 02/09/2014 até as 08:00 horas. Data da abertura: 02/09/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 20 de Agosto de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Processo 95/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 95/2014. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 26/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DA LINHA DA GRUTA E ADJACENCIAS, COM APROXIMADAMENTE 2.700M³. Contratada: Adelar Faleiro de Quadra. Vigência: 31/12/2016.

Palmitos 19/08/2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

Decreto N° 2447, de 18.08.2014 - Subdivisão de Área de Elio Bosse

DECRETO Nº 2447, DE 18.08.2014.
APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ELIO BOSSE.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de ELIO BOSSE, com a área total de 664,36m² (seiscentos e sessenta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados), localizado na Rua Ladislau Tabalipa, esquina com a Rua José Zadorosny, neste Município de Papanduva/SC - devidamente registrado sob a matrícula n° 7.754, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo:
LOTE 02-A-01 COM: 304,98m² - CONFRONTA-SE:
Frente: 20,50 metros com a Rua Ladislau Tabalipa, lado par, esquina com a Rua José Zadorosny;
Fundos: 20,18 metros com Lote 02-A-02 de Elio Bosse;
Lado Direito: 15,00 metros a Rua José Zadorosny, lado par, esquina com a Ladislau Tabalipa;
Lado Esquerdo: 15,00 metros com lote urbano (M-4.031) de Valmir Sergio Woijciechovski.

LOTE 02-A-02 COM: 359,38m² - CONFRONTA-SE:
Frente: 18,19 metros com a Rua José Zadorosny, lado par, a 15,00m da esquina com a Rua José Zadorosny;
Fundos: 18,19 metros com lote urbano (M - 4.031) de Valmir Sergio Woijciechovski.;
Lado Direito: 1520,18 metros com Lote 02-A-01 de Elio Bosse;
Lado Esquerdo: 19,80 metros com lote 02-B (M - 7.755) de Lidia Falkievicz Kovalski
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 18 de agosto de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Nicolau Zaranski
Diretor Dpto. Tributação

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Decreto N° 2448, de 19.08.2014 - Anula Processo Licitatório

DECRETO Nº 2448, DE 19.08.2014.
Anula o Processo Licitatório n. 61/2014, modalidade Pregão Presencial n. 61/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO que o objeto do Edital referente ao Processo Licitatório n. 61/2014 não está em consonância com o Plano de Trabalho referente a Proposta n° 025242/2010, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio SICONV n° 737527/2010;

CONSIDERANDO a Ata de n° 52/2014, expedida pela Comissão de Licitação em 18 de agosto de 2014, onde recomendam a anulação do certame licitatório bem como o lançamento de novo processo licitatório,

DECRETA
Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório n. 61/2014, na modalidade Pregão Presencial n. 61/2014, que objetivava a Contratação de empresa especializada para realização de seminários nas áreas de piscicultura e produção de leite, com elaboração de estudo, avaliação e diagnóstico técnico, destinados aos pequenos agricultores do município.
Art. 2º. Determino a realização de novo procedimento licitatório para aquisição do serviço em questão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 19 de agosto de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Contrato Nº 091/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 091/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 096/2014. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (Apllication Service Provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas a disponibilização e utilização da Nota Fiscal Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços e apoio técnico especializado. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL - IBAM, o valor mensal a ser pago pelos serviços será de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a primeira faixa e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a segunda faixa. Vigência: O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Papanduva/SC, 07 de agosto de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 024/14 de 15 de Agosto de 2014

Portaria Nº 024/14 de 15 de agosto de 2014
"ADOTA O QUADRO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1976, DE 10 DE JUNHO DE 2009, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR N° 008/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal, que estabelece que para a aquisição da estabilidade do servidor público, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Estatuto dos Servidores Municipais, aprovado mediante a Lei Complementar 008/2003, o qual dispões sobre o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo e a necessidade de sua passagem por avaliações periódicas durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que no mês de Abril de 2013 no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva, ingressou servidor no quadro efetivo do órgão, onde no mês de setembro de 2013 foi elaborado o Projeto de Resolução nº 002/2013 para estabelecer critérios de "acompanhamento e avaliação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Papanduva em estágio probatório", o qual poderia ser sido deliberado pelo plenário em tempo hábil para realização de avaliação do primeiro período da situação referida ainda dentro do exercício de 2013, situação a qual não se efetivou, sendo deliberada e aprovada apenas no ano de 2014, originando assim a RESOLUÇÃO Nº 001/2014, de 13/02/2014 porém esta aprovada com algumas omissões que impedem uma avaliação correta;

CONSIDERANDO o disposto no prejulgado 1650, que também fornece considerações à cerca da estabilidade e do estágio probatório do sergidor público;

CONSIDERANDO que, entende-se por mais conveniente, aplicar o referido regulamento mesmo sendo este baixado pelo Poder Executivo Municipal, no que não realizar nenhuma avaliação por omissão da administração da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que todos os servidores municipais, independente do Poder ao quão estão lotando vagas, são atrelado à um único estatuto, podendo estes passar pelos mesmos critérios de avaliação;

RESOLVE
Art. 1º - Adotar o quadro de acompanhamento e avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório, aprovado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 1976, DE 10 DE JUNHO DE 2009, para utilização no acompanhamento e avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva.

Art. 2º - Adotar todos os demais dispositivos aprovados pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 1976, DE 10 DE JUNHO DE 2009, para aplicação destes nas avaliações pendentes a serem realizadas, bem como nas futuras até que seja alterada a RESOLUÇÃO Nº 001/2014, de 13/02/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que a RESOLUÇÃO Nº 001/2014, de 13/02/2014 sofra as alterações necessárias para que possa ser utilizada com a alcance de bons resultados.

Câmara Municipal de Papanduva em, 15 de agosto de 2014.
JACINTA MIKALOVICZ
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

DJANA PAULA MATIOSKI
1ª Secretária

VALDECIR VANESKI
2º Secretário

Portaria Nº 025/14 de 15 de Agosto de 2014

Portaria Nº 025/14 de 15 de agosto de 2014
"NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA PROCEDER AS AVALIAÇÇOES DO SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal, que estabelece que para a aquisição da estabilidade do servidor público, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Estatuto dos Servidores Municipais, aprovado mediante a Lei Complementar 008/2003, o qual dispõe sobre o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo e a necessidade de sua passagem por avaliações periódicas durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 024/14 de 15 de agosto de 2014 que adota o quadro de acompanhamento e avaliação dos Servidores Municipais em estágio probatório, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1976, de 10 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no item 5, anexo III do Decreto Municipal nº 1976, de 10 de junho de 2009, que estabelece critérios para nomeação da comissão avaliadora;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório do Servidor DA Câmara Municipal de Papanduva nomeado em decorrência do Edital de Concurso Público nº 001/2012 composta pelos seguintes membros, sob a presidência do Primeiro,

Servidores efetivos titulares
Sandra Maria de Moraes - Matrícula: 121
Joselene de Fátima Ferreira - Matrícula: 123
Noeli Cristina da Silva - Matrícula: 134

Servidores efetivos suplentes
James Michel Cerniak - Matrícula: 118 - Responsável pelo RH
Rosinha Savitski - Matrícula: 120

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 15 de agosto de 2014.
JACINTA MIKALOVICZ
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

DJANA PAULA MATIOSKI
1ª Secretária

VALDECIR VANESKI
2º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$6.752,00 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Destinação: 6° PARCELA PNAE MERENDA ESCOLAR.
Data liberação: 06/08/2014

Passos Maia - SC, 20 de Agosto de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Destinação: CRAS.
Data liberação: 06/08/2014.

Passos Maia - SC, 20 de Agosto de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 1.498,74 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais com setenta e quatro centavos).
Destinação: IGD - BOLSA FAMÍLIA.
Data liberação: 13/08/2014.

Passos Maia - SC, 20 de Agosto de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Portaria N° 437, de 20 de Agosto de 2014.

PORTARIA N° 437, de 20 de agosto de 2014.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o atestado médico para gestante emitido pelo Dr.

Luiz Carlos Pezzali, CRM/SC - 3260, no dia 20 de agosto de 2014, que solicita o afastamento da servidora Rosimeri Peroza Nunes de suas atividades por motivo de sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora ROSIMERI PEROZA NUNES, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, símbolo DIF-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotação junto à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 20/08/2014 a 16/02/2015, retornando as atividades no dia 17/02/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 20 de agosto de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Penha

Prefeitura

2° Termo Aditivo 100/2014 FMS

2° TERMO ADITIVO N° 100/2014 FMS
AO CONTRATO N° 62/2013 FMS

Licitação: Processo Licitatório nº. 09/2013 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 03/2013 -FMS.
Objeto: fornecer para a PREFEITURA, oxigênio medicinal e comodato de cilindros para o devido acondicionamento de tal oxigênio juntamente com manômetros e fluxometros, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Pelo presente instrumento de 2° Termo Aditivo n° 100/2014 FMS ao Contrato Administrativo n° 62/2013 FMS para fornecimento de Oxigênio medicinal e comodato de cilindros para acondicionamento de oxigênio para ser utilizado no Pronto Atendimento 24 Horas, Ambulâncias e Pacientes que fazem uso de oxigenioterapia domiciliar, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com sede na cidade de Joinville , Rua Ruy Barbosa , nº 700, bairro Distrito Industrial , Telefone : (47) 3435-4500 inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0035-68 , neste ato representada LUIZ GUILHERME WURCH, CPF 614.305.440-15.doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na cláusula quarta do contrato administrativo n° 62/2013 FMS fica prorrogado até o dia 16.09.2014 a contar do dia 15.08.2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 15 de agosto de 2014.

_____	_____
PREFEITURA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Josiane Bento	Nome:
CPF: 053.867.439-37	CPF:

DE ACORDO: _____
RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

Portaria N° 209/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 209/2014

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR: Os servidores MARIZETE DA COSTA, MANOEL FLÁVIO CUNHA e JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA OU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PENHA, para apuração dos fatos de possíveis irregularidades no julgamento das multas no Departamento de Trânsito do Município - DETRANPEN - envolvendo o funcionário Maurício Olivio Brockveld, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da edição desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha19 de agosto de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

Decreto N° 2080/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N°2080 /2014
Abre crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 40,41,42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 11, 13 e 14 da Lei municipal 2658 de 19 de novembro de 2013.

Art.1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.297,57 (Cento e doze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme art.11, 12 e 14 da Lei Municipal n° 2658/13 de 19 de novembro de 2013, como segue:

Órgão: 10 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0633 - Transferência de Convênios - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00/074 - Aplicações Diretas ..... R$- 112.297,57

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento ao crédito suplementar aberto na forma do Art. 1º, correrão à conta dos Recursos do Ministério da Educação/FNDE, programa "Manutenção da Educação Infantil/Transferência Direta".

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 20 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

Decreto N° 2081/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N° 2081 /2014
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por conta de redução parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$-100.000,00 (cem mil reais), e da outras providencias, conforme Lei municipal n° 2658/2013.

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$-100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.658 de 19 de novembro de 2013, por conta da redução parcial de dotação orçamentária, destinado a reforçar a seguinte dotação:

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.007 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/019 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei de abertura de crédito suplementar correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.007 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/017 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Penha, 20 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

Ata N° 52/2014 Pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2014 - PMP
Processo nº 71/2014 - PMP Pregão presencial nº 39/2014 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: TES TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
Valor R$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 20 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Lei Ordinária Nº 2.652, de 20 de Agosto de 2014.
LEI ORDINÁRIA Nº 2.652, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
CRIA E DELIMITA BAIRROS DO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os Bairros do Município de Pomerode, conforme a relação abaixo e a delimitação de acordo com o anexo Único da presente Lei:

BAIRRO
TESTO ALTO
POMERODE FUNDOS
REGA
WUNDERWALD
TESTO CENTRAL
VALE DO SELKE GRANDE
CENTRO
RIBEIRÃO SOUTO
RIBEIRÃO HERDT
VALE DO SELKE PEQUENO
RIBEIRÃO LUEBKE
RIBEIRÃO AREIA
TESTO CENTRAL ALTO
TESTO REGA
RIBEIRÃO CLARA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 20 de agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Os Bairros do município de Pomerode são definidos pelas poligonais descritas abaixo:

BAIRRO "TESTO ALTO"
- Parte do início da Rua Testo Alto, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Centro, com o Bairro Ribeirão Areia, com o Bairro Pomerode Fundos, com os municípios de Rio dos Cedros e de Jaraguá do Sul, com o Bairro Rega e com o Bairro Testo Rega, retornando ao ponto inicial. Observação: Os imóveis que possuem testada para a Rua Presidente Costa e Silva pertencerão ao Bairro Testo Rega.

BAIRRO "POMERODE FUNDOS"

- Parte da Rua Frederico Weege, a partir da esquina formada com a Avenida 21 de Janeiro, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Centro, com o Bairro Ribeirão Clara, com o Bairro Ribeirão Herdt, com os municípios de Timbó e de Rio dos Cedros, com o Bairro Testo Alto, com o Bairro Ribeirão Areia e com o Bairro Centro, retornando ao ponto inicial.
Observação: Os imóveis que possuem testada para a Avenida 21 de Janeiro pertencerão ao Bairro Centro.

BAIRRO "REGA"

- Parte da Rua Presidente Costa e Silva, a partir da esquina formada com a Rua Vitória, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Testo Rega, com o Bairro Testo Alto, com os municípios de Jaraguá do Sul e de Blumenau, com o Bairro Wunderwald e com o bairro Testo Rega, retornando ao ponto inicial.

BAIRRO "WUNDERWALD"

- Parte do início da Rua Dr. Wunderwald, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Testo Rega, com o Bairro Rega, com o município de Blumenau, com o Bairro Vale do Selke Grande, com o Bairro Vale do Selke Pequeno e com o Bairro Centro, retornando ao ponto inicial.
Observação: Os imóveis que possuem testada para a Rua Hermann Weege pertencerão ao Bairro Centro.

BAIRRO "TESTO CENTRAL"

- Parte da divisa com o município de Blumenau, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Ribeirão Luebke, com o Bairro Ribeirão Souto, com o Bairro Ribeirão Herdt, seguindo até a Rua Erwin Krueger [limite com o Bairro Testo Central Alto], continuando pelo divisor de águas formado com o Bairro Vale do Selke Pequeno e com o Bairro Vale do Selke Grande até a divisa com o município de Blumenau, retornando ao ponto inicial.

BAIRRO "VALE DE SELKE GRANDE"

- Parte do início da Rua Vale do Selke Grande, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Testo Central, com o Bairro Vale do Selke Pequeno, com o Bairro Wunderwald e com o município de Blumenau, retornando ao ponto inicial.
Observação: Os imóveis que possuem testada para a Rua dos Atiradores pertencerão ao Bairro Testo Central.

BAIRRO "CENTRO"

- Parte da Rua 15 de Novembro [Rodovia SC-421], a partir da esquina formada com a Rua Ribeirão Herdt, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Ribeirão Herdt, com o Bairro Ribeirão Clara, com o Bairro Pomerode Fundos, com o Bairro Ribeirão Areia, com o Bairro Testo Alto, seguindo pela margem direita do Rio do Testo e pela margem direita do Ribeirão Wunderwald, continuando pelo divisor de águas formado com o Bairro Wunderwald, com o Bairro Vale do Selke Pequeno e com o Bairro Testo Central Alto, seguindo pela margem direta do Rio do Testo e pela margem esquerda do Ribeirão Herdt, retornando ao ponto inicial.

BAIRRO "RIBEIRÃO SOUTO"

- Parte do início da Rua Ribeirão Souto, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Ribeirão Luebke, com o município de Timbó, com o Bairro Ribeirão Herdt e com o Bairro Testo Central, retornando ao ponto inicial.
Observação: Os imóveis que possuem testada para a Rua 15 de novembro [Rodovia SC-421] pertencerão ao Bairro Testo Central.

BAIRRO "RIBEIRÃO HERDT"

- Parte do início da Rua Ribeirão Herdt, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Testo Central Alto, com o Bairro Testo Central, com o Bairro Ribeirão Souto, com o município de Timbó, com o Bairro Pomerode Fundos, com o Bairro Ribeirão Clara e com o Bairro Centro, retornando ao ponto inicial.
Observação: Os imóveis que possuem testada para a Rua 15 de novembro [Rodovia SC-421] pertencerão ao Bairro Testo Central Alto.

BAIRRO "VALE DO SELKE PEQUENO"

- Parte do início da Rua Vale do Selke Pequeno, seguindo pela Rua dos Atiradores até a Rua Alfredo Harmel, continuando pelo divisor de águas formado com o Bairro Testo Central Alto, com o Bairro Centro, com o Bairro Wunderwadl, com o Bairro Vale do Selke Grande, com o Bairro Testo Central e novamente com o Bairro Testo Central Alto, retornando ao ponto inicial.
Observação: Os imóveis que possuem testada para a Rua dos Atiradores pertencerão ao Bairro Testo Central Alto.

BAIRRO "RIBEIRÃO LUEBKE"

- Parte do início da Rua Ribeirão Luebke, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Testo Central, com os municípios de Blumenau, Indaial e Timbó, continuando pelo divisor de águas formado com o Bairro Ribeirão Souto e com o Bairro Testo Central, retornando ao ponto inicial.
Observação: Os imóveis que possuem testada para a Rua 15 de Novembro [Rodovia SC-421] pertencerão ao Bairro Testo Central.

BAIRRO "RIBEIRÃO AREIA"

- Parte da Rua Ribeirão Areia, a partir da esquina formada com a Avenida 21 de Janeiro, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Centro, com o Bairro Pomerode Fundos, com o Bairro Testo Alto e novamente com o Bairro Centro, retornando ao ponto inicial.
Observação: Os imóveis que possuem testada para a Avenida 21 de Janeiro pertencerão ao Bairro Centro.

BAIRRO "TESTO REGA"

- Parte do início da Rua Presidente Costa e Silva, seguindo pela margem direita do Ribeirão Wunderwald e pela margem esquerda do Rio do Testo até encontrar o divisor de águas formado com o Bairro Testo Alto, continuando pelo divisor de águas formado com o Bairro Rega e com o Bairro Wunderwald, retornando ao ponto inicial.

BAIRRO "RIBEIRÃO CLARA"

- Parte da Rua Karl Guenther, a partir da esquina formada com a Avenida 21 de Janeiro, seguindo pelo lado par da Avenida 21 de Janeiro, continuando pelo divisor de águas formado com o Bairro Centro, com o Bairro Ribeirão Herdt, com o Bairro Pomerode Fundos e com o Bairro Centro, retornando ao ponto inicial.
Observação: Os imóveis que possuem testada para a Avenida 21 de Janeiro pertencerão ao Bairro Centro.

BAIRRO "TESTO CENTRAL ALTO"

- Parte da Rua dos Atiradores, na esquina formada com a Rua Alemanha, seguindo pelo divisor de águas formado com o Bairro Centro, com o Bairro Vale do Selke Pequeno, com o Bairro Testo Central [Rua Erwin Krueger] e com o Bairro Ribeirão Herdt, até o Ribeirão Herdt, continuando pela margem esquerda do Rio do Testo até a Rua Arnoldo Hass, retornando ao ponto inicial.
Observação: Os imóveis que possuem testada para a Rua Alemanha e para a Rua Arnoldo Hass pertencerão ao Bairro Centro. Os imóveis que possuem testada para Rua Erwin Krueger pertencerão com Bairro Testo Central Alto.

Lei Ordinária Nº 2.653, de 20 de Agosto de 2014.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.653, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária em vigor da Unidade Gestora Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO MUNIC. P/ A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal p/ a Criança e Adolescente de Pomerode
Projeto/Atividade: 008.0243.0160.2046 - Manut. de Assistência a Criança e Adolescente
Elemento: 33900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte Recursos: 0177000 - Fia Imposto de Renda .... R$ 5.000,00
Elemento: 44900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte Recursos: 0177000 - Fia Imposto de Renda .... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 7.500,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), por conta da anulação parcial de que trata o art. 1º desta Lei, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO MUNIC. P/ A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal p/ a Criança e Adolescente de Pomerode
Projeto/Atividade: 008.0243.0160.2046 - Manut. de Assistência a Criança e Adolescente
Elemento: 33500000 - Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte Recursos: 0177000 - Fia Imposto de Renda .... R$ 7.500,00
TOTAL ..... R$ 7.500,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais), por conta do excesso de arrecadação, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO MUNIC. P/ A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal p/ a Criança e Adolescente de Pomerode
Projeto/Atividade: 008.0243.0160.2046 - Manut. de Assistência a Criança e Adolescente
Elemento: 33500000 - Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte Recursos: 0177000 - Fia Imposto de Renda .... R$ 5.929,00
Vínc. p/ Fonte Recursos: 0178000 - Fia Demais Recursos .... R$ 7.371,00
TOTAL ..... R$ 13.300,00

Art. 4º Altera a redação do objetivo do projeto/atividade do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode incluindo "Contribuição Social" para a Associação Desportiva Social ao Esporte Amador de Pomerode - "ADEPOMER" - Cultural e Promotora de Eventos, inscrita no CNPJ nº 14.606.955/0001-00, na importância de R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).

Art. 5º Os recursos financeiros de que tratam os artigos 3º e 4º, destinam-se às ações na área da infância e da adolescência para a efetivação do Projeto denominado como "Futebol uma Oportunidade de uma vida Melhor".

Art. 6º A Associação Desportiva Social ao Esporte Amador de Pomerode - "ADEPOMER" - Cultural e Promotora de Eventos, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação, pertinente em vigor.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 20 de agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.654, de 20 de Agosto de 2014.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.654, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Câmara Municipal por destinação de recursos, na importância de R$ 14.800,00 (Catorze Mil e Oitocentos Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 001.031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 31900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários .... R$ 14.800,00
TOTAL ..... R$ 14.800,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta da anulação de que trata o artigo 1º desta Lei, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 14.800,00 (Catorze Mil e Oitocentos Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Formação

Empreendedora
Projeto/Atividade: 012.367.0040.2017 - Subvenção Social à APAE de Pomerode
Elemento: 33500000 - Transferências a Inst. Priv. s/ fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários .... R$ 14.800,00
TOTAL ..... R$ 14.800,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de Subvenção Social no exercício financeiro de 2014, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pomerode - APAE, inscrita no CNPJ sob n° 83.788.661/0001-50, com sede em Pomerode/SC, no valor de até R$ 14.800,00 (Catorze Mil e Oitocentos Reais).

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput, deste artigo, destinam-se, à cobertura de despesas com manutenção das atividades da entidade, objetivando, a prestação de ensino de qualidade e bem estar aos alunos.

Art. 4° A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pomerode - APAE, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação pertinente em vigor.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 6° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 20 de agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.867, de 20 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2.867, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.653 de 20/08/2014 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Art. 1º Anula parcialmente dotação orçamentária em vigor da Unidade Gestora Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO MUNIC. P/ A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal p/ a Criança e Adolescente de Pomerode

Projeto/Atividade: 008.0243.0160.2046 - Manut. de Assistência a Criança e Adolescente

Elemento: 33900000 - Aplicações Diretas

Vínc. p/ Fonte Recursos: 0177000 - Fia Imposto de Renda .... R$ 5.000,00

Elemento: 44900000 - Aplicações Diretas

Vínc. p/ Fonte Recursos: 0177000 - Fia Imposto de Renda .... R$ 2.500,00

TOTAL ..... R$ 7.500,00

Art. 2º Abre crédito adicional especial suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), por conta da anulação parcial de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO MUNIC. P/ A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal p/ a Criança e Adolescente de Pomerode

Projeto/Atividade: 008.0243.0160.2046 - Manut. de Assistência a Criança e Adolescente

Elemento: 33500000 - Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos

Vínc. p/ Fonte Recursos: 0177000 - Fia Imposto de Renda .... R$ 7.500,00

TOTAL ..... R$ 7.500,00

Art. 3º Abre crédito adicional especial suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais), por conta do excesso de arrecadação, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 18 - FUNDO MUNIC. P/ A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POMERODE

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal p/ a Criança e Adolescente de Pomerode

Projeto/Atividade: 008.0243.0160.2046 - Manut. de Assistência a Criança e Adolescente

Elemento: 33500000 - Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos

Vínc. p/ Fonte Recursos: 0177000 - Fia Imposto de Renda .... R$ 5.929,00

Vínc. p/ Fonte Recursos: 0178000 - Fia Demais Recursos .... R$ 7.371,00

TOTAL ..... R$ 13.300,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 20 de agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.868, de 20 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2.868, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.654 de 20/08/2014 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Art. 1º Anula parcialmente dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Câmara Municipal por destinação de recursos, na importância de R$ 14.800,00 (Catorze Mil e Oitocentos Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 001.031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 31900000 - Aplicações Diretas

Vínc. p/ Fonte de Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários .... R$ 14.800,00

TOTAL ..... R$ 14.800,00

Art. 2º Abre crédito adicional suplementar, por conta da anulação de que trata o artigo 1º deste Decreto, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 14.800,00 (Catorze Mil e Oitocentos Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora

Projeto/Atividade: 012.367.0040.2017 - Subvenção Social à APAE de Pomerode

Elemento: 33500000 - Transferências a Inst. Priv. s/ fins Lucrativos

Vínc. p/ Fonte de Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários .... R$ 14.800,00

TOTAL ..... R$ 14.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 20 de agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

Inexigibilidade 004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA- SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2014
INEGIXIBILIDADE Nº. 004/2014

O Município de Ponte Serrada- SC, através do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que, RECEBERÁ, a partir do dia 22 de agosto de 2014, propostas de "adesão", ao sistema de CREDENCIAMENTO, das entidades Privadas, que sejam prestadoras de serviços de radiologia, pelos valores constantes da tabela S.U.S (Sistema único de Saúde), para a população do município de Ponte Serrada, Faxinal dos Guedes, Irani e Passos Maia
CONTRATA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, caput da Lei n.º 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Ponte Serrada/SC, 20 de agosto de 2014.
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI nº 001/2014
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI nº 001/2014

O Município de Porto Belo, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Evaldo José Guerreiro Filho, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurado PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI objetivando subsidiar possível processo de contratação da INICIATIVA PRIVADA, viabilizando a construção e exploração do Complexo Náutico do Município de Porto Belo, no local denominado Enseada Encantada, integrante da área do Município de Porto Belo em regime de concessão, conforme as disposições desde Edital e de seus Anexos.

O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI ora instaurado se regerá pelo disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como pela legislação federal aplicável, e pelas condições do edital.
As petições de manifestações de interesse poderão ser apresentadas a partir do dia 21/08/2014 até 19/09/2014, devendo ser protocolizadas no protocolo geral deste município, na sede do paço municipal, localizado na Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro - Porto Belo/SC, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira, conforme modelo do edital.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 18 de agosto de 2014
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Credenciamento 001/2014/FMS

CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada Av. Gov. Celso Ramos, nº 701, Porto Belo/SC, conforme legislação vigente faz saber que estará recebendo inscrições para CREDENCIAMENTO de 26/08/2014 a 26/09/2014 (na Secretaria de Administração - Departamento de Compras, sito à Av. Governador Celso Ramos, nº 2500 - Centro - Porto Belo-SC, de Segunda a Sexta feira das 13:30 às 17:30 h), para instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Porto Belo - SC, na oferta de serviços de saúde na área da odontologia (Confecção de Próteses Dentárias).

Porto Belo, 19 de Agosto de 2014.
Rogério Pereira Leite
Secretário Municipal de Saúde

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato Aditivo 141/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 141/2014 - Prefeitura
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 124/2010 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.

CLAUSULA QUINTA - Reajuste
Reajusta-se o contrato superior em 6,06 % (seis vírgula zero seis por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior. Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 03 de agosto de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Termo de Revogação de Pregão Presencial 041/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 074/2014
Pregão Presencial 041/2014
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Porto União SC, 18 de agosto de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2014 - Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 035/2014 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2014 - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, para a Reforma e Ampliação no núcleo Educacional do Legru, incluindo Material e Mão de Obra. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 10 de setembro de 2014, na Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 20 de agosto de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 008/2014 - Amaspu

Extrato de Contrato 008/2014
AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Partes: AMASPU e Marcela Baniski Caus
Objeto: contratação de 01 (um) profissional da área de odontologia, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Remuneração: mensal de R$ 1.848,90 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), totalizando R$ 22.186,80 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 31 de agosto de 2014, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/93.
Base legal: artigo 22, II, da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 20 de agosto de 2014.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

Marcela Baniski Caus
Contratada.

Decreto Nº 520/2014

DECRETO Nº 520, de 20 de agosto de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ATIVIDADE	2022 - Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura		
MODALIDADE	3190 - 100 - Aplicações Diretas	104	40.000,00
MODALIDADE	3350 - 100 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	105	22.000,00
UNIDADE	0209 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2026 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social		
MODALIDADE	3350 - 100 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	112	10.000,00
UNIDADE	0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2033 - Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3191 - 100 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias	131	20.000,00
MODALIDADE	3350 - 100 - Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	132	48.000,00
UNIDADE	0211 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2092 - Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo		
MODALIDADE	3390 - 100 - Aplicações Diretas	143	20.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ATIVIDADE	2022 - Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura		
MODALIDADE	3390 - 100 - Aplicações Diretas	106	10.000,00
MODALIDADE	4490 - 100 - Aplicações Diretas	107	12.000,00
UNIDADE	0209 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2026 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social		
MODALIDADE	3390 - 100 - Aplicações Diretas	113	10.000,00
UNIDADE	0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2033 - Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3190 - 100 - Aplicações Diretas	130	108.000,00
UNIDADE	0211 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
ATIVIDADE	2092 - Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo		
MODALIDADE	4490 - 100 - Aplicações Diretas	144	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 521/2014

DECRETO Nº 521, de 20 de agosto de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1600 - FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS		
UNIDADE	1601 - FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS		
ATIVIDADE	2040 - Manutenção FUNREBOM		
MODALIDADE	4490 - 100 - Aplicações Diretas	2	35.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	1600 - FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS		
UNIDADE	1601 - FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS		
ATIVIDADE	2040 - Manutenção FUNREBOM		
MODALIDADE	3390 - 100 - Aplicações Diretas	1	35.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 115/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 115/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: ALCAPLAS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de sacolas plásticas destinadas ao Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo na área de resíduos sólidos.
VALOR: R$ 29.256,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 20/08/2014 a 31/12/2014.

Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Edital de Citação Nº 002/2014/Processo Administrativo Nº 011/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Processo Administrativo nº 011/2014
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2014/Processo Administrativo Nº 011/2014

Vanessa Fey, presidente da Comissão, designada no Processo Administrativo Nº 011/2014 pelo Secretário Municipal de Administração Interino - Carlos Alberto Luithardt, instaurado pela Portaria n.º 0807/RH de 11/07/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/07/2014, que apura fatos de suposto não comparecimento ao trabalho, que a servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, inciso II, III e X e Art. 158, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Faz saber SONIA APARECIDA KLETTENBERG, que está ocorrendo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo nº 011/2014, em que a mesma figura como indiciada.

E, devido não haver ocorrido a CITAÇÃO em virtude da não localização da indiciada, fica, pelo presente edital, CITADA para, no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2014, próximo futuro, às 8h, devendo-se fazer assistir por advogado legalmente constituído, comparecer, perante esta Comissão, sediada junto ao Auditório, no 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº01, nesta, a fim de ser qualificada, sobre o fato. Para ciência do informante, é expedido o presente edital, a ser publicado no Jornal Diário do Alto Vale e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2014.
VANESSA FEY
Presidente

Decreto Nº 4258, de 13 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4258, de 13 de agosto de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 119/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 119/2014 de 14.07.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- POSTO CENTRO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

REGINA GARCIA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

ERENO MARCHI
Secretário Municipal de Agricultura

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO AO DECRETO Nº 4258/2014
Pregão Presencial Nº 119/2014 de 28.07.2014.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 400.000 LTS ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER A FROTA RODOVIÁRIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Participantes:

- POSTO CENTRO LTDA;
- DW HECKMANN E CIA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- POSTO CENTRO LTDA.

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo 015/2014

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Marcio de Assunção	xxx.146.819-xx	146770
Dilson Stadnik	xxx.840.009-xx	145599
Pedro Furlan Pereira	xxx.579.429-xx	145575
Osnildo Meurer	xxx.253.609-xx	145487
Luis Roque Fanton	xxx.384.269-xx	145711
Claudia Rejane Sofka	xxx.600.909-xx	146913
Vanderlei Koball	xxx.531.469-xx	147071
Davi Holdorf	xxx.464.939-30	148839

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2014.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO S MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda Interino

Contrato Administrativo Nº 335/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 335/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VITOR GIATTE ANGARTEN, portador(a) do CPF nº 299.543.848-12 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Servidão da Magia, nº 21 - Canto da Lagoa - Florianópolis - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Profissional de Educação Física na Saúde, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Saúde - NASF, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.402,03 (três mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/08/2014 e encerrando-se em 24/09/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VITOR GIATTE ANGARTEN
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 336/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 336/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEUSEMERI RAHN, portador(a) do CPF nº 027.045.649-06 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Dom Pedro II, nº 370, Bairro Canoas - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Psicólogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Saúde - NASF, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.402,03 (três mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/08/2014 e encerrando-se em 24/09/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLEUSEMERI RAHN
Contratado (a)

Contrato Administrativo Nº 337/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 337/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA SABEDRA BORDIN, portador(a) do CPF nº 007.618.080-86 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Placido Valeriano de Souza, nº 78, Bairro Centro - Leoberto Leal - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Nutricionista, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Saúde - NASF, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.402,03 (três mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/08/2014 e encerrando-se em 24/09/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de agosto de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNA SABEDRA BORDIN
Contratado (a)

Publicação de Editais por Infração de Trânsito; Órgão Autuador 8043, do Nº1943/2014 Até Nº1950/2014. Órgão Autuador 8796/Radar, do Nº64/2014 Até Nº67/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 64/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIP8985	8796003420	7455/0	03/07/2014	218 * I
AMD5973	8796003600	7455/0	11/07/2014	218 * I
BRD6887	8796003327	7455/0	03/07/2014	218 * I
DEZ7595	8796003535	7455/0	11/07/2014	218 * I
DWN8988	8796003618	7455/0	11/07/2014	218 * I
IGP9024	8796003595	7455/0	11/07/2014	218 * I
IMR9848	8796003719	7455/0	15/07/2014	218 * I
INN4414	8796003320	7455/0	03/07/2014	218 * I
KIC3770	8796003714	7455/0	15/07/2014	218 * I
LWZ7696	8796003629	7455/0	11/07/2014	218 * I
LXJ7339	8796003415	7463/0	03/07/2014	218 * II
LXL5202	8796003038	7455/0	16/06/2014	218 * I
LXM5452	8796003431	7455/0	03/07/2014	218 * I
LXV6155	8796003475	7455/0	03/07/2014	218 * I
LXY3405	8796003548	7455/0	11/07/2014	218 * I
LYA3397	8796003412	7455/0	03/07/2014	218 * I
LZV1310	8796003522	7455/0	03/07/2014	218 * I
LZX9713	8796003399	7455/0	03/07/2014	218 * I
MAK7817	8796003818	7463/0	16/07/2014	218 * II
MAO3538	8796003348	7455/0	03/07/2014	218 * I
MAY2232	8796003589	7455/0	11/07/2014	218 * I
MBL5989	8796003414	7455/0	03/07/2014	218 * I
MBO9003	8796003785	7455/0	16/07/2014	218 * I
MBZ1539	8796003799	7455/0	16/07/2014	218 * I
MBZ3462	8796002835	7455/0	10/06/2014	218 * I
MCA2740	8796003362	7455/0	03/07/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCH1964	8796003374	7455/0	03/07/2014	218 * I
MCK7871	8796003517	7463/0	03/07/2014	218 * II
MCU2110	8796003438	7455/0	03/07/2014	218 * I
MDG9909	8796003760	7455/0	16/07/2014	218 * I
MDT3443	8796003434	7455/0	03/07/2014	218 * I
MEE5205	8796003654	7455/0	11/07/2014	218 * I
MEE8999	8796003452	7455/0	03/07/2014	218 * I
MFR7077	8796003772	7455/0	16/07/2014	218 * I
MFT0904	8796003356	7455/0	03/07/2014	218 * I
MGA9976	8796003542	7455/0	11/07/2014	218 * I
MGH5207	8796003804	7455/0	16/07/2014	218 * I
MGI9167	8796003809	7455/0	16/07/2014	218 * I
MGN6350	8796003503	7455/0	03/07/2014	218 * I
MGU9627	8796003513	7455/0	03/07/2014	218 * I
MHN3352	8796003757	7455/0	16/07/2014	218 * I
MID9631	8796003391	7463/0	03/07/2014	218 * II
MIF9660	8796003440	7455/0	03/07/2014	218 * I
MIH5833	8796003425	7463/0	03/07/2014	218 * II
MIY3097	8796003615	7455/0	11/07/2014	218 * I
MIY9332	8796003361	7463/0	03/07/2014	218 * II
MIZ9339	8796003754	7455/0	16/07/2014	218 * I
MJA4142	8796003444	7455/0	03/07/2014	218 * I
MJC1224	8796003476	7463/0	03/07/2014	218 * II
MJI5798	8796003801	7455/0	16/07/2014	218 * I
MJR5984	8796003316	7455/0	03/07/2014	218 * I
MJX5697	8796003808	7455/0	16/07/2014	218 * I
MJY0338	8796003341	7463/0	03/07/2014	218 * II
MKC5839	8796003519	7455/0	03/07/2014	218 * I
MKF4309	8796003732	7455/0	15/07/2014	218 * I
MKO8669	8796003764	7463/0	16/07/2014	218 * II
MKZ9900	8796003572	7455/0	11/07/2014	218 * I
MLG7505	8796003596	7463/0	11/07/2014	218 * II
MLJ9066	8796003798	7455/0	16/07/2014	218 * I
MLU2834	8796003717	7455/0	15/07/2014	218 * I
MMF1290	8796002913	7463/0	10/06/2014	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 66/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ASI6253	8796003686	7455/0	15/07/2014	218 * I
DKV3811	8796003551	7455/0	11/07/2014	218 * I
DOM4118	8796003568	7455/0	11/07/2014	218 * I
EBV5573	8796003448	7455/0	03/07/2014	218 * I
GUD0257	8796003710	7455/0	15/07/2014	218 * I
GYA5147	8796003633	7455/0	11/07/2014	218 * I
HBR2704	8796003727	7455/0	15/07/2014	218 * I
IMH3475	8796003867	7455/0	18/07/2014	218 * I
JAG4847	8796003905	7455/0	18/07/2014	218 * I
JOL8297	8796003885	7455/0	18/07/2014	218 * I
JZE6232	8796003344	7455/0	03/07/2014	218 * I
KYB2932	8796003518	7455/0	03/07/2014	218 * I
LWX6551	8796003386	7455/0	03/07/2014	218 * I
LYP0407	8796003861	7455/0	18/07/2014	218 * I
MAJ5403	8796003371	7455/0	03/07/2014	218 * I
MBH1902	8796003678	7463/0	15/07/2014	218 * II
MBJ6942	8796003661	7455/0	11/07/2014	218 * I
MBQ1943	8796003554	7455/0	11/07/2014	218 * I
MBU9404	8796003881	7455/0	18/07/2014	218 * I
MCF8275	8796003641	7455/0	11/07/2014	218 * I
MCL2695	8796003608	7455/0	11/07/2014	218 * I
MDN3849	8796003606	7455/0	11/07/2014	218 * I
MDO7824	8796003705	7455/0	15/07/2014	218 * I
MDV1233	8796003852	7463/0	18/07/2014	218 * II
MDV2777	8796003501	7463/0	03/07/2014	218 * II
MDY9876	8796003160	7455/0	20/06/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEE5205	8796003926	7463/0	18/07/2014	218 * II
MEH8141	8796003520	7455/0	03/07/2014	218 * I
MER7082	8796003688	7455/0	15/07/2014	218 * I
MFM5057	8796003738	7455/0	15/07/2014	218 * I
MGJ5163	8796003636	7455/0	11/07/2014	218 * I
MHE3204	8796003850	7455/0	18/07/2014	218 * I
MIR9190	8796003592	7463/0	11/07/2014	218 * II
MIV9120	8796003430	7455/0	03/07/2014	218 * I
MIW9278	8796003838	7455/0	18/07/2014	218 * I
MIY3097	8796003851	7455/0	18/07/2014	218 * I
MJD3596	8796003471	7455/0	03/07/2014	218 * I
MJD5105	8796003312	7455/0	03/07/2014	218 * I
MJH6796	8796003741	7455/0	15/07/2014	218 * I
MJY6246	8796003680	7455/0	15/07/2014	218 * I
MKE8430	8796003387	7455/0	03/07/2014	218 * I
MKG6273	8796003416	7455/0	03/07/2014	218 * I
MKP9522	8796003842	7463/0	18/07/2014	218 * II
MKR2825	8796003902	7455/0	18/07/2014	218 * I
MLM2822	8796003843	7455/0	18/07/2014	218 * I
MLN8719	8796003737	7463/0	15/07/2014	218 * II
MLX0712	8796003369	7463/0	03/07/2014	218 * II
MPJ6252	8796003524	7455/0	03/07/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 65/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMJ3672	8796001055	7455/0	14/03/2014	R$ 85,12	218 * I
DRN7645	8796002091	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
FOR2160	8796001047	7455/0	13/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LYX7945	8796001927	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAJ8540	8796002193	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBB6166	8796001992	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBV4536	8796002174	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEJ5833	8796002078	7463/0	05/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MFN1197	8796002160	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGK7437	8796001146	7455/0	23/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MJM3408	8796002398	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLN8719	8796002480	7463/0	24/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MMD1771	8796001888	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 67/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DDA8602	8796002723	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
DUB2082	8796002630	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
IMN5374	8796002763	7455/0	14/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LWX2100	8796002664	7455/0	12/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LYW2296	8796002744	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MAP3342	8796002626	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MCM8922	8796002658	7455/0	12/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDD6919	8796002812	7455/0	17/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MEW9238	8796002705	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFD5037	8796002589	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFW2972	8796002727	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFZ5537	8796002726	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MGW6126	8796002602	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHO8999	8796002720	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHT2608	8796002603	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MIG3862	8796002802	7455/0	14/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MIM4219	8796002478	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKB0280	8796002397	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLL9101	8796002795	7455/0	14/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLP6252	8796002653	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1943/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BMG8931	54694603E	5045/0	22/06/2014	162 * V
BMG8931	54694604E	5142/0	22/06/2014	164 c/c 162 * V
BMG8931	54695905E	6599/2	22/06/2014	230 * V
LWX8083	54693706E	6599/2	21/06/2014	230 * V
LWY0284	55291520D	6599/2	19/07/2014	230 * V
LXN1286	54694509E	6637/2	23/07/2014	230 * IX
LXR7003	55290190D	6769/2	22/07/2014	230 * XXII
LXR9178	54694752E	6912/0	21/06/2014	232
LYB7764	54696157E	5010/0	06/07/2014	162 * I
LYB7764	54696158E	5118/0	06/07/2014	164 c/c 162 * I
LYB7764	54696160E	6599/2	06/07/2014	230 * V
LYB7764	54696161E	6580/0	06/07/2014	230 * IV
LYQ4585	54694261E	6912/0	21/07/2014	232
LYV6073	55288962D	6912/0	21/07/2014	232
LYV8946	55496624E	6920/0	26/06/2014	233
LYX9628	54693796E	6602/0	12/06/2014	230 * VI
LZR8272	54694253E	5045/0	20/07/2014	162 * V
MAW1140	54695468E	6602/0	18/07/2014	230 * VI
MAW1140	54695469E	6637/1	18/07/2014	230 * IX
MAW1140	54695471E	6670/0	18/07/2014	230 * XIII
MBB0741	54694153E	6599/2	15/06/2014	230 * V
MBB5060	55496609E	6920/0	13/06/2014	233
MBB5474	55288610D	6599/2	24/06/2014	230 * V
MBH2882	54694264E	6599/2	23/07/2014	230 * V
MBJ9818	54694563E	5061/0	12/07/2014	163 c/c 162 * I
MBJ9818	54694564E	5010/0	12/07/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCF7457	54694205E	5169/1	22/06/2014	165
MCF7457	54694206E	5010/0	22/06/2014	162 * I
MCF7457	54694207E	6599/2	22/06/2014	230 * V
MCK2440	54695857E	6610/2	23/07/2014	230 * VII
MCO5859	55291763D	6599/2	17/07/2014	230 * V
MCU0406	54693629E	5010/0	21/06/2014	162 * I
MCV1980	55496606E	6920/0	11/06/2014	233
MDQ2245	54693219E	6912/0	18/06/2014	232
MEM5865	54694104E	6912/0	23/07/2014	232
MEX1883	54694965E	6599/2	23/07/2014	230 * V
MFE5540	54694955E	5010/0	20/06/2014	162 * I
MFL5799	54694503E	6912/0	21/06/2014	232
MGA8204	54694514E	5169/1	25/07/2014	165
MGG4810	55496615E	6920/0	18/06/2014	233
MGQ5368	54695702E	6599/2	20/07/2014	230 * V
MGQ5368	54695703E	5045/0	20/07/2014	162 * V
MGT1931	54693952E	6599/2	10/07/2014	230 * V
MHL6532	54695852E	6599/2	18/06/2014	230 * V
MHL6532	54695853E	5045/0	18/06/2014	162 * V
MHQ9513	55291532D	6599/2	23/07/2014	230 * V
MIN4683	55291345D	6599/2	17/07/2014	230 * V
MKD2761	55288849D	6599/2	17/07/2014	230 * V
MLF2402	54694501E	6599/2	18/06/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1944/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIZ6001	54696855E	5185/1	11/07/2014	167
AJB4267	54696776E	5541/6	22/07/2014	181 * XVII
APM8018	55290107D	5452/6	05/07/2014	181 * VIII
BMG8931	55289181D	7366/2	17/06/2014	252 * VI
CBV0718	54696804E	5185/1	11/07/2014	167
IOE4319	55288837D	5193/0	15/07/2014	168
IRG7511	54696336E	5185/1	15/07/2014	167
JCT0908	55288915D	5541/1	15/07/2014	181 * XVII
LWX0178	54696467E	5185/1	10/07/2014	167
LWX0178	54696468E	7366/2	10/07/2014	252 * VI
LYB7764	54696159E	7056/1	06/07/2014	244 * III
LZB7589	54696338E	5185/1	10/07/2014	167
MAF0148	55288806D	5568/0	20/06/2014	181 * XIX
MAW1140	54695470E	5185/1	18/07/2014	167
MBN8073	55288928D	5509/0	24/07/2014	181 * XIII
MBQ2311	55289178D	5541/1	11/06/2014	181 * XVII
MBT5114	54696173E	5444/0	14/07/2014	181 * VII
MEE5818	54694493E	6050/1	13/06/2014	208
MFF3780	55288605D	6050/1	20/06/2014	208
MGB1434	54696418E	5185/1	21/07/2014	167
MGQ5368	54694506E	5193/0	20/07/2014	168
MHR2905	55290111D	5541/1	21/07/2014	181 * XVII
MKC3766	55291528D	5452/3	19/07/2014	181 * VIII
MLC8563	54693221E	5452/1	20/06/2014	181 * VIII
MLM3399	55290174D	5568/0	24/06/2014	181 * XIX
MLP7868	54693797E	7366/2	12/06/2014	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLX5974	54696951E	7366/2	15/07/2014	252 * VI
MVZ3376	54696770E	7366/2	19/07/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1945/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DKN3809	55496524E	6920/0	05/05/2014	R$ 127,69	233
LWV6662	54695458E	5274/1	01/05/2014	R$ 191,53	175
MEH9213	55289376D	5169/1	20/04/2014	R$ 1.915,38	165
MHH4392	55330933D	5010/0	03/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MHH4392	55330934D	5118/0	03/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHH4392	55330935D	6599/2	03/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MHW5508	55290595D	6599/2	09/04/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1946/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CRC3964	55289649D	5541/4	17/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LPJ6252	55290221D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LPJ6252	55290336D	5541/2	23/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LXE5527	55289599D	5193/0	03/06/2014	R$ 191,53	168
LXY3035	55289063D	5541/1	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAZ2274	55287796D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDV9847	55291415D	7366/2	07/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MEZ2761	55289309D	5541/4	17/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHH4392	55330932D	7056/1	03/05/2014	R$ 191,53	244 * III
MJH9085	55289120D	5541/4	19/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKE8652	55289240D	5541/2	25/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1947/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACL3375	54695918E	5010/0	23/07/2014	162 * I
ACL3375	54695919E	6556/4	23/07/2014	230 * I
ALA7099	54694914E	6408/0	27/07/2014	221
ALA9783	54695581E	6599/2	28/07/2014	230 * V
AMA6384	54694267E	6599/2	27/07/2014	230 * V
APL1220	54696187E	5010/0	26/07/2014	162 * I
APL1220	54696188E	5118/0	26/07/2014	164 c/c 162 * I
BOZ2164	54696722E	5274/1	23/07/2014	175
CHF8490	54693541E	5274/1	06/07/2014	175
CHF8490	54693542E	6599/2	06/07/2014	230 * V
CIO1503	55289403D	6599/2	27/07/2014	230 * V
CIO1503	55289405D	5010/0	27/07/2014	162 * I
CIO1503	55289406D	5118/0	27/07/2014	164 c/c 162 * I
EMW2475	54693484E	6610/2	26/07/2014	230 * VII
EMW2475	54693485E	6700/0	26/07/2014	230 * XVI
LXB0118	54694968E	5010/0	25/07/2014	162 * I
LXB9024	54693692E	6599/2	04/07/2014	230 * V
LXD6461	54693482E	6610/2	26/07/2014	230 * VII
LXD6461	54693483E	6700/0	26/07/2014	230 * XVI
LXZ7358	54693480E	5045/0	26/07/2014	162 * V
LXZ7358	54693481E	5142/0	26/07/2014	164 c/c 162 * V
LXZ7358	54694969E	5045/0	25/07/2014	162 * V
LYS0782	54693223E	5169/1	21/06/2014	165
LZA1875	54694576E	5045/0	28/07/2014	162 * V
LZW8512	54696184E	6610/2	22/07/2014	230 * VII
MAK7870	55496627E	6920/0	26/06/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAS4569	54695961E	6602/0	24/07/2014	230 * VI
MAS4569	54695962E	6637/2	24/07/2014	230 * IX
MBC6085	54696152E	5010/0	06/07/2014	162 * I
MBC6085	54696153E	5118/0	06/07/2014	164 c/c 162 * I
MBC6085	54696154E	6602/0	06/07/2014	230 * VI
MBC6085	54696155E	6726/1	06/07/2014	230 * XVIII
MBC6085	54696156E	6653/2	06/07/2014	230 * XI
MBH4566	54695921E	6637/1	29/07/2014	230 * IX
MBJ9818	54694565E	5169/1	12/07/2014	165
MBY2428	54694916E	6610/2	28/07/2014	230 * VII
MCF8275	54695482E	5274/1	23/07/2014	175
MCJ3016	55291369D	5010/0	23/07/2014	162 * I
MCJ3016	55291370D	5118/0	23/07/2014	164 c/c 162 * I
MCJ3016	55291596D	6610/2	23/07/2014	230 * VII
MCP4653	54694260E	6599/2	20/07/2014	230 * V
MCS2813	54694257E	6599/2	24/06/2014	230 * V
MCS2813	54694258E	5029/2	24/06/2014	162 * II
MDA9141	55288865D	6599/2	21/07/2014	230 * V
MDA9141	55288960D	5010/0	21/07/2014	162 * I
MDA9141	55288961D	5061/0	21/07/2014	163 c/c 162 * I
MDA9882	54693625E	5010/0	26/06/2014	162 * I
MDA9882	54693626E	5118/0	26/06/2014	164 c/c 162 * I
MDA9882	54693627E	6599/2	26/06/2014	230 * V
MDA9882	54693630E	5169/1	26/06/2014	165
MER6693	54695504E	5169/1	21/06/2014	165
MGA8204	54694512E	6599/2	25/07/2014	230 * V
MGA8204	54694513E	6912/0	25/07/2014	232
MGE1743	55496607E	6920/0	16/06/2014	233
MHE6272	55496603E	6920/0	10/06/2014	233
MHF3961	54695578E	6912/0	28/07/2014	232
MII5852	55496611E	6920/0	16/06/2014	233
MIV0979	54694210E	6912/0	18/07/2014	232
MJG5332	55496626E	6920/0	27/06/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1948/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAK8146	54696178E	6050/1	11/07/2014	208
AIV5659	54693248E	6050/1	09/06/2014	208
AJS0218	54696822E	5185/1	30/07/2014	167
AJS0218	55291654D	5541/2	15/07/2014	181 * XVII
APG6779	55291627D	5541/2	15/07/2014	181 * XVII
APP1729	54696279E	5541/6	31/07/2014	181 * XVII
BOZ2164	54696720E	5835/0	23/07/2014	195
BOZ2164	54696721E	6050/2	23/07/2014	208
BOZ2164	54696723E	6050/1	23/07/2014	208
CGP8899	55288591D	5541/2	15/07/2014	181 * XVII
CHF8490	54693543E	5835/0	06/07/2014	195
CHF8490	54693544E	5967/0	06/07/2014	203 * V
CHF8490	54693545E	5347/0	06/07/2014	178
CHF8490	54693546E	5215/2	06/07/2014	170
DNI4264	54696273E	5185/1	23/07/2014	167
DRH5695	54696922E	5185/1	02/08/2014	167
DVL9965	55291666D	5541/2	15/07/2014	181 * XVII
FOX6728	54696384E	5541/5	29/07/2014	181 * XVII
HJA2498	54696780E	7366/2	29/07/2014	252 * VI
KOV9425	54696710E	7366/2	09/07/2014	252 * VI
LXB9024	54693693E	5185/1	04/07/2014	167
LXG5058	55289395D	5541/4	07/07/2014	181 * XVII
LXR9887	55288959D	5193/0	21/07/2014	168
LYV9257	55328711D	5428/4	21/06/2014	181 * V
MAJ8393	55288927D	5541/4	24/07/2014	181 * XVII
MAX3079	55288909D	5568/0	08/07/2014	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBA2283	54696867E	5541/6	29/07/2014	181 * XVII
MBO6558	54696779E	5207/0	26/07/2014	169
MBR4563	55291538D	5401/0	27/07/2014	181 * III
MBV0317	54693247E	7366/2	12/06/2014	252 * VI
MBZ1539	54696274E	5541/4	23/07/2014	181 * XVII
MCA2740	55291658D	5541/2	15/07/2014	181 * XVII
MCF8275	54695483E	5819/2	23/07/2014	193
MCF8275	54695484E	5819/6	23/07/2014	193
MCF8275	54695485E	5835/0	23/07/2014	195
MCY1763	54696351E	5185/1	07/07/2014	167
MEI6824	54694577E	5967/0	04/08/2014	203 * V
MEZ9915	54696865E	5541/6	29/07/2014	181 * XVII
MFC5290	54696422E	5185/1	22/07/2014	167
MFL0413	55291630D	5541/2	15/07/2014	181 * XVII
MGB1176	55291537D	5541/6	24/07/2014	181 * XVII
MHB8444	55288773D	5541/6	18/07/2014	181 * XVII
MHU7671	54696355E	7366/2	10/07/2014	252 * VI
MJC7246	54694515E	5738/0	28/07/2014	186 * II
MJE2335	54694863E	5550/0	31/07/2014	181 * XVIII
MJR4722	54696383E	6050/1	28/07/2014	208
MJT4271	55288763D	5460/0	25/06/2014	181 * IX
MLA7128	55289486D	5541/6	07/07/2014	181 * XVII
MMB0699	55288774D	5541/1	21/07/2014	181 * XVII
OLP8672	54696259E	5541/6	17/07/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1949/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEO5950	54693665E	5169/1	23/05/2014	R$ 1.915,38	165
IGW0908	54693389E	6912/0	14/03/2014	R$ 53,20	232
IJJ2197	54693414E	5010/0	20/05/2014	R$ 574,61	162 * I
IJJ2197	54693415E	5118/0	20/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXL4501	54694487E	5045/0	23/05/2014	R$ 191,53	162 * V
LZF6227	54695802E	5169/1	30/05/2014	R$ 1.915,38	165
MCP8338	54695803E	5045/0	30/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MDK5948	54693667E	5169/1	24/05/2014	R$ 1.915,38	165
MDK5948	54693668E	6912/0	23/05/2014	R$ 53,20	232
MFZ1170	54695551E	5045/0	12/06/2014	R$ 191,53	162 * V
MIH7362	54693814E	6920/0	10/04/2014	R$ 127,69	233
MJE0523	54693856E	5274/1	29/05/2014	R$ 191,53	175
MJE0523	54693857E	6637/2	29/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
MJO3411	55496541E	6920/0	13/05/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1950/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AQT1739	55287918D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AQT1739	55287975D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ASL2310	55287930D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
BQG4629	55291275D	5568/0	26/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
CIM5336	55287896D	5541/2	03/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
CTA5515	55291272D	6050/1	17/05/2014	R$ 191,53	208
DJF2133	55287977D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DPA2773	55287812D	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DRO4241	55287822D	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
DVL9965	55287903D	5541/2	03/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IJJ2197	54693413E	7030/1	20/05/2014	R$ 191,53	244 * I
LXY4660	55289164D	5541/4	14/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYG1268	55288751D	5541/1	09/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYT8370	54695804E	5193/0	30/05/2014	R$ 191,53	168
LYV0305	55287933D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZF6227	54695801E	6564/0	30/05/2014	R$ 191,53	230 * II
LZS8026	55289009D	5550/0	24/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MBW4069	55287751D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCW7053	55290259D	5541/2	22/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDG3166	55287811D	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEF1888	55287813D	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEF1888	55287820D	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEF1888	55287944D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEF1888	55287998D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFO2911	55287763D	5541/2	24/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFT0159	55287886D	5541/2	03/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHE7416	55287906D	5541/2	03/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIF4790	55287907D	5541/2	03/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKE3519	55288563D	5541/2	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKF1827	55290537D	7366/2	24/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
MLH1435	55289175D	7366/2	28/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MLK5201	55289290D	5509/0	05/05/2014	R$ 85,12	181 * XIII
MMB1315	55287883D	5541/2	03/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 20 DE AGOSTO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Nº 035 - de 12 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 035 - DE 12 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.470/2012 de 13/12/2012;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.016 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 15.000,00
Fonte: 01.64
RED: 17

Art. 2º - A suplementação de que se trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 12 de Agosto de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Comissão Eleitoral Ipresvel/2014 Termo de Homologação

COMISSÃO ELEITORAL IPRESVEL/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 039/2006 - Regimento Eleitoral, HOMOLOGA o resultado da eleição realizada no dia 20 de agosto de 2014, sendo considerada eleita a chapa (única) "PREVIDÊNCIA EM FOCO" aos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESVEL, ficando o quadro assim definido:

CHAPA "PREVIDÊNCIA EM FOCO"
CONSELHO ADMINISTRATIVO

Nº	TITULAR	SUPLENTE
01	Mônica Giacomin	Claudete Aparecida de Paula De Bastiani
02	José Roberto Trevisol Bittencourt	Rudimar Cornelli
03	Mirian Ana Rech da Luz	Jorge Luiz Sauer

CONSELHO FISCAL

Nº	TITULAR	SUPLENTE
01	Silvano Zamboni	Marinês Aparecida de Freitas Patel
02	Madalena Maria De Bortoli	Juliana Basso Ansiliero

Salto Veloso - SC, 20 de agosto de 2014.
Zuriel Marco Azzolini Bussi
Presidente da Comissão Eleitoral

Santa Cecilia

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial 044/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO Nº 044/2014

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 02 de Setembro de 2014 às 13h30min horas, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para a contratação de empresa especializada para dar publicidade aos atos oficiais da Administração Publica Municipal em órgão de imprensa escrita. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. OBS: A cópia do Edital deverá ser retirada pessoalmente, pelo interessado junto a prefeitura municipal.

Santa Cecília, 20 de Agosto de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato Pregão Presencial Registro de Preço 045/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços, no dia 03 de Setembro de 2014 às 13h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para serem fornecidas aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. OBS: A cópia do Edital, deverá ser retirada pessoalmente, pelo interessado junto a prefeitura municipal.

Santa Cecília, 20 de Agosto de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto N. 248

DECRETO N. 248
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, por conta do superávit financeiro do exercício de 2013 no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1208/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2013, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 21.214,99 (vinte e um mil duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde			
09.01 Fundo Municipal de Saúde			
103010025.1.039000 Ampliação da Unidade de Saúde			
0371	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	14.968,00
389	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.246,99

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2013 verificado no Balanço Patrimonial do Exercicio de 2013.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 14 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto N. 249

DECRETO N. 249
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1210/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 77.340,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

04.00 Secretaria de Educação			
04.01 Departamento de Educação			
123610018.1.040000 Aquisição de Terreno			
0100	4.5.61.00.00.0000	Aquisição de Imóveis	40.000,00
0189	4.5.61.00.00.0000	Aquisição de Imóveis	37.340,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 77.340,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Departamento de Serviços Urbanos				
154510040.2.032000 Manutenção das atividades de estrada de rodagem				
608	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00
652	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	37.340,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n° 1159/2013), em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão das metas física e financeira referente à Ação 1.040 Aquisição de Terreno, no Programa 018 - Criança na Escola.

Art. 4º. Fica alterada a Lei do Plano Plurianual (Lei Municipal n° 1141/2013), em conformidade com o disposto neste ato, esécialmente no que tange a inclusão das metas física e financeira referente à Ação 1.040 Aquisição de Terreno, no Programa 018 - Criança na Escola.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 14 de Julho de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto N. 250

DECRETO N° 250
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, na Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1209/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, por conta dos recursos de Alienação de Bens, no valor de R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2200.00.00.00.00 Alienação de Bens
2210.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis
2219.00.00.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis
0189 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, até o valor de R$ $ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

04.00 Secretaria de Educação			
04.01 Departamento de Educação			
123610018.1.040000 Aquisição de terreno			
189	4.5.61.00.00.0000	Aplicações Diretas	42.660,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n° 1159/2013), em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão das metas física e financeira referente à Ação 1.040 Aquisição de Terreno, no Programa 018 - Criança na Escola.

Art. 4º. Fica alterada a Lei do Plano Plurianual (Lei Municipal n° 1141/2013), em conformidade com o disposto neste ato, esécialmente no que tange a inclusão das metas física e financeira referente à Ação 1.040 Aquisição de Terreno, no Programa 018 - Criança na Escola.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 14 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto N° 251

DECRETO N° 251

Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1211/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
041220009.2.007000 Contribuição para Associações de Municípios				
212	0100	3.3.50.00.00.0000	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	8.365,02

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
041230009.2.001000 Pagamentos de financiamentos e parcelamentos				
274	0100	4.6.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	41.634,98

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.01 Administração Superior do Município				
041220006.2.002000 Man. das Ativ de Administração Superior do Município				
37	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.1.011000 Construção de sede para CRAS				
1218	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.051000 Programa Habitacional e Regularização Fundiária				
1377	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
1378	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 19 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto N° 252

DECRETO N° 252

Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1212/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

04.00 Secretaria da Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
460	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria da Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
357	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

04.00 Secretaria da Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.011000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB				
502	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028003 Assistência Social				
1318	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 19 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto N° 253

DECRETO N° 253
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1213/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.020000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
1409	0124	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	237.500,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.1.013000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
603	0124	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	237.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 19 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto N° 254

DECRETO N° 254
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1214/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025006 Rede Básica de Saúde				
885	100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103040025.2.042000 Vigilância Sanitária				
1004	100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
608	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028003 Assistência Social				
1318	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 19 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto N° 255

DECRETO Nº 255/2014
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei n° 1161 de 27 de Novembro de 2013 e Decreto n° 142/2014 de 05 de Maio de 2014;

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n° 1161 de 27 de Novembro de 2013, no valor de até R$ 24.638,17 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
1756	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.638,17

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R$ 24.638,17 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), a seguir especificados:

08.00 Reserva de Contingência				
08.01 Reserva de Contingência				
999990999.1.022000 Reserva de Contingência				
756	0100	9.9.99.00.00.0000	Reserva de Contingência	24.638,17

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 19 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Nº 1208

LEI Nº 1208 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por conta do superávit financeiro do exercício de 2013 no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2013 no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 21.214,99 (vinte um mil duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde			
09.01 Fundo Municipal de Saúde			
103010025.1.039000 Ampliação da Unidade de Saúde			
371	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	14.968,00
389	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.246,99

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2013 verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 14 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Nº 1209

LEI Nº 1209 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, por conta dos recursos de Alienação de Bens, no valor de R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).
2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2200.00.00.00.00 Alienação de Bens
2210.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis
2219.00.00.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis
0189 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, até o valor de R$ $ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais) para

reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Departamento de Educação				
123610018.1.040000 Aquisição de terreno				
	0189	4.5.61.00.00.0000	Aquisição de Imóveis	42.660,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n. 1159/2013), em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão das metas física e financeira referente à Ação 1.040 Aquisição de Terreno, no Programa 018 - Criança na Escola.

Art. 4º. Fica alterada a Lei do Plano Plurianual (Lei Municipal n. 1141/2013), em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão das metas física e financeira referente à Ação 1.040 Aquisição de Terreno, no Programa 018 - Criança na Escola.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 14 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Nº 1210

LEI Nº 1210 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 77.340,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

04.00 Secretaria de Educação			
04.01 Departamento de Educação			
123610018.1.040000 Aquisição de terreno			
0100	4.5.61.00.00.0000	Aquisição de Imóveis	40.000,00
0189	4.5.61.00.00.0000	Aquisição de Imóveis	37.340,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 77.340,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Departamento de Serviços Urbanos				
154510040.2.032000 Manutenção das atividades de estrada de rodagem				
608	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00
652	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	37.340,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n. 1159/2013), em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão das metas física e financeira referente à Ação 1.040 Aquisição de Terreno, no Programa 018 - Criança na Escola.

Art. 4º. Fica alterada a Lei do Plano Plurianual (Lei Municipal n. 1141/2013), em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão das metas física e financeira referente à Ação 1.040 Aquisição de Terreno, no Programa 018 - Criança na Escola.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 14 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Nº 1211

LEI Nº 1211 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
041220009.2.007000 Contribuição para Associações de Municípios				
212	0100	3.3.50.00.00.0000	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	8.365,02

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
041230009.2.001000 Pagamentos de financiamentos e parcelamentos				
274	0100	4.6.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	41.634,98

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.01 Administração Superior do Município				
041220006.2.002000 Man. das Ativ de Administração Superior do Município				
37	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.1.011000 Construção de sede para CRAS				
1218	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.051000 Programa Habitacional e Regularização Fundiária				
1377	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
1378	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 19 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Nº 1212

LEI Nº 1212 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

04.00 Secretaria da Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
460	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria da Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
357	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	25.000,00

04.00 Secretaria da Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.011000 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB				
502	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028003 Assistência Social				
1318	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 19 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Nº 1213

LEI Nº 1213 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de até R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.020000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
1409	0124	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	237.500,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.1.013000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
603	0124	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	237.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 19 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Nº 1214

LEI Nº 1214 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, constante da Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, de que trata a Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025006 Rede Básica de Saúde				
885	100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103040025.2.042000 Vigilância Sanitária				
1004	100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1161, de 27 de Novembro de 2013, no valor de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
608	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028003 Assistência Social				
1318	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 19 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Nº 1215

LEI N° 1215 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a efetuar repasse de custeio mensal ao CAPS I MICRORREGIONAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, no uso de suas atribuições legais que dispõe o artigo 41 da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha do Progresso, autorizado a efetuar repasse de verba, em parcela única anual, em favor do Centro de Atenção Psicossocial I Microrregional - CAPS I, sediado no Município de Campo Erê, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre os Municípios de Campo Erê, São Bernardino, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso e Anchieta que resolveram firmar a cooperativa técnica para implantação do CAPS I.

Art. 2°. O valor a ser repassado pelo Município de Santa Terezinha do Progresso é de R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais) até que tal recurso seja repassado pelo Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O valor a que se refere o caput desta Lei é estabelecido pela cooperativa técnica e respeitado a porcentagem de usuários do CAPS I por município participante.

Art.3°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Terezinha do Progresso em 19 de Agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto Nº 256

DECRETO Nº 256 , DE 19 DE AGOSTO DE 2014 .
HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 559 /2014
MODALIDADE: Convite N. 14/2014.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

HOMOLOGA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. 1592014, de 20/05/14, sobre o Processo de Licitação n. 559/2014, Convite N.14/2014, que tem por objeto a AQUISICAO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA USO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA QUE ABASTECE A CIDADE E ARREDORES E PARA A ESTACAO DE AGUA DA LINHA CAMPO GRANDE .

Art. 2°. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
WALMOR ERTEL ME	1	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO GRANULADO	2.000,00	5.700,00
WALMOR ERTEL ME	2	HIPOCLORETO DE SODIO LIQUIDO 10 A 12%	1.700,00	3.485,00
WALMOR ERTEL ME	3	SODA CAUSTICA PEROLAS 99%	750,00	7.012,50
WALMOR ERTEL ME	4	ACIDO FLUOCILICIO LIQUIDO	650,00	3.737,50

°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor	Valor Total	
WALMOR ERTEL ME	19.935,00	dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais

°Valores expressos em reais

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso em, 19 de agosto de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Extrato do Contrato Nº. 76/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2014

O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WALMOR ERTEL ME estabelecida na cidade de PALMITOS - SC, CNPJ n.11.507.821/0001-35, neste ato representado pelo Sr. WALMOR ERTEL, residente e domiciliado em PALMITOS, CPF/RG n. 712.976.699-91 0 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISICAO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA USO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA QUE ABASTECE A CIDADE E ARREDORES E PARA A ESTACAO DE AGUA DA LINHA CAMPO GRANDE , em decorrência do Processo Licitatório n. 559/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, deAQUISICAO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA USO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA QUE ABASTECE A CIDADE E ARREDORES E PARA A ESTACAO DE AGUA DA LINHA CAMPO GRANDE , conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 14/2014.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 19.935,00(dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 14/2014 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 19/08/14.
JACOB GILMAR JUNGES WALMOR ERTEL
Prefeito Municipal Contratada

Edital de Retificação PL 571, Pregão 22

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PL 571/2014, PREGÃO 22

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que RETIFICA o Processo Licitatório supra e epigrafado, para fazer constar no item "07 - DA HABILITAÇÃO", o Subitem 7.2.7: Comprovação de qualificação técnica - Profissional da Licitante, que deverá apresentar em seu quadro funcional a existência de, pelo menos, 01 profissional da área de Ciências Contábeis. Os demais termos do edital permanecem inalterados. Diante disso, prorroga-se a abertura do Certame para a data de 03 de Setembro de 2014, onde os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14:00 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:05 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, , sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001. E-mail WWW.prefstp@mhnet.com.br e Site:WWW.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

Santa Terezinha do Progresso (SC), 05/08/14.
Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Listagem Portarias Nº 08/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 6298, de 18 de agosto de 2014. Nomeia Coordenador de Serviços de Zeladoria dos Cemitérios de Ponte dos Vieiras e Fundão, a partir de 18 de agosto de 2014. Silvonei Santana. SEMOB.

Portaria nº 6299, de 18 de agosto de 2014. Revoga Portaria nº 6288/14 que nomeou servidora pública municipal Ana Paula Rogalewski Gonçalves, no cargo de Professor Educação Infantil, por desistência espontânea em 18 de agosto de 2014.

Portaria nº 6301, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Fernanda Larissa Rudnick. Professor Anos Finais- Educação Física, 20 horas semanais na EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 6302, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Luana Carolina Pereira Carvalho. Atendente Educativo, 30 horas semanais no CEIM Pingo de Gente. SEMED.

Portaria nº 6303, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Clodoaldo Fausto. Professor Anos Finais- Geografia, 10 horas semanais na EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 6304, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Nilsa Alves de Carvalho. Atendente Educativo, 30 horas semanais na EBM Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 6305, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Lisete Matioski Labas. Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas semanais na EBM Osny Vasconcellos. SEMED.

Portaria nº 6306, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Vanessa Taschek. Auxiliar de Serviços, 40 horas semanais no CEIM Pequenos Passos. SEMED.

Portaria nº 6307, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Cleonice Maria de Couto Drozczak. Auxiliar de Serviços, 40 horas semanais na EBM Emílio Engel. SEMED.

Portaria nº 6308, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Cintia Fátima dos Santos. Auxiliar de Serviços, 40 horas semanais na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos. SEMED.

Portaria nº 6309, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Rosane Daudt Loures. Atendente Educativo, 30 horas semanais na EBM Denise Harms. SEMED.

Portaria nº 6310, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Michele Alves. Auxiliar de Serviços, 40 horas semanais no CEIM Tempo Mágico. SEMED.

Portaria nº 6311, de 19 de agosto de 2014. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de agosto de 2014. Silvete Ferreira da Cruz Hacke. Atendente Educativo, 30 horas semanais na EBM Adélia Lutz. SEMED.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL.

Lei Nº 3412/2014

LEI Nº 3412, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E SÃO BENTO CLUBE DE NATAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com SÃO BENTO CLUBE DE NATAÇÃO, CNPJ/MF 04.946.594/0001-89 no valor total de até R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), objetivando custear despesas referentes a taxa de inscrição, alimentação, transporte e hospedagem para participação em competições esportivas, da modalidade de natação, no segundo semestre de 2014.
Parágrafo único - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.
Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelecem os Decretos Municipais nº 0034/2013 e nº 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.
Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.
Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.
Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro do São Bento Clube de Natação.

Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.
Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis do São Bento Clube de Natação.
Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.
Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.
Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos

Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E SÃO BENTO CLUBE DE NATAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Affonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado o SÃO BENTO CLUBE DE NATAÇÃO, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.946.594/0001-89, estabelecida à Rua Wigando Koch, 251, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente Marco Rodrigo Redlich, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.017.568, CPF/MF nº 005.692.819-03, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bollmann, 178, Centro, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades do São Bento Clube de Natação com custeio das despesas referentes a competições esportivas, tais como: taxas de inscrições, alimentação, hospedagem e transporte em competições fora do município, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 4821/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), repassados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 2 parcelas, conforme Plano de Trabalho apresentado. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do termo de convênio autorizado pela respectiva lei.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 00002946-6 a favor do São Bento Clube de Natação.
CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;
VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;
IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;
XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;
XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos

- modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2014.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

MARCO RODRIGO REDLICH
Presidente do São Bento Clube de Natação

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____

Lei Nº 3411/2014

LEI Nº 3411, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.025 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino - Salário Educação
3.3.90.39.00.00.00 158 - Outros Serviços de Terceiros PJ ...R$ 80.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.037 - Gestão Administrativa da SEMAS
3.3.90.31.00.00.00 100 - Premiações Cult., artíst. científ. espo. e outras...R$ 3.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.037 - Gestão Administrativa da SEMAS
3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e despesas com locomoção ..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 699.500,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.071 - FNAS - Gestão - IGD do Suas
4.4.90.52.00.00.00 152 - Equipamento e Material Permanente ..... R$ 5.500,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário
Projeto: 1.003 - Construção de Unidade de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
4.4.90.51.00.00.00 600 - Obras e Instalações ..... R$ 85.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 - Abastecimento de Água
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
3.3.90.30.00.00.00 600 - Material de Consumo ..... R$ 125.000,00
4.4.90.51.00.00.00 600 - Obras e Instalações ..... R$ 450.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
3.3.90.34.00.00.00 600 - Auxílio-alimentação ..... R$ 34.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo e do superávit financeiro na fonte de recursos 200 do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto no exercício de 2013 no valor de R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais).

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 2.071 - FNAS - Gestão - IGD do Suas
3.3.90.30.00.00.00 152 - Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.00 152 - Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 152 - Outros Serviços de Terceiro PF ..... R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 152 - Outros Serviços de Terceiro PJ ..... R$ 2.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.025 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino - Salário Educação
4.4.90.52.00.00.00 158 - Equipamento e Material Permanente R$ 80.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Atividade: 2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
3.3.90.48.00.00.00 100 - Outros auxílios financeiros à Pessoa física ..... R$ 7.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0645/2014

DECRETO Nº 0645, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNADO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3411, de 18 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Atividade: 2.025 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino - Salário Educação

3.3.90.39.00.00.00 158 - Outros Serviços de Terceiros PJ ...R$ 80.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 - Assistência Social

Atividade: 2.037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3.3.90.31.00.00.00 100 - Premiações Cult., artíst. científ. espo. e outras...R$ 3.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 - Assistência Social

Atividade: 2.037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e despesas com locomoção ..... R$ 4.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Atividade: 2.025 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino - Salário Educação

4.4.90.52.00.00.00 158 - Equipamento e Material Permanente R$ 80.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 - Assistência Social

Atividade: 2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente

3.3.90.48.00.00.00 100 - Outros auxílios financeiros à Pessoa física ..... R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0646/2014

DECRETO Nº 0646, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNADO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3411, de 18 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 699.500,00 (seiscentos e noventa e nove mil

e quinhentos reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2.071 - FNAS - Gestão - IGD do Suas

4.4.90.52.00.00.00 152 - Equipamento e Material Permanente ..... R$ 5.500,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário

Projeto: 1.003 - Construção de Unidade de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4.4.90.51.00.00.00 600 - Obras e Instalações ..... R$ 85.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 02 - Abastecimento de Água

Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água

3.3.90.30.00.00.00 600 - Material de Consumo..... R$ 125.000,00

4.4.90.51.00.00.00 600 - Obras e Instalações ..... R$ 450.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário

3.3.90.34.00.00.00 600 - Auxílio-alimentação..... R$ 34.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar

aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo e do superávit financeiro na fonte de recursos 200 do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto no exercício de 2013 no valor de R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais).

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2.071 - FNAS - Gestão - IGD do Suas

3.3.90.30.00.00.00 152 - Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

3.3.90.32.00.00.00 152 - Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00 152 - Outros Serviços de Terceiro PF ..... R$ 1.500,00

3.3.90.39.00.00.00 152 - Outros Serviços de Terceiro PJ ..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0647/2014

DECRETO Nº 0647, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
ALTERA O DECRETO Nº 575/2014 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO BENTO DO SUL - SC - COMTUR

FERNANDO TURECK, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1298/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 575, de 02 de junho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

b) Jonas Fernando Engel - Suplente;

XII - Representantes da Associação Empresarial de São Bento do Sul:

a) Rafael Olices Celeski - Titular;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Decreto Nº 0648/2014

DECRETO Nº 0648, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA
(170) 3.3.90.39.00.00.00 156 - Outros Serv. Terc. PJ. R$ 16.000,00 (582) 3.3.90.39.00.00.00 356 - Outros Serv. Terc. PJ. R$ 59.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 02 - DETRUSBS
Atividade: 2.015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA
(164) 3.3.90.14.00.00.00 156 - Diárias - Civil. R $ 3.000,00 (581) 3.3.90.30.00.00.00 356 - Material de Consumo. R$ 25.000,00
(166) 3.3.90.31.00.00.00 156 - Prem.Cult, Artist.Cientif.Desp. e Out...R$ 4.000,00
(167) 3.3.90.33.00.00.00 156 - Passagens e Desp. com Locomoção. R$ 4.000,00
(174) 3.3.91.47.00.00.00 156 - Obrig. Tribut. e Contributivas ..... R$ 1.000,00

(177) 4.4.90.51.00.00.00 156 - Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00

(178) 4.4.90.52.00.00.00 156 - Equipamento e Material Permanente..R$ 3.000,00

(583) 4.4.90.52.00.00.00 356 - Equipamento e Material Permanente..R$ 34.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0649/2014

DECRETO Nº 0649, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 3º da Lei nº 3005/2012, autoriza o consumo de bebidas alcoólicas exclusivamente na Rua Visconde de Taunay - Calçadão de São Bento do Sul, no dia 30 de agosto de 2014, das 9 horas às 12 horas, em razão de divulgação da 32ª edição da Schlachtfest, realizada anualmente pela Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento.
Art. 2º. A autorização restringe apenas a data, horário e local estabelecidos no artigo anterior, ficando vedado tal consumo por pessoas menores de 18 anos de idade, nos termos de legislação vigente em todo território nacional.
Art. 3º. Os organizadores deverão orientar os freqüentadores do evento da área delimitada para o consumo e solicitar as autoridades policiais a manutenção da ordem pública no local e ainda atentar para a vedação descrita no artigo anterior.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0650/2014

DECRETO Nº 0650, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(14) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. . R$ 8.000,00

Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
(20) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo. R$ 13.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(1) 3.1.90.11.00.00.00 100 - Venc. Vant. Fixas - PC.R$ 8.000,00

Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
(19) 3.3.50.41.00.00.00 100 - Contribuições. .R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº293/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 293/2014
Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, no processo administrativo de concessão de auxílio por incapacidade temporária da segurada, Analú dos Santos Lopes

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de nova perícia médica, e com vistas a oportunizar à segurada o acesso à opinião de profissional especialista na doença atestada pela médica assistente;

Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Dra. PAOLA FIGUEIREDO MYLLA TODESCHINI ALVES, médica perita psiquiatra, CRM/PR 22.004 , CPF. 045.807.159-50, para atuar como perito ad hoc deste Instituto de Previdência, para proceder a perícia médica na segurada Analú dos Santos Lopes.

Art. 2º. A perícia será realizada dia 19/08/2014, no consultório do profissional nomeado, sito na Rua Alberto Boliger, nº 784, Juvevê - na cidade de Curitiba -PR, sendo para tanto disponibilizado à segurada, transporte em veículo do IPRESBS.

Art. 3º. Fixar o valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), como remuneração ao serviço profissional da perita.

São Bento do Sul, 18/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº294/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 294/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar, JOSE ADOLAR MAIA, matrícula 17.970, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir o veículo de propriedade do IPRESBS, placa MGD 2262, no dia 19/08/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE-São Bento do Sul

Portaria/SAMAE /SBS/Nº 155 de 18 de Agosto de 2014.
PORTARIA/SAMAE /SBS/Nº 155 de 18 de agosto de 2014.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

Art. 1º Constitui comissão especial para acompanhar processo seletivo de contratação temporária nº 002/2014;

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

Osni Paulo Langa - Representante do setor de Recursos Humanos;

Marcos Gertler - Representante do setor de Recursos Humanos;

Osvalcir Peters - Representante da área Administrativa;

Ivana Aparecida Pereira - Representante da área Técnica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2014.
Osmar Telma
Diretor Presidente

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 071/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 071/2014
Modalidade - Tomada de Preços nº 003/2014
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, COM ÁREA DE 1.076M² NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CAETANO LUMERTZ NA LOCALIDADE DE VILA SANTA CATARINA.

Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 13h 45 min do dia 08/09/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 14h do dia 20/08/2014. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 hs e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 20 de Agosto de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.726 de 19 de Agosto de 2014

LEI Nº 1.726 DE 19 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R$ 124.747,59 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0127.2024 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0085 - Aplicações Diretas ... R$ 124.747,59
TOTAL ..... R$ 124.747,59

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro serão anuladas das seguintes dotações orçamentárias:

0201 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0122.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessorias
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas .....R$ 4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0123.2007 - Contribuição a Entidades Municipalistas

3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 6.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0123.2005 - Manutenção da Secretaria de Finanças

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.593,02

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.363.0128.2033- Manutenção e Auxílio ao Ensino Profissional

3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

0601 - SEC. MUN. DE PLANEJ., CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

27.812.0130.1042 - Infraestrutura para o Esporte

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 21.176,93

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0126.2019 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

08.244.0125.2013 - Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF e SCFV)

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
08.244.0126.2015 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

08.244.0126.2016 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0125.2014 - Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0135.1053 - Construção e Conservação de Praças e Equipamentos Públicos

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.977,64

15.452.0135.1060 - Ampliação do Cemitério e Construção de Capela Mortuária

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

26.782.0135.1052 - Construção e Conservação de Pontes e Bueiros

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

26.782.0135.1055 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários para Secretaria Municipal de Obras e

Serviços

4.4.71.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.000,00

26.782.0135.1056 - Pavimentação e Infraestrutura para Ruas e Rodovias Municipais

4.4.71.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.000,00

4.4.93.00.00.00.00.00.0080 - Aplic. Direta Consórcio Público do qual Ente Participe...R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 124.747,59

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
19 de agosto de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Lei Nº 1.727 de 19 de Agosto de 2014

LEI Nº 1.727 DE 19 DE AGOSTO DE 2014
Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de R$ 374.735,77 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), com as seguintes classificações:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.1030 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 174.735,7

12.364.0128.2034 - Manutenção e Auxílio ao Ensino Superior

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 374.735,77

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente das seguintes dotações orçamentárias:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.1038 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.361.0128.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 41.951,53

4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 46.253,00

12.361.0128.2031 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 960,00

12.365.0128.1037 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Infantil

4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

12.365.0128.2032 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.881,24

4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.690,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0135.1056 - Pavimentação e Infraestrutura para Ruas e Rodovias Municipais

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 374.735,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
19 de agosto de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Lei Nº 1.728 de 19 de Agosto de 2014.

LEI Nº 1.728 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
"Denomina Vias Públicas na área urbana do Distrito de Vila Santa Catarina, neste Município, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 161 da Lei Orgânica do Município de São João do Sul, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1º - A Rodovia SC 290, com início no limite do Perímetro Urbano a leste e fim no limite do perímetro urbano a oeste, passará a denominar-se Rua ANSELMO BORBA.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua ANSELMO BORBA iniciará no limite urbano a leste, sendo o lado sul par e o norte ímpar.

Art. 2º - A Rua Projetada "A" terá início na Rua Noelsi Francelino Pereira a oeste e fim no limite do perímetro urbano a leste, passará a denominar-se Rua MÁRCIO ANDREI SOUZA PEREIRA.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções na Rua MÁRCIO ANDREI SOUZA PEREIRA iniciará na Rua Noelsi Francelino Pereira em direção ao leste, sendo o lado sul par e o norte ímpar.

Art. 3º - A Rua Projetada "B" será dividida em duas ruas: sendo que a primeira iniciará na Rua Noelsi Francelino Pereira e terminará no limite do perímetro urbano a leste passará a denominar-se Rua JOSÉ EDMUNDO DOS SANTOS e a segunda iniciando na Rua Noelsi Francelino Pereira e terminando no limite do perímetro urbano a oeste passará a denominar-se Rua RAFAEL PEREIRA.

§ 1° - Para efeito de numeração das construções a Rua JOSÉ EDMUNDO DOS SANTOS iniciará na Rua Noelsi Francelino Pereira em direção ao leste, sendo o lado sul par e o lado norte ímpar.

§ 2º - Para efeito de numeração das construções a Rua RAFAEL PEREIRA iniciará na Rua Noelsi Francelino Pereira em direção ao oeste, sendo o lado sul par e o lado norte ímpar.

Art.4°- A Rua Projetada "C", com início ao leste na Rua Noelsi Francelino Pereira e término ao oeste com o limite do perímetro urbano, passará a denominar-se Rua NÉZIO PEREIRA DE SOUZA.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua NÉZIO PEREIRA DE SOUZA iniciará na Rua Noelsi Francelino Pereira, sendo o lado sul par e o norte ímpar.

Art. 5º - A Rua Projetada "D" terá início ao leste na Rua INÁCIO MANOEL PEREIRA e término a oeste no limite do perímetro urbano, passará a denominar-se Rua MANOEL DELFINO FILHO.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua MANOEL DELFINO FILHO iniciará na Rua INÁCIO MANOEL PEREIRA, sendo o lado sul par e o norte ímpar.

Art. 6º - A Rua Projetada "E", início ao sul na Rua Anselmo Borba e terminará ao norte na Rua MANOEL DELFINO FILHO, passará a denominar-se Rua MANOEL DA SILVA CARDOSO.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua MANOEL DA SILVA CARDOSO iniciará na Rua Anselmo Borba ao sul, sendo o lado leste par e o oeste ímpar.

Art. 7º - A Rua Projetada "F" com início na Rua Anselmo Borba ao sul, e término com a Rua MANOEL DELFINO FILHO, passará a denominar-se Rua ADEMAR ZEFERINO SALVADOR.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua ADEMAR ZEFERINO SALVADOR iniciará na Rua Anselmo Borba, sendo o lado leste par e o oeste ímpar.

Art. 8º - A Rua Projetada "G", com início na Rua Anselmo Borba ao norte e término no limite do perímetro urbano ao sul, passará a denominar-se Rua PAULA FARIAS SCHEFFER.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua PAULA FARIAS SCHEFFER iniciará na Rua Anselmo Borba a norte, sendo o lado leste par e a oeste ímpar.

Art. 9º - A Rua Projetada "H", com início no campo de futebol ao lado leste e término na Rua PAULA FARIAS SCHEFFER no lado oeste, passará a denominar-se Rua ADELAIDE MATOS VIEIRA.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua ADELAIDE MATOS VIEIRA iniciará no Campo de Futebol a leste, sendo o lado sul par e o norte ímpar.

Art. 10 - A Rua Projetada "I", com início na Rua ADELAIDE MATOS VIEIRA ao oeste, terminando na Rua ALZEMIRO OLIVEIRA FARIAS ao leste, passará a denominar-se Rua MOACIR LEARCINO MACIEL.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua MOACIR LEARCINO MACIEL iniciará na Rua ALZEMIRO OLIVEIRA FARIAS ao leste, sendo o lado sul par e o norte ímpar.

Art. 11 - A Rua Projetada "J", início na Rua Anselmo Borba e término no limite do perímetro urbano ao sul, passará a denominar-se Rua ALZEMIRO OLIVEIRA FARIAS.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua ALZEMIRO OLIVEIRA FARIAS iniciará na Rua Anselmo Borba ao norte, sendo o lado leste par e o oeste ímpar.

Art. 12 - A Rua Projetada "L", com início a Rua Angelino João Borba ao leste e término na Rua ALZEMIRO OLIVEIRA FARIAS a oeste, passará a denominar-se Rua LAURO JOAQUIM DO NASCIMENTO.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua LAURO JOAQUIM DO NASCIMENTO iniciará na Rua Angelino João Borba a leste, sendo o lado sul par e o norte ímpar.

Art. 13- A Rua Projetada "M", com início na Rua LAURO JOAQUIM DO NASCIMENTO ao norte e término na Rua JOSÉ MANOEL DE MATOS ao sul, passará a denominar-se Rua HIAGO OLIVEIRA DE MATOS.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua iniciará na Rua LAURO JOAQUIM DO NASCIMENTO ao norte, sendo o lado leste par e o oeste ímpar.

Art. 14 - A Rua Angelino João Borba, com inicio a Rua Anselmo Borba ao norte e término na Rua JOSÉ MANOEL DE MATOS ao lado sul.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua Angelino João de Borba iniciará na Rua Anselmo Borba ao norte, sendo o lado leste par e a oeste ímpar.

Art. 15 - A Rua Projetada "O", com início na Rua Realino Scheffer Rodrigues, ao leste e término na Rua ALZEMIRO OLIVEIRA FARIAS ao oeste, passará a denominar-se Rua JOSÉ MANOEL DE MATOS.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua JOSÉ MANOEL DE MATOS iniciará na Rua Realino Scheffer Rodrigues, sendo o lado sul par e o norte ímpar.

Art. 16 - A Rua Projetada "P", com início na Rua JOSÉ MANOEL DE MATOS ao norte e término no limite do perímetro urbano ao sul, passará a denominar-se Rua SIRLEI DOS SANTOS ALEXANDRE.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua SIRLEI DOS SANTOS ALEXANDRE, iniciará na Rua Realino Scheffer Rodrigues ao norte, sendo o lado leste par e oeste ímpar.

Art. 17 - A Rua Projetada "Q", com início na Rua JOSÉ MANOEL DE MATOS ao norte e término na Rua VALMOR ALEXANDRE ao sul, passará a denominar-se Rua BENTO MANOEL DELFINO.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua BENTO MANOEL DELFINO iniciará na Rua JOSE MANOEL DE MATOS ao norte, sendo o lado leste par e o oeste ímpar.

Art. 18 - A Rua Projetada "R", com início na Rua SIRLEI DOS SANTOS ALEXANDRE ao leste e término na Rua BENTO MANOEL DELFINO a oeste, passará a denominar-se Rua VALMOR ALEXANDRE.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua VALMOR ALEXANDRE iniciará na Rua SIRLEI DOS SANTOS ALEXANDRE, sendo o lado sul par e o norte ímpar.

Art. 19 - A Rua da praça da localidade de Vila Santa Catarina passará a denominar-se Rua INÁCIO MANOEL PEREIRA.

Parágrafo Único - Para efeito de numeração das construções a Rua INÁCIO MANOEL PEREIRA iniciará na Rua Anselmo Borba, sendo o lado oeste ímpar e o lado norte par.

Art. 20 - O Governo Municipal fica incumbido de colocar a placa nominativa e comunicar aos órgãos interessados, da respectiva legislação.
Art. 21 - Faz parte integrante da presente Lei o mapa de denominação de ruas no anexo I.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul em 19 de agosto de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 72 de 19 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 72 DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.726 de 19 de agosto de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R$ 124.747,59 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0127.2024 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0085 - Aplicações Diretas ..... R$ 124.747,59

TOTAL ..... R$ 124.747,59

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro serão anuladas das seguintes dotações orçamentárias:

0201 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0122.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessorias
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0123.2007 - Contribuição a Entidades Municipalistas

3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 6.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0123.2005 - Manutenção da Secretaria de Finanças

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.593,02

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.363.0128.2033- Manutenção e Auxílio ao Ensino Profissional

3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

0601 - SEC. MUN. DE PLANEJ., CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

27.812.0130.1042 - Infraestrutura para o Esporte

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 21.176,93

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0126.2019 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

08.244.0125.2013 - Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF e SCFV)

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
08.244.0126.2015 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

08.244.0126.2016 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0125.2014 - Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0135.1053 - Construção e Conservação de Praças e Equipamentos Públicos

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.977,64

15.452.0135.1060 - Ampliação do Cemitério e Construção de Capela Mortuária

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

26.782.0135.1052 - Construção e Conservação de Pontes e Bueiros

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

26.782.0135.1055 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários para Secretaria Municipal de Obras e Serviços

4.4.71.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.000,00

26.782.0135.1056 - Pavimentação e Infraestrutura para Ruas e Rodovias Municipais

4.4.71.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.000,00

4.4.93.00.00.00.00.00.0080 - Aplic. Direta Consórcio Público do qual Ente Participe...R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 124.747,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
19 de agosto de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 73 de 19 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 73 DE 19 DE AGOSTO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.727 de 19 de agosto de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de R$ 374.735,77 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), com as seguintes classificações:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.1030 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas .... R$ 180.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas .... R$ 174.735,77

12.364.0128.2034 - Manutenção e Auxílio ao Ensino Superior

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 374.735,77

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente das seguintes dotações orçamentárias:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0128.1038 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.361.0128.2029 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas .... R$ 160.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 41.951,53

4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 46.253,00

12.361.0128.2031 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 960,00

12.365.0128.1037 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Infantil

4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

12.365.0128.2032 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.881,24

4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.690,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0135.1056 - Pavimentação e Infraestrutura para Ruas e Rodovias Municipais

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 374.735,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
19 de agosto de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Portaria Nº 084/2014/Sf

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças
Estado de Santa Catarina Portaria 084/2014/SF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 084/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 5º e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 144.371,81 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

421 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 94.371,81
Total desta Atividade ..... R$ 94.371,81

09.01.06.183.0110.2.401 - Vídeo de Monitoramento Comunitário

507 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 144.371,81
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 144.371,81

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 144.371,81 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), das dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.0112.1.102 - Implantar Sistema de Transporte Coletivo Municipal

371 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
372 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 50.000,00

09.01.06.183.0112.2.009 - Municipalização do Trânsito

387 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 4.371,81
Total desta Atividade ..... R$ 4.371,81

09.01.06.182.0110.2.010 - Ações de Defesa Civil

392 - 3.3.90.32.00.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Próprios ..... R$ 90.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 90.000,00
Total do Órgão ..... R$ 144.371,81
Total da Anulação ..... R$ 144.371,81

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 3003/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3003/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor PEDRO VITOR TEIXEIRA do cargo de Assessor II Administrativo- CCM2, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3004/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3004/2014
DISPENSA SERVIDOR ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada a servidora ACT - Admissão em Caráter Temporário, RAFAELLA MACHADO, matrícula nº 36.879, com lotação na Fundação Municipal Educacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3006/2014

DECRETO Nº 3006/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 002/2013;

DECRETA:
Art.1º- Fica admitida, a seguinte servidora contratada por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação
Áquila Sonia da Silva	Psicóloga	Sec. da Assistência Social	40 H/S

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3034/2014

DECRETO Nº 3034/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 021/2014/FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º- Fica admitido o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

Servidor	Função	Carga Horária Contratação
Alaim Souza Neto	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Educação (vaga cód. 2.3) - 1º colocado.	05h

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3013/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3013/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ANDERSON RENÊ FREITAS LOPES para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004 e Lei nº 4.285/2005.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3042/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3042/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2014/GAB;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. BRUNO REGIS DE ARRUDA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Infraestrutura Escolar, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Fundação Municipal Educacional - FUNDESJ.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3044/2014
PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3044/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2014/GAB;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VALDENÉSIO ADUCI MENDES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior - Área Filosofia, com titulação em Doutorado e carga horária de 10 horas semanais, lotado na Fundação Municipal Educacional - FUNDESJ.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3041/2014
PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3041/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2014/GAB;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANA PAULA PEREIRA VILLELA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior - Área Letras / Língua Portuguesa, com titulação em Mestrado e carga horária de 10 horas semanais, lotado na Fundação Municipal Educacional - FUNDESJ.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3043/2014
PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3043/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2014/GAB;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROBERTO ANTONIO CAPIOTTI DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior - Área Ciências Sociais, com titulação em Doutorado e carga horária de 10 horas semanais, lotado na Fundação Municipal Educacional - FUNDESJ.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3047/2014
PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3047/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CÁTIA SILVA LUCIANO do cargo de Diretor III Centro de Saúde- CCM6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3048/2014
PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3048/2014
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora VANESSA BEATRIZ DA SILVEIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10.231, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3049/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3049/2014
DISPENSA SERVIDOR ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensado o servidor ACT - Admissão em Caráter Temporário, JOÃO ROSALDO VOLLERTT JÚNIOR, matrícula nº 36.902, com lotação na Fundação Municipal Educacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3050/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3050/2014
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, "a pedido", o servidor DANIEL ANTONIO TELL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 32.580, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3051/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3051/2014
DISPENSA SERVIDOR ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada a servidora ACT - Admissão em Caráter Temporário, RAFAELLA MACHADO, matrícula nº 36.879, com lotação na Fundação Municipal Educacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3053/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3053/2014
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder ao servidor, MAIKO MARTINS SALDANO, matrícula n° 15.730, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO, para exercer a função de Inspetor.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3052/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3052/2014

CESSA EFEITOS DO DECRETO 2590/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa efeitos do decreto 2590/2014, de 28 de abril de 2014, que concede a JULIO CESAR FREITAS SILVA, matrícula n° 15.733, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO, para exercer a função de Inspetor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3067/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3067/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JOÃO PAULO MOSENA para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Receita- SMA, com lotação na Secretaria da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3069/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3069/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ADNA YARED OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3084/2014

PUBLICADO
NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3084/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANA CAROLINA FERREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3070/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3070/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor EDNILSON MEDEIROS do cargo de Assessor I Escolar - CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3071/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3071/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada LÚCIA DE FÁTIMA KUNTZ MAKOWIECKY para o cargo em comissão de Diretora Geral de Projetos- CCM 9, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 032, de 13 de Abril de 2009.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3072/2014

DECRETO Nº 3072/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com os Editais nº 027/2014/FUNDESJ e 021/2014/FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação	Data Admissão
I	Arcângelo dos Santos Safanelli	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Administração Financeira - 1º colocado.	10h	21/08/2014
II	Felipe Gustavo Kock Buttelli	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Ciências da Religião - vaga 1.1 - 1º colocado.	10h	21/08/2014
III	Adecir Pozzer	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Ciências da Religião - vaga 1.1 - 2º colocado.	05h	21/08/2014
IV	Flavio Antonio Cozzatti	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Economia - 1º colocado.	10h	21/08/2014
V	Armando Cardoso Ribas	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 1º colocado.	05h	21/08/2014
VI	Laura Letsch Soares	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Ciências Contábeis - vaga 7.2 - 2º colocada.	05h	21/08/2014
VII	João Henrique Costa	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Ciências Contábeis - vaga 7.2 - 3º colocado.	05h	21/08/2014

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.932, de 20 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.932, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, e de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.		
10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0057	55	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 11 A 15/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 11/08/2014 até 15/08/2014

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		554.596,84
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	158.072,32
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	35,05
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	35,05
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	21,03
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	8,76
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	5,26
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	665,19
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	665,19
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	151.989,43
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	13.200,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Serviços de Atendimentó Móvel as Urgências - SAMU	13.125,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	PAB FIXO	47.801,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar	77.863,43
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/9	5.382,65
4.1.7.2.1.36.01.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 60%	3.229,59
4.1.7.2.1.36.02.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 25%	1.345,66
4.1.7.2.1.36.03.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 15%	807,40
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	397.608,06
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	397.608,06
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	238.564,84
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	159.043,22
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.083,54
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-7,01
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-7,01
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.076,53
9.1.7.2.1.36.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.076,53

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 20/08/2014

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Errata Edital 77/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014
CONSIDERANDO o equívoco publicado no Edital e seu Anexo 77.2014. Cujo objeto é: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa jornalística para publicação de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes e outras matérias relacionadas ao Município.
Art 1º: No Objeto e no Anexo I - Onde se Lia: A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação regional, publicado e distribuído diariamente, com tiragem diária de no mínimo 15.000 exemplares.
Leia-se: A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação regional, publicado e distribuído diariamente, com tiragem diária de no mínimo 12.000 exemplares.

Art 2º: Na Prestação dos Serviços - Anexo I - Onde se Lia: A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado;.

Leia-se: A publicação deverá ser efetuada na nas páginas de "Publicação Legal" e não Classificados.
Art 3º -A nova data de entrega dos envelopes com abertura da sessão fica prorrogada para o dia 03 de setembro de 2014 ás 08:45h
Art 4º- Os demais itens permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.
Art. 5.º- Publique-se, registra-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de agosto de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 69/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2014-PMS

PROCESSO Nº. 149/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de setembro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 03 de setembro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A33/2014 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A33/2014 - PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2012 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 225, sala 601, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-270, doravante

denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Benvenuti, inscrito no CPF sob o nº. 024.368.779-63, portador da carteira de identidade nº. 2/R 4.017.012-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 65/2012-PMS, celebrado em 21 de maio de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 07/2012-PMS, Processo nº. 44/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da pavimentação asfáltica da Rua Presidente Costa e Silva, localizada no Bairro Rio Hern, no município de Schroeder/SC, compreendendo a área total de 9.946,75m², de acordo com o Contrato de Repasse nº 374.640-39/2011, com o Ministério das Cidades, projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65 e seus dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para aditivo no valor de R$ 11.387,10 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos), referente a extensão da pavimentação e supressão do contrato no valor de R$ 285,13 (duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), referente à área de pintura suprimida, conforme parecer em anexo do setor de engenharia. Sendo então aditivado ao contrato inicial o valor de R$ 11.101,97 (onze mil cento e um reais e noventa e sete centavos).

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil Walter Egídio Mukai, CREA-SC 065.488, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, aditivado o valor de R$ 11.101,97 (onze mil cento e um reais e noventa e sete centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 624.724,51 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 65/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de agosto de 2014.
CONTRATADA:
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Marcelo Benvenuti

CPF nº. 024.368.779-63
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

Audiência Pública - Discussão de Lei de Diretrizes Orçamentárias - Ldo 2015
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

O Prefeito Municipal de Schroeder, Excelentíssimo Senhor Osvaldo Jurck, o Presidente da Câmara de Vereadores Excelentíssimo Senhor Valdevino Anjos dos Santos e o Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças, Senhor Marcos Dellagiustina, convidam todos os interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Discussão de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015.

DATA: 26 de agosto de 2014 (terça-feira)
HORÁRIO: 18h
LOCAL: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
Rua Paulo Jahn, 245 - Schroeder - SC

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 032/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - FUNDO DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	032/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO DE SAÚDE
Contratada Objeto	DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nºs: 08, 14, 19 e 30 referente a Aquisição de Medicamentos de uso contínuo, não disponíveis na Farmácia Básica da Unidade de Saúde Municipal, para distribuição gratuita aos munícipes Serraltenses que encontram-se em tratamento de saúde. Os medicamentos a serem entregues à população oriundos deste certame licitatório deverão SER ÉTICOS (REFERÊNCIA) OU GENÉRICOS, NÃO SERÃO ACEITOS SIMILARES. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 2.679,60 (Dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/08/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 10.01.2.800.3.3.90.00.00 Despesa 20 DR 0061.
SERRA ALTA, 20 de Agosto de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Contratual Nº 031-2014 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - FUNDO DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	031/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO DE SAÚDE
Contratada Objeto	S & R DISTRIBUIDORA LTDA. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nºs: 02, 09, 16, 23 e 26 referente a Aquisição de Medicamentos de uso contínuo não disponíveis na Farmácia Básica da Unidade de Saúde Municipal, para distribuição gratuita aos munícipes Serraltenses que encontram-se em tratamento de saúde. Os medicamentos a serem entregues à população oriundos deste certame licitatório deverão SER ÉTICOS (REFERÊNCIA) OU GENÉRICOS, NÃO SERÃO ACEITOS SIMILARES. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 3.416,94 (Três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/08/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 10.01.2.800.3.3.90.00.00 Despesa 20 DR 0061.
SERRA ALTA, 20 de Agosto de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Contratual Nº 033-2014 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - FUNDO DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	033/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO DE SAÚDE
Contratada Objeto	A.G KIENEN & CIA LTDA. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nºs: 05 e 25, referente a Aquisição de Medicamentos de uso contínuo, não disponíveis na Farmácia Básica da Unidade de Saúde Municipal, para distribuição gratuita aos munícipes Serraltenses que encontram-se em tratamento de saúde. Os medicamentos a serem entregues à população oriundos deste certame licitatório deverão SER ÉTICOS (REFERÊNCIA) OU GENÉRICOS, NÃO SERÃO ACEITOS SIMILARES. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 191,70 (Cento e Noventa e um reais e setenta centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/08/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 10.01.2.800.3.3.90.00.00 Despesa 20 DR 0061.
SERRA ALTA, 20 de Agosto de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Contratual Nº 034/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - FUNDO DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	034/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO DE SAÚDE
Contratada Objeto	DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nºs: 01 e 24, referente a Aquisição de Medicamentos de uso contínuo, não disponíveis na Farmácia Básica da Unidade de Saúde Municipal, para distribuição gratuita aos munícipes Serraltenses que encontram-se em tratamento de saúde. Os medicamentos a serem entregues à população oriundos deste certame licitatório deverão SER ÉTICOS (REFERÊNCIA) OU GENÉRICOS, NÃO SERÃO ACEITOS SIMILARES. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 1.503,80 (Hum mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/08/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 10.01.2.800.3.3.90.00.00 Despesa 20 DR 0061.
SERRA ALTA, 20 de Agosto de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Contratual Nº 035/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - FUNDO DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	035/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO DE SAÚDE
Contratada Objeto	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nºs: 21 e 22, referente a Aquisição de Medicamentos de uso contínuo, não disponíveis na Farmácia Básica da Unidade de Saúde Municipal, para distribuição gratuita aos munícipes Serraltenses que encontram-se em tratamento de saúde. Os medicamentos a serem entregues à população oriundos deste certame licitatório deverão SER ÉTICOS (REFERÊNCIA) OU GENÉRICOS, NÃO SERÃO ACEITOS SIMILARES. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/08/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 10.01.2.800.3.3.90.00.00 Despesa 20 DR 0061.
SERRA ALTA, 20 de Agosto de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Contratual Nº 036/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - FUNDO DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	036/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO DE SAÚDE
Contratada Objeto	FARMAN FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens nºs: 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 27, 28, 29, 31 e 32, referente a Aquisição de Medicamentos de uso contínuo, não disponíveis na Farmácia Básica da Unidade de Saúde Municipal, para distribuição gratuita aos munícipes Serraltenses que encontram-se em tratamento de saúde. Os medicamentos a serem entregues à população oriundos deste certame licitatório deverão SER ÉTICOS (REFERÊNCIA) OU GENÉRICOS, NÃO SERÃO ACEITOS SIMILARES. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 12/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A Contratada receberá o valor total de R$ 6.954,96 (Seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.
Vigência.... Dotação	20/08/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 10.01.2.800.3.3.90.00.00 Despesa 20 DR 0061.
SERRA ALTA, 20 de Agosto de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 36/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014	
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL	
1º Aditivo Contrato Nº.:	036/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	LIGA MARAVILHENSE DE DESPORTOS. 1.1 O presente Aditamento Contratual tem por objeto: 1.1.1 Alterar o Item "4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento" relativo ao contrato n° 36/2014, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Valor ..... :	"CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO" 4.1. O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetiva a Prestação de Serviços de ARBITRAGEM com profissionais habilitados na área esportiva, para atender as necessidades dos campeonatos municipais em diversas modalidades promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de Serra Alta/SC, considerando que foi superada a demanda, sendo necessário acrescer a quantidade dos referidos serviços de arbitragem dos jogos para dar continuidade e não prejudicar as programações das atividades deste departamento. Sendo assim, nos termos do § 1°, alínea d, inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93 - Da Alteração dos Contratos, fica acrescido a partir da presente data o valor de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) em relação ao contrato inicialmente celebrado, referente ao serviço de arbitragem de mais 22 (vinte e dois) jogos na modalidade Futsal Masculino e Feminino, com o preço proposto de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) o jogo.
Vigência.... Dotação	20/08/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2.600 - Apoio ao Esporte Amador- 3.3.90.00 Despesa 48 - DR 0001
SERRA ALTA, 20 de Agosto de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Siderópolis

Prefeitura

Portaria Nº 231/2014

PORTARIA Nº 231, DE 28 DE JULHO DE 2014
Concede FG à Servidora ILDA SALETE BLISSARI

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;

RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada à servidora ILDA SALETE BLISSARI, CPF nº 425.774.620-34, do Quadro Permanente do Município, FG 03, Valor R$400,00 Responsável Técnica de Enfermagem no pronto atendimento, por exigência do Ministério da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/08/2014.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de Julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Julho 2014.

Portaria Nº 232/2014

PORTARIA Nº 232, DE 29 DE JULHO DE 2014
CONTRATA GRISELDA BAIRROS DA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente GRISELDA BAIRROS DA TRINDADE, brasileira, CPF/MF sob nº 000.414.270-50, para ocupar a função de Médico Plantonista, no Plantão 24 horas São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar de 01/08/2014, até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de Julho de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de Julho de 2014.

Portaria Nº 233/2014

PORTARIA Nº 233, DE 31 DE JULHO DE 2014
EXONERA A PEDIDO EDUARDO VITTO MAGISTRALLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.801/2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, EDUARDO VITTO MAGISTRALLI, brasileiro (a), CPF sob n°034.860.849-76, ocupante do cargo de Professor MAG-LP do Quadro Permanente do Município, a partir de 01/08/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de Julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Julho de 2014.

Portaria Nº 234/2014

PORTARIA Nº 234, DE 04 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA HELAINE ADAMANTE DA BOIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente HELAINE ADAMANTE DA BOIT, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 051.899.069-90, para ocupar a função de Professor MAG ST, em vaga Vinculada de Cleonir Moretto Urbano, na CEIM Olírio Cesa, a contar de 04/08/2014 até 19/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de agosto de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de agosto de 2014.

Portaria Nº 235/2014

PORTARIA Nº 235, DE 04 DE AGOSTO DE 2014
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária do servidor GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, CPF N° 044.756.069-77, Professor de Geografia, do Quadro Permanente do Município, de 20h para 30h semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Agosto de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Agosto de 2014.

Portaria Nº 236/2014

PORTARIA Nº 236 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
Rescinde o Contrato Temporário do funcionário MÁRCIO DE OLIVEIRA EMENEGILDO e dá outras providências.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário MÁRCIO DE OLIVEIRA EMENEGILDO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 046.310.429-31, da função de Motorista, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/08/2014.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de agosto de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de agosto de 2014.

Portaria Nº 237/2014

PORTARIA Nº 237, DE 04 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA LEILA WESSLER FAUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente LEILA WESSLER FAUST, brasileira, CPF/MF sob nº 079.358.909-60, para ocupar a função de Médico da Estratégia da Família, na Unidade de Saúde da Vila São Jorge, na Secretaria de Saúde, a contar de 01/08/2014, até realização de Concurso Público/Processo Seletivo.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Agosto de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Agosto de 2014.

Portaria Nº 238/2014

PORTARIA Nº 238, DE 04 DE AGOSTO DE 2014
RESCINDE O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA MÁRCIA FERREIRA MANCINI

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato da funcionária MÁRCIA FERREIRA MANCINI, CPF/MF sob nº 742.534.090-91, da função de Médico PSF, a contar de 01/08/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Agosto de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Agosto de 2014.

Portaria Nº 239/2014

PORTARIA Nº 239, DE 04 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA GISLAINE BENEDET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Art. 8° da Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente GISLAINE BENEDET, brasileira, CPF/MF sob nº 910.370.349-53, para ocupar a função de Médico Plantonista, no Plantão 24 horas São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar de 01/08/2014, até realização de Concurso Público/ Processo Seletivo.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Agosto de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Agosto de 2014.

Portaria Nº 240/2014

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA GLEICE GONÇALVES DE OLIVEIRA

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária GLEICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF/MF sob nº 046.381.859-83, da função de Agente Comunitária de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Agosto de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Agosto de 2014.

Portaria Nº 241/2014

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE AGOSTO DE 2014
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS BONASSA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor JOSÉ CARLOS BONASSA, CPF/MF nº 343.485.819-91, Motorista, a contar de 13/08/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de agosto de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de agosto 2014.

Decreto Nº 130/2014

DECRETO N.º 130 DE 29 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretaria de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	1.022	Transferência de Convênios - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	46	

VALOR: R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de Transferências de Convênios - Educação, no valor de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de julho de 2014.

Decreto Nº 131/2014

DECRETO N.º 131 DE 29 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 200,00 (duzentos reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
RECURSO	1.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.037	Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 29 de julho de 2014.

Decreto Nº 132/2014

DECRETO N.º 132, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
EXONERA MARCELO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, MARCELO MARTINS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 789.821.629-68, do cargo de cargo de Assessor Especial - C1, na Secretaria de Administração , a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de agosto de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de agosto de 2014.

Decreto Nº 133/2014

DECRETO N.º 133, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
EXONERA A PEDIDO WILSON SCAINI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, WILSON SCAINI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 181.159.509-04, do cargo de cargo de Secretário Municipal de Finanças, Agente Político, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de agosto de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de agosto de 2014.

Decreto Nº 134/2014

DECRETO N.º 134 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.014 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Siderópolis, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
RECURSO	01.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.037	Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

Valor: 200,00 (duzentos reais)

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária dos elementos de despesa abaixo discriminados:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
RECURSO	01.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.037	Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	18	

Valor: 200,00 (duzentos reais)

Artigo 3º - Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº. 2.060/2013 de 26 de Agosto de 2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal nº. 2.075, de 16 de Outubro de 2013 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei nº. 2.094, de 06 de Dezembro de 2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de agosto de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de agosto de 2014.

Decreto Nº 135/2014

DECRETO N.º 135, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
EXONERA SAMUEL RIBEIRO JAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado SAMUEL RIBEIRO JAQUES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 047.706.599-62, do cargo de cargo de Chefe de Setor II, C4, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de agosto de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de agosto de 2014.

Decreto Nº 136/2014

DECRETO N.º 136, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
EXONERA LEONARDO JOSÉ ROVARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado LEONARDO JOSÉ ROVARIS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 050.541.409-05, do cargo de cargo de Assessor II, C3, na Secretaria de Educação , a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de agosto de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de agosto de 2014.

Decreto Nº 137/2014

DECRETO N.º 137, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
EXONERA BRAZ JOÃO ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado BRAZ JOÃO ELIAS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 245.002.089-68, do cargo de cargo de Assessor II, C3, na Secretaria de Educação , a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de agosto de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de agosto de 2014.

Decreto Nº 138/2014

DECRETO N.º 138, DE 01 DE AGOSTO DE 2014
Define as estruturas responsáveis pelo acompanhamento e homologação dos produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a formulação e implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, visando organizar o processo participativo,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Comitê Diretor Local, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e cuja respectiva composição e atribuições são definidas a seguir.
Art. 2º - O Comitê Diretor Local será responsável pela coordenação, acompanhamento e validação de cada etapa de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, cabendo-lhe:
a) Acompanhar e cooperar no processo de mobilização social;
b) Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implantação do PMGIRS;
c) Propor e garantir locais para a realização das oficinas e audiências públicas;
d) Promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano, constituindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação;
e) Sugerir alternativas sobre o ponto de vista local, referente à viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de gestão de resíduos sólidos;
f) Acompanhar as agendas das equipes de trabalho, prestando-lhe apoio durante a pesquisa de informações;
g) Participar das oficinas e audiências públicas.

Art. 3º - O Comitê Diretor deverá ser formado por representantes (gestores ou técnicos) dos principais órgãos municipais envolvidos no tema que deverá possuir caráter técnico, tendo no mínimo a seguinte composição:
I - Técnico da Secretaria Municipal de Administração, vinculado ao setor de Contratos do Município;
- Fabiola Cardoso Comim - Coordenação de licitação e contrato
II - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado a Vigilância Sanitária;
- Jesieny Bonassa - Técnica enfermagem
III - Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Albertina M. Silvestrin - Assistente Social
IV - Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- Celito Fritzen - Engenheiro Agrimensor
V - Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Ronaldo Remor - Engenheiro Agrônomo
- Franciele A. Ferreira - Engenheira Ambiental
VI - Técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
- Mario Romão Pereira - Arquiteto
- Airton Leal Ghisi - Engenheiro Civil

Parágrafo Primeiro: O Comitê Diretor Local será presidido pelo representante Ronaldo Remor.
Parágrafo Segundo: São atribuições específicas do Presidente do Comitê Diretor Local:
I - Representar o Comitê ou delegar a sua representação;
II - Convocar as reuniões do Comitê sempre que solicitado por um de seus membros;
III - Coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de agosto de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de agosto de 2014.

Decreto Nº 139/2014

DECRETO N.º 139 DE 01 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Helio Roberto Cesa, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor e R$ 39.960,07 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais e sete centavos) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	14	Fundo de Habitação de Interesse Social
UNIDADE	01	Fundo de Habitação de Interesse Social
FUNÇÃO	16	Habitação
PROGRAMA	08	Gestão e Apoio a Habitação de Interesse Social
SUBFUNÇÃO	482	Habitação Urbana
RECURSO	0.024	Transferência de Convênios - Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.012	Investimentos em Habitação de Interesse Social
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO	02	

VALOR: R$ 39.960,07 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais e sete centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação Transferência de Convênios entre o Município de Siderópolis e a COHAB/SC, no valor de R$ 39.960,07 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais e sete centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.094, de 6 de dezembro de 2013 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de agosto de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de agosto de 2014.

Decreto Nº 140/2014

DECRETO Nº 140, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O DESASSOREAMENTO DE PARTE DO LEITO DO RIO FIORITA

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, V da Lei Orgânica Municipal e com o art. 3º, Incisos VIII e IX da Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 ,
CONSIDERANDO que o assoreamento impede a vazão das águas e ocasiona transbordamentos laterais atingindo estradas, residências e outras edificações;
CONSIDERANDO que a situação atual tem ocasionado insegurança, gerando conflitos e desestímulo à população;
CONSIDERANDO o desassoreamento do rio ocasionará a diminuição dos prejuízos econômicos e sociais, o aumento do nível de segurança da população;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do rio reduzirá os riscos frequentes de alagamento e dará tranqüilidade e a melhorará a qualidade de vida da população envolvida;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, como medida preventiva e contenção de cheias, o desassoreamento de parte do leito do Rio Fiorita - trecho de 1Km - Bairro Rio Fiorita.

Art. 2º O desassoreamento da área do leito do rio descrita no artigo anterior tem com o objetivo específico a limpeza, aprofundamento e alargamento de parte do leito do Rio Fiorita.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto estão amparadas pelas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de agosto de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2014.

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 153/2014

DECRETO Nº. 153, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
INSERE DESPESA E FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.699 de 03 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inseridas na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.021 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde
36 -3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0476

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento por conta do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 0476 - PMAQ Melhoria Acesso Qualidade Atenção Básica, na Conta Corrente 6.252-9; Banco do Brasil, Agência 5.300-7, no valor de R$ 51.371,38 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), na dotação abaixo:
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.021 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0476(36)- Aplicações Diretas .... R$ 51.371,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de Agosto de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 80/2014

PORTARIA Nº. 80, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo identificado, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/09/2014 a 30/09/2014.

NOME	SECRETARIA	MATRI-CULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Lurdete Velho Ghellere	Educação, Cultura e Esportes	654	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	04/03/2012 a 03/03/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 20 de Agosto de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Extrato de Dispensa N.º 103 2014 PMT - Repolho E Cenoura

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2014
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó.

CONTRATADO: Rodrigo Kertischka
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (repolho e cenoura) destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, alterada pela Portaria nº 25 de 04 de julho de 2012 pelo período de agosto a dezembro de 2014, conforme Chamada Pública n.º 04/2014.
PREÇO TOTAL REPOLHO: R$ 3.626,00 (três mil seiscentos e vinte e seis reais);

PREÇO UNITÁRIO REPOLHO: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

PREÇO TOTAL CENOURA: R$ 7.714,00 (sete mil setecentos e quatorze reais);

PREÇO UNITÁRIO CENOURA: R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: agosto a dezembro de 2014.

Timbó, 19 de agosto de 2014
SERGI MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

Extrato Contrato 2014.108 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/108
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Paviplan Pavimentação LTDA.
OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rua Araçaí, incluindo o meio fio pré-moldado, de uma área correspondente a 783,07m², de acordo com as especificações pertinentes ao Processo de Inexigibilidade n.º 91/2014 e no edital de Credenciamento n.º 48/2013, diretamente à comunidade pelo regime de mutirão.
VALOR: R$ 49.576,16 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) sendo que o valor de R$ 42.922,28 (quarenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) será pago pelos moradores aderentes ao regime de Mutirão e o valor de R$ 6.653,88 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) será pago pelo Município correspondente a pavimentação e demais serviços/materiais apenas ao percentual dos moradores que não aderiram ao referido sistema de mutirão, entroncamentos, cruzamentos, viradouros e interseções de ruas.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.134 de 20 de Agosto de 2014

LEI Nº 3.134 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZAÇÃO DOAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área de uso comum do povo, situada na área central, denominada "Travessa Natal Ossaif" entre a Rua Pedro Mery Seleme e a Rua Roberto Olsen.

Art. 2º. Fica autorizada a doação da área pública de que trata o artigo anterior, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada proprietário confrontante, na extensão da divisa de cada imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 20 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Lei Nº 3.135 de 20 de Agosto de 2014

LEI Nº 3.135 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
AMPLIA A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO EM 1.539.670,00 M².

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada a área do perímetro urbano do Município em 1.539.670,00 m² (um milhão quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta metros quadrados), totalizando 7.413.072,44 (sete milhões, quatrocentos e treze mil, setenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º. A ampliação de que trata o artigo 1º desta Lei obedece as seguintes coordenadas:

I - Área residencial: Área Total do Perímetro: 757.210,00 m2
Inicia-se no ponto '51' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=567.374,56 metros e N=7.107.763,70 metros), localizado a margem da Rodovia SC-303, Daí passa de uma margem a outra da rodovia com o azimute de 188°47'54" e a distância de 41,80 metros até o ponto '50' (E=567.368,17 metros e N=7.107.722,39 metros); Daí deixa a margem da rodovia e segue por linha seca com o azimute de 188°47'54" e a distância de 120,10 metros até o ponto '49' (E=567.349,80 metros e N=7.107.603,70 metros); localizado na margem da Rua Vereador Acácio Julio Porfirio; Daí segue pela margem da Rua Vereador Acácio Julio Porfirio com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 115°49'04" e a distância de 98,70 metros até o ponto '48' (E=567.438,65 metros e N=7.107.560,72 metros); com o azimute de 109°06'41" e a distância de 70,86 metros até o ponto '47' (E=567.505,60 metros e N=7.107.537,52 metros); com o azimute de 114°50'23" e a distância de 86,16 metros até o ponto '46' (E=567.583,79 metros e N=7.107.501,33 metros); com o azimute de 119°36'24" e a distância de 15,89 metros até o ponto '45' (E=567.597,60 metros e N=7.107.493,48 metros); com o azimute de 129°09'05" e a distância de 20,04 metros até o ponto '44' (E=567.613,15 metros e N=7.107.480,82 metros); com o azimute de 138°02'41" e a distância de 148,21 metros até o ponto '43' (E=567.712,23 metros e N=7.107.370,60 metros); com o azimute de 138°22'59" e a distância de 151,57 metros até o ponto '42' (E=567.812,90 metros e N=7.107.257,29 metros); com o azimute de 122°54'11" e a distância de 66,02 metros até o ponto '03' (E=567.868,33 metros e N=7.107.221,42 m); localizado no final da Rua Vereador Acácio Julio Porfirio e no inicio da Rua João M. de Oliveira; Daí segue pela margem da Rua João M. de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 123°47'51" e a distância de 155,98 metros até o ponto '04' (E=567.997,94 metros e N=7.107.134,66 metros); com o azimute de 127°39'24" e a distância de 38,76 metros até o ponto '05' (E=568.028,63 metros e N=7.107.110,98 metros); com o azimute de 139°33'14" e a distância de 114,12 metros até o ponto '06' (E=568.102,67 metros e N=7.107.024,13 metros); com o azimute de 125°37'42" e a distância de 42,95 metros até o ponto '07' (E=568.137,57 metros e N=7.106.999,12 metros); com o azimute de 118°07'24" e a distância de 26,71 metros até o ponto '08' (E=568.161,13 metros e N=7.106.986,53 metros); com o azimute de 108°55'51" e a distância de 22,33 metros até o ponto '09' (E=568.182,25 metros e N=7.106.979,28 metros); Daí deixa a margem da Rua João M. de Oliveira e segue pela margem da Rua Teodoro Dubiela com o azimute de 189°16'48" e a distância de 167,00 metros até o ponto '10' (E=568.155,32 metros e N=7.106.814,47 metros); Daí deixa a margem da rua e segue por linha seca com o azimute de 258°03'06" e a distância de 175,42 metros até o ponto '11' (E=567.983,70 metros e N=7.106.778,15 metros), localizado a margem da Rua Oscar Gorseltz; Daí segue pela margem da Rua Oscar Gorseltz com o azimute de 12°26'11" e a distância de 66,55 metros até o ponto '12' (E=567.998,03 metros e N=7.106.843,14 metros); Daí deixa a estrada segue por linha seca com o azimute de 279°17'07" e a distância de 1.254,57 metros até o ponto '13' (E=566.759,90 metros e N=7.107.045,56 metros); Daí segue por linha seca com o azimute de 04°19'59" e a distância de 524,44 metros até o ponto '14' (E=566.799,53 metros e N=7.107.568,50 metros), localizado a margem da Rodovia SC-303, Daí segue pela margem da rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 64°46'02" e a distância de 309,90 metros até o ponto '15' (E=567.079,86 metros e N=7.107.700,61 metros); com o azimute de 67°56'12" e a distância de 33,14 metros até o ponto '16' (E=567.110,57 metros e N=7.107.713,05 metros); com o azimute de 71°09'44" e a distância de 30,19 metros até o ponto '17' (E=567.139,14 metros e N=7.107.722,80 metros); com o azimute de 73°52'39" e a distância de 26,43 metros até o ponto '18' (E=567.164,53 metros e N=7.107.730,14 metros); com o azimute de 76°56'37" e a distância de 29,43 metros até o ponto '19' (E=567.193,20 metros e N=7.107.736,79 metros); com o azimute de 80°17'23" e a distância de 39,27 metros até o ponto '20' (E=567.231,91 metros e N=7.107.743,41 metros); com o azimute de 81°54'18" e a distância de 144,09 metros até o ponto '51' (E=567.374,56 metros e N=7.107.763,70 metros); início desta descrição, fechando assim a poligonal com o perímetro de 4.020,62 metros.

II - Área Industrial: Área Total do Perímetro: 782.460,00 m2

"Inicia-se no ponto denominado 'P.P.' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=568.474,49

metros e N=7.108.661,95 metros), localizado a margem da Rodovia SC-303, Daí deixa a margem da rodovia e segue pela margem da Rua Corina Maria Carvalho com o azimute de 156°26'46" e a distância de 565,53 metros até o ponto '01' (E=568.700,49 metros e N=7.108.143,54 metros); Daí deixa a estrada segue por linha seca com o azimute de 228°21'14" e a distância de 471,74 metros até o ponto '02' (E=568.347,97 metros e N=7.107.830,05 metros); Daí segue por linha seca com o azimute de 218°14'27" e a distância de 774,91 metros até o ponto '03' (E=567.868,33 metros e N=7.107.221,42 metros), localizado no inicio da Rua João M. de Oliveira e no final da Rua Vereador Acácio Julio Porfirio; Daí segue pela margem da Rua Vereador Acácio Julio Porfirio com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 302°54'11" e a distância de 66,02 metros até o ponto '42' (E=567.812,90 metros e N=7.107.257,29 metros); com o azimute de 318°22'59" e a distância de 151,57 metros até o ponto '43' (E=567.712,23 metros e N=7.107.370,60 metros); com o azimute de 318°02'41" e a distância de 148,21 metros até o ponto '44' (E=567.613,15 metros e N=7.107.480,82 metros); com o azimute de 309°09'05" e a distância de 20,04 metros até o ponto '45' (E=567.597,60 metros e N=7.107.493,48 metros); com o azimute de 299°36'24" e a distância de 15,89 metros até o ponto '46' (E=567.583,79 metros e N=7.107.501,33 metros); com o azimute de 294°50'23" e a distância de 86,16 metros até o ponto '47' (E=567.505,60 metros e N=7.107.537,52 metros); com o azimute de 289°06'41" e a distância de 70,86 metros até o ponto '48' (E=567.438,65 metros e N=7.107.560,72 metros); com o azimute de 295°49'04" e a distância de 98,70 metros até o ponto '49' (E=567.349,80 metros e N=7.107.603,70 metros); Daí deixa a margem da rua e segue por linha seca com o azimute de 08°47'54" e a distância de 120,10 metros até o ponto '50' (E=567.368,17 metros e N=7.107.722,39 metros), localizado a margem da Rodovia SC-303; Daí segue por linha seca passando a Rodovia de uma margem a outra com o azimute de 08°47'54" e a distância de 41,80 metros até o ponto '51' (E=567.374,56 metros e N=7.107.763,70 metros) localizado a margem da Rodovia SC-303, Daí segue pela margem da rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 81°54'18" e a distância de 29,66 metros até o ponto '21' (E=567.403,92 metros e N=7.107.767,88 metros); com o azimute de 76°36'00" e a distância de 45,30 metros até o ponto '22' (E=567.447,99 metros e N=7.107.778,38 metros); com o azimute de 76°05'21" e a distância de 26,02 metros até o ponto '23' (E=567.473,25 metros e N=7.107.784,63 metros); com o azimute de 71°21'30" e a distância de 48,01 metros até o ponto '24' (E=567.518,74 metros e N=7.107.799,98 metros); com o azimute de 66°56'13" e a distância de 46,69 metros até o ponto '25' (E=567.561,70 metros e N=7.107.818,27 metros); com o azimute de 65°20'30" e a distância de 42,31 metros até o ponto '26' (E=567.600,15 metros e N=7.107.835,92 metros); com o azimute de 59°38'10" e a distância de 51,76 metros até o ponto '27' (E=567.644,81 m e N=7.107.862,09 metros); com o azimute de 54°51'20" e a distância de 47,32 metros até o ponto '28' (E=567.683,51 m e N=7.107.889,33 m); com o azimute de 51°31'36" e a distância de 22,88 metros até o ponto '29' (E=567.701,42 metros e N=7.107.903,56 metros); com o azimute de 48°06'41" e a distância de 18,72 metros até o ponto '30' (E=567.715,36 metros e N=7.107.916,06 metros); Daí deixa a margem da Rodovia e segue na divisa com a Antiga Estrada Dona Francisca pelos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 24°19'46" e a distância de 76,83 metros até o ponto '31' (E=567.747,01 metros e N=7.107.986,07 metros); com o azimute de 28°59'38" e a distância de 126,21 metros até o ponto '32' (E=567.808,19 metros e N=7.108.096,47 metros); com o azimute de 36°17'50" e a distância de 47,00 metros até o ponto '33' (E=567.836,02 metros e N=7.108.134,35 metros); com o azimute de 57°30'17" e a distância de 62,53 m até o ponto '34' (E=567.888,76 metros e N=7.108.167,94 metros); com o azimute de 58°44'46" e a distância de 93,82 metros até o ponto '35' (E=567.968,97 metros e N=7.108.216,62 metros); com o azimute de 52°22'50" e a distância de 306,36 metros até o ponto '36' (E=568.211,63 metros e N=7.108.403,63 metros); com o azimute de 50°50'29" e a distância de 87,16 metros até o ponto '37' (E=568.279,21 metros e N=7.108.458,67 metros), localizado a margem da Rodovia SC-303, Daí segue pela margem da rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 46°02'25" e a distância de 53,59 metros até o ponto '38' (E=568.317,79 metros e N=7.108.495,87 metros); com o azimute de 45°54'00" e a distância de 71,35 metros até o ponto '39' (E=568.369,03 metros e N=7.108.545,52 metros); com o azimute de 44°00'52" e a distância de 52,41 metros até o ponto '40' (E=568.405,44 metros e N=7.108.583,21 metros); com o azimute de 42°13'21" e a distância de 42,30 metros até o ponto '41' (E=568.433,87 metros e N=7.108.614,54 metros); com o azimute de 40°35'31" e a distância de 62,43 metros até o ponto 'P.P.' (E=568.474,49 metros e N=7.108.661,95 metros); início desta descrição, fechando assim a poligonal com o perímetro de 4.092,19 metros."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 20 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Lei Nº 3.136 de 20 de Agosto de 2014

LEI Nº 3.136 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSACIONAR NOS AUTOS Nº 015.10.000361-8 DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a transacionar nos autos nº 015.10.00361-8 (0000361-80.2010..8.24.0015) da Ação de Desapropriação cujo trâmite se dá no Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas - SC, em que são partes o Município de Três Barras e Roberto Antonio Rosa e outros.

Art. 2º. Para efeitos de justa indenização aos desapropriados abaixo identificado fica estabelecido os seguintes valores, com data de referência de 13 de fevereiro de 2012:

I - Roberto Antonio Rosa e Mariângela Bechel Rosa o valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) correspondente ao imóvel desapropriado;

II - Maria Helena Veiga Bahsa e Samir Bahsa o valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), correspondente a posse do imóvel desapropriado.

Art. 3º. A indenização será paga através de alvará judicial para levantamento dos valores corrigidos que estão depositados na conta bancária vinculada ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina relativo ao processo de desapropriação.

Art. 4º. Pagará o Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o transito em julgado da sentença homologatória, a título de honorários advocatícios aos procuradores dos desapropriados os seguintes valores:

I - Ângelo Alberto Tokarski .....R$ 8.491,90;

II - Viviane Maria Schumacher Ferraresi .....R$ 1.309,94.

Art. 5º. A transação nos termos do Anexo Único extingüe o processo em relação aos transacionantes sem qualquer outro ônus para o Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 20 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Lei Nº 3.137 de 20 de Agosto de 2014

LEI Nº 3.137 DE 20 DE AGOSTO DE 2014
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL - "LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS", pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 19963.228/0001-05, estabelecido à Rua Bem-te-vi, s/n, Distrito do São Cristóvão, Três Barras - SC, com objetivo de colaboração na realização de concurso público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do convênio ficam limitadas ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e correrão por conta de elemento específico do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 20 de agosto de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Treze Tílias

Prefeitura

Extrato de Contrato 79/2014

EXTRATO DE CONTRATO 79/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.020133/2012-52
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: GAZIN INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico 13/2013 - Registro de Preços
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura;
VALOR ESTIMADO: R$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais)
DATA ASSINATURA: 15/07/2014
DOTAÇÃO: 2201.44.90.00.00.00.00.00

TREZE TÍLIAS, 15 de Julho de 2014.

Tunápolis

Prefeitura

Processo 100/2014 Ampliação Rede de Água
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2014
Edital de Pregão Presencial nº 67/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Materiais hidráulicos que serão utilizados Manutenção e Ampliação do Sistema de abastecimento de Água do Município de Tunápolis.

Abertura dos envelopes dia 03/09/2014 ás 16h.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo N. 0002/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0002/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEUDES PEDROSO DE QUADROS
CPF: 041.794.659-73
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0003/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0003/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI DE LIMA STRAUSS
CPF: 564.413.989-15
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0005/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ILIANE FATIMA DE OLIVEIRA
CPF: 028.814.739-11
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0015/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0015/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LARISSE FABIOLA BRESSIANI
CPF: 040.030.919-06
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0019/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0019/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE APARECIDA GRANDO
CPF: 046.840.719-79
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0039/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0039/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA DA SILVA
CPF: 790.013.199-04
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0047/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0126/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA RAMOS DA CUNHA
CPF: 057.865.539-06
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0048/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0048/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REGIANE MACIEL
CPF: 043.320.019-74
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0065/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0065/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINE SOARES DOS SANTOS
CPF: 058.540.779-73
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0070/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0070/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GRISILDA LIESEMBERG BERGAMO
CPF: 614.116.559-15
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0077/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0077/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA DIAS
CPF: 082.404.679-03
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0091/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0091/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IRACEMA MOREIRA PARANNA
CPF: 005.517.939-88
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0094/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0094/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA DE OLIVEIRA
CPF: 091.660.239-71
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0111/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0111/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GEISA ZANOTTI
CPF: 076.647.469-06
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0126/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0126/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA RAMOS DA CUNHA
CPF: 072.639.859-42
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 16 de agosto de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0141/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0141/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA GRACILEIDE SOARES FRANÇA
CPF: 045.900.105-18
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 15 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0145/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0145/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CRISTINA MOREIRA
CPF: 088.626.819-25
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 27 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0242/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0242/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELLE DOS SANTOS ATT
CPF: 053.349.239-42
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0244/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0244/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONICA PAULA DANIELLI KUNZE
CPF: 062.287.449-76
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0251/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0251/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LORINÊS TEREZINHA REOLON
CPF: 025.510.349-22
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0256/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0256/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMEM ALEXANDRA PINTO
CPF: 047.835.349-93
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0257/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0257/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANI BREZOLIN
CPF: 944.553.339-91
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0259/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0259/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAIS APARECIDA DA SILVA MACHINSKI
CPF: 068.524.889-50
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0271/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0271/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NILCEIA PADILHA CHAVES
CPF: 065.288.959-02
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0367/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0367/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DELIRES PIRAN
CPF: 073.808.539-10
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 até 19 de dezembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0399/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0399/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVELINE CRISTINE RIBEIRO
CPF: 046.498.519-63
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2014 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0466/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0466/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SINTYA MARIA CHAGAS
CPF: 069.168.269-08
VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2014 até 12 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0498/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0498/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IZOLETE CASTILHO DOS SANTOS
CPF: 029.143.949-77
VIGÊNCIA: de 12 de junho de 2014 até 11 de outubro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0502/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0502/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS ROSSETE
CPF: 933.502.799-53
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0672/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0672/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINE ALVES
CPF: 096.451.469-92
VIGÊNCIA: de 13 de setembro de 2013 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V Controle de Gastos Educação_cor

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS JULHO/2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	386.108,55
1.2 - ITBI	1.237.219,82
1.3 - ISS	4.544.039,33
1.5 - IRRF	944.162,62
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	341.223,75
1.7 - Multas e Juros de Impostos	197.586,57
1.8 **SOMA**	**7.650.340,64**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	11.362.865,25
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	74.913,78
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	19.765.611,12
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	304.451,53
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	15.204,10
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	3.650.926,72
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**35.173.972,50**
1.18 **TOTAL**	**42.824.313,14**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	10.706.078,29
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	11.363.659,53
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	133.600,03
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	660.027,52
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.143.995,54
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	171.489,54
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	1.983.875,18
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	818.041,74
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	146.171,39

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	10.706.078,29	11.941.511,98	1.235.433,70
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		6.198.025,49	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		5.743.486,49	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**11.497.259,56**	**10.682.273,42**	**-814.986,14**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	6.898.355,74	7.474.461,94	576.106,20
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	4.598.903,82	3.207.811,48	-1.391.092,34
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	3.299.360,26	157.651,45	-3.141.708,81
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	964.213,13	522.072,33	-442.140,80

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**17,46%**	-7,54%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	65,01%	5,01%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	27,90%	-12,50%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	11.363.659,53	7.034.546,96	4.329.112,57

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 13 de agosto de 2014.

Maria Angélica Vanz	Roberta Aparecida Martinez	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Aviso de Licitação 031/2014

Processo de Licitação 031/2014
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 003/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a aquisição de SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NAS PEDREIRAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 05 de Setembro de 2014 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 21 de Agosto de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Contrato Nº 14/2014 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratado: RADITEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME.
Número do Contrato: 14/2014 - FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA REVELAÇÃO DE FILMES DE RX PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Data da Assinatura: 20/08/2014.
Vigência: 19/08/2015.
Valor mensal: R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

PP 52/2014 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2014 - PMXV

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para consertar Motoniveladora Case 845, pertencente à frota do Departamento de Transportes, conforme relação de Lote, itens e especificações de peças e serviços constantes no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 02/08/2014.

Abertura: dia 02/08/2014, às 09:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 21 de agosto de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

Convite 0
Convite

A Administração Municipal de Xaxim, através de seu Gestor, e da Comissão multidisciplinar nomeada pelo Decreto 254/2014, destinada à análise dos estudos de Impacto de vizinhança (EIV), convida toda a população de Xaxim, para que no dia 27/08/2014, no Salão Comunitário do Bairro Bela Vista, situado à Rua Alberto Ângelo Sordi, às 18:00 horas, para que participe da discussão quanto à implantação de implantação de loteamento das Chácaras de nº 574 à 579, de uma área de terras de propriedade doSr. Ricardo Fioreto Roman e outros, que totaliza 47.467,36m²

Ainda, os participantes da reunião, poderão desde que de forma pertinente, realizar questionamentos aos empreendedores e à Comissão Multidisciplinar.

Xaxim, 20 de agosto de 2014.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal

Membros da Comissão Multidisciplinar

Portaria 1156
PORTARIA Nº 1156/2014.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO, ofício de n° 054/2014, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em data de 13 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO, supostas agressões verbais e físicas,na Escola Municipal Diadema, advindas pela Professora R. L. R, quando no exercício de suas funções, em face do Aluno L. N. F.;

CONSIDERANDOas atas de Registro de n° 01 e 02, os quaisconstam denúncia da responsável legal do anulo em decorrência as agressões sofridas;

CONSIDERANDO a inadmissibilidade de tal conduta advinda de profissional pedagoga em face de alunos, e o compromisso da Administração Pública em primar pela justiça, profissionalismo e boa conduta dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública preponderar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
e,

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, as infrações disciplinares previstas nos incisos V, VIII, Xdo art. 168, da Lei 1.729/94, c/cos incisos XIII, XVII do art. 152 da mesma lei;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuaisagressões verbais e físicas praticada pela Servidora MunicipalR. L. R., acerca do fato acima relatado.

Art. 2º. Para presidir os trabalhos fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I - Fabiane Paula GirotoRissi;
II - CatianeCurtarelli;
III - Pedro Rui Rodrigues;

Art. 3º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º.Com base no art. 3° da Lei 1.729/94, e no art. 181, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos, o servidor processado permanecerá afastado de suas atribuições, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de sua remuneração, para assegurar a lisura do processo administrativo disciplinar, que apurará as supostas faltas funcionais com vistas a restaurar a regularidade da atividade administrativa (conforme dispõe o 'caput' do art. 37 da Constituição Federal), e em vista de que, eventual permanência do Processado na do exercício das funções, possa implicar tumulto na averiguação, interferência na instrução processual e a possível interferência na colheita de provas.

Art. 5º.Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no que pertine à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2014.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal

Rodrigo VeriatoMorás
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Pregão 083 - Saúde
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 166/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 083/2014, até ás 08h45min horas do dia 03 de setembro de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição completa no edital e seus anexos, tipo menor preço global, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 20 de agosto de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 0
DECRETO Nº. 352/2014.
Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e conforme o Benefício do INSS Nº. 157.051.927-4.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 18 de agosto de 2014, a servidora municipal ROMILDA LOURDES FIN GRANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 2096, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2014.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Aviso de Pregão SRP 084/2014 PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 167/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito em exercício COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 084/2014, com protocolo dos envelopes até ás 08h45min do dia 04 de setembro de 2014, e farão abertura da sessão as 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de forma parcelada, de 5.000 (cinco mil) metros quadrados de recapagem asfáltica com concreto betuminoso a quente incluindo tapa buracos e pintura de ligação de acordo com as normas de trânsito, tudo em conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital, tipo menor preço GLOBAL, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8200.

Xaxim - SC, 20 de agosto de 2014.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito em exercício

Associações

EGEM

Edital Nº 52.2014 - Chamamento_curso Sobre Retenção de Inss
EDITAL Nº 52/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE RETENÇÃO DO INSS DE 11% PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA - COM ÊNFASE AS NOVAS REGRAS DO ESOCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Propiciar conhecimento sobre a aplicação correta da legislação referente às retenções, recolhimentos e compensações dos tributos nas prestações de serviços, bem como transmitir aos participantes as mais recentes alterações da legislação previdenciária referente ao custeio da previdência social sobre a retenção de serviços prestados.

2. PÚBLICO-ALVO

Secretários e técnicos municipais, profissionais das áreas contábeis, financeiras, administrativas e recursos humanos que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos no processo de emissão, pagamento e recebimento de documentos sujeitos às retenções de impostos e contribuições.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Blumenau - SC Auditório da AMMVI Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí Rua Alberto Stein n° 466 Bairro: Velha Blumenau - SC CEP: 89036-200
Período das inscrições	De 20/08 à 08/09/2014
Vencimento do boleto de cobrança	08/09/2014
Homologação das inscrições	11/09/2014
Período de realização	18/09/2014
Carga horária total	10 h/a
Quantidade de vagas	60 vagas

QUADRO II

Cidade/Local	Florianópolis - SC Acompanhe a divulgação do local do curso no site da EGEM.
Período das inscrições	De 20/08 à 08/09/2014
Vencimento do boleto de cobrança	08/09/2014
Homologação das inscrições	11/09/2014
Período de realização	18/09/2014
Carga horária total	10 h/a
Quantidade de vagas	70 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I - Dos Valores

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Caso a opção seja pelo parcelamento, o sistema gerará apenas a primeira parcela, a segunda parcela será encaminhada após a homologação e confirmação de participação.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 - Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 12h	•DA RETENÇÃO: a) Da Responsabilidade do Recolhimento e Inscrição - Obrigação da empresa em reter e recolher a contribuição Previdenciária do contribuinte individual que presta serviço a empresa. b) Concomitância de Prestação de Serviço: - Contribuinte individual que presta serviço a diversas empresas. - Contribuinte Individual que presta serviço a Pessoa Física - Segurado Empregado que presta serviço como Autônomo - concomitante c) Transportador Autônomo - Contribuição Previdenciária - Transporte de Passageiros - Transporte de Cargas - Taxista - Considerações Gerais •DAS COOPERATIVAS: - De Transporte - De Plano de Saúde Médica - Contribuição Adicional - Aposentadoria Especial - Decisão Judicial pelo não recolhimento (contratante) •PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA: - Compra de Produto Rural - Informações na GFIP - Alterações do eSocial - arquivo S 1350 •DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS: - SEFIP - Múltiplas fontes pagadoras - informação na GFIP. - GPS - Preenchimento pela empresa •DO ESOCIAL: - Possíveis alterações no processo de informação da Prestação deServiço por Pessoa Física no esocial - Arquivo S 1200 - Arquivo S 1330 - Arquivo S 1340
13h30 às 17h30	• CONCEITOS GERAIS: • SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO: - Empreitada de mão-de-obra - Cessão de mão-de-obra - Retenção na Construção Civil • DA DISPENSA DA RETENÇÃO: - De Natureza Financeira - - De Natureza Administrativa - De Natureza Jurídica da Sociedade (Empresa) - De Natureza do Objeto do Serviço - De Natueza Judicial - Liminares - eSocial - Arquivo S 1070 - Processos Judiciais • DA BASE DE CÁLCULO E DAS DEDUÇÕES (Empresas Em Geral e Construção Civil) - Materiais

7. DOCENTE

Eraldo R. Consorte
• Integrante do grupo do Projeto Piloto na elaboração do eSocial
• Ministra diversos cursos presenciais e In Company por todo Brasil
• Trabalhou como consultor da IOB por mais de 08 anos, nas áreas Trabalhista e Previdenciária.
• Trabalhos de auditoria, consultoria preventiva e treinamento desenvolvidos em empresas de médio e grande porte como:

ALOSHOP, BHULLER, OXITENO, ULTRAGAS, JACTO, JAPI, SESCOOP-PR, SINDICATO IND CERAMICAS SP, SINDICATO IND MOVELEIRA DE SP, CREA-SP, AMCHAM CURITIBA, AMMVI SC, FEDERAÇÃO IND DA BAHIA, GRANOL, SINDIVAREJISTA, IESA, INCEFRA, COPACOL, FRIMESA, COOPERLAR, RHSERRANA, SIND IND DE CAXIAS DO SUL

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

b) A participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 343 - PGC - Aurora

Extrato de Contrato nº 343/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Aurora
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Aurora
CNPJ:02.546.845/0001-02
CONTRATO Nº: 08/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de setembro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 344 - PGC - Arroio Trinta

Extrato de Contrato nº 345/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Ibicaré
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ibicaré
CNPJ: 10.584.004/0001-18
CONTRATO Nº: 004/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês ou R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 05 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 345 - PGC - Ibicaré
Extrato de Contrato nº 344/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Arroio Trinta
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Arroio Trinta
CNPJ: 07.527.994/0001-48
CONTRATO Nº: 0005/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 11 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 346 - PGT - Massaranduba
Extrato de Contrato nº 346/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Massaranduba
CONTRATANTE: Município de Massaranduba
CNPJ: 83.102.483/0001-62
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 43/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 08 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 347 - PGT - Chapecó
Extrato de Contrato nº 347/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Chapecó
CONTRATANTE: Município de Chapecó
CNPJ: 83.021.808/0001-82
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 375/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 4.452,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 18 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

Ata Nº 03_2014 - Reunião Colegiado de Compras
ATA 03/2014 - REUNIÃO COLEGIADO DE COMPRAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, sito à Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, em segunda convocação e às catorze horas, participaram da reunião ordinária do Colegiado de Compras do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, os seguintes membros titulares, Andréa Aparecida Rezzadori, Delcir Barzotto, Jandir Hoffmann, Ademir Ferrarin e Gelson Luiz Trevisol, também se fizeram presentes o Sr. Luiz Fernando Raldi, Srta. Nádia De Lorenzi, Sr. Gilmar Francisco Peretti, Sra. Lúcia Maria Manenti, Sra. Maria Gourete Naruto, Sra. Jane F. da Silva, Sra. Janete Felicetti e Sr. Luis Fernando Rinaldi com a devida convocação nº 003/2014, publicada no DOM Edição nº. 1549 de 14 de agosto de 2014, obedecidas as disposições do Regimento Interno, objetivando tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia: I. Resolução 013/2014 que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA; II. Resolução 014/2014 que dispõe sobre o Regulamento do Pregão Eletrônico para o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA; III. Aplicação da intenção do registro de preços (IRP) via sistema online; IV. Assuntos gerais sobre compras e licitações; Os trabalhos foram presididos pela Vice- Presidente Srta. Andréia Aparecida Rezzadori, a quem escolheu a mim, Luiz Fernando Raldi, para auxiliá-la. Com a palavra a presidente deu as boas vindas a todos, justificou a ausência da Presidente Poliana Carla Hass, e verificando estarem presentes o número mínimo de membros titulares em segunda convocação deu início aos trabalhos, frisou que juntamente com o edital de convocação foi encaminhado aos membros material dos assuntos a serem abordados para que possam ser analisados anteriormente por cada membro e melhor debatido na reunião, Referente ao item I. Resolução 013/2014 que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, o Sr. Luiz Fernando Raldi explanou sobre o a devida resolução, frisando em especial os Art. 2º que trata das definições adotadas na resolução, do Art. 4º da intenção de registro de preços que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, do Art. 5º e 6º que trata da Competência do órgão gerenciador e

do órgão participante, Art. 12, que trata do prazo de validade da ata de registro de preços e suas prorrogações, e que conforme paragrafo primeiro é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, Art. 13, da assinatura da ata de registro de preços que deverá ser assinada por certificação digital. Art.16 onde a existência de preços registrados pelo consorcio não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que seja assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, foram debatidos os itens acima bem como os demais itens da resolução ficando os membros cientes do novo regulamento do sistema de Registro de preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA. Referente ao item II. Resolução 014/2014 que dispõe sobre o Regulamento do Pregão Eletrônico para o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, foi apresentado e debatido o novo regulamento do pregão na forma eletrônica. Ato continuo referente ao item III. da pauta foi demonstrado o sistema online que será disponibilizados aos órgãos participantes para facilitar a intenção do registro de preços, no sistema cada orgão participante terá acesso a um calendário com prazos definidos para a inclusão de novos itens, para registrar e aprovar suas intenções de registro de preços, neste sistema é possível verificar também o histórico de utilização de cada item com o objetivo de facilitar e melhorar seu planejamento, referente este item ficou definido que a partir desta data deverá ser utilizado o sistema para efetuar as intenções de registro de preços. Em sequência referente ao item IV. Assuntos gerais sobre compras e licitações, foi comentado aos membros que a pedido dos Prefeitos do consórcio estara publicando licitação para contratação de serviços de telefonia Móvel para comunicação de voz e dados, este edital será contratado para o consórcio o qual estará disponibilizando os serviços aos órgãos participantes interessados, o edital deverá ser publicado ainda este mês, também será efetuado uma licitação compartilhada para aquisição dos aparelhos celulares. Foi comentado também das reclamações de fornecedores referente pedidos parcelados e com valores muito baixo que estão dificultando devido ao custo de entrega, principalmente no processo de materiais de expediente, ver possibilidade de pedidos programados e melhor estimados. Referente aos assuntos gerais a Vice-Presidente comentou da indicação efetuada pelo Diretor executivo do Consórcio da nova Secretaria Executiva para o Colegiado de Compras a Srta. Nádia De Lorenzi. Foi solicitado aos membros para indicarem assuntos que queiram incluir em pauta para próximas reuniões. Por fim a Vice Presidente, fez seus comentários e deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, Luiz Fernando Raldi, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada pelos Membros, por mim, e pelos demais participantes, como sinal de sua aprovação. Fraiburgo, SC, 20 de agosto de 2014. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada.

Andrea Aparecida Rezzadori
Vice - Presidente
Membro de Fraiburgo

Delcir Barzotto
Membro do Município de Monte Carlo

Jandir Hoffmann
Membro do Município de Timbó Grande

Ademir A. Ferrarin
Representante do Município de Rio das Antas

Gelson Luiz Trevisol
Membro do Município de Ibiam

Lúcia Maria Manenti
Representante do Município de Arroio Trinta

. Maria Gourete Naruto
Representante do Município de Brunópolis

Jane F. da Silva
Representante do Município de Brunópolis

Janete Felicetti
Representante do Município de Ibiam

Luis Fernando Rinaldi
Representante do Município de Ibiam

Gilmar Francisco Peretti
Representante do Município de Lebon Régis

Luiz Fernando Raldi
Representante do CIMCATARINA

Nádia De Lorenzi
Representante do CIMCATARINA

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.08.21 14:39:29 -03'00'